000002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site: http://congonhinhas.pr.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 9/2024

Solicitante: Ana Paula de Godoi Roveri **Data da Solicitação:** 24/01/2024

Organograma: 1100100000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO

Local de Entrega: Unidade Básica de Saúde - Av. Doutor David Xavier da Silva, nº 822, centro

Objeto: Contratação de empresa para reforma Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Justificativa: A Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Congonhinhas é uma necessidade urgente para garantir a qualidade e a eficiência do atendimento à população. O posto atual apresenta problemas estruturais, como infiltrações, rachaduras, falta de ventilação e iluminação adequadas, além de equipamentos obsoletos e insuficientes. Essas condições comprometem a segurança e o conforto dos profissionais de saúde e dos pacientes, aumentando os riscos de infecção, acidentes e erros médicos.
A reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) visa ampliar e modernizar as instalações, proporcionando um ambiente mais acolhedor, funcional e acessível para todos.
A reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Congonhinhas é um investimento necessário e benéfico para a saúde pública e o desenvolvimento social do município. A reforma trará mais dignidade, respeito e cidadania para os moradores de Congonhinhas, que terão acesso a um atendimento de saúde de qualidade, próximo de suas casas. A reforma também contribuirá para a valorização dos profissionais de saúde, que poderão exercer suas funções com mais eficiência, segurança e satisfação. Por essas razões, solicitamos o apoio e a compreensão de todos os envolvidos nesse projeto, que visa melhorar a vida e a saúde das pessoas.

Observações: Tal procedimento justifica-se pela necessidade por um melhor atendimento da Rede Municipal, para proporcionar maior qualidade, conforto e segurança nos serviços públicos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde,

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770104571-1	1,00	SERV.	Reforma da unidade básica de saúde (UBS) do Município conforme planilha e memorial descritivo.	328.015,9400	328.015,94
					Preço Total:	328.015,94

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
536 - 11.001.10.301.0023.1030.4.4.90.51.00	Obras e Reformas no Fundo Municipal de Saúde	01016-01016.12.99.00.00.2.706.3110	328.015,94

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 43/2024 Hora: 13:22
Data 01 / 02 /2024
mayara f. Dias
Assinatura

Congonhinhas, 24 de Janeiro de 2024.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2024.01.30 15:09:38 -03'00'

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 6/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 04/2024

2. Descrição da necessidade

Fundamentação: Este Estudo Técnico Preliminar - ETP, destina - se a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços para a Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na Av. Doutor David Xavier da Silva, nº 822 - centro.

A Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento tem a função de oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos munícipes.

A partir do conceito de Atenção Básica pode-se considerar que a função da Unidade Básica de Saúde (UBS), independentemente de estratégias em sua organização, é desenvolver ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, atuando direta e indiretamente no processo de saúde/doença da população, respeitando os princípios de integralidade, equidade e universalidade pessoal, ampliando sobremaneira a participação e o controle social com vistas à vigilância à Saúde na defesa da qualidade de vida das pessoas, dentro de seu raio de atuação.

Para planejar e oferecer ações de saúde de qualidade a população, é necessário uma estrutura física adequada que possibilite a realização das referidas atividades de saúde, bem como aquelas que não coloquem em risco a saúde e a vida da população da sua área de abrangência e dos profissionais que ali trabalham.

A Constituição brasileira de 1988 trouxe importantes modificações no sistema de saúde do país, com a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) que foi implementado a partir de 1990.

O SUS institucionalizou a universalidade da cobertura e do atendimento, assim como a uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços de saúde para populações urbanas e rurais.

A estrutura da Unidade Básica de Saúde deve estar de acordo com as atividades desenvolvidas pela equipe de saúde da família, possibilitando acolher a demanda espontânea e responder as necessidades de saúde da população da área de abrangência.

Ressalta ainda que "a estrutura física da UBS não seja um fator que dificulte a mudança das práticas em saúde das equipes saúde da família" **(BRASIL, 2006, p.5)** A estrutura física da UBS deve ser de acordo com a realidade local, e deve seguir alguns padrões como, por exemplo, os manuais e modelos propostos pelo Ministério da Saúde.

Modelos estes recomendam a estrutura física necessária para execução das atividades e o pleno funcionamento delas, levando sempre em consideração a quantidade da população abrangida, o número médio dos usuários atendidos diariamente e dos profissionais que tendo esta estrutura poderão realiza de forma adequada suas atividades.

Considerando que a saúde da família é prioritária e fortalece a atenção primária, e para conseguir tal fortalecimento a garantia da infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades básicas de saúde é prioritário, dotando-as de recurso material e físico.

É importante que a arquitetura das unidades de saúde se integre ao entorno, de acordo com os valores da comunidade local, que o acesso seja facilitado e que a identificação das unidades seja clara. A estrutura deve enfocar as instalações elétricas e hidráulicas, ventilação, luminosidade, fluxo de usuários e facilidade na limpeza e desinfecção.

Sendo assim, as Unidades Básicas de Saúde desempenham papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade. Dotar estas unidades da infraestrutura necessária faz parte da estratégia da Secretaria Municipal de Saúde para a estruturação e o fortalecimento da Atenção Básica.

Considerando que a reforma e adequações da Unidades Básica de Saúde - UBS é uma questão de saúde pública, sobretudo, representa a segurança das pessoas que utilizam diariamente esses espaços; além disso, é necessário que disponibilizemos ambientes confortáveis para que os servidores possam exercer suas funções laborais com uma maior tranquilidade, sobretudo, ofertar um ambiente harmonioso para a comunidade que precisa usufruir dos serviços prestados no posto de Saúde. A vida e a saúde são os direitos mais elementares do ser humano, pressupostos da existência dos demais direitos, razão pela qual merecem especial cuidado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Secretária Municipal de Saúde - Ana Paula de Godoi Roveri

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Fundamentação: Trata-se da Execução dos Serviços para **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 As especificações/ detalhamento contemplam no memorial descritivo, cuja menção aos referidos itens deverá ser empregada em consonância ao disposto no presente documento.

4.1.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.3 Colocação de placas de comunicação visual;

4.1.4 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada;

4.1.5 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada;

4.1.6 A execução dos serviços obedecerá ao cronograma, cujo prazo de execução 150 (cento e cinqüenta) dias;

4.1.7 A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

4.2 O prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato de Empreitada, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Conforme cláusula sétima da minuta de contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e a nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

d) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para execução do objeto do presente contrato;

e) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;

f) Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;

g) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da Assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Conforme cláusula sexta, a CONTRATADA se obriga a:

a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

b) As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do patrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade;

c) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

g) Manter no local da execução do objeto deste contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

h) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

l) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) Participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e

n) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

o) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

1.1. A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

1.2. A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

7.2.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital.

7.2.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e

coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.2.3 Se a contratada ceder o presente contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente, reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

7.2.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

7.2.5 A autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

5. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Por se tratar de Prestação de Serviços especializados , o levantamento de Mercado foi realizado em empresas do amo da Construção Civil.

ITEM	OBJETO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município conforme planilha e memorial descritivo.	14222	Serviço	1,00	328.015,94	328.015,94

6. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: A cidade de Congonhinhas - PR conta atualmente com uma população de 8.320 habitantes (censo de 2022) de acordo com o IBGE. Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Congonhinhas - PR conta com cem por cento (100%) de cobertura de Estratégia Saúde da Família , contando com 01 (uma) Unidades Básica de UBS no Município

A equipe completa compostas por coordenadores, agentes comunitários de saúde, médicos, enfermeiros, técnicos ou auxilares de enfermagem, auxiliares de saúde bucal, odontólogos, fisioterapeutas, farmacêuticos, psicólogos, oficiais administrativos, recepcionistas, motorista, Farmácia Básica; e conta com apoio do Consórcio Intermunicipal (com liberação de exames e consultas) e a Regulação Formativa Estadual.

Diante desta situação e da importância de proporcionar um serviço de saúde de excelência no Município de Congonhinhas, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada para **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

Para a obra de reforma e ampliação da unidade básica de saúde do município utilizará área já disponível e não será necessário desapropriar ou adquirir um novo terreno.

A Reforma da Unidade de Saúde, terá no total a capacidade de atender ao mês 2.800 munícipes, com instalação moderna contemplando novos consultórios, sala de vacinas, sala para reuniões, banheiros adaptados, local apropriado para a alimentação da equipe, sala de e aumento da recepção, local apropriado para a farmácia, acessibilidade em todas as instalações.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fundamentação: As estimativas das quantidades dos serviços são obtidas a partir de levantamento da quantidade de usuários que vão ser atendidos e das atividades a serem desenvolvidas na Unidade Básica de Saúde.

Os quantitativos e especificações a serem contratados constam no Caderno de Especificações Técnicas e Memorial Descritivo.

O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade está abaixo descrito

ITEM	OBJETO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município conforme planilha e memorial descritivo.	14222	Serviço	1,00	328.015,94	328.015,94

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 328.015,94

Fundamentação: A planilha de Critérios de Pagamento foi elaborada conforme Planilha Orçamentária de **REFORMA E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, totalizando R$ 328.015.94 (trezentos e vinte e oito mil quinze reais e noventa e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Assim, para execução de obras de reforma de edifícios, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fundamentação: : Contratações correlatas e/ou interdependentes. **(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).**

No endereço eletrônico referente a licitações da Prefeitura Municipal de Congonhinhas é possível verificar contratações de obras e serviços de reforma e ampliação, demonstrando que se trata de uma prática ordinária da administração.

Não **SE** faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o serviço desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentação: O Município conta hoje com 01 (uma) Unidade Básica de Saúde - UBS, atendendo 2.800 (dois mil e oitocentos) usuários ao mês. Primando pelo maior bem-estar dos munícipes, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município conta com a elaboração do Projeto de Reforma . Enfatiza-se que com a Reforma da Unidade de Saúde supramencionada que a despesa tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) que prevê na dotação orçamentária Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde do município de Congonhinhas - PR.

A contratação pretendida no presente estudo encontra-se alinhada com o plano estratégico desta entidade, no sentido de que o imóvel utilizado pelos pacientes, servidores e população em geral devem estar em perfeitas condições de uso.

Considerando a evidente necessidade a Contratação do Serviço de Reforma , objetivando atender aos usuários do Município de Congonhinhas / PR e considerando que há recursos orçamentários

alocados para atender as despesas, da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fundamentação: Tal contratação visa possibilitar a **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, e permitir que o município consiga atender a atual demanda de usuários da saúde com plena capacidade e qualidade na atenção centrada nas pessoas, famílias e comunidades, com níveis ótimos de segurança, eficácia, oportunidade, eficiência e acesso equitativo como atributos. O alcance desses atributos é determinado pela disponibilidade dos serviços e pela sua adequada organização e gestão. A melhoria da qualidade da atenção na prestação de serviços de saúde requer a transformação e o fortalecimento dos sistemas de saúde.

Atualmente, para atender a demanda dos usuários de Congonhinhas, faz-se necessário a realização da obra de reforma objetiva, além da recuperação das áreas e partes danificadas pela ação do tempo e decorrentes da própria idade da edificação, irá promover um espaço mais amplo, salubre, organizado e adequado ao desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas. Além da competência e do profissionalismo dos recursos humanos, a estrutura física e as melhores tecnologias disponíveis resultam sempre em mais segurança. Isso impacta positivamente tanto para os pacientes quanto para os membros das equipes.

Outro fator que deve ser levado em consideração no que se refere a necessidade da reforma da unidade de saúde é que, um sistema de saúde baseado na atenção primária à saúde orienta suas estruturas e funções para os valores de equidade e solidariedade social, e ao direito de todo ser humano de gozar do mais alto nível de saúde que pode ser alcançado sem distinção de raça, religião, ideologia política ou condição econômica ou social. Dentre os princípios necessários para manter um sistema desta natureza estão a capacidade de responder de forma equitativa e eficiente às necessidades de saúde dos cidadãos, incluindo a capacidade de monitorar o progresso para melhoria contínua e renovação das suas estruturas físicas.

A realização da Concorrência Pública decorre da necessidade da Administração de contratar estes serviços, para que as unidades de saúde se tornem acessíveis aos cidadãos que precisam de atendimento; que ofereçam um conjunto amplo e atualizado de procedimentos diagnósticos e terapêuticas; que está preparada para lidar com os problemas de saúde mais prevalentes da população sob sua responsabilidade e também está apta a coordenar o cuidado dos usuários que precisem ser encaminhados para outros níveis de atenção do sistema de saúde.

13. Providências a serem Adotadas

Fundamentação: Todas as providências foram adotadas pela administração previamente à futura celebração do contrato, com a disponibilização de servidores capacitados para fiscalização e gestão contratual com ambiente organizacional adequado para tais fins.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: A Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente, realizando o descarte correto dos materiais, eletrônicos, recipientes, embalagens, entre outros, através do departamento de vigilância sanitária, mantendo o bom estar do ambiente do município e região. Desta forma, é buscado sempre empresas que compartilham do mesmo ideal, mantendo o ambiente limpo e bem cuidado.

No descarte das embalagens poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja uma gestão de resíduos de canteiro de obras consistente por parte da Contratada. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – ABNT NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da Execução dos Serviços para **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927 Dados: 2024.01.31 11:26:48 -03'00'

ANA PAULA DE GODOI ROVERI

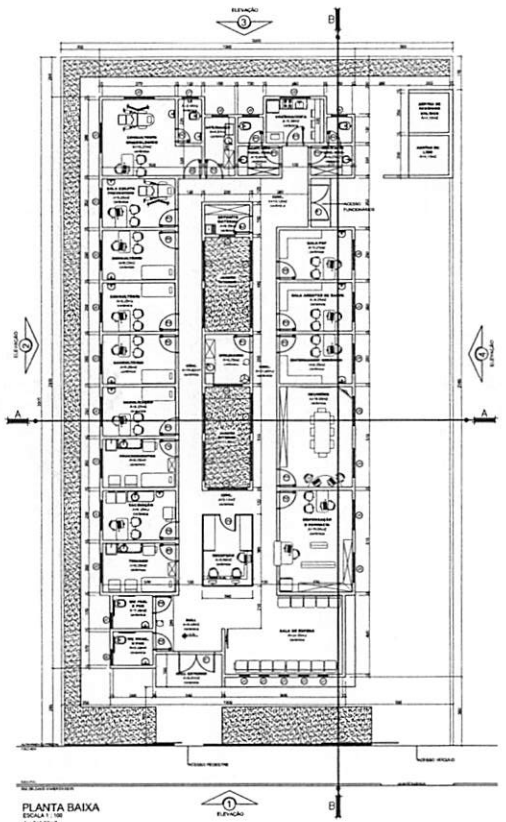
Secretária Municipal de Saúde

Lista de Anexos

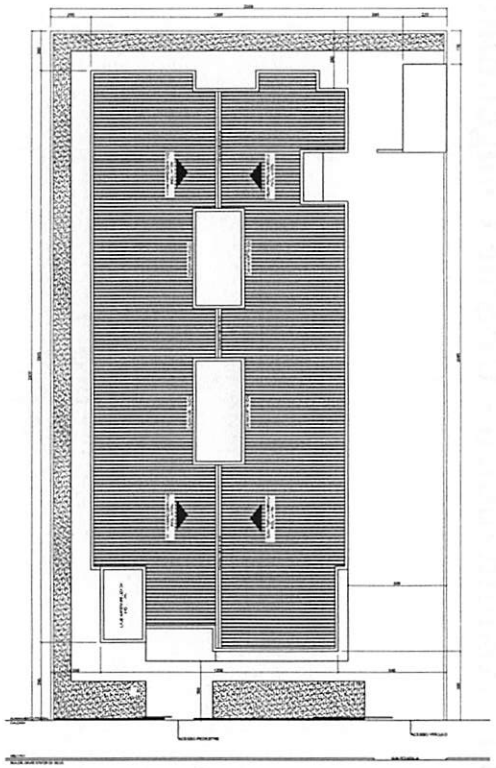
Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Arquitetônico - UBS de Congonhinhas.pdf (820.28 KB)
- Anexo II - Cronograma Fisico Financeiro.pdf (451.37 KB)
- Anexo III - Cronograma Físico Global.pdf (465.78 KB)
- Anexo IV - Memorial Descritivo UBS.pdf (889.13 KB)
- Anexo V - Planilha Quantitativa.pdf (676.45 KB)

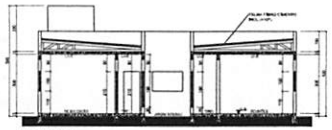
Anexo I - Arquitetônico - UBS de Congonhinhas.pdf



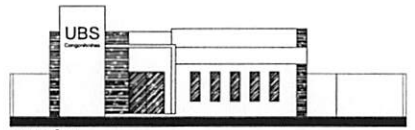
PLANTA BAIXA
ESCALA 1 : 100



PLANTA COBERTURA / IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1 : 100



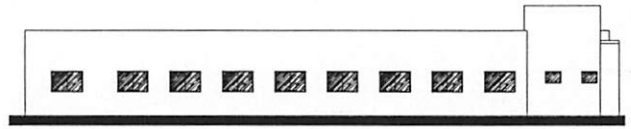
CORTE AA
ESCALA 1 : 100



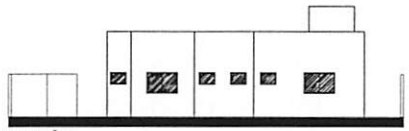
ELEVAÇÃO 1
ESCALA 1 : 100



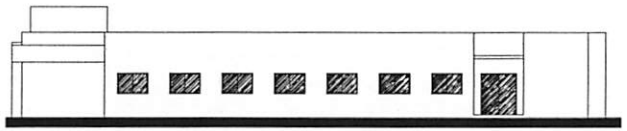
CORTE BB
ESCALA 1 : 100



ELEVAÇÃO 2
ESCALA 1 : 100



ELEVAÇÃO 3
ESCALA 1 : 100



ELEVAÇÃO 4
ESCALA 1 : 100

ESPECIFICAÇÕES ESQUADRIAS

	COD	LARG	ALT	PEITORIL	ÁREA	MATERIAL	TIPO	QUANT.
PORTAS	P1	1,00	2,10	-	3,78 m²	ferro/vidro	2 Fls. abrir	03
	P2	0,90	2,10	-	1,89 m²	madeira	abrir	16
	P3	0,80	2,10	-	1,68 m²	madeira	abrir	01
	P4	0,70	2,10	-	1,47 m²	madeira	abrir	03
JANELAS	COD	LARG	ALT	PEITORIL	ÁREA	MATERIAL	TIPO	QUANT.
	J1	6,00	1,10	0,80	6,75 m²	ferro/vidro	3Fls. 1fos 2Fls. correr c/ veneziana	03
	J2	0,60	0,60	1,50	0,48 m²	ferro/vidro	2Fls. 1fos 2Fls. correr	01
	J3	1,30	1,00	1,10	1,56 m²	ferro/vidro	2Fls. 1fos 2Fls. correr	01
	J4	2,00	1,80	0,30	3,60 m²	ferro/vidro	basculante	02

Daniele Garcia arquitetura

DANIELE FREIRE GARCIA MACHADO

FONE: (43) 3661-6811 | 9430-4906 - NOVA TA | 9424-915
email: arq.nova.garcia@hotmail.com

ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO
PROJETO COMPLETO

FRANCHA: ÚNICA

OBRA: EDIFICAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

LOCAL: RUA DR. DAVID XAVIER DA SILVA - QUADRA 63 - LOTE 140
CENTRO - CONGONHINHAS - PR

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

SITUAÇÃO E ESCALA



ÁREAS

TERRENO: 700,00m²

CONSTRUÇÃO: 346,80m²

PROPRIETÁRIO
PREF. MUN. DE CONGONHINHAS

AUTOR DO PROJETO
DANIELE F. GARCIA MACHADO
Arquiteta CAU 87.183-5-PR

RESPONSÁVEL PELA OBRA
DANIELE F. GARCIA MACHADO
Arquiteta CAU 87.183-5-PR

DATA: MAIO / 2012 | ESCALA: INDICADA | DESENHO: MIRIAN BERTO

Anexo II - Cronograma Fisico Financeiro.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONGONHINHAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR — Data: 19/01/2024

Obra: REFORMA - POSTO DE SAÚDE

Local: Avenida Dr. David Xavier da Silva, 130- Centro, Congonhinhas PR / cep: 86320-000

Obs.: SINAPI FEV 2023

CRONOGRAMA FISICO (%)

ITEM	GRUPO DE SERVIÇO	VALOR DO ITEM	A REALIZAR (DIAS)											
			30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		Acumulado	
			%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.186,86	100,00%			0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%	5.186,86
2	GRADIL JANELA/ JANELA JD. DE INVERNO	63.879,93	50,00%	31.939,97	50,00%	31.939,97		0,00		0,00		0,00	100,00%	63.879,93
3	GRADIL PORTA DE ENTRADA PRINCIPAL E ACESSO FUNCIONARIOS	3.108,08	50,00%	1.554,04	50,00%	1.554,04		0,00		0,00		0,00	100,00%	63.879,93
4	ENTRADA ACESSO FUNCIONARIOS	329,16	50,00%	164,58	50,00%	164,58		0,00		0,00		0,00	100,00%	3.108,08
5	PINTURA CALÇADA EXTERNA/PAVER ESTACIONAMENTO	18.460,50		0,00	40,00%	7.384,20	20,00%	3.692,10	20,00%	3.692,10	20,00%	3.692,10	100,00%	329,16
6	EMBUTIR MANGUEIRA SAÍDA DE ÁGUA DO CONDENSADOR	1.989,13	15,00%	298,37	15,00%	298,37	30,00%	596,74	40,00%	795,65	50,00%	994,57	100,00%	18.460,50
7	PINTURA EXTERNA EDIFICAÇÃO	43.402,56		0,00		0,00		0,00	20,00%	8.680,51	80,00%	34.722,05	100,00%	1.989,13
8	COBERTURA	23.850,24	0,00%	0,00	0,00%	0,00	60,00%	14.310,14	40,00%	9.540,09		0,00	60,00%	43.402,56
9	COBERTURA FRONTAL EDIFICAÇÃO	16.770,16	30,00%	5.031,05	35,00%	5.869,56	35,00%	5.869,56	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	16.770,16
10	INFILTRAÇÃO ALVENARIA TETO	10.967,83		0,00		0,00	50,00%	5.483,92	50,00%	5.483,92	0,00%	0,00	100,00%	10.967,83
11	INFILTRAÇÃO ALVENARIA PAREDE/EMBUTIR FIAÇÃO	34.503,65	0,00%	0,00	0,00%	0,00	20,00%	6.900,73	30,00%	10.351,10	50,00%	17.251,83	20,00%	10.967,83
12	SUBSTITUIÇÃO/ PINTURA PORTAS	6.916,39		0,00		0,00	20,00%	1.383,28	30,00%	2.074,92	50,00%	3.458,20	100,00%	34.503,65
13	CALÇADA NO JARDIM DE INVERNO/ JARDINAGEM	3.216,85	50,00%	1.608,42	50,00%	1.608,42	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	6.916,39
14	REFAZER A ELETRICA DAS 2 SALAS DE VACINA	1.767,83	70,00%	1.237,48		0,00	30,00%	530,35	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	3.216,85
15	BANHEIROS	5.085,06		0,00		0,00		0,00	50,00%	2.542,53	50,00%	2.542,53	0,00%	1.767,83
16	TROCA DE PISO	42.855,59	20,00%	8.571,12	20,00%	8.571,12	30,00%	12.856,68	30,00%	12.856,68	0,00%	0,00	100,00%	42.855,59
17	LIMPEZA	1.009,58		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%	1.009,58	100,00%	1.009,58
TOTAL		283.299,40	19,62%	50.405,03	20,26%	57.390,26	18,22%	51.623,50	20,94%	56.017,50	22,47%	63.670,86	100,00%	283.299,40

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R$)

ITEM	PARTICIPAÇÃO	A REALIZAR (DIAS)											
		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		Acumulado	
1	Estado		50.405,03		57.390,26		51.623,50		56.017,50		63.670,86		**283.299,40**
2	**Total**		**50.405,03**		**57.390,26**		**51.623,50**		**56.017,50**		**63.670,86**		**283.299,40**

ARQUITETA FERNANDA TANAKA

CAU A 146511-2

Anexo III - Cronograma Físico Global.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONGONHINHAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR				PLANILHA DE SERVIÇOS
Obra:	REFORMA - POSTO DE SAÚDE			VALOR
Local:	Avenida Dr. David Xavier da Silva, 130- Centro, Congonhinhas PR / cep: 86320-000			R$
Obs.:	SINAPI FEV 2023	Data:	01/09/2023	283.299,40

Ítem	Descrição dos Serviços	Valor dos Serviços (R$)	Serviços a Executar - em %				
			mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.186,86	100%				
2	GRADIL JANELA/ JANELA JD. DE INVERNO	63.879,93	50%	50%			
3	GRADIL PORTA DE ENTRADA PRINCIPAL E ACESSO FUNCIONARIOS	3.108,08	50%	50%			
4	ENTRADA ACESSO FUNCIONARIOS	329,16	50%	50%			
5	PINTURA CALÇADA EXTERNA/PAVER ESTACIONAMENTO	18.460,50		40%	20%	20%	20%
6	EMBUTIR MANGUEIRA SAÍDA DE ÁGUA DO CONDENSADOR	1.989,13	15%	15%	30%	40%	
7	PINTURA EXTERNA EDIFICAÇÃO	43.402,56				20%	80%
8	COBERTURA	23.850,24			60%	40%	
9	COBERTURA FRONTAL EDIFICAÇÃO	16.770,16	30%	35%	35%		
10	INFILTRAÇÃO ALVENARIA TETO	10967,83			50%	50%	
11	INFILTRAÇÃO ALVENARIA PAREDE/EMBUTIR FIAÇÃO	34503,65			20%	30%	50%
12	SUBSTITUIÇÃO/ PINTURA PORTAS	6916,39			20%	30%	50%
13	CALÇADA NO JARDIM DE INVERNO/ JARDINAGEM	3216,85	50%	50%			
14	REFAZER A ELETRICA DAS 2 SALAS DE VACINA	1767,83		70%	30%		
15	BANHEIROS	5085,06			50%	50%	

16	TROCA DE PISO	42855,59	20%	20%	30%	30%	
17	LIMPEZA	1009,58					100%
TOTAL SIMPLES - %			**19,19%**	**20,69%**	**19,12%**	**19,77%**	**21,23%**
TOTAL SIMPLES - R$			**54.354,40**	**58.627,73**	**54.166,02**	**56.017,50**	**60.133,75**
TOTAL ACUMULADO - %		**100%**	**19,19%**	**39,88%**	**59,00%**	**78,77%**	**100,00%**
TOTAL ACUMULADO - R$		**283.299,40**	**54.354,40**	**112.982,14**	**167.148,16**	**223.165,65**	**283.299,40**

FERNANDA TANAKA
ARQUITETA
CAU A 146511-2

P. 000012

Anexo IV - Memorial Descritivo UBS.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONGONHINHAS

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA – POSTO DE SAÚDE

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 130

Congonhinhas - PR

SETEMBRO 2023

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A reforma tem como intuito valorizar o patrimônio público, através de intervenções que visem a segurança e a qualidade de vida da população. Dentro da proposta, serão executadas as correções das patologias desenvolvidas no edifício, tais como infiltração, fissuras e rachaduras, plantio de herbáceas de pequeno porte, substituição de gradis de janelas que encontram-se deterioradas, reforma na eletricidade, substituição de calhas e pintura.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar todos os serviços, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados nas reformas deverão ser de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e no respectivo projeto. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. COORDENADAS GERAIS

O posto de saúde localiza-se ao centro do perímetro urbano do município, na Avenida Doutor David Xavier da Silva,130.



Figura 01: Fachada.
Fonte: A autora, 2023.

3. SERVIÇOS EXECUTADOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A empresa CONTRATADA deverá inicialmente emitir a RRT de execução e a CNO, assinar o contrato de prestação de serviço e entregar o seguro garantia, sendo documentos que ficarão retidos na Prefeitura.

Após entregue documentação a CONTRATADA deverá realizar a colocação da placa de obra, sendo o modelo disponibilizado pela prefeitura. Também deverá solicitar a caçamba de entulhos por conta da empresa, para descarte dos materiais de obra.

A seguir será descrito os serviços que serão realizados na parte externa da edificação

2. GRADIL JANELA/ JANELA DO JARDIM DE INVERNO

Atualmente, a forma como o gradil foi instalado logo a cima da pingadeira, acarreta em infiltrações na parte interna da edificação, não permitindo o escoamento das águas pluviais de forma correta para a parte externa, transbordando para dentro da edificação.

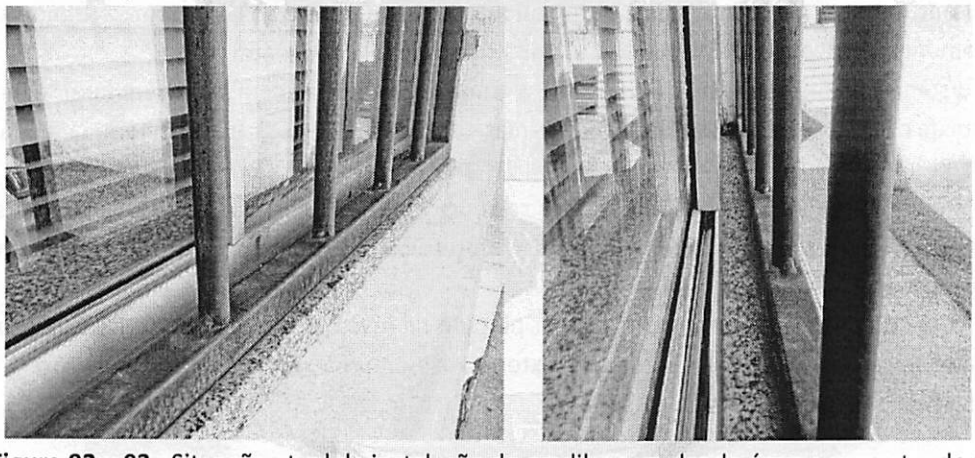


Figura 02 e 03 : Situação atual da instalação do gradil, acumulando água e acarretando na entrada de água para a parte interna da edificação, causando infiltração e mofo na alvenaria.
Fonte: A autora, 2023.

Será dever da CONTRATADA realizar a remoção do gradil de todas as salas sem reaproveitamento (com exceção das grades dos banheiros) juntamente com a remoção das janelas visando o reaproveitamento e as pingadeiras sem reaproveitamento para realizar a correção do transbordamento de água. Após o descarte a empresa deverá realizar a instalação de novos peitoris em granito.

O granito, deverá ultrapassar 1cm para dentro da alvenaria nas laterais, assim como, deverá avançar 1 cm de profundidade em relação a alvenaria externa. Após a instalação do peitoril a CONTRATADA deverá vedar o encontro do peitoril com a janela com silicone ou P.U.

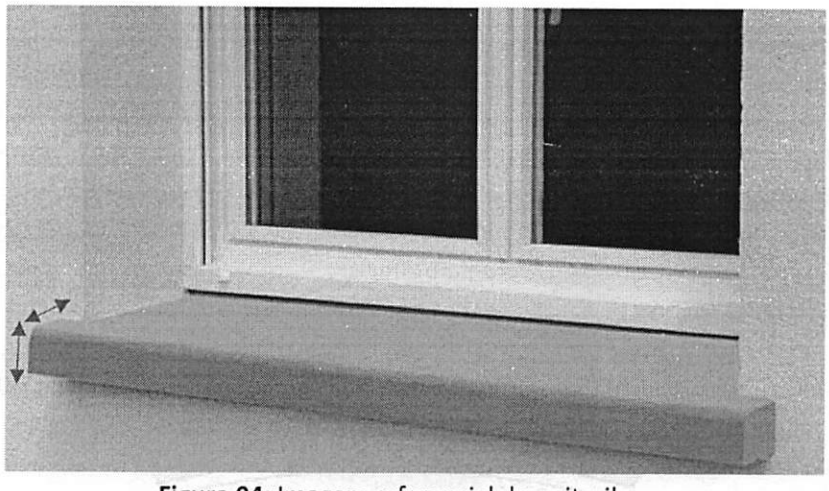


Figura 04: Imagem referencial do peitoril.
Fonte: A autora, 2023.

O esquadro do gradil deverá ter 1,20 x 1,70m, ultrapassando o vão da janela J3 que possui dimensionamento de 1,50 x 1,20m, assim como na imagem referencial, e ser chumbado e parafusado na alvenaria. Será utilizado metalon com espessura de 1,5x 1,5cm contendo um espaçamento entre eles de 3cm de altura todos colocados na horizontal.

A distância da fixação entre a alvenaria e o gradil deverá ser de 4cm, e o chumbador deverá ter 6 cm de profundidade e deverá tem um formato em L para que possa ser também parafusado na alvenaria.

O gradil deverá antes ser pintado antes com uma tinta anticorrosiva e depois deverá ser pulverizado, uma tinta para superfície metálica preto fosco, tanto na parte externa quanto interna do gradil.

O gradil do banheiro também deverá ser pintado da mesma forma. Após o chumbamento do gradil na alvenaria, deverá na parte externa passar uma massa para regularização da superfície da alvenaria.

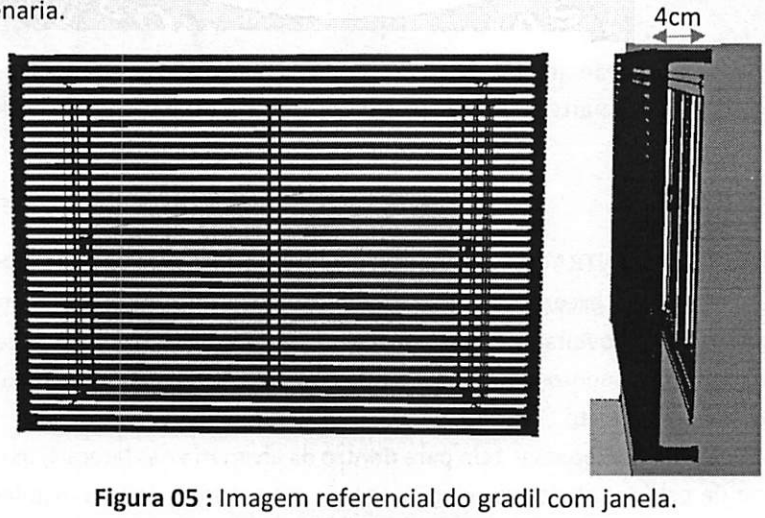


Figura 05 : Imagem referencial do gradil com janela.
Fonte: A autora, 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONGONHINHAS

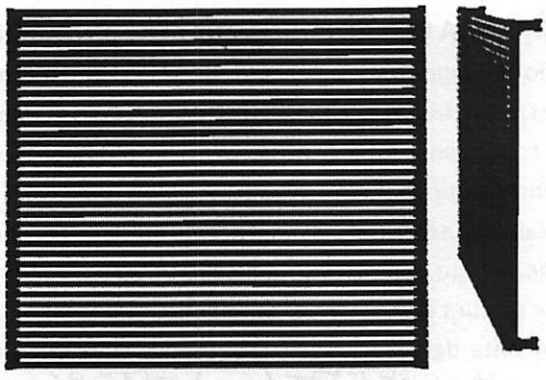


Figura 06: Imagem referencial do gradil.
Fonte: A autora, 2023.

3. GRADIL PORTA DE ENTRADA PRINCIPAL E ACESSO FUNCIONARIOS

A empresa deverá limpar toda a superfície do gradil dos portões de entrada principal e da entrada secundária dos funcionários, realizar o devido lixamento para desgastar a pintura existente, aplicar uma tinta anticorrosiva e posteriormente pulverizar uma tinta preta fosca em todas as faces e superfície do gradil. Com a finalidade de manter o gradil aberto, a empresa deverá fixar um prendedor de porta na extremidade do portão.

4. ENTRADA ACESSO FUNCIONÁRIOS

Realizar remoção do piso e contrapiso (2,50x2,10m) existente, e realizar um novo contrapiso 5 cm abaixo da edificação e com inclinação sentido calçada externa afim de evitar entrada de água pluvial pare dentro da edificação.

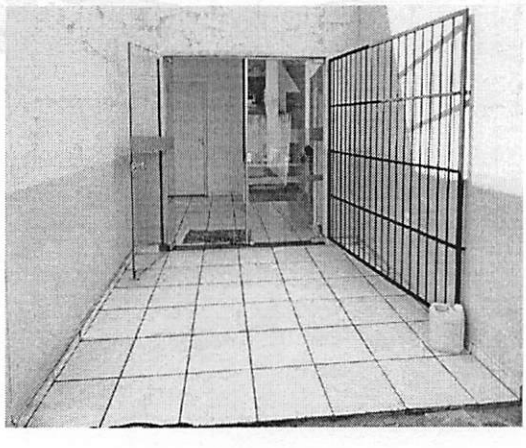


Figura 07: Piso da entrada do funcionário que deverá ser rebaixada. Portão que deverá ser pintado e colocado um prendedor no chão para segurar o portão.
Fonte: A autora, 2023.

5. PINTURA CALÇADA EXTERNA / PAVER ESTACIONAMENTO

- Regularização da superfície da calçada de todo o perímetro da edificação, em locais onde encontram-se fissuras, furos ou empoçamento de água.
- Limpeza de toda a superfície com jato de alta pressão, lixamento da superfície para maior aderência da tinta
- **Pintura da calçada externa :** Realizar aplicação do fundo preparador em toda a área com 1 demão, dando acabamento e arremate com pincel fino próximo a edificação e realização da pintura com tinta acrílica dando 3demãos, a rolo e pincel fino próximo a edificação. A tinta deverá ser um cinza médio escuro. Caso tenha grama próximo a pintura a empresa deverá realizar a poda e depois aplicar a tinta. Referência de tonalidade de pintura: Cinza asfalto/ Suvinil/ Rgb:112,112,106

- **Paver estacionamento:** No recuo lateral direito da edificação, a empresa deverá remover o contrapiso, realizar uma regularização da superfície, jogar pó de pedra e realizar a instalação de paver 8cm, pois será local de estacionamento das ambulância e será uma área de muita transição e abrasão. O paver deverá encontrar-se no mesmo nível que a calçada existente. Não precisará realizar nenhuma pintura no paver. Realizar plantio de grama.

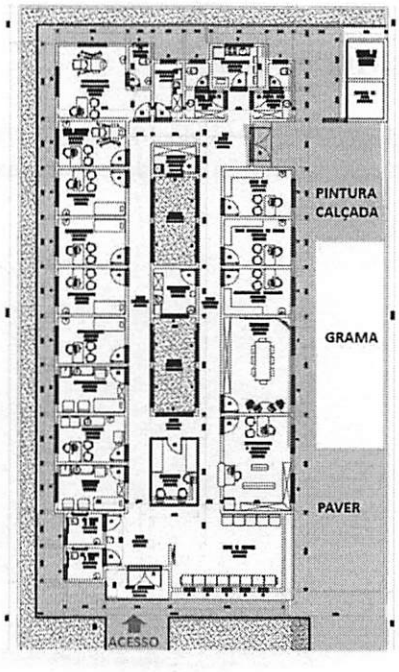


Figura 08: Planta baixa localizando em azul o corredor externo e em vermelho o paver.
Fonte: A autora, 2023.

6. EMBUTIR MANGUEIRA SAÍDA DE ÁGUA DO CONDENSADOR

Na parte externa, foram instalados condensadores de ar condicionado nas salas, e com a finalidade de fazer o escoamento adequado da saída de água, faz-se necessário realizar um rasgo na vertical na alvenaria externa assim como na calçada para direcionar a saída de água até o condutor na horizontal que ligará os condutores de água pluvial e fará o devido escoamento na rua. Depois embutir o eletroduto e passar a mangueira do condensador e aplicar na parte superior uma massa única de regularização.

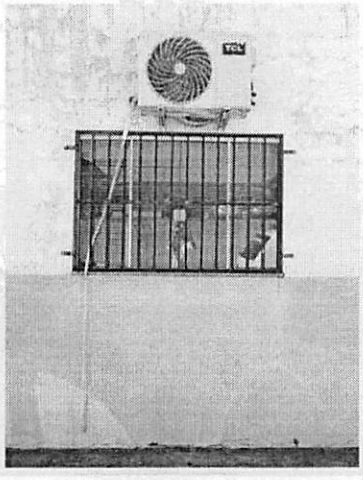


Figura 09: Situação atual dos condensadores e da saída de água
Fonte: A autora, 2023.

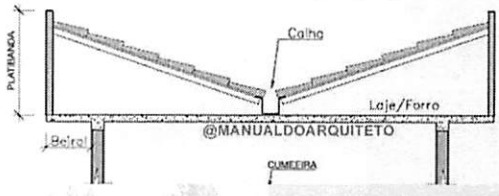
7.PINTURA EXTERNA EDIFICAÇÃO

Realizar locação de andaime para a pintura externa, juntamente a utilização de equipamentos de EPI para segurança dos funcionários. A empresa deverá realizar o lixamento em toda a parte externa, assim como, realizar a remoção de eventuais cascas decorrente de pinturas anteriores que acabam descolando da superfície da alvenaria.

Realizar limpeza profunda com jato de alta pressão em toda a superfície externa da edificação, afim de haver uma maior aderência da tinta. Aplicar fundo preparador acrílico a base da agua e aplicar uma demão de textura acrílica na edificação, com espessura de 0,7 cm afim de ter maior proteção contra eventuais intempéries. Aplicar fita protetora nos rufos metálicos, entorno dos gradis, janelas, portas e calçada externa.

8. COBERTURA

Remover toda a calha, telha e tesouras de madeira existente sem reaproveitamento. Limpar a laje com jato de água pressurizada em alta tensão a fim de remover todos os resíduos da superfície e ter melhor aderência a aplicação posterior da manta asfáltica líquida. Realizar instalação das tesouras respeitando inclinação de 15% e utilizar madeira cambará que esteja completamente seca, não será aceitado madeira inferior como eucalipto ou pinus. O telhado, sofrerá mudança na queda da água, onde antes era voltado para o jardim de inverno da edificação, agora será voltado para a platibanda. Será utilizado telha policarbonato 6mm.



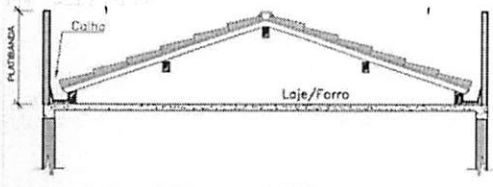


Figura 10– Telhado atual **Figura 11 – Telhado como deverá ficar**

Fonte: A autora, 2023.

Efetuar a instalação da calha metálica nas extremidades. Aplicar silicone no encontro entre a calha e o telhado e a calha e a alvenaria. Ao longo da calha metálica, a empresa deverá realizar a instalação de 07 condutores de água pluvial vertical pvc 100mm assim como demonstrado no esquema a seguir, com espaçamento a cada 4,50m a fim de conter a vazão de intempéries. Na parte externa deverá ser realizada uma boneca de 15x15cm com a instalação do pvc na parte interna da estrutura a fim de esconder a tubulação. Todo condutor vertical de água pluvial, será direcionada para outra tubulação na horizontal que fará conexão com todos e desaguará na rua, sendo este embutido no solo, respeitando uma inclinação para o devido escoamento. Ao lado esquerdo da edificação, os condutores de água pluvial poderão desaguar diretamente na grama situada no recuo lateral. Colocar rufo metálico na mureta do abrigo de lixo.

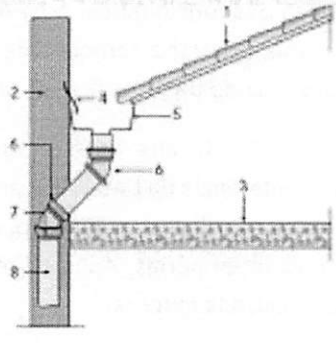


Figura 12: Esquema da calha. O encanamento representado pelo numero 8 ficará na parte externa da edificação, dentro da boneca.

Fonte: A autora, 2023.

9. COBERTURA FRONTAL EDIFICAÇÃO

No recuo frontal da edificação até o beiral da entrada principal, será realizada a instalação de uma cobertura metálica. Os pilares serão de concreto, onde dentro da armação será embutido o condutor vertical de pvc de 100mm de água pluvial. A estrutura da cobertura será metálica, assim como, o beiral, telha e calha. A altura da cobertura, sairá no mesmo alinhamento do beiral frontal.

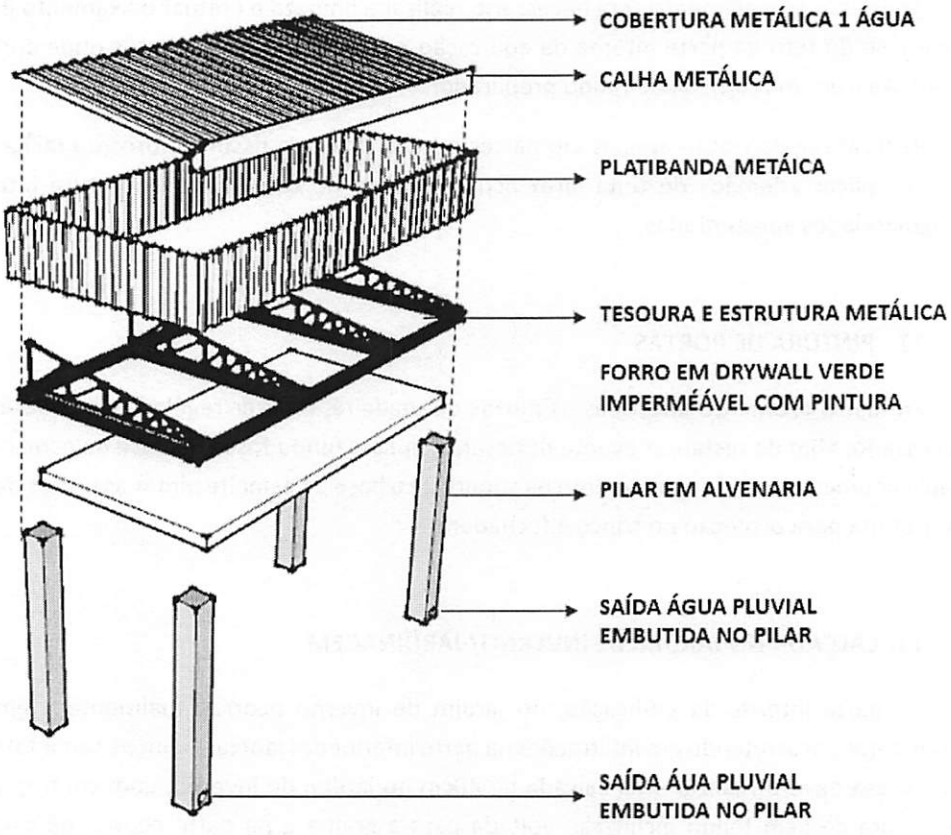


Figura 13: 3d da composição da cobertura frontal.
Fonte: A autora, 2023.

10. INFILTRAÇÃO ALVENARIA TETO

Efetuar o lixamento em toda a superfície do teto da parte interna da edificação principalmente nas partes onde apresentam mofo. Aplicar uma camada de fundo selador. Realizar regularização apenas em partes que apresentam fissuras, furos ou rachaduras no teto e aplicar 2demãos de tinta látex acrílica branca no teto, até a cobertura integral das irregularidades apresentadas anteriormente.

11. INFILTRAÇÃO ALVENARIA PAREDE

Nas salas de acolhimento, cadastro, procedimentos, vacina, dispensação e farmácia existem fiações aparentes. Com a finalidade de priorizar a segurança e a boa estética, a empresa deverá realizar rasgos na alvenaria, embutir conduíte de pvc, passar as fiações de forma adequada, e realizar uma regularização de massa única na superfície.

Após esse procedimento será necessário realizar a limpeza e efetuar o lixamento em toda a superfície do teto da parte interna da edificação principalmente nas partes onde apresentam mofo. Aplicar uma camada de fundo preparador.

Realizar regularização apenas em partes que apresentam fissuras, furos ou rachaduras no teto e aplicar 2demãos de tinta látex acrílica branca no teto, até a cobertura integral das irregularidades apresentadas.

12. PINTURA DE PORTAS

Efetuar o lixamento em todas as portas de madeira, realizar regularização com massa se necessário, afim de restaurar eventuais fissuras, aplicar fundo fosco de base de esmalte branca e aplicar uma pintura de acabamento na superfície a base de esmalte pintar as portas de branco. Utilizar fita para proteção do trinco e fechadura

13. CALÇADA NO JARDIM DE INVERNO/ JARDINAGEM

Na parte interna da edificação, no jardim de inverno ocorre atualmente a entrada de intempéries, acarretando em infiltrações na parte inferior das janelas. Afim de sanar tal situação, a empresa deverá realizar uma calçada de 40cm no jardim de inverno, com contrapiso a uma espessura de 5cm tendo inclinação voltada para a grama e na parte central de cada jardim plantar 15 mudas de herbácea da espécie *Agapanthus africanus* mais popularmente conhecida como Agapanto.

Entre a alvenaria existente e o contrapiso deverá deixar uma junta de dilatação de 5mm para que o material possa realizar suas movimentações térmicas normais.

14. REFAZER ELÉTRICA DAS 2 SALAS DE VACINA

As salas de vacina exigem um dimensionamento elétrico específico devido a refrigeração das vacinas e demais remédios que precisam estar constantemente refrigerados a uma baixa temperatura, porém devido a alta voltagem, faz-se necessário realizar um quadro de energia específico apenas para esses refrigeradores.

Será necessário, rasgar a parede para embutir o quadro de energia e os eletrodutos com as respectivas fiações, contendo fio neutro, fase e terra, encaixar a caixinha de 4x2 na alvenaria junto ao acabamento.

15. BANHEIROS

Substituição dos sifões de plástico no banheiro da recepção, enfermagem e gerência, remoção da válvula de descarga que encontra-se vazando no banheiro da recepção feminina.

Colocação do acabamento da válvula de descarga. Realizar a substituição dos vasos sanitários da recepção juntamente a colocação de novos e o assento de plástico. Instalar espelho de 1,00x1,00m em todos os banheiros da edificação. Em todos os banheiro a empresa também deverá realizar a remoção e devida substituição dos pisos assim como soleira. A metragem do piso esta inclusa no item 16 troca de pisos.

16. TROCA DE PISOS

Remover todos os pisos cerâmico interno da edificação, junto ao rodapé. Realizar a regularização da superfície com massa única e colocar outro piso cerâmico acetinado retificado PEI 3.

A empresa deverá ofertar 03 opções a prefeitura. As dilatações devem seguir as especificações do produto e o rejunte deverá ser flexível tonalidade cinza médio aplicado de forma precisa para evitar entrada de água. Também deverão utilizar espaçadores.

A empresa deverá prever as inclinações sempre voltadas com a caída para o ralo, quando tiver. Durante a aplicação da argamassa ACII a empresa deverá passar em toda a superfície do piso, de forma uniforme preenchendo todo a área, deixando a uma espessura de aproximadamente 1cm, afim de evitar a entrada de água para baixo do piso. A altura do rodapé será de 10cm.

Não deve ser colocado piso sobre piso por questões de infiltração de água que podem entrar debaixo e ocasionar a soltura dos mesmos.

17. LIMPEZA

Após todos os serviços a empresa deverá realizar a limpeza interna e externa da edificação, entregando pronta para o funcionamento e atendimento ao público.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTRUTOR

1. RESPONSABILIDADES

É de total responsabilidade do CONTRATADO:

- Efetuar o orçamento e a compra de todo o material que será utilizado na obra assim como os equipamentos urbanos, sempre aproximando ao máximo da descrição e imagens de referência.

- A segurança de todos envolvidos na obra, tanto dos contratados como das empresas terceirizada.

- Assegurar eventuais acidentes de funcionários, empresa terceirizada ou qualquer outro envolvido na obra.

- Assegurar eventual acidente de pedestres envolvidos durante o tempo de obra.

- Assegurar o bom estado de veículos, automobilísticos, que estiverem rodando na cidade ou estiverem estacionados próximo ao local da obra.

- Colocação de placas de aviso e cuidado.

– Promover aos trabalhadores terceirizados condições de higiene, proteção à saúde e equipamentos de segurança de trabalho, idênticas às disponibilizadas aos dos empregados contratados pela própria empresa.

-Executar as obras em conformidade com a NBR específica de cada item.

- Executar a obra dentro do prazo vigente especificado na licitação.

- Fiscalizar a execução da obra mantendo padrão de qualidade.

- Providenciar equipamentos para uso manual dos trabalhadores.

- Providenciar materias para a execução das obras (areia, cimento, argamassa, aço, malha de aço, madeira, telha...)

- Utilizar materiais que estejam dentro do prazo de validade e que sejam novos para a execução da praça.

- Providenciar maquinários leves e pesados se necessário.

- Executar, transportar e instalar todos os elementos citados neste memorial descritivo.

-Preservar os novos equipamentos públicos. Em situações de quebra, efetuar a substituição do mesmo

- Transporte dos funcionários e contratados terceirizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONGONHINHAS

- Refazer serviços que não estejam em conformidade com o memorial, ou não se adequem a NBR vigente

- Efetuar o pagamento diretamente aos funcionários.

OBS:

- ✓ TODOS OS ENCARGOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR;
- ✓ TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR;
- ✓ A SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS E TRANSEUNTES PERTO DA OBRA É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR.

Congonhinhas, 01 de Setembro de 2023.

FERNANDA TANAKA:05053465916
Assinado de forma digital por FERNANDA TANAKA:05053465916
Dados: 2023.10.06 13:00:43 -03'00'

Arquiteta: Fernanda Tanaka.

CAU: a146511-2

Anexo V - Planilha Quantitativa.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONGONHINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR.								
Obra:	REFORMA POSTO DE SAÚDE						VALOR GLOBAL	
Local:	Avenida Dr. David Xavier da Silva, 130- Centro, Congonhinhas PR / cep: 86320-000		data					
telefone	(43) 3554-1212		24/08/2023				R$	283.299,40
REFERÊNCIA: SINAPI- PR DESONERADO FEVEREIRO/2023								
origem	código	Descrição dos Serviços	unid	valor	VALOR+BDI 25,72%	quantidade		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
		PLACA DE OBRA						
4813	SINAPI - S	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, M2 DE *2,4 X 1,00* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	UNIT	400,00	502,88	1,00	R$	502,88
4417	SINAPI - S	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	9,41	11,83	7,00	R$	82,81
4491	SINAPI - S	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	6,78	8,52	6,00	R$	51,14
88309	SINAPI - S	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,94	36,38	3,50	R$	127,34
5069	SINAPI - I	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11) CR	KG	19,28	24,24	1,00	R$	24,24
1.1		CAÇAMBA						
TCPO TCPO/PINI		CAÇAMBA METÁLICA DE ENTULHO ESTACIONARIA 7M3	DIARIA	20,92	26,30	155,00	R$	4.076,60

000020

1.2		RRT/ART						
CREA		RRT DE EXECUÇÃO E ORÇAMENTO	UNIT	256,00	321,84	1,00	R$	321,84
EXTERNO								
2		GRADIL JANELA/ JANELA JD. DE INVERNO						
97645	SINAPI - S	REMOÇÃO DE GRADIL DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	35,02	44,03	27,00	R$	1.188,73
97645	SINAPI - S	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	35,02	44,03	56,00	R$	2.465,52
88309	SINAPI - I	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (REMOVER PEITORIL DAS JANELAS EXISTENTES, REMOVER JANELA DOS CORREDORES PARA REFAZER PEITORIL E INSTALAR NOVOS PEITORIS)	H	28,94	36,38	30,00	R$	1.091,50
34747	SINAPI - S	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA (TROCAR DE TODAS AS SALAS E CORREDOR ONDE TEM O JD DE INVERNO)	M	118,06	148,43	56,00	R$	8.311,80
88325	SINAPI - S	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (RECOLOCAÇÃO DA JANELA)	H	60,00	75,43	56,00	R$	4.224,19
39961	SINAPI - I	SILICONE USO GERAL INCOLOR 280 G CR (APLICAÇÃO EM TODAS AS JANELAS NO ENCONTRO DO PEITORIL COM A JANELA)	UN	22,15	27,85	6,00	R$	167,08
100717	SINAPI - S	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 M2 CR	M2	46,2	58,08	54,00	R$	3.136,46
99861	SINAPI - S	GRADIL EM METALON GaLVANIZADO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS NA HORIZNTAL. BARRA 1,5MM ESPAÇAMENTO 3CM E 25X4,8 MM. AF_04/2019 (J3 TEM MEDIDA DE 1,50X1,00. O GRADIL FOI CALCULADO COM 1,70X 1,20 ULTRAPASSANDO 10CM O PERÍMETRO DA JANELA. FOI CALCULADO O CHUMBADOR + O ESPAÇAMENTO DE 3 CM DE AFASTAMENTO QUE DEVE CONTER. O GRADIL DEVE SER CHUMBADO NA ALVENARIA DA PARTE EXTERNA E PARAFUSADO)	M2	644,02	809,66	48,72	R$	39.446,73

100718	SINAPI - S	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M2	2,82	3,55	27,00	R$	95,72
98397	SINAPI - S	PINTURA ANTICORROSIVA METÁLICA AF_04/2018 (PARA OS GRADIS DA JANELA FRENTE E VERSO).	M2	12,99	16,33	54,00	R$	881,88
100749	SINAPI - S	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PU CR LVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBR A (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	24,65	30,99	54,00	R$	1.673,46
88309	SINAPI - I	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (REMOVER PARTE DA ALVENARIA PARA CHUMBAR E DEPOIS PARA APLICAR MASSA ÚNICA NA SUPERFÍCIE)	H	28,94	36,38	5,00	R$	181,92
88315	SINAPI - S	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (CHUMBAR O GRADIL E PARAFUSAR TODAS AS EXTREMIDADES.)	H	28,94	36,38	14,00	R$	509,37
4336	SINAPI - I	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	4,85	6,10	72,00	R$	439,01
94224	SINAPI - S	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/20 (APLICAR ARGAMASSA AONDE FOI CHUMBADO)	M	26,47	33,28	2,00	R$	66,56
3		GRADIL PORTA DE ENTRADA PRINCIPAL E ACESSO FUNCIONARIOS						
99814	SINAPI - S	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 (ALVENARIA EXTERNA + PLATIBANDA+ ABRIGO DE RESÍDUOS E LIXO+ MURO DE DIVISA LADO EXTERNO E INTERNO LATERAIS E FUNDO)	M2	2,06	2,59	8,00	R$	20,72
100717	SINAPI - S	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 M2 CR	M2	46,2	58,08	8,00	R$	464,66
98397	SINAPI - S	PINTURA ANTICORROSIVA METÁLICA AF_04/2018 (PARA OS GRADIS DA JANELA).	M2	12,99	16,33	8,00	R$	130,65
100749	SINAPI - S	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PU CR LVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBR A (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	24,65	30,99	30,99	R$	960,38

000021

11572	SINAPI - I	TRAVA / PRENDEDOR DE PORTA, EM LATAO CROMADO, MONTADO EM PISO	UN	31,13	39,14	39,14	R$	1.531,68
4		ENTRADA ACESSO FUNCIONARIOS						
97639	SINAPI - S	REMOÇÃO DE CONTRAPISO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROAVEITAMENTO. AF_12/2017(COM FINALIDADE DE REBAIXAR 5CM E FAZER INCLINAÇÃO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA)	M2	20,98	26,38	5,25	R$	138,47
87620	SINAPI - S	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO CR COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACAB AMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	28,89	36,32	5,25	R$	190,68
5		PINTURA CALÇADA EXTERNA/PAVER ESTACIONAMENTO						
CPOS 172 11.16.220		NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE (CORREÇÃO NA SUPERFÍCIE DA CALÇADA EM TRECHOS QUE ESTIVEREM MAIS DESGASTADOS)	M2	12,74	16,02	15,00	R$	240,25
99814	SINAPI - S	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 (ALVENARIA EXTERNA + PLATIBANDA+ ABRIGO DE RESÍDUOS E LIXO+ MURO DE DIVISA LADO EXTERNO E INTERNO LATERAIS E FUNDO)	M2	2,06	2,59	224,75	R$	582,06
102488	SINAPI - S	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO AF_05/2021	M2	3,76	4,73	224,75	R$	1.062,41
38122	SINAPI - I	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	M2	18,15	22,82	224,75	R$	5.128,39
102492	SINAPI - S	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 (CORAL PRIMEIRA LINHA TONALIDADE CINZA MÉDIO PRA ESCURO)	M2	25,76	32,39	224,75	R$	7.278,63
97639	SINAPI - S	REMOÇÃO DE CONTRAPISO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROAVEITAMENTO. AF_12/2017(COM FINALIDADE DE REBAIXAR 5CM E FAZER INCLINAÇÃO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA)	M2	20,98	26,38	42,00	R$	1.107,79
92394	SINAPI - S	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO RETANGULAR, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 COM PÓ DE PEDRA INCLUSO (RECUO LATERAL DIREITO ONDE ESTACIONAM AS AMBULÂNCIAS 3,50X15M)	M2	57,97	72,88	42,00	R$	3.060,96

6		EMBUTIR MANGUEIRA SAÍDA DE ÁGUA DO CONDENSADOR						
88309	SINAPI - S	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (RASGAR ALVENARIA E CONTRAPISO PARA EMBUTIR MANGUEIRA E DEIXAR A SAÍDA DIRETO NA GRAMA)	H	29,15	29,15	30,00	R$	874,50
38140	SINAPI - I	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	28,50	35,83	6,00	R$	214,98
2688	SINAPI - S	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	3,65	4,59	80,00	R$	367,10
87529	SINAPI - S	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/201	M2	35,30	44,38	12,00	R$	532,55
7		PINTURA EXTERNA EDIFICAÇÃO						
10527	SINAPI - I	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DELIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI NSTALACAO)	MXMES	19,5	24,52	12,00	R$	294,18
100717	SINAPI - S	REMOÇÃO DE TINTA COM LIXAMENTO MANUAL NA SUPERFÍCIES DE ALNEVARIA EM OBRA. AF_01/2020(REMOVER AS CASCAS DE TINTAS QUE ENCONTRAM-SE SOLTAS NA SUPERFICIE EXTERNA DA ALVENARIA COM ESPATULA)	M2	10,54	13,25	300,00	R$	3.975,27
99814	SINAPI - S	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 (ALVENARIA EXTERNA + PLATIBANDA+ ABRIGO DE RESÍDUOS E LIXO+ MURO DE DIVISA LADO EXTERNO E INTERNO LATERAIS E FUNDO)	M2	2,06	2,59	810,02	R$	2.097,82
38122	SINAPI - I	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA(ALVENARIA EXTERNA + PLATIBANDA+ ABRIGO DE RESÍDUOS E LIXO+ MURO DE DIVISA LADO EXTERNO E INTERNO LATERAIS E FUNDO)	M2	18,15	22,82	810,02	R$	18.483,18
95305	SINAPI - S	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016 (FOI ACRESCENTADO A MAIS PARA CORRIGIR OS DESNIVEIS COM A TEXTURA E APLICAR UMA CAMADA GROSSA E GENEROSA COM PELOMENOS 7MM DE ESPESSURA) (PINTAR COM AZUL ROYAL) (PINTAR NA PARTE EXTERNA E INTERNA DA PLATIBANDA)	M2	14,49	18,22	960,02	R$	17.488,52

22003 00022

100718	SINAPI - S	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020 (COLOCAR FITA PARA PROTEGER O RUFO METÁLICO, GRADIL DA JANELA QUE ESTA FIXADA NA ALVENARIA, JANELAS, PORTAS E CONTRAPISO)	M2	2,82	3,55	300,00	R$	1.063,59
8		COBERTURA						
88309	SINAPI - S	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES C (REMOÇÃO DAS CALHAS EXISTENTES E COLOCAÇÃO DE NOVAS)	H	29,15	36,65	32,00	R$	1.172,72
88316	SINAPI - S	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES C (REMOÇÃO DAS CALHAS EXISTENTES E COLOCAÇÃO DE NOVAS)	H	22,72	28,56	32,00	R$	914,03
94.229,00	SINAPI - S	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 CALHA (SUBSTITUIR TODA A CALHA DA COBERTURA)	M	203,82	256,24	70,00	R$	17.936,98
100328	SINAPI - S	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS AS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (TROCAR EVENTUAIS TELHAS QUEBRADAS)	M2	14,68	18,46	63,91	R$	1.179,50
34458	SINAPI - I	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	155,94	196,05	10,00	R$	1.960,48
00038123	SINAPI - I	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	64,10	80,59	5,00	R$	402,93
39961	SINAPI - I	SILICONE USO GERAL INCOLOR 280 G CR (APLICAÇÃO NO ENCONTRO DA CALHA COM A TELHA E A ALVENARIA)	UN	22,15	22,15	8,00	R$	177,20
1116	SINAPI - S	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 25 CM (RUFO NA MURETA DO ABRIGO DE LIXO)	M	28,21	35,47	3,00	R$	106,40
9		COBERTURA FRONTAL EDIFICAÇÃO						
101173	SINAPI - S	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020 (1,5M DE PROFUNDIDADE)	M	59,34	74,60	6,00	R$	447,61

92409	SINAPI - S	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS IMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/ 2020 (PÉ DIREITO 3,00M)	M2	382,96	481,46	13,00	R$	6.258,95
92761	SINAPI - S	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,08	16,44	38,00	R$	624,88
43061	SINAPI - S	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	8,38	10,54	2,00	R$	21,07
91791	SINAPI - S	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 (COLOCAR DENTRO DA ARMAÇÃO DO PILAR O PVC)	M	75,88	75,88	6,00	R$	455,28
103669	SINAPI - S	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	846,39	1.064,08	0,60	R$	638,45
92255	SINAPI - S	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, CONTRAVENTADA, PARA VÃOS MAIORES OUIGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	195,10	245,28	4,00	R$	981,12
104467	SINAPI - S	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE EDIFICAÇÕES COM ESTRUTURA DE APOIO. AF_11/2022	KG	41,90	52,68	20,00	R$	1.053,53
94213	SINAPI - S	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, , INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (1 AGUA) (FAZER PLATIBANDA COM H:0,60CM COM A MESMA TELHA)	M2	79,15	99,51	20,3	R$	2.020,00
100717	SINAPI - S	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 (PINTURA NA PLATIBANDA)	M2	10,54	13,25	8,30	R$	109,98
100719	SINAPI - S	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE P ERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE (PINTURA NA PLATIBANDA)	M	10,37	13,04	8,30	R$	108,21
96361	SINAPI - S	DRYWALL VERDE PARA ÁREA MOLHADA OU EXTERNA DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_PS	M2	159,53	200,56	12,00	R$	2.406,73

0003

94224	SINAPI - S	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/20	M	26,47	26,47	12,00	R$	317,64
88488	SINAPI - S	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	18,20	18,20	12,00	R$	218,40
94.229,00	SINAPI - S	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 CALHA (SUBSTITUIR TODA A CALHA DA COBERTURA)	M	203,82	203,82	3,50	R$	713,37
1116	SINAPI - S	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 25 CM (RUFO NA URETA DO ABRIGO DE LIXO)	M	28,21	28,21	14,00	R$	394,94
		PARTE INTERNA EDIFICAÇÃO						
10		**INFILTRAÇÃO ALVENARIA TETO**						
SETOP ED-50505	SINAPI - S	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA (TODA EDIFICAÇÃO)	M2	2,53	3,18	308,76	R$	982,08
88485	SINAPI - S	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	3,11	3,91	308,76	R$	1.207,22
43651	SINAPI - S	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS (NÃO TEM NECESSIDADE DE PASSAR EM TODO TETO DA EDIFICAÇÃO APENAS NOS PONTOS PARA REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS FISSURAS, FUROS, TRINCAS E AFINS)	KG	8,83	11,10	154,38	R$	1.713,78
88488	SINAPI - S	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEM ÃOS. AF_06/2014	M2	18,20	22,88	308,76	R$	7.064,75
11		**INFILTRAÇÃO ALVENARIA PAREDE/EMBUTIR FIAÇÃO**						
88309	SINAPI - S	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (RASGAR ALVENARIA PARA EMBUTIR MANGUEIRA)	H	29,15	29,15	10,00	R$	291,50
38140	SINAPI - I	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	28,50	35,83	4,00	R$	143,32

2588	SINAPI - S	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM (AMBIENTES: SALA DE ACOLHIMENTO, CADASTRO, PROCEDIMENTOS,VACINA, DISPENSAÇÃO E FARMÁCIA)	M	3,65	4,59	50,00	R$	229,44
87529	SINAPI - S	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PR CR EPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTER NAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/201 (PARA FIXAÇÃO DO ELETRODUTO)	M2	35,30	44,38	5,00	R$	221,90
SETOP ED-50505	SINAPI - S	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA (TODA EDIFICAÇÃO)	M2	2,53	2,53	838,53	R$	2.121,48
38122	SINAPI - I	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA (TODA EDIFICAÇÃO)	M2	18,15	18,15	838,53	R$	15.219,32
43651	SINAPI - S	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS (REGULARIZAÇÃO DOS RASGOS DO ELETRODUTO E EVENTUAIS FISSURAS, FUROS, TRINCAS E AFINS)	KG	8,83	8,83	115,00	R$	1.015,45
88488	SINAPI - S	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS DEM ÃOS. AF_06/2014	M2	18,20	18,20	838,53	R$	15.261,25
12		SUBSTITUIÇÃO/ PINTURA PORTAS						
97644	SINAPI - S	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (PORTA DO ACOLHIMENTO, CADASTRO E REFEIÇÃO)	M2	9,69	12,18	1,89	R$	23,02
90793	SINAPI - S	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ES PUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (ACOLHIMENTO CADASTRO E REFIÇÃO)	UND	712,00	895,13	3,00	R$	2.685,38
102193	SINAPI - S	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 CR (FRENTE E VERSO DE TODAS AS PORTAS)	M2	2,30	2,89	80,64	R$	233,18
38122	SINAPI - I	FUNDO FOSCO BRANCO A BASE DE ESMALTE BASE AGUA (FRENTE E VERSO DE TODAS AS PORTA)	M2	18,15	18,15	80,64	R$	1.463,62
102228	SINAPI - S	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021 (FRENTE E VERSO DE TODAS AS PORTAS)	M2	24,77	31,14	80,64	R$	2.511,20

420000

13		CALÇADA NO JARDIM DE INVERNO/ JARDINAGEM						
87735	SINAPI - S	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L,. AF_07/2021 9 (FAZER CALÇADA DE 40CM NO JARDIM DE INVERNO,COM INCLINAÇÃO PARA A GRAMA)	M2	41,67	52,39	12,00	R$	628,65
98509	SINAPI - S	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018 (AGAPANTO ALTURA DE 80CM PLANTAR 15 EM CADA JARDIM DE INVERNO, 40 NA FRENTE)	UN	29,41	36,97	70,00	R$	2.588,20
14		REFAZER A ELETRICA DAS 2 SALAS DE VACINA						
39799	SINAPI - I	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN (INSTALAR NA SALA ONDE ARMAZENA AS INJEÇÕES)	UN	53,78	53,78	2,00	R$	107,56
34628	SINAPI - S	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63	UN	74,28	93,38	2,00	R$	186,77
83309	SINAPI - S	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (RASGAR ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EMBUTIR MANGUEIRA E PASSAR MASSA PARA ACABAMENTO)	H	29,15	29,15	20,00	R$	583,00
2688	SINAPI - S	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM (AMBIENTES: SALA DE ACOLHIMENTO, CADASTRO, PROCEDIMENTOS,VACINA, DISPENSAÇÃO E FARMÁCIA)	M	3,65	3,65	20,00	R$	73,00
91926	SINAPI - S	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,24	5,33	20,00	R$	106,61
91924	SINAPI - S	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,96	3,72	20,00	R$	74,43
88264	SINAPI - S	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	29,49	37,07	14,00	R$	519,05
38099	SINAPI - S	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1,76	2,21	2,00	R$	4,43

38091	SINAPI - I	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	2,82	3,55	2,00	R$	7,09
87529	SINAPI - S	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PR CR EPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTER NAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/201 (PARA FIXAÇÃO DO ELETRODUTO)	M2	35,30	35,30	3,00	R$	105,90
15		BANHEIROS						
20262	SINAPI - I	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO (BANHEIRO DA RECEPÇÃO, ENFERMAGEM/GERÊNCIA)	UN	16,76	16,76	3,00	R$	50,28
88309	SINAPI - S	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (REMOÇÃO DA VALVULA, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DO VASO SANITÁRIO, COLOCAR ESPELHO)	H	29,15	29,15	20,00	R$	583,00
88316	SINAPI - S	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES C (REMOÇÃO DA VALVULA, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DO VASO SANITÁRIO, COLOCAR ESPELHO)	H	22,72	28,56	20,00	R$	571,27
11781	SINAPI - S	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	214,60	269,80	1,00	R$	269,80
36801	SINAPI - S	ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2 " OU 1 1/4 "	UN	27,73	34,86	2,00	R$	69,72
95470	SINAPI - S	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNT O DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃ O. AF_10/2016 (TROCAS OS VASOS SANITÁRIOS DOS BANHEIROS DA RECEPÇÃO)	UN	307,71	386,85	2,00	R$	773,71
377	SINAPI - I	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL (COLOCAR EM TODOS OS BANHEIROS)	UN	38,90	48,91	5,00	R$	244,53
11186	SINAPI - S	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM COM INSTALAÇÃO (COLOCAR EM TODOS OS BANHEIROS 1,00x1,00m)	M2	401,33	504,55	5,00	R$	2.522,76
16		TROCA DE PISO						

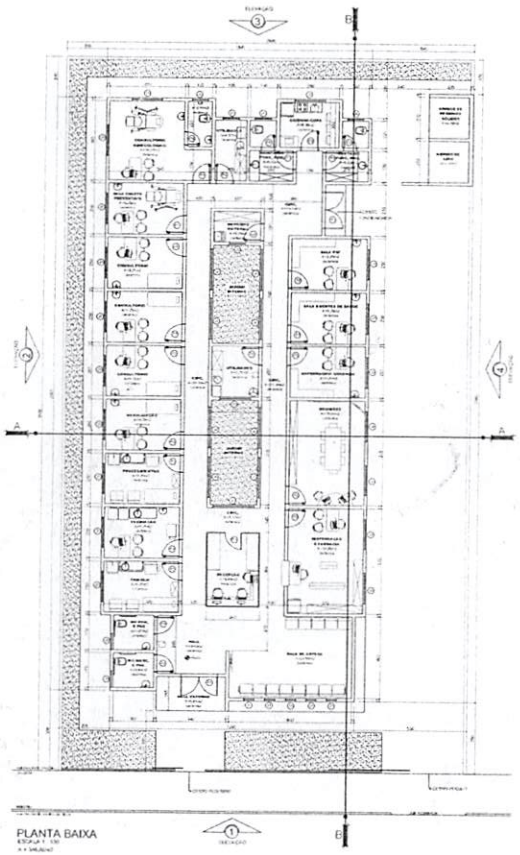
0035

97634	SINAPI - S	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	**M2**	12,90	16,22	339,64	R$	5.508,18
87620	SINAPI - S	REGULARIZACAO DECONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO	**M2**	28,89	36,32	339,64	R$	12.335,75
87251	SINAPI - S	REVESTIMENTO CERÂMICO RETIFICADO PEI III PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2 023_PE (TROCA DE PISO E SOLEIRA 10CM)	**M2**	51,83	65,16	339,64	R$	22.130,91
34353	SINAPI - S	ARGAMASSA AC II	**KG**	1,35	1,70	1.360,00	R$	2.308,22
39017	SINAPI - S	ESPACADOR EM PLASTICO	**UM**	0,22	0,28	1.000,00	R$	276,58
34357	SINAPI - S	REJUNTE CIMENTICIO (CINZA ARTICO)	**KG**	4,28	5,38	55,00	R$	295,94
17			**LIMPEZA**					
99803	SINAPI - S	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO E VIDROS COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	**M2**	2,20	2,77	**308,00**	R$	851,88
99802	SINAPI - S	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/201 (LIMPEZA EXTERNA)	**M2**	0,56	0,70	**224,00**	R$	157,70
			TOTAL				**R$**	**283.299,40**

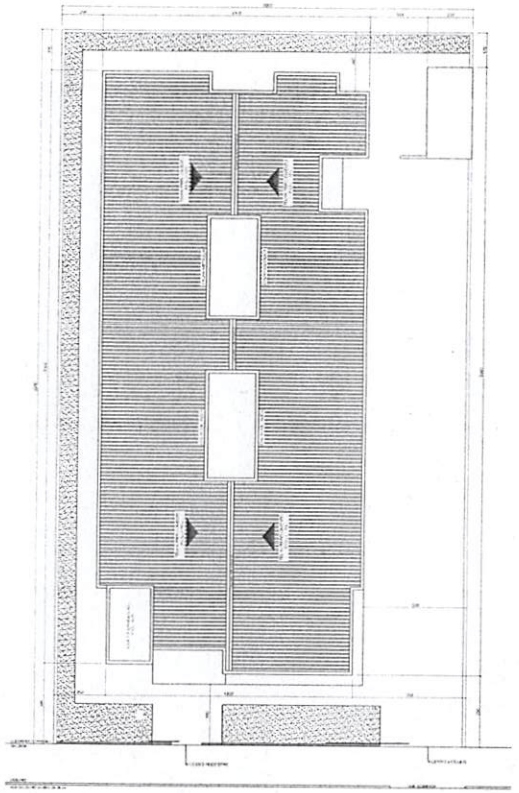
ASSINATURA

ARQUITETA FERNANDA TANAKA

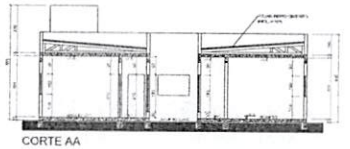
Arquitetônico



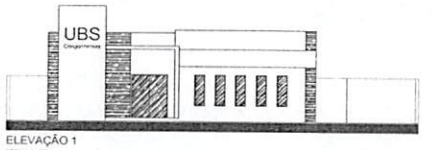
PLANTA BAIXA



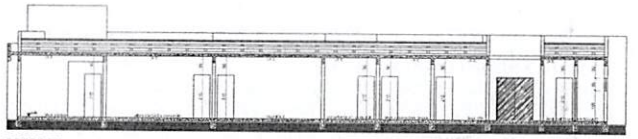
PLANTA COBERTURA / IMPLANTAÇÃO



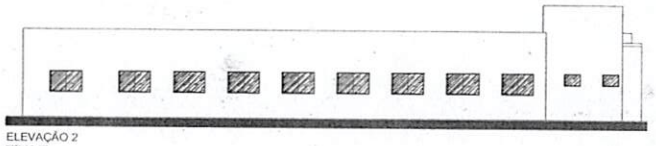
CORTE AA



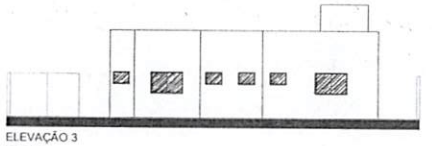
ELEVAÇÃO 1



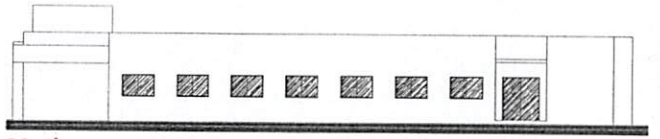
CORTE BB



ELEVAÇÃO 2



ELEVAÇÃO 3



ELEVAÇÃO 4

ESPECIFICAÇÕES ESQUADRIAS

	COD	LARG.	ALT	PEITORIL	ÁREA	MATERIAL	TIPO	QUANT.
PORTAS	P1	1,50	2,10	-	3,15 m²	fabricado	2 folhas, almofadado	12
	P2	0,90	2,10	-	1,89 m²	madeira	almofadado	08
	P3	2,80	2,10	-	5,88 m²	madeira	almofadado	02
	P4	0,70	2,10	-	1,47 m²	madeira	almofadado	01
	COD	LARG.	ALT	PEITORIL	ÁREA	MATERIAL	TIPO	QUANT.
JANELAS	J1	0,40	1,20	0,80	0,72 m²	fabricado	2 folhas, 2 maxim-ar, 2 com grade	01
	J2	0,80	1,00	1,70	0,48 m²	fabricado	2 folhas, 2 maxim-ar	01
	J3	1,50	1,00	1,10	1,50 m²	fabricado	2 folhas, 2 maxim-ar	04
	J4	2,00	1,80	0,30	3,60 m²	fabricado	2 folhas, 2 maxim-ar	12

Daniele Garcia arquitetura

DANIELE FREIRE GARCIA MACHADO

PROJETO ARQUITETÔNICO
PROJETO COMPLETO

ÚNICA

OBRA: EDIFICAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

LOCAL: RUA DR. DAVID XAVIER DA SILVA - QUADRA 63 - LOTE 140
CENTRO - CONCONHINHAS - PR

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCONHINHAS - PR

SITUAÇÃO E ESCALA

PROPRIETÁRIO:
PREF. MUN. DE CONCONHINHAS

AUTOR DO PROJETO:
DANIELE F. GARCIA MACHADO

RESPONSÁVEL PELA OBRA:
DANIELE F. GARCIA MACHADO

ÁREAS

TERRENO	700,00m²
CONSTRUÇÃO	346,80m²

DATA: MAIO / 2013 | ESCALA: INDICADA | DESENHO: TATIANA BENTO

970033

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONGONHINHAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR
Data: 06/10/2023
Obra: REFORMA - POSTO DE SAÚDE
Local: Avenida Dr. David Xavier da Silva, 130- Centro, Congonhinhas PR / cep: 86320-000
Obs.: SINAPI FEV 2023

CRONOGRAMA FISICO (%)

ITEM	GRUPO DE SERVIÇO	VALOR DO ITEM	A REALIZAR (DIAS)											
			30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		Acumulado	
			%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.186,86	100,00%			0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%	5.186,86
2	GRADIL JANELA/ JANELA JD. DE INVERNO	63.879,93	50,00%	31.939,97	50,00%	31.939,97		0,00		0,00		0,00	100,00%	63.879,93
3	GRADIL PORTA DE ENTRADA PRINCIPAL E ACESSO FUNCIONARIOS	3.108,08	50,00%	1.554,04	50,00%	1.554,04		0,00		0,00		0,00	100,00%	63.879,93
4	ENTRADA ACESSO FUNCIONARIOS	329,16	50,00%	164,58	50,00%	164,58		0,00		0,00		0,00	100,00%	3.108,08
5	PINTURA CALÇADA EXTERNA/PAVER ESTACIONAMENTO	19.047,51		0,00	40,00%	7.619,00	20,00%	3.809,50	20,00%	3.809,50	20,00%	3.809,50	100,00%	329,16
6	EMBUTIR MANGUEIRA SAÍDA DE ÁGUA DO CONDENSADOR	1.989,13	15,00%	298,37	15,00%	298,37	30,00%	596,74	40,00%	795,65	50,00%	994,57	100,00%	19.047,51
7	PINTURA EXTERNA EDIFICAÇÃO	43.402,56		0,00		0,00		0,00	20,00%	8.680,51	80,00%	34.722,05	100,00%	1.989,13
8	COBERTURA	70.514,42	0,00%	0,00	0,00%	0,00	60,00%	42.308,65	40,00%	28.205,77		0,00	60,00%	43.402,56
9	COBERTURA FRONTAL EDIFICAÇÃO	16.851,86	30,00%	5.055,56	35,00%	5.898,15	35,00%	5.898,15	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	16.851,86
10	INFILTRAÇÃO ALVENARIA TETO	10.967,83		0,00		0,00	50,00%	5.483,92	50,00%	5.483,92	0,00%	0,00	100,00%	10.967,83
11	INFILTRAÇÃO ALVENARIA PAREDE/EMBUTIR FIAÇÃO	34.503,65	0,00%	0,00	0,00%	0,00	20,00%	6.900,73	30,00%	10.351,10	50,00%	17.251,83	20,00%	10.967,83
12	SUBSTITUIÇÃO/ PINTURA PORTAS	4.207,99		0,00		0,00	20,00%	841,60	30,00%	1.262,40	50,00%	2.103,99	100,00%	34.503,65
13	CALÇADA NO JARDIM DE INVERNO/ JARDINAGEM	3.216,85	50,00%	1.608,42	50,00%	1.608,42	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	4.207,99
14	REFAZER A ELETRICA DAS 2 SALAS DE VACINA	1.917,78	70,00%	1.342,44		0,00	30,00%	575,33	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	3.216,85
15	BANHEIROS	5.662,20		0,00		0,00		0,00	50,00%	2.831,10	50,00%	2.831,10	0,00%	1.917,78
16	TROCA DE PISO	42.855,59	20,00%	8.571,12	20,00%	8.571,12	30,00%	12.856,68	30,00%	12.856,68	0,00%	0,00	100,00%	42.855,59
17	LIMPEZA	374,55		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%	374,55	100,00%	374,55
TOTAL		328.015,94	16,99%	50.534,50	17,58%	57.653,65	24,17%	79.271,30	23,68%	74.276,63	18,93%	62.087,59	100,00%	328.015,94

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R$)

ITEM	PARTICIPAÇÃO	A REALIZAR (DIAS)											
		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		Acumulado	
1	Estado		50.534,50		57.653,65		79.271,30		74.276,63		62.087,59		328.015,94
2	Total		**50.534,50**		**57.653,65**		**79.271,30**		**74.276,63**		**62.087,59**		**328.015,94**

FERNANDA TANAKA:05053465916
Assinado de forma digital por FERNANDA TANAKA:05053465916
Dados: 2023.10.06 13:16:17 -03'00'

ARQUITETA FERNANDA TANAKA
CAU A 146511-2

12000
00027

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONGONHINHAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR				PLANILHA DE SERVIÇOS
Obra:	REFORMA - POSTO DE SAÚDE			VALOR
Local:	Avenida Dr. David Xavier da Silva, 130- Centro, Congonhinhas PR / cep: 86320-000			R$
Obs.:	SINAPI FEV 2023	Data:	01/09/2023	283.299,40

Ítem	Descrição dos Serviços	Valor dos Serviços (R$)	Serviços a Executar - em %				
			mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.186,86	100%				
2	GRADIL JANELA/ JANELA JD. DE INVERNO	63.879,93	50%	50%			
3	GRADIL PORTA DE ENTRADA PRINCIPAL E ACESSO FUNCIONARIOS	3.108,08	50%	50%			
4	ENTRADA ACESSO FUNCIONARIOS	329,16	50%	50%			
5	PINTURA CALÇADA EXTERNA/PAVER ESTACIONAMENTO	18.460,50		40%	20%	20%	20%
6	EMBUTIR MANGUEIRA SAÍDA DE ÁGUA DO CONDENSADOR	1.989,13	15%	15%	30%	40%	
7	PINTURA EXTERNA EDIFICAÇÃO	43.402,56				20%	80%
8	COBERTURA	23.850,24			60%	40%	
9	COBERTURA FRONTAL EDIFICAÇÃO	16.770,16	30%	35%	35%		
10	INFILTRAÇÃO ALVENARIA TETO	10967,83			50%	50%	
11	INFILTRAÇÃO ALVENARIA PAREDE/EMBUTIR FIAÇÃO	34503,65			20%	30%	50%
12	SUBSTITUIÇÃO/ PINTURA PORTAS	6916,39			20%	30%	50%
13	CALÇADA NO JARDIM DE INVERNO/ JARDINAGEM	3216,85	50%	50%			
14	REFAZER A ELETRICA DAS 2 SALAS DE VACINA	1767,83		70%	30%		
15	BANHEIROS	5085,06			50%	50%	

820003

16	TROCA DE PISO	42855,59	20%	20%	30%	30%	
17	LIMPEZA	1009,58					100%
TOTAL SIMPLES - %			19,19%	20,69%	19,12%	19,77%	21,23%
TOTAL SIMPLES - R$			54.354,40	58.627,73	54.166,02	56.017,50	60.133,75
TOTAL ACUMULADO - %		100%	19,19%	39,88%	59,00%	78,77%	100,00%
TOTAL ACUMULADO - R$		283.299,40	54.354,40	112.982,14	167.148,16	223.165,65	283.299,40

FERNANDA TANAKA
ARQUITETA
CAU A 146511-2

650000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONGONHINHAS

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA – POSTO DE SAÚDE

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 130

Congonhinhas - PR

SETEMBRO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONGONHINHAS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A reforma tem como intuito valorizar o patrimônio público, através de intervenções que visem a segurança e a qualidade de vida da população. Dentro da proposta, serão executadas as correções das patologias desenvolvidas no edifício, tais como infiltração, fissuras e rachaduras, plantio de herbáceas de pequeno porte, substituição de gradis de janelas que encontram-se deterioradas, reforma na eletricidade, substituição de calhas e pintura.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar todos os serviços, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados nas reformas deverão ser de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e no respectivo projeto. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. COORDENADAS GERAIS

O posto de saúde localiza-se ao centro do perímetro urbano do município, na Avenida Doutor David Xavier da Silva,130.



Figura 01: Fachada.
Fonte: A autora, 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONGONHINHAS

3. SERVIÇOS EXECUTADOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A empresa CONTRATADA deverá inicialmente emitir a RRT de execução e a CNO, assinar o contrato de prestação de serviço e entregar o seguro garantia, sendo documentos que ficarão retidos na Prefeitura.

Após entregue documentação a CONTRATADA deverá realizar a colocação da placa de obra, sendo o modelo disponibilizado pela prefeitura. Também deverá solicitar a caçamba de entulhos por conta da empresa, para descarte dos materiais de obra.

A seguir será descrito os serviços que serão realizados na parte externa da edificação

2. GRADIL JANELA/ JANELA DO JARDIM DE INVERNO

Atualmente, a forma como o gradil foi instalado logo a cima da pingadeira, acarreta em infiltrações na parte interna da edificação, não permitindo o escoamento das águas pluviais de forma correta para a parte externa, transbordando para dentro da edificação.

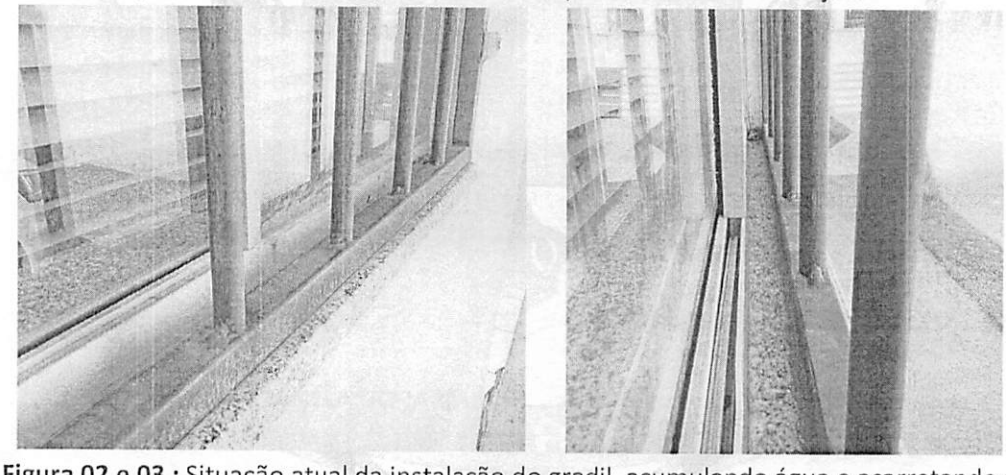


Figura 02 e 03 : Situação atual da instalação do gradil, acumulando água e acarretando na entrada de água para a parte interna da edificação, causando infiltração e mofo na alvenaria.
Fonte: A autora, 2023.

Será dever da CONTRATADA realizar a remoção do gradil de todas as salas sem reaproveitamento (com exceção das grades dos banheiros) juntamente com a remoção das janelas visando o reaproveitamento e as pingadeiras sem reaproveitamento para realizar a correção do transbordamento de água. Após o descarte a empresa deverá realizar a instalação de novos peitoris em granito.

O granito, deverá ultrapassar 1cm para dentro da alvenaria nas laterais, assim como, deverá avançar 1 cm de profundidade em relação a alvenaria externa. Após a instalação do peitoril a CONTRATADA deverá vedar o encontro do peitoril com a janela com silicone ou P.U.

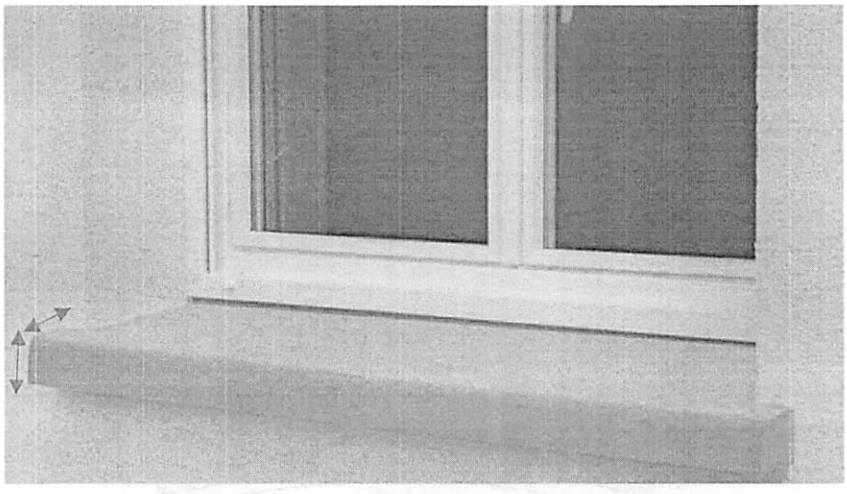


Figura 04: Imagem referencial do peitoril.
Fonte: A autora, 2023.

O esquadro do gradil deverá ter 1,20 x 1,70m, ultrapassando o vão da janela J3 que possui dimensionamento de 1,50 x 1,20m, assim como na imagem referencial, e ser chumbado e parafusado na alvenaria. Será utilizado metalon com espessura de 1,5x 1,5cm contendo um espaçamento entre eles de 3cm de altura todos colocados na horizontal.

A distância da fixação entre a alvenaria e o gradil deverá ser de 4cm, e o chumbador deverá ter 6 cm de profundidade e deverá tem um formato em L para que possa ser também parafusado na alvenaria.

O gradil deverá antes ser pintado antes com uma tinta anticorrosiva e depois deverá ser pulverizado, uma tinta para superfície metálica preto fosco, tanto na parte externa quanto interna do gradil.

O gradil do banheiro também deverá ser pintado da mesma forma. Após o chumbamento do gradil na alvenaria, deverá na parte externa passar uma massa para regularização da superfície da alvenaria.

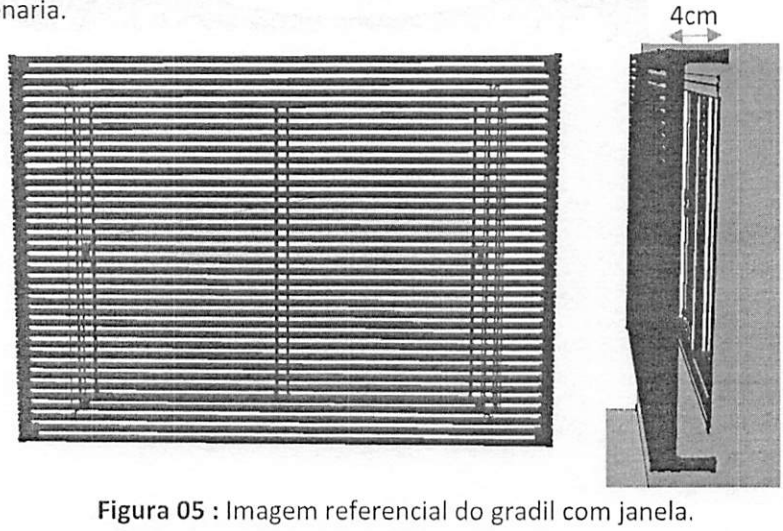


Figura 05 : Imagem referencial do gradil com janela.
Fonte: A autora, 2023.

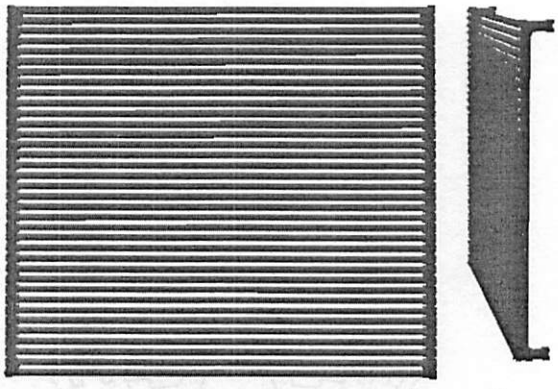


Figura 06: Imagem referencial do gradil.
Fonte: A autora, 2023.

3. GRADIL PORTA DE ENTRADA PRINCIPAL E ACESSO FUNCIONARIOS

A empresa deverá limpar toda a superfície do gradil dos portões de entrada principal e da entrada secundária dos funcionários, realizar o devido lixamento para desgastar a pintura existente, aplicar uma tinta anticorrosiva e posteriormente pulverizar uma tinta preta fosca em todas as faces e superfície do gradil. Com a finalidade de manter o gradil aberto, a empresa deverá fixar um prendedor de porta na extremidade do portão.

4. ENTRADA ACESSO FUNCIONÁRIOS

Realizar remoção do piso e contrapiso (2,50x2,10m) existente, e realizar um novo contrapiso 5 cm abaixo da edificação e com inclinação sentido calçada externa afim de evitar entrada de água pluvial pare dentro da edificação.

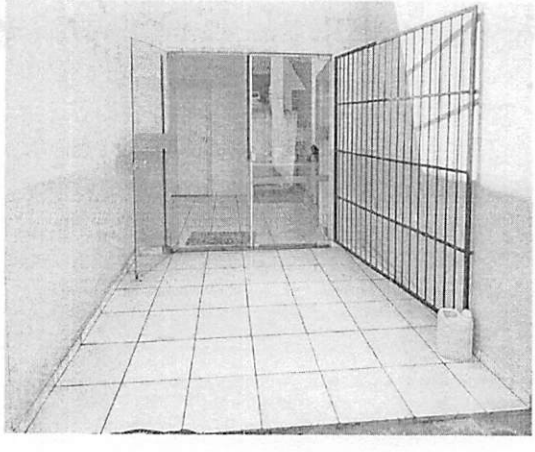


Figura 07: Piso da entrada do funcionário que deverá ser rebaixada. Portão que deverá ser pintado e colocado um prendedor no chão para segurar o portão.
Fonte: A autora, 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONGONHINHAS

5. PINTURA CALÇADA EXTERNA / PAVER ESTACIONAMENTO

- Regularização da superfície da calçada de todo o perímetro da edificação, em locais onde encontram-se fissuras, furos ou empoçamento de água.
- Limpeza de toda a superfície com jato de alta pressão, lixamento da superfície para maior aderência da tinta
- **Pintura da calçada externa :** Realizar aplicação do fundo preparador em toda a área com 1 demão, dando acabamento e arremate com pincel fino próximo a edificação e realização da pintura com tinta acrílica dando 3demãos, a rolo e pincel fino próximo a edificação. A tinta deverá ser um cinza médio escuro. Caso tenha grama próximo a pintura a empresa deverá realizar a poda e depois aplicar a tinta. Referência de tonalidade de pintura: Cinza asfalto/ Suvinil/ Rgb:112,112,106

- **Paver estacionamento:** No recuo lateral direito da edificação, a empresa deverá remover o contrapiso, realizar uma regularização da superfície, jogar pó de pedra e realizar a instalação de paver 8cm, pois será local de estacionamento das ambulância e será uma área de muita transição e abrasão. O paver deverá encontrar-se no mesmo nível que a calçada existente. Não precisará realizar nenhuma pintura no paver. Realizar plantio de grama.

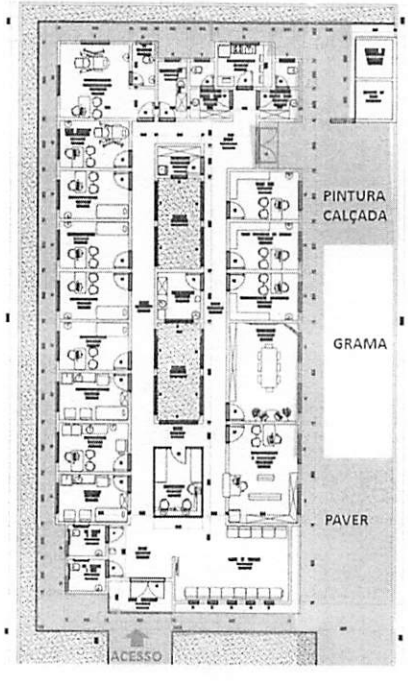


Figura 08: Planta baixa localizando em azul o corredor externo e em vermelho o paver.
Fonte: A autora, 2023.

6. EMBUTIR MANGUEIRA SAÍDA DE ÁGUA DO CONDENSADOR

Na parte externa, foram instalados condensadores de ar condicionado nas salas, e com a finalidade de fazer o escoamento adequado da saída de água, faz-se necessário realizar um rasgo na vertical na alvenaria externa assim como na calçada para direcionar a saída de água até o condutor na horizontal que ligará os condutores de água pluvial e fará o devido escoamento na rua. Depois embutir o eletroduto e passar a mangueira do condensador e aplicar na parte superior uma massa única de regularização.

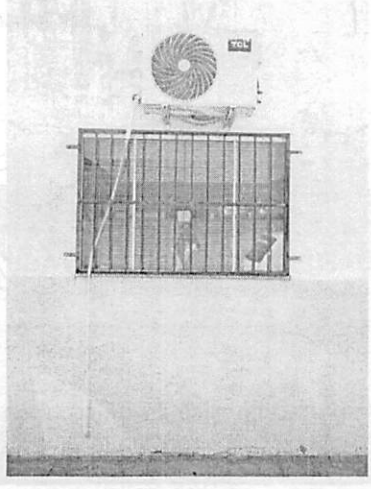


Figura 09: Situação atual dos condensadores e da saída de água
Fonte: A autora, 2023.

7.PINTURA EXTERNA EDIFICAÇÃO

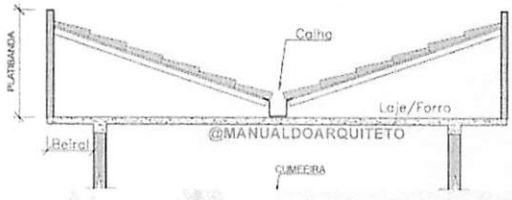
Realizar locação de andaime para a pintura externa, juntamente a utilização de equipamentos de EPI para segurança dos funcionários. A empresa deverá realizar o lixamento em toda a parte externa, assim como, realizar a remoção de eventuais cascas decorrente de pinturas anteriores que acabam descolando da superfície da alvenaria.

Realizar limpeza profunda com jato de alta pressão em toda a superfície externa da edificação, afim de haver uma maior aderência da tinta. Aplicar fundo preparador acrílico a base da agua e aplicar uma demão de textura acrílica na edificação, com espessura de 0,7 cm afim de ter maior proteção contra eventuais intempéries. Aplicar fita protetora nos rufos metálicos, entorno dos gradis, janelas, portas e calçada externa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONGONHINHAS

8. COBERTURA

Remover toda a calha, telha e tesouras de madeira existente sem reaproveitamento. Limpar a laje com jato de água pressurizada em alta tensão a fim de remover todos os resíduos da superfície e ter melhor aderência a aplicação posterior da manta asfáltica líquida. Realizar instalação das tesouras respeitando inclinação de 15% e utilizar madeira cambará que esteja completamente seca, não será aceitado madeira inferior como eucalipto ou pinus. O telhado, sofrerá mudança na queda da água, onde antes era voltado para o jardim de inverno da edificação, agora será voltado para a platibanda. Será utilizado telha policarbonato 6mm.



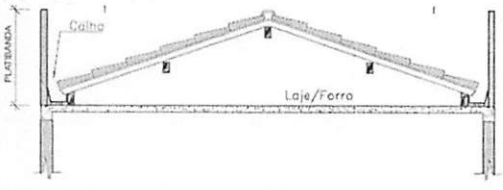


Figura 10– Telhado atual **Figura 11 – Telhado como deverá ficar**

Fonte: A autora, 2023.

Efetuar a instalação da calha metálica nas extremidades. Aplicar silicone no encontro entre a calha e o telhado e a calha e a alvenaria. Ao longo da calha metálica, a empresa deverá realizar a instalação de 07 condutores de água pluvial vertical pvc 100mm assim como demonstrado no esquema a seguir, com espaçamento a cada 4,50m a fim de conter a vazão de intempéries. Na parte externa deverá ser realizada uma boneca de 15x15cm com a instalação do pvc na parte interna da estrutura a fim de esconder a tubulação. Todo condutor vertical de água pluvial, será direcionada para outra tubulação na horizontal que fará conexão com todos e desaguará na rua, sendo este embutido no solo, respeitando uma inclinação para o devido escoamento. Ao lado esquerdo da edificação, os condutores de água pluvial poderão desaguar diretamente na grama situada no recuo lateral. Colocar rufo metálico na mureta do abrigo de lixo.

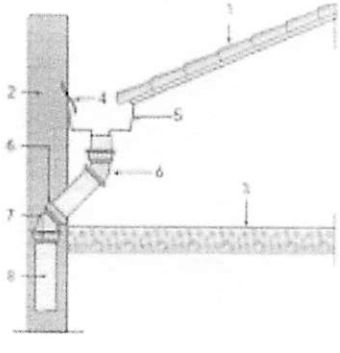


Figura 12: Esquema da calha. O encanamento representado pelo numero 8 ficará na parte externa da edificação, dentro da boneca.

Fonte: A autora, 2023.

9. COBERTURA FRONTAL EDIFICAÇÃO

No recuo frontal da edificação até o beiral da entrada principal, será realizada a instalação de uma cobertura metálica. Os pilares serão de concreto, onde dentro da armação será embutido o condutor vertical de pvc de 100mm de água pluvial. A estrutura da cobertura será metálica, assim como, o beiral, telha e calha. A altura da cobertura, sairá no mesmo alinhamento do beiral frontal.

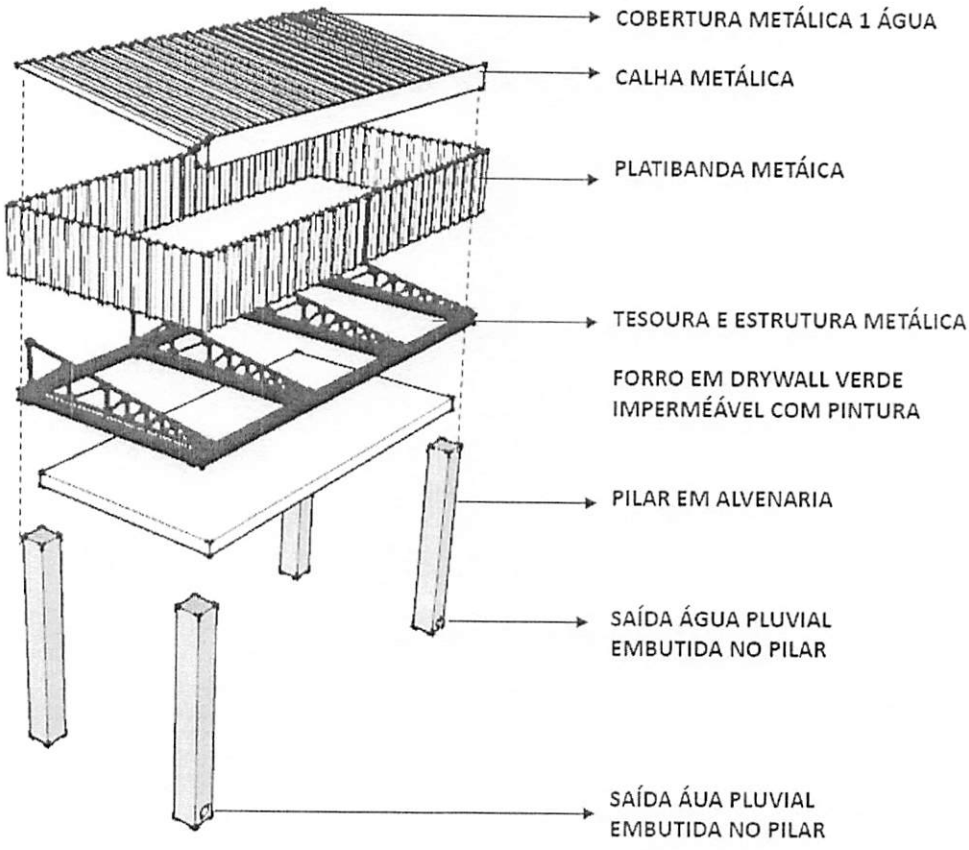


Figura 13: 3d da composição da cobertura frontal.
Fonte: A autora, 2023.

10. INFILTRAÇÃO ALVENARIA TETO

Efetuar o lixamento em toda a superfície do teto da parte interna da edificação principalmente nas partes onde apresentam mofo. Aplicar uma camada de fundo selador. Realizar regularização apenas em partes que apresentam fissuras, furos ou rachaduras no teto e aplicar 2demãos de tinta látex acrílica branca no teto, até a cobertura integral das irregularidades apresentadas anteriormente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONGONHINHAS

11. INFILTRAÇÃO ALVENARIA PAREDE

Nas salas de acolhimento, cadastro, procedimentos, vacina, dispensação e farmácia existem fiações aparentes. Com a finalidade de priorizar a segurança e a boa estética, a empresa deverá realizar rasgos na alvenaria, embutir conduíte de pvc, passar as fiações de forma adequada, e realizar uma regularização de massa única na superfície.

Após esse procedimento será necessário realizar a limpeza e efetuar o lixamento em toda a superfície do teto da parte interna da edificação principalmente nas partes onde apresentam mofo. Aplicar uma camada de fundo preparador.

Realizar regularização apenas em partes que apresentam fissuras, furos ou rachaduras no teto e aplicar 2demãos de tinta látex acrílica branca no teto, até a cobertura integral das irregularidades apresentadas.

12. PINTURA DE PORTAS

Efetuar o lixamento em todas as portas de madeira, realizar regularização com massa se necessário, afim de restaurar eventuais fissuras, aplicar fundo fosco de base de esmalte branca e aplicar uma pintura de acabamento na superfície a base de esmalte pintar as portas de branco. Utilizar fita para proteção do trinco e fechadura

13. CALÇADA NO JARDIM DE INVERNO/ JARDINAGEM

Na parte interna da edificação, no jardim de inverno ocorre atualmente a entrada de intempéries, acarretando em infiltrações na parte inferior das janelas. Afim de sanar tal situação, a empresa deverá realizar uma calçada de 40cm no jardim de inverno, com contrapiso a uma espessura de 5cm tendo inclinação voltada para a grama e na parte central de cada jardim plantar 15 mudas de herbácea da espécie *Agapanthus africanus* mais popularmente conhecida como Agapanto.

Entre a alvenaria existente e o contrapiso deverá deixar uma junta de dilatação de 5mm para que o material possa realizar suas movimentações térmicas normais.

14. REFAZER ELÉTRICA DAS 2 SALAS DE VACINA

As salas de vacina exigem um dimensionamento elétrico específico devido a refrigeração das vacinas e demais remédios que precisam estar constantemente refrigerados a uma baixa temperatura, porém devido a alta voltagem, faz-se necessário realizar um quadro de energia específico apenas para esses refrigeradores.

Será necessário, rasgar a parede para embutir o quadro de energia e os eletrodutos com as respectivas fiações, contendo fio neutro, fase e terra, encaixar a caixinha de 4x2 na alvenaria junto ao acabamento.

15. BANHEIROS

Substituição dos sifões de plástico no banheiro da recepção, enfermagem e gerência, remoção da válvula de descarga que encontra-se vazando no banheiro da recepção feminina.

Colocação do acabamento da válvula de descarga. Realizar a substituição dos vasos sanitários da recepção juntamente a colocação de novos e o assento de plástico. Instalar espelho de 1,00x1,00m em todos os banheiros da edificação. Em todos os banheiro a empresa também deverá realizar a remoção e devida substituição dos pisos assim como soleira. A metragem do piso esta inclusa no item 16 troca de pisos.

16. TROCA DE PISOS

Remover todos os pisos cerâmico interno da edificação, junto ao rodapé. Realizar a regularização da superfície com massa única e colocar outro piso cerâmico acetinado retificado PEI 3.

A empresa deverá ofertar 03 opções a prefeitura. As dilatações devem seguir as especificações do produto e o rejunte deverá ser flexível tonalidade cinza médio aplicado de forma precisa para evitar entrada de água. Também deverão utilizar espaçadores.

A empresa deverá prever as inclinações sempre voltadas com a caída para o ralo, quando tiver. Durante a aplicação da argamassa ACII a empresa deverá passar em toda a superfície do piso, de forma uniforme preenchendo todo a área, deixando a uma espessura de aproximadamente 1cm, afim de evitar a entrada de água para baixo do piso. A altura do rodapé será de 10cm.

Não deve ser colocado piso sobre piso por questões de infiltração de água que podem entrar debaixo e ocasionar a soltura dos mesmos.

17. LIMPEZA

Após todos os serviços a empresa deverá realizar a limpeza interna e externa da edificação, entregando pronta para o funcionamento e atendimento ao público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONGONHINHAS

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTRUTOR

1. RESPONSABILIDADES

É de total responsabilidade do CONTRATADO:

- Efetuar o orçamento e a compra de todo o material que será utilizado na obra assim como os equipamentos urbanos, sempre aproximando ao máximo da descrição e imagens de referência.

- A segurança de todos envolvidos na obra, tanto dos contratados como das empresas terceirizada.

- Assegurar eventuais acidentes de funcionários, empresa terceirizada ou qualquer outro envolvido na obra.

- Assegurar eventual acidente de pedestres envolvidos durante o tempo de obra.

- Assegurar o bom estado de veículos, automobilísticos, que estiverem rodando na cidade ou estiverem estacionados próximo ao local da obra.

- Colocação de placas de aviso e cuidado.

– Promover aos trabalhadores terceirizados condições de higiene, proteção à saúde e equipamentos de segurança de trabalho, idênticas às disponibilizadas aos dos empregados contratados pela própria empresa.

-Executar as obras em conformidade com a NBR específica de cada item.

- Executar a obra dentro do prazo vigente especificado na licitação.

- Fiscalizar a execução da obra mantendo padrão de qualidade.

- Providenciar equipamentos para uso manual dos trabalhadores.

- Providenciar materias para a execução das obras (areia, cimento, argamassa, aço, malha de aço, madeira, telha...)

- Utilizar materiais que estejam dentro do prazo de validade e que sejam novos para a execução da praça.

- Providenciar maquinários leves e pesados se necessário.

- Executar, transportar e instalar todos os elementos citados neste memorial descritivo.

-Preservar os novos equipamentos públicos. Em situações de quebra, efetuar a substituição do mesmo

- Transporte dos funcionários e contratados terceirizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONGONHINHAS

- Refazer serviços que não estejam em conformidade com o memorial, ou não se adequem a NBR vigente

- Efetuar o pagamento diretamente aos funcionários.

OBS:

- ✓ TODOS OS ENCARGOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR;
- ✓ TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR;
- ✓ A SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS E TRANSEUNTES PERTO DA OBRA É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR.

Congonhinhas, 01 de Setembro de 2023.

FERNANDA TANAKA:05053465916 Assinado de forma digital por FERNANDA TANAKA:05053465916 Dados: 2023.10.06 13:00:43 -03'00'

Arquiteta: Fernanda Tanaka.

CAU: a146511-2

100718	SINAPI - S	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M2	2,82	3,55	27,00	R$	95,72
98397	SINAPI - S	PINTURA ANTICORROSIVA METÁLICA AF_04/2018 (PARA OS GRADIS DA JANELA FRENTE E VERSO).	M2	12,99	16,33	54,00	R$	881,88
100749	SINAPI - S	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PU CR LVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBR A (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	24,65	30,99	54,00	R$	1.673,46
88309	SINAPI - I	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (REMOVER PARTE DA ALVENARIA PARA CHUMBAR E DEPOIS PARA APLICAR MASSA ÚNICA NA SUPERFÍCIE)	H	28,94	36,38	5,00	R$	181,92
88315	SINAPI - S	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (CHUMBAR O GRADIL E PARAFUSAR TODAS AS EXTREMIDADES.)	H	28,94	36,38	14,00	R$	509,37
4336	SINAPI - I	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	4,85	6,10	72,00	R$	439,01
94224	SINAPI - S	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/20 (APLICAR ARGAMASSA AONDE FOI CHUMBADO)	M	26,47	33,28	2,00	R$	66,56
3		GRADIL PORTA DE ENTRADA PRINCIPAL E ACESSO FUNCIONARIOS						
99814	SINAPI - S	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 (ALVENARIA EXTERNA + PLATIBANDA+ ABRIGO DE RESÍDUOS E LIXO+ MURO DE DIVISA LADO EXTERNO E INTERNO LATERAIS E FUNDO)	M2	2,06	2,59	8,00	R$	20,72
100717	SINAPI - S	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 M2 CR	M2	46,2	58,08	8,00	R$	464,66
98397	SINAPI - S	PINTURA ANTICORROSIVA METÁLICA AF_04/2018 (PARA OS GRADIS DA JANELA).	M2	12,99	16,33	8,00	R$	130,65
100749	SINAPI - S	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PU CR LVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBR A (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	24,65	30,99	30,99	R$	960,38

0003045

11572	SINAPI - I	TRAVA / PRENDEDOR DE PORTA, EM LATAO CROMADO, MONTADO EM PISO	UN	31,13	39,14	39,14	R$	1.531,68
4			ENTRADA ACESSO FUNCIONARIOS					
97639	SINAPI - S	REMOÇÃO DE CONTRAPISO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROAVEITAMENTO. AF_12/2017(COM FINALIDADE DE REBAIXAR 5CM E FAZER INCLINAÇÃO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA)	M2	20,98	26,38	5,25	R$	138,47
87620	SINAPI - S	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO CR COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACAB AMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	28,89	36,32	5,25	R$	190,68
5			PINTURA CALÇADA EXTERNA/PAVER ESTACIONAMENTO					
CPOS 172 11.16.220		NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE (CORREÇÃO NA SUPERFÍCIE DA CALÇADA EM TRECHOS QUE ESTIVEREM MAIS DESGASTADOS)	M2	12,74	16,02	15,00	R$	240,25
99814	SINAPI - S	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 (ALVENARIA EXTERNA + PLATIBANDA+ ABRIGO DE RESÍDUOS E LIXO+ MURO DE DIVISA LADO EXTERNO E INTERNO LATERAIS E FUNDO)	M2	2,06	2,59	224,75	R$	582,06
102488	SINAPI - S	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO AF_05/2021	M2	3,76	4,73	224,75	R$	1.062,41
38122	SINAPI - I	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	M2	18,15	22,82	224,75	R$	5.128,39
102492	SINAPI - S	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 (CORAL PRIMEIRA LINHA TONALIDADE CINZA MÉDIO PRA ESCURO)	M2	25,76	32,39	224,75	R$	7.278,63
97639	SINAPI - S	REMOÇÃO DE CONTRAPISO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROAVEITAMENTO. AF_12/2017(COM FINALIDADE DE REBAIXAR 5CM E FAZER INCLINAÇÃO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA)	M2	20,98	26,38	42,00	R$	1.107,79
92394	SINAPI - S	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO RETANGULAR, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 COM PÓ DE PEDRA INCLUSO (RECUO LATERAL DIREITO ONDE ESTACIONAM AS AMBULÂNCIAS 3,50X15M)	M2	57,97	72,88	42,00	R$	3.060,96

0000046

6		EMBUTIR MANGUEIRA SAÍDA DE ÁGUA DO CONDENSADOR						
88309	SINAPI - S	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (RASGAR ALVENARIA E CONTRAPISO PARA EMBUTIR MANGUEIRA E DEIXAR A SAÍDA DIRETO NA GRAMA)	H	29,15	29,15	30,00	R$	874,50
38140	SINAPI - I	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	28,50	35,83	6,00	R$	214,98
2688	SINAPI - S	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	3,65	4,59	80,00	R$	367,10
87529	SINAPI - S	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/201	M2	35,30	44,38	12,00	R$	532,55
7		PINTURA EXTERNA EDIFICAÇÃO						
10527	SINAPI - I	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DELIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI NSTALACAO)	MXMES	19,5	24,52	12,00	R$	294,18
100717	SINAPI - S	REMOÇÃO DE TINTA COM LIXAMENTO MANUAL NA SUPERFÍCIES DE ALNEVARIA EM OBRA. AF_01/2020(REMOVER AS CASCAS DE TINTAS QUE ENCONTRAM-SE SOLTAS NA SUPERFICIE EXTERNA DA ALVENARIA COM ESPATULA)	M2	10,54	13,25	300,00	R$	3.975,27
99814	SINAPI - S	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 (ALVENARIA EXTERNA + PLATIBANDA+ ABRIGO DE RESÍDUOS E LIXO+ MURO DE DIVISA LADO EXTERNO E INTERNO LATERAIS E FUNDO)	M2	2,06	2,59	810,02	R$	2.097,82
38122	SINAPI - I	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA(ALVENARIA EXTERNA + PLATIBANDA+ ABRIGO DE RESÍDUOS E LIXO+ MURO DE DIVISA LADO EXTERNO E INTERNO LATERAIS E FUNDO)	M2	18,15	22,82	810,02	R$	18.483,18
95305	SINAPI - S	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016 (FOI ACRESCENTADO A MAIS PARA CORRIGIR OS DESNIVEIS COM A TEXTURA E APLICAR UMA CAMADA GROSSA E GENEROSA COM PELOMENOS 7MM DE ESPESSURA) (PINTAR COM AZUL ROYAL) (PINTAR NA PARTE EXTERNA E INTERNA DA PLATIBANDA)	M2	14,49	18,22	960,02	R$	17.488,53

0003047

100718	SINAPI - S	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020 (COLOCAR FITA PARA PROTEGER O RUFO METÁLICO, GRADIL DA JANELA QUE ESTA FIXADA NA ALVENARIA, JANELAS, PORTAS E CONTRAPISO)	M2	2,82	3,55	300,00	R$	1.063,59
8		COBERTURA						
88309	SINAPI - S	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES C (REMOÇÃO DAS CALHAS EXISTENTES E COLOCAÇÃO DE NOVAS)	H	29,15	36,65	32,00	R$	1.172,72
88316	SINAPI - S	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES C (REMOÇÃO DAS CALHAS EXISTENTES E COLOCAÇÃO DE NOVAS)	H	22,72	28,56	32,00	R$	914,03
94.229,00	SINAPI - S	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 CALHA (SUBSTITUIR TODA A CALHA DA COBERTURA)	M	203,82	256,24	70,00	R$	17.936,98
100328	SINAPI - S	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS AS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (TROCAR EVENTUAIS TELHAS QUEBRADAS)	M2	14,68	18,46	63,91	R$	1.179,50
34458	SINAPI - I	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	155,94	196,05	10,00	R$	1.960,48
00038123	SINAPI - I	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	64,10	80,59	5,00	R$	402,93
39961	SINAPI - I	SILICONE USO GERAL INCOLOR 280 G CR (APLICAÇÃO NO ENCONTRO DA CALHA COM A TELHA E A ALVENARIA)	UN	22,15	22,15	8,00	R$	177,20
1116	SINAPI - S	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 25 CM (RUFO NA MURETA DO ABRIGO DE LIXO)	M	28,21	35,47	3,00	R$	106,40
9		COBERTURA FRONTAL EDIFICAÇÃO						
101173	SINAPI - S	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020 (1,5M DE PROFUNDIDADE)	M	59,34	74,60	6,00	R$	447,61

000048

92409	SINAPI - S	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS IMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/ 2020 (PÉ DIREITO 3,00M)	M2	382,96	481,46	13,00	R$	6.258,95
92761	SINAPI - S	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,08	16,44	38,00	R$	624,88
43061	SINAPI - S	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	8,38	10,54	2,00	R$	21,07
91791	SINAPI - S	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 (COLOCAR DENTRO DA ARMAÇÃO DO PILAR O PVC)	M	75,88	75,88	6,00	R$	455,28
103669	SINAPI - S	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	846,39	1.064,08	0,60	R$	638,45
92255	SINAPI - S	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, CONTRAVENTADA, PARA VÃOS MAIORES OUIGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	195,10	245,28	4,00	R$	981,12
104467	SINAPI - S	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE EDIFICAÇÕES COM ESTRUTURA DE APOIO. AF_11/2022	KG	41,90	52,68	20,00	R$	1.053,53
94213	SINAPI - S	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, , INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (1 AGUA) (FAZER PLATIBANDA COM H:0,60CM COM A MESMA TELHA)	M2	79,15	99,51	20,3	R$	2.020,00
100717	SINAPI - S	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 (PINTURA NA PLATIBANDA)	M2	10,54	13,25	8,30	R$	109,98
100719	SINAPI - S	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE P ERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE (PINTURA NA PLATIBANDA)	M	10,37	13,04	8,30	R$	108,21
96361	SINAPI - S	DRYWALL VERDE PARA ÁREA MOLHADA OU EXTERNA DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_PS	M2	159,53	200,56	12,00	R$	2.406,73

0049

94224	SINAPI - S	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/20	M	26,47	26,47	12,00	R$	317,64
88488	SINAPI - S	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	18,20	18,20	12,00	R$	218,40
94.229,00	SINAPI - S	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 CALHA (SUBSTITUIR TODA A CALHA DA COBERTURA)	M	203,82	203,82	3,50	R$	713,37
1116	SINAPI - S	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 25 CM (RUFO NA URETA DO ABRIGO DE LIXO)	M	28,21	28,21	14,00	R$	394,94
		PARTE INTERNA EDIFICAÇÃO						
10		INFILTRAÇÃO ALVENARIA TETO						
SETOP ED-50505	SINAPI - S	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA (TODA EDIFICAÇÃO)	M2	2,53	3,18	308,76	R$	982,08
88485	SINAPI - S	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	3,11	3,91	308,76	R$	1.207,22
43651	SINAPI - S	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS (NÃO TEM NECESSIDADE DE PASSAR EM TODO TETO DA EDIFICAÇÃO APENAS NOS PONTOS PARA REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS FISSURAS, FUROS, TRINCAS E AFINS)	KG	8,83	11,10	154,38	R$	1.713,78
88488	SINAPI - S	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEM ÃOS. AF_06/2014	M2	18,20	22,88	308,76	R$	7.064,75
11		INFILTRAÇÃO ALVENARIA PAREDE/EMBUTIR FIAÇÃO						
88309	SINAPI - S	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (RASGAR ALVENARIA PARA EMBUTIR MANGUEIRA)	H	29,15	29,15	10,00	R$	291,50
38140	SINAPI - I	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	28,50	35,83	4,00	R$	143,32

2688	SINAPI - S	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM (AMBIENTES: SALA DE ACOLHIMENTO, CADASTRO, PROCEDIMENTOS,VACINA, DISPENSAÇÃO E FARMÁCIA)	M	3,65	4,59	50,00	R$	229,44
87529	SINAPI - S	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PR CR EPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTER NAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/201 (PARA FIXAÇÃO DO ELETRODUTO)	M2	35,30	44,38	5,00	R$	221,90
SETOP ED-50505	SINAPI - S	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA (TODA EDIFICAÇÃO)	M2	2,53	2,53	838,53	R$	2.121,48
38122	SINAPI - I	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA (TODA EDIFICAÇÃO)	M2	18,15	18,15	838,53	R$	15.219,32
43651	SINAPI - S	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS (REGULARIZAÇÃO DOS RASGOS DO ELETRODUTO E EVENTUAIS FISSURAS, FUROS, TRINCAS E AFINS)	KG	8,83	8,83	115,00	R$	1.015,45
88488	SINAPI - S	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS DEM ÃOS. AF_06/2014	M2	18,20	18,20	838,53	R$	15.261,25
12		SUBSTITUIÇÃO/ PINTURA PORTAS						
97644	SINAPI - S	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (PORTA DO ACOLHIMENTO, CADASTRO E REFEIÇÃO)	M2	9,69	12,18	1,89	R$	23,02
90793	SINAPI - S	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ES PUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (ACOLHIMENTO CADASTRO E REFIÇÃO)	UND	712,00	895,13	3,00	R$	2.685,38
102193	SINAPI - S	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 CR (FRENTE E VERSO DE TODAS AS PORTAS)	M2	2,30	2,89	80,64	R$	233,18
38122	SINAPI - I	FUNDO FOSCO BRANCO A BASE DE ESMALTE BASE AGUA (FRENTE E VERSO DE TODAS AS PORTA)	M2	18,15	18,15	80,64	R$	1.463,62
102228	SINAPI - S	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021 (FRENTE E VERSO DE TODAS AS PORTAS)	M2	24,77	31,14	80,64	R$	2.511,20

13		CALÇADA NO JARDIM DE INVERNO/ JARDINAGEM						
87735	SINAPI - S	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L,. AF_07/2021 9 (FAZER CALÇADA DE 40CM NO JARDIM DE INVERNO,COM INCLINAÇÃO PARA A GRAMA)	M2	41,67	52,39	12,00	R$	628,65
98509	SINAPI - S	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018 (AGAPANTO ALTURA DE 80CM PLANTAR 15 EM CADA JARDIM DE INVERNO, 40 NA FRENTE)	UN	29,41	36,97	70,00	R$	2.588,20
14		REFAZER A ELETRICA DAS 2 SALAS DE VACINA						
39799	SINAPI - I	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN (INSTALAR NA SALA ONDE ARMAZENA AS INJEÇÕES)	UN	53,78	53,78	2,00	R$	107,56
34628	SINAPI - S	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63	UN	74,28	93,38	2,00	R$	186,77
88309	SINAPI - S	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (RASGAR ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EMBUTIR MANGUEIRA E PASSAR MASSA PARA ACABAMENTO)	H	29,15	29,15	20,00	R$	583,00
2688	SINAPI - S	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM (AMBIENTES: SALA DE ACOLHIMENTO, CADASTRO, PROCEDIMENTOS,VACINA, DISPENSAÇÃO E FARMÁCIA)	M	3,65	3,65	20,00	R$	73,00
91926	SINAPI - S	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,24	5,33	20,00	R$	106,61
91924	SINAPI - S	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,96	3,72	20,00	R$	74,43
88264	SINAPI - S	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	29,49	37,07	14,00	R$	519,05
38099	SINAPI - S	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1,76	2,21	2,00	R$	4,43

0000252

38091	SINAPI - I	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	2,82	3,55	2,00	R$	7,09
87529	SINAPI - S	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PR CR EPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTER NAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/201 (PARA FIXAÇÃO DO ELETRODUTO)	M2	35,30	35,30	3,00	R$	105,90
15		BANHEIROS						
20262	SINAPI - I	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO (BANHEIRO DA RECEPÇÃO, ENFERMAGEM/GERÊNCIA)	UN	16,76	16,76	3,00	R$	50,28
88309	SINAPI - S	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (REMOÇÃO DA VALVULA, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DO VASO SANITÁRIO, COLOCAR ESPELHO)	H	29,15	29,15	20,00	R$	583,00
88316	SINAPI - S	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES C (REMOÇÃO DA VALVULA, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DO VASO SANITÁRIO, COLOCAR ESPELHO)	H	22,72	28,56	20,00	R$	571,27
11781	SINAPI - S	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	214,60	269,80	1,00	R$	269,80
36801	SINAPI - S	ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2 " OU 1 1/4 "	UN	27,73	34,86	2,00	R$	69,72
95470	SINAPI - S	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNT O DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃ O. AF_10/2016 (TROCAS OS VASOS SANITÁRIOS DOS BANHEIROS DA RECEPÇÃO)	UN	307,71	386,85	2,00	R$	773,71
377	SINAPI - I	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL (COLOCAR EM TODOS OS BANHEIROS)	UN	38,90	48,91	5,00	R$	244,53
11186	SINAPI - S	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM COM INSTALAÇÃO (COLOCAR EM TODOS OS BANHEIROS 1,00x1,00m)	M2	401,33	504,55	5,00	R$	2.52[illegible]76
16		TROCA DE PISO						

97634	SINAPI - S	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	12,90	16,22	339,64	R$	5.508,18
87620	SINAPI - S	REGULARIZACAO DECONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO	M2	28,89	36,32	339,64	R$	12.335,75
87251	SINAPI - S	REVESTIMENTO CERÂMICO RETIFICADO PEI III PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2 023_PE (TROCA DE PISO E SOLEIRA 10CM)	M2	51,83	65,16	339,64	R$	22.130,91
34353	SINAPI - S	ARGAMASSA AC II	KG	1,35	1,70	1.360,00	R$	2.308,22
39017	SINAPI - S	ESPACADOR EM PLASTICO	UM	0,22	0,28	1.000,00	R$	276,58
34357	SINAPI - S	REJUNTE CIMENTICIO (CINZA ARTICO)	KG	4,28	5,38	55,00	R$	295,94
17		**LIMPEZA**						
99803	SINAPI - S	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO E VIDROS COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	2,20	2,77	**308,00**	R$	851,88
99802	SINAPI - S	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/201 (LIMPEZA EXTERNA)	M2	0,56	0,70	**224,00**	R$	157,70
			TOTAL				R$	283.299,40

ASSINATURA

ARQUITETA FERNANDA TANAKA

Termo de Referência 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR	ROSANA CRISTINA SUMBACH	08/02/2024 16:46 (v 4.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		05/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Prestação de Serviços, Inclusive Técnico-profissionais Especializados / Serviço Continuado com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra para Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município conforme planilha e memorial descritivo.	14222	Serviço	1,00	328.015,94	328.015,94

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato de Empreitada, prorrogável na forma do art. 105, da lei 14.133/21.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual , conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência - TR

Fundamentação: A Prefeitura Municipal de Congonhinhas do Estado do Paraná vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente ás contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei nº 14.133/21 e alterações, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de pessoa jurídica para execução da obra de REFORMA da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS .

Tal procedimento justifica-se pela necessidade por um melhor atendimento da Rede Municipal, para proporcionar maior qualidade, conforto e segurança nos serviços públicos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde,

A Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS de Congonhinhas é um investimento necessário e benéfico para a saúde pública e o desenvolvimento social do município e trará mais dignidade, respeito e cidadania para os nossos munícipes, que terão acesso a um atendimento de saúde de qualidade, próximo de suas casas. A Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS também contribuirá para a valorização dos profissionais de saúde, que poderão exercer suas funções com mais eficiência, segurança e satisfação. Por essas razões, solicitamos o apoio e a compreensão de todos os envolvidos nesse projeto, que visa melhorar a vida e a saúde das pessoas.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 As especificações/ detalhamento contemplam no memorial descritivo , cuja menção aos referidos itens deverá ser empregada em consonância ao disposto no presente documento.

4.1.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.3 Colocação de placas de comunicação visual

4.1.4 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

4.1.5 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

4.1.6 A execução dos serviços obedecerá ao cronograma (em anexo), cujo prazo de execução 150 (cento e cinqüenta) dias.

4.1.7 A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato de Empreitada, prorrogável na forma do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.5 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.9 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.10 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria .

4.11.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula 9ª (nona) da minuta do Contrato de Empreitada.

4.11.2 Conforme cláusula, o fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

4.11.3 Caberá a gestão do contrato à Sra. Ana Paula de Godoi Roveri – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

4.11.3.1 Caberá ao Engenheiro, Sr. Luiz Fernando Biaggi Ferri, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato, todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico- financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

4.12 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, estarão detalhadas no Memorial Descritivo da obra.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços será firmado na assinatura do Contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Doutor David Xavier da Silva, 130 Congonhinhas - PR

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda - feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessários a execução do contrato.

5.4.2 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à execução e instalação dos serviços necessários ao objeto do Contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 A CONTRATADA deverá providenciar o fechamento das áreas próximas ao local onde estiverem sendo executados os serviços, caso necessário, visando a não interferir nas demais atividades realizadas na Unidade de Saúde - UBS;

5.5.2 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

5.5.3 Sempre que houver demolições e retiradas de materiais existentes, a CONTRATADA executará, sob sua responsabilidade, os devidos escoramentos e procedimentos de prevenção de acidentes, visando à segurança dos usuários, dos profissionais que ali se encontram na obra, do Patrimônio Público, propriedades particulares e transeuntes.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.7.1 Após a entrega e aprovação dos Projetos Executivos e Legais referentes à fase de execução da obra, a CONTRATADA será instada a comparecer em Reunião, convocada pela CONTRATANTE, para recebimento e assinatura do documento "Ordem Início de Execução de Obras", quando então serão apresentados do Plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, quando então iniciar-se-á a execução dos serviços, iniciar-se-á a execução das obras
.

5.7.2 As obras só poderão ser iniciadas após a aprovação pela Fiscalização, dos materiais e procedimentos a serem empregados.

5.7.3 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do Contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

5.7.4 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à execução e instalação dos serviços necessários ao objeto do Contrato.

5.7.5 A CONTRATADA deverá utilizar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a Contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem renome no mercado para o tipo de material específico), caberá à mesma comprovar, através de testes, atestados, etc., estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela

Fiscalização. A Fiscalização poderá solicitar uma vistoria em conjunto com o representante do fabricante, visando obter o melhor controle de qualidade possível dos serviços e produtos utilizados.

5.7.6 Não serão aceitas reclamações e ou solicitações de serviços adicionais de itens que não estejam inicialmente no orçamento de referência.

5.7.7 Os serviços somente serão recebidos após a limpeza geral dos locais de intervenção.

5.7.8 Se for o caso, as chaves de todas as portas deverão ser perfeitamente identificadas e entregues à Fiscalização.

5.7.9 O encerramento do Contrato ocorrerá após o aceite formal emitido pela UFF em todos os documentos relacionados ao serviço, incluindo o Projeto "as built", além do Termo de Aceite Definitivo dos serviços.

5.7.10 A execução dos serviços observará os Cronogramas Físico-Financeiros, cujos modelos seguem a este Termo de Referência.

5.7.11 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. Modelo de gestão do contrato

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período objeto durante o período do prazo de excução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato de Empreitada.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

6.16 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à Sra. Ana Paula de Godoi Roveri – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao Engenheiro Sr. Luiz Fernando Biaggi Ferri, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato, todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico- financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

A) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

B) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir. Parágrafo quinto A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico- financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Nono

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e /ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Primeiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

6.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.20 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.21 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.22 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.23 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.23.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.23.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.23.1.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33..1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3. 2 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.5 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.6 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.7 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.8 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.33.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.33.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do **art. 507-B da CLT** , ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no **art. 507-B,** parágrafo único, da CLT.

6.33.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.33.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.34 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Memorial Descritivo para aferição da qualidade da prestação dos serviços .

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 Não produzir os resultados acordados,

7.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente da e o prazo para pagamento e demais condições será de:

7.4.1.1 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

7.4.1.2 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.4.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social- GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitado(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Congonhinhas – CNPJ Nº 75.825.828 /0001-88.

Parágrafo Segundo

Caso liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias

Do recebimento

7.5 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo . (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.6.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1 o prazo de validade;

7.14.2 a data da emissão;

7.14.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5 o valor a pagar; e

7.14.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, no montante de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a mês do valor da fatura.

Forma de pagamento

7.24 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.28 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva

comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.33 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

REGIME DE EXECUÇÃO

8.2. O regime de execução do contrato será Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.2.1 As especificações/ detalhamento contemplam no Memorial Descritivo, cuja menção aos referidos itens deverá ser empregada em consonância ao disposto no presente documento.

8.2.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2.3.1 Colocação de placas de comunicação visual.

8.2.4.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

8.2.5.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

8.2.6.4 A execução dos serviços obedecerá ao cronograma , cujo prazo de execução 150 (cento e cinqüenta) dias.

8.2.7.5 A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

8.2.8.6 O prazo de vigência da contratação O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato de Empreitada, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 **Ato de autorização** para o exercício da atividade de execução da obra de **REFORMA da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS**, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ***Municipal*** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.39. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 328.015,94

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 328.015,94 (trezentos e vinte e oito mil quinze reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e pactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO / GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO

Ação	Nome da Ação	Despesa	Código/Nome Natureza da Despesa	Fonte Recurso
1.030	Obras e Reformas no Fundo Municipal de Saúde	536	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	11.001

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

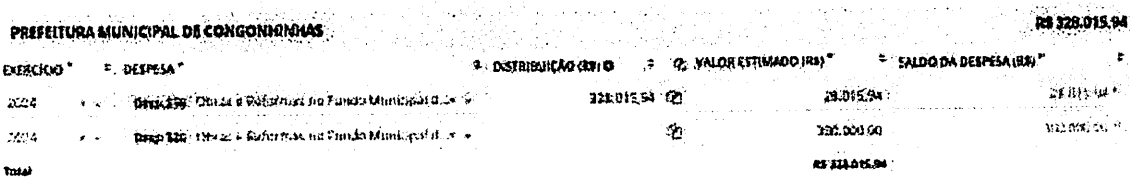
CERTIDÃO N.º 046/2024
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo nº **007/2024** – Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Contratação de empresa para reforma Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a dotação ***nº 536 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações,*** constantes na LOA 2024 mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município na data deste parecer, para o exercício de 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS R$ 328.015,94

EXERCÍCIO	DESPESA	DISTRIBUIÇÃO (R$)	VALOR ESTIMADO (R$)	SALDO DA DESPESA (R$)
2024	[illegible]	328.015,94	328.015,94	[illegible]
2024	[illegible]		328.000,00	[illegible]
Total			R$ 328.015,94	

Lei 4.320/64

Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e ***anualidade.***

Art. 90º A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

As execuções de despesas sem o prévio empenho e sem o devido saldo orçamentário será de responsabilidade dos secretários municipais/ordenadores de despesa no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas que gerarem.

Congonhinhas – PR, 11 de março de 2024.

ELIZIANE DIONISIO:06631349940
Assinado de forma digital por ELIZIANE DIONISIO:06631349940
Dados: 2024.03.11 16:53:49 -03'00'

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 013/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela **Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº1.216/2023
ANO 2024 EDIÇÃO Nº 173 CONGONHINHAS, 03 de Janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 013/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela **Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS:PR
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA

CONCORRÊNCIA Nº_____/2024

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Contratação de empresa para reforma Unidade Básica de Saúde (UBS).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 328.015,94 (trezentos e vinte e oito mil quinze reais e noventa e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
8. DOS RECURSOS 14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº ...../2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

CONCORRÊNCIA Nº ...../2024.

(Processo Administrativo n°007/2024)

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço para a reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá *ser **R$0,01 (um centavo).***

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do

porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens** Erro! Fonte de referência não encontrada. **e 3.7 deste edital.**

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.9.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (43)3554-1212, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9 1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

11.11.4. ANEXO IV (1) – Certificado de Realização de Visita Técnica

11.11.5. ANEXO IV (2) – Declaração e Não Realização de Visita Técnica

..... , ... de ..... de 20XX

Autoridade Competente

Termo de Referência 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR	ROSANA CRISTINA SUMBACH	30/01/2024 10:27 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		05/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa para Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município conforme planilha e memorial descritivo.	14222	Serviço	1,00	328.015,94	328.015,94

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato de Empreitada, prorrogável na forma do **art. 105, da lei 14.133/21**

1.4 O prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinqüenta) dias, prorrogável na forma da **Lei nº14.133/21.**

1.5 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia da publicação/ notificação/ convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos em dia de expediente no licitador.

1.6 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

1.7. O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

1.8 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

1.9 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, tipo menor preço.

1.10 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência - TR

Fundamentação: A Prefeitura Municipal de Congonhinhas do Estado do Paraná vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente ás contratações públicas, em especial ao **Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988** e aos dispositivos da **Lei nº 14.133/21** e alterações, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de pessoa jurídica para execução da obra de **REFORMA da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS .**

Tal procedimento justifica-se pela necessidade por um melhor atendimento da Rede Municipal, para proporcionar maior qualidade, conforto e segurança nos serviços públicos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde,

A Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS de Congonhinhas é um investimento necessário e benéfico para a saúde pública e o desenvolvimento social do município e trará mais dignidade, respeito e cidadania para os nossos munícipes, que terão acesso a um atendimento de saúde de qualidade, próximo de suas casas. A Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS também contribuirá para a valorização dos profissionais de saúde, que poderão exercer suas funções com mais eficiência, segurança e satisfação. Por essas razões, solicitamos o apoio e a compreensão de todos os envolvidos nesse projeto, que visa melhorar a vida e a saúde das pessoas.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns de engenharia, podendo qualquer empresa especializada no ramo, executar a obra.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 As especificações/ detalhamento contemplam no memorial descritivo , cuja menção aos referidos itens deverá ser empregada em consonância ao disposto no presente documento.

4.1.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.3 Colocação de placas de comunicação visual

4.1.4 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

4.1.5 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

4.1.6 A execução dos serviços obedecerá ao cronograma (em anexo), cujo prazo de execução 150 (cento e cinqüenta) dias.

4.1.7 A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato de Empreitada, prorrogável na forma do **art. 111 da Lei 14.133/2021.**

Subcontratação

4.3 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

4.4 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.4.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

4.4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante

pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.4.3 Se a contratada ceder o presente contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente, reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato;

4.4.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado;

4.4.5 A autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Garantia da Contratação

4.5 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os **arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 10 (dez) dias, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.7 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.9 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.10 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria .

4.11.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

4.11.2 Conforme cláusula, o fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

4.11.3 Caberá a gestão do contrato à Sra. Ana Paula de Godoi Roveri – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

4.11.4 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. Luiz Fernando Biaggi Ferri, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao

gestor do contrato, todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico- financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

4.12 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, estarão detalhadas no Memorial Descritivo da obra.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Doutor David Xavier da Silva, 130 Congonhinhas - PR

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessários a execução do contrato.

5.4.2 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à execução e instalação dos serviços necessários ao objeto do Contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 A CONTRATADA deverá providenciar o fechamento das áreas próximas ao local onde estiverem sendo executados os serviços, caso necessário, visando a não interferir nas demais atividades realizadas na Unidade de Saúde - UBS;

5.5.2 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

5.5.3 Sempre que houver demolições e retiradas de materiais existentes, a CONTRATADA executará, sob sua responsabilidade, os devidos escoramentos e procedimentos de prevenção de acidentes, visando à segurança dos usuários, dos profissionais que ali se encontram na obra, do Patrimônio Público, propriedades particulares e transeuntes.

5.6 Especificação da garantia do serviço **(art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.7 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];

5.7.1 Após a entrega e aprovação dos Projetos Executivos e Legais referentes à fase de execução da obra, a CONTRATADA será instada a comparecer em Reunião, convocada pela CONTRATANTE, para recebimento e assinatura do documento "Ordem Início de Execução de Obras", quando então serão apresentados do Plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, quando então iniciar-se-á a execução dos serviços, iniciar-se-á a execução das obras

.

5.7.2 As obras só poderão ser iniciadas após a aprovação pela Fiscalização, dos materiais e procedimentos a serem empregados

5.7.3 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do Contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

5.7.4 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à execução e instalação dos serviços necessários ao objeto do Contrato.

5.7.5 A CONTRATADA deverá utilizar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a Contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem renome no mercado para o tipo de material específico), caberá à mesma comprovar, através de testes, atestados, etc., estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela Fiscalização. A Fiscalização poderá solicitar uma vistoria em conjunto com o representante do fabricante, visando obter o melhor controle de qualidade possível dos serviços e produtos utilizados.

5.7.6 Não serão aceitas reclamações e ou solicitações de serviços adicionais de itens que não estejam inicialmente no orçamento de referência.

5.7.7 Os serviços somente serão recebidos após a limpeza geral dos locais de intervenção.

5.7.8 Se for o caso, as chaves de todas as portas deverão ser perfeitamente identificadas e entregues à Fiscalização.

5.7.9 O encerramento do Contrato ocorrerá após o aceite formal emitido pela UFF em todos os documentos relacionados ao serviço, incluindo o Projeto "as built", além do Termo de Aceite Definitivo dos serviços.

5.7.10 A execução dos serviços observará os Cronogramas Físico-Financeiros, cujos modelos seguem anexo a este Termo de Referência.

5.7.11 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. Modelo de gestão do contrato

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período objeto durante o período do prazo de excução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato de Empreitada.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).**

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);**

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);**

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);**

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);**

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);**

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)**

6.16 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na **Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)**

6.25 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. **(art. 47, §2º, IN05/2017)**

6.26 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.26.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada;

6.26.2 Conforme cláusula, o fiscal e gestor do contratos serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à Sra. Ana Paula de Godoi Roveri – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. Luiz Fernando Biaggi Ferri, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato, todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico- financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

A) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

B) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir. Parágrafo quinto A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico- financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de

Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Nono

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e /ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Primeiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

6.27 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.28 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes

Estudo Técnico Preliminar 6/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 04/2024

2. Descrição da necessidade

Fundamentação: Este Estudo Técnico Preliminar - ETP, destina - se a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços para a Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na Av. Doutor David Xavier da Silva, nº 822 - centro.

A Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento tem a função de oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos munícipes.

A partir do conceito de Atenção Básica pode-se considerar que a função da Unidade Básica de Saúde (UBS), independentemente de estratégias em sua organização, é desenvolver ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, atuando direta e indiretamente no processo de saúde/doença da população, respeitando os princípios de integralidade, equidade e universalidade pessoal, ampliando sobremaneira a participação e o controle social com vistas à vigilância à Saúde na defesa da qualidade de vida das pessoas, dentro de seu raio de atuação.

Para planejar e oferecer ações de saúde de qualidade a população, é necessário uma estrutura física adequada que possibilite a realização das referidas atividades de saúde, bem como aquelas que não coloquem em risco a saúde e a vida da população da sua área de abrangência e dos profissionais que ali trabalham.

A Constituição brasileira de 1988 trouxe importantes modificações no sistema de saúde do país, com a criação do Sistema Ùnico de Saúde (SUS) que foi implementado a partir de 1990.

O SUS institucionalizou a universalidade da cobertura e do atendimento, assim como a uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços de saúde para populações urbanas e rurais.

A estrutura da Unidade Básica de Saúde deve estar de acordo com as atividades desenvolvidas pela equipe de saúde da família, possibilitando acolher a demanda espontânea e responder as necessidades de saúde da população da área de abrangência.

Ressalta ainda que "a estrutura física da UBS não seja um fator que dificulte a mudança das práticas em saúde das equipes saúde da família" **(BRASIL, 2006, p.5)** A estrutura física da UBS deve ser de acordo com a realidade local, e deve seguir alguns padrões como, por exemplo, os manuais e modelos propostos pelo Ministério da Saúde.

Modelos estes recomendam a estrutura física necessária para execução das atividades e o pleno funcionamento delas, levando sempre em consideração a quantidade da população abrangida, o número médio dos usuários atendidos diariamente e dos profissionais que tendo esta estrutura poderão realiza de forma adequada suas atividades.

Considerando que a saúde da família é prioritária e fortalece a atenção primária, e para conseguir tal fortalecimento a garantia da infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades básicas de saúde é prioritário, dotando-as de recurso material e físico.

É importante que a arquitetura das unidades de saúde se integre ao entorno, de acordo com os valores da comunidade local, que o acesso seja facilitado e que a identificação das unidades seja clara. A estrutura deve enfocar as instalações elétricas e hidráulicas, ventilação, luminosidade, fluxo de usuários e facilidade na limpeza e desinfecção.

Sendo assim, as Unidades Básicas de Saúde desempenham papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade. Dotar estas unidades da infraestrutura necessária faz parte da estratégia da Secretaria Municipal de Saúde para a estruturação e o fortalecimento da Atenção Básica.

Considerando que a reforma e adequações da Unidades Básica de Saúde - UBS é uma questão de saúde pública, sobretudo, representa a segurança das pessoas que utilizam diariamente esses espaços; além disso, é necessário que disponibilizemos ambientes confortáveis para que os servidores possam exercer suas funções laborais com uma maior tranquilidade, sobretudo, ofertar um ambiente harmonioso para a comunidade que precisa usufruir dos serviços prestados no posto de Saúde. A vida e a saúde são os direitos mais elementares do ser humano, pressupostos da existência dos demais direitos, razão pela qual merecem especial cuidado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Secretária Municipal de Saúde - Ana Paula de Godoi Roveri

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Fundamentação: Trata-se da Execução dos Serviços para **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 As especificações/ detalhamento contemplam no memorial descritivo, cuja menção aos referidos itens deverá ser empregada em consonância ao disposto no presente documento.

4.1.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.3 Colocação de placas de comunicação visual;

4.1.4 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada;

4.1.5 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada;

4.1.6 A execução dos serviços obedecerá ao cronograma, cujo prazo de execução 150 (cento e cinqüenta) dias;

4.1.7 A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

4.2 O prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato de Empreitada, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Conforme cláusula sétima da minuta de contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e a nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

d) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para execução do objeto do presente contrato;

e) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;

f) Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;

g) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da Assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Conforme cláusula sexta, a CONTRATADA se obriga a:

a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

b) As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do patrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade;

c) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

g) Manter no local da execução do objeto deste contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

h) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

l) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) Participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e

n) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

o) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

1.1. A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

1.2. A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

7.2.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital.

7.2.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e

coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.2.3 Se a contratada ceder o presente contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente, reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

7.2.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

7.2.5 A autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

5. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Por se tratar de Prestação de Serviços especializados , o levantamento de Mercado foi realizado em empresas do amo da Construção Civil.

ITEM	OBJETO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município conforme planilha e memorial descritivo.	14222	Serviço	1,00	328.015,94	328.015,94

6. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: A cidade de Congonhinhas - PR conta atualmente com uma população de 8.320 habitantes (censo de 2022) de acordo com o IBGE. Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Congonhinhas - PR conta com cem por cento (100%) de cobertura de Estratégia Saúde da Família , contando com 01 (uma) Unidades Básica de UBS no Município

A equipe completa compostas por coordenadores, agentes comunitários de saúde, médicos, enfermeiros, técnicos ou auxilares de enfermagem, auxiliares de saúde bucal, odontólogos, fisioterapeutas, farmacêuticos, psicólogos, oficiais administrativos, recepcionistas, motorista, Farmácia Básica; e conta com apoio do Consórcio Intermunicipal (com liberação de exames e consultas) e a Regulação Formativa Estadual.

Diante desta situação e da importância de proporcionar um serviço de saúde de excelência no Município de Congonhinhas, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada para **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

Para a obra de reforma e ampliação da unidade básica de saúde do município utilizará área já disponível e não será necessário desapropriar ou adquirir um novo terreno.

A Reforma da Unidade de Saúde, terá no total a capacidade de atender ao mês 2.800 munícipes, com instalação moderna contemplando novos consultórios, sala de vacinas, sala para reuniões, banheiros adaptados, local apropriado para a alimentação da equipe, sala de e aumento da recepção, local apropriado para a farmácia, acessibilidade em todas as instalações.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fundamentação: As estimativas das quantidades dos serviços são obtidas a partir de levantamento da quantidade de usuários que vão ser atendidos e das atividades a serem desenvolvidas na Unidade Básica de Saúde.

Os quantitativos e especificações a serem contratados constam no Caderno de Especificações Técnicas e Memorial Descritivo.

O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade está abaixo descrito

ITEM	OBJETO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município conforme planilha e memorial descritivo.	14222	Serviço	1,00	328.015,94	328.015,94

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 328.015,94

Fundamentação: A planilha de Critérios de Pagamento foi elaborada conforme Planilha Orçamentária de **REFORMA E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, totalizando R$ 328.015.94 (trezentos e vinte e oito mil quinze reais e noventa e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Assim, para execução de obras de reforma de edifícios, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fundamentação: : Contratações correlatas e/ou interdependentes. **(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).**

No endereço eletrônico referente a licitações da Prefeitura Municipal de Congonhinhas é possível verificar contratações de obras e serviços de reforma e ampliação, demonstrando que se trata de uma prática ordinária da administração.

Não **SE** faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o serviço desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentação: O Município conta hoje com 01 (uma) Unidade Básica de Saúde - UBS, atendendo 2.800 (dois mil e oitocentos) usuários ao mês. Primando pelo maior bem-estar dos munícipes, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município conta com a elaboração do Projeto de Reforma . Enfatiza-se que com a Reforma da Unidade de Saúde supramencionada que a despesa tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) que prevê na dotação orçamentária Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde do município de Congonhinhas - PR.

A contratação pretendida no presente estudo encontra-se alinhada com o plano estratégico desta entidade, no sentido de que o imóvel utilizado pelos pacientes, servidores e população em geral devem estar em perfeitas condições de uso.

Considerando a evidente necessidade a Contratação do Serviço de Reforma , objetivando atender aos usuários do Município de Congonhinhas / PR e considerando que há recursos orçamentários

alocados para atender as despesas, da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fundamentação: Tal contratação visa possibilitar a **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, e permitir que o município consiga atender a atual demanda de usuários da saúde com plena capacidade e qualidade na atenção centrada nas pessoas, famílias e comunidades, com níveis ótimos de segurança, eficácia, oportunidade, eficiência e acesso equitativo como atributos. O alcance desses atributos é determinado pela disponibilidade dos serviços e pela sua adequada organização e gestão. A melhoria da qualidade da atenção na prestação de serviços de saúde requer a transformação e o fortalecimento dos sistemas de saúde.

Atualmente, para atender a demanda dos usuários de Congonhinhas, faz-se necessário a realização da obra de reforma objetiva, além da recuperação das áreas e partes danificadas pela ação do tempo e decorrentes da própria idade da edificação, irá promover um espaço mais amplo, salubre, organizado e adequado ao desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas. Além da competência e do profissionalismo dos recursos humanos, a estrutura física e as melhores tecnologias disponíveis resultam sempre em mais segurança. Isso impacta positivamente tanto para os pacientes quanto para os membros das equipes.

Outro fator que deve ser levado em consideração no que se refere a necessidade da reforma da unidade de saúde é que, um sistema de saúde baseado na atenção primária à saúde orienta suas estruturas e funções para os valores de equidade e solidariedade social, e ao direito de todo ser humano de gozar do mais alto nível de saúde que pode ser alcançado sem distinção de raça, religião, ideologia política ou condição econômica ou social. Dentre os princípios necessários para manter um sistema desta natureza estão a capacidade de responder de forma equitativa e eficiente às necessidades de saúde dos cidadãos, incluindo a capacidade de monitorar o progresso para melhoria contínua e renovação das suas estruturas físicas.

A realização da Concorrência Pública decorre da necessidade da Administração de contratar estes serviços, para que as unidades de saúde se tornem acessíveis aos cidadãos que precisam de atendimento; que ofereçam um conjunto amplo e atualizado de procedimentos diagnósticos e terapêuticas; que está preparada para lidar com os problemas de saúde mais prevalentes da população sob sua responsabilidade e também está apta a coordenar o cuidado dos usuários que precisem ser encaminhados para outros níveis de atenção do sistema de saúde.

13. Providências a serem Adotadas

Fundamentação: Todas as providências foram adotadas pela administração previamente à futura celebração do contrato, com a disponibilização de servidores capacitados para fiscalização e gestão contratual com ambiente organizacional adequado para tais fins.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: A Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente, realizando o descarte correto dos materiais, eletrônicos, recipientes, embalagens, entre outros, através do departamento de vigilância sanitária, mantendo o bom estar do ambiente do município e região. Desta forma, é buscado sempre empresas que compartilham do mesmo ideal, mantendo o ambiente limpo e bem cuidado.

No descarte das embalagens poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja uma gestão de resíduos de canteiro de obras consistente por parte da Contratada. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – ABNT NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da Execução dos Serviços para **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2024.01.31 11:26:48 -03'00'

ANA PAULA DE GODOI ROVERI

Secretária Municipal de Saúde

000101

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
Processo Administrativo n°XXXX/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024 DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de ....., a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.42. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.42.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.43. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.44. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.44.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

9.45. *Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;*

9.45.1. *As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a .... %.*

9.45.2. *Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.*

9.45.3. *Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.*

9.45.4. *Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.*

9.45.5. *Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.*

9.45.6. *O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.45.4.*

9.45.7. *A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.*

OU

11.2. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

11.2.1. *BEM 1..... Valor*

11.2.2. *BEM 2 .....Valor*

11.2.3. ...

11.2.4. *TOTAL ..... Valor total*

OU

11.3. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.*

OU

11.4. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

11.4.1. *BEM 1..... Valor*

11.4.2. *BEM 2 .....Valor*

11.4.3. ...

11.4.4. *TOTAL ..... Valor total*

11.5. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

11.6. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

11.7. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.*

11.8. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.9. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.9.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

11.9.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e*

11.9.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

11.10. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.*

11.11. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

11.12. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.*

11.13. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

11.14. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

11.15. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

11.16. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.16.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

11.16.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

11.17. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.18. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.19. *A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;*

11.20. *Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;*

11.21. *Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.*

11.22. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.*

11.23. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

11.24. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte de Recursos:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:



15.1.5. Plano Interno:

15.1.6. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO .....

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº...../2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº ...../2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente Concorrência Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: .....

PRAZO DE ENTREGA: ..... dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: Garantia de no mínimo 60 meses, que começará a correr com a expedição do Certificado de Conclusão da Obra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - 1

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N º ____/____ PROCESSO N º ____/____

Certifico para os devidos fins, que a empresa_____, representada pelo representante (s) _____, portador da cédula de identidade _____, compareceu no local aonde serão realizados os serviços_____.

(Local e data).

_____

(Nome completo, assinatura e cargo do funcionário

Responsável por acompanhar a visita)

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - 2

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N º ____/____ PROCESSO N º ____/____

Eu, _____, portador do RG nº ____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº XXX/20XX, Processo nº_____, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data).

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Número: 059/2024 PJ
Referência: Concorrência 01/2024
Assunto: Pedido de Parecer Técnico
Consulente: Secretaria Municipal de Saúde
Solicitação: 09/2024
Processo: 07/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E MINUTAS – ART. 53, § 4º DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DE CONTROLE PRÉVIO DA LEGALIDADE. DEFERIMENTO MEDIANTE CUMPRIMENTO DE RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade:

"*Contratação de empresa para reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.*"

A aquisição/contratação será mediante **LICITAÇÃO PÚBLICA**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme justificativa e especificações constantes no processo e seus anexos.

O processo foi recebido pela Procuradoria do Município no dia 19/03/2024.

Fazem parte dos autos:

1) Solicitação de Compras 9/2024 contendo motivação, indicação da disponibilidade orçamentária/financeira;
2) Estudo Técnico Preliminar 6/2024;
3) Projeto Arquitetônico;
4) Cronograma Físico Financeiro;
5) Memorial Descritivo;
6) Planilha Quantitativa;
7) Termo de Referência 5/2024;
8) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária n° 46/2024;
9) Minuta do edital de licitação e seus anexos;
10) Minuta do Contrato;

É o breve relato

2. APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o Art. 53 "caput" e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
>
> .....
>
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> *Enunciado BPC nº 7*
>
> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O

mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

O Tribunal de Contas da União em diversas oportunidades já se manifestou no sentido que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos relativos ao objeto da contratação. Neste sentido:

> TCU - Acórdão nº 1492/2021 Plenário – Relator Bruno Dantas. Sessão: 23/06/2021 (...) 344. Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação

> TCU – Acórdão nº. 181/2015 – Plenário – Relator Vital do Rêgo. Sessão: 04/02/2015. (...) 13. Não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, pela desordem processual, pela ausência de documentos comprobatórios da entrega de edital e pelas irregularidades no julgamento e classificação das propostas, já que tais atos são estranhos à área de atuação daquele profissional.

O doutrinador Luiz Cláudio de Azevedo Chaves (In: O Exercício da função de assessor jurídico nos processos licitatórios: competências e responsabilidades. Revista do TCU 130) aponta:

> *Associando-se, entretanto, à preocupação dos eminentes juristas acima citados, por óbvio que a vinculação da manifestação somente poderá ser enxergada no que concerne às questões de ordem técnico-jurídicas. Não é possível imaginar que o jurista venha a corrigir defeito técnico no Projeto Básico num edital de obra pública; tampouco debater a opção pela tecnologia a ser empregada na área de TI, pois o jurista não tem conhecimento técnico para verificar se determinada funcionalidade fere ou não o caráter competitivo da licitação; ou ainda, a quantificação do índice de produtividade estabelecido no Termo de Referência para contratação de um serviço terceirizado. A responsabilidade somente se estenderá ao parecerista na hipótese de o elemento causador da nulidade tiver incidido em questão técnico jurídica.*

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características e requisitos tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a priori, óbice ao desenvolvimento do processo.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2. DA GOVERNANÇA DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do parágrafo único da Lei Federal nº. 14.133/2021 a alta administração do órgão é responsável pela governança das contratações.

No âmbito do Município de Congonhinhas a governança será realizada pelo Prefeito.

2.3 AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

O Art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

2.4. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do Art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do Art. 18.

O Art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para

os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Piso ainda que de acordo Art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Neste sentido, ressalte-se também que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional

sustentável, que é princípio e objetivo das licitações [Art. 5º e Art. 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021], conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.

Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico. Alguns dos elementos serão abaixo examinados:

2.4.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Segundo o Art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº. 14.133/2021:

> Art. 6º (...)
> XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Por força do Art. 7º do Decreto Municipal nº. 3.412/2022 o ETP é aplicável a aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito do Poder Executivo.

O Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 indica os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP.

Deste modo, devem os responsáveis pela elaboração do instrumento fazer constar os requisitos mínimos necessários e justificar os itens não atendidos.

2.4.1.1. ANÁLISE DE RISCOS

O Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> **X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;**

A Administração também deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XXVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103) , o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação.

2.4.2. ANTEPROJETO

O Anteprojeto é a peça técnica com todos os subsídios à elaboração do projeto básico, devendo conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço de engenharia a ser contratado e orientar a execução e fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação, pela Administração.

O art. 6, XXIV da Lei 14.133/2021 indica os elementos que devem ser considerados na elaboração do Anteprojeto:

> XXIV - anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:
> a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
> b) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
> c) prazo de entrega;
> d) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
> e) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
> f) proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
> g) projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
> h) levantamento topográfico e cadastral;
> i) pareceres de sondagem;
> j) memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;

Deste modo, devem os responsáveis pela elaboração do instrumento fazer constar os requisitos mínimos necessários e justificar os itens não atendidos.

2.4.2.1. DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL: CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (Arts. 5º e 11 e Art. 45, incisos I, III, V e VI da Lei Federal nº. 14.133/2021)

As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, bem como observem as

normas relativas a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas e a acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos e serviços inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei nº. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010):

> **Lei 14.133:**
> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
>
> Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
> I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
> II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
> III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
> IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
> Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um

ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Lei 12.305/2010

Art. 7° São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos: (...)

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade.

O órgão assessorado deve:

a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;

b) indicar as dimensões dessa incidência; e

c) definir condições para sua aplicação.

É de fundamental importância o interessado consultar guias, manuais, outros processos licitatórios assemelhados, para poder extrair subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, até que não haja a edição de catálogo pelo Município, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições/contratação de serviços:

a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;

b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,

c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (caso existente).

Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, imperioso que os instrumentos de planejamento promovam a análise sobre os possíveis impactos ambientais e os requisitos de sustentabilidade na contratação.

2.4.2.2. AVALIAÇÃO DO IMPACTO DE VIZINHANÇA (ART. 45, IV DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021)

A Lei Federal nº. 14.133/2021 determina que as obras e serviços de engenharia devem respeitar as normas relativas a avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística.

A Lei Municipal nº. 671/2010 que instituiu o Plano Diretor do Município de Congonhinhas prevê em seus Arts. 98 e seguintes as normas atinentes ao estudo prévio do impacto de vizinhança.

Desta feita, os órgãos técnicos devem, por ocasião da fase de planejamento determinar o enquadramento e a necessidade ou não da realização de estudos de impacto de vizinhança relacionados a obra ou serviços de engenharia a serem executados.

2.5.3. DO TERMO DE REFERÊNCIA - DO PROJETO BÁSICO E DO PROJETO EXECUTIVO

O Termo de Referência - TR é documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos na legislação, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

> O Art. 6º, inciso XXIII indica os elementos que devem ser considerados na elaboração do TR, devendo dos responsáveis por sua elaboração observarem os requisitos mínimos ou justificar o não preenchimento dos requisitos facultativos.

No caso de obras a licitação deve fundar-se exclusivamente em anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, a depender do regime de execução escolhido. Nos serviços de engenharia o termo de referência poderá ser substituído pelo Projeto Básico. Neste sentido a Nota técnica nº 001/2021 do Instituto Brasileiro de Auditorias de Obras Públicas :

> *Dessa forma, a licitação de obra deve se fundamentar exclusivamente em anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, a depender do regime de execução escolhido.*
> *A contratação de serviços de engenharia admite a utilização tanto de projeto básico quanto de termo de referência, uma vez que os aludidos instrumentos de planejamento se prestam de forma concorrente para a contratação de serviços.*

A Lei Federal nº. 14.133/2021 define o projeto básico como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado

tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Prosseguindo a Lei Federal nº. 14.133/2021 estabelece os elementos que o projeto básico deve conter (alíneas do inciso XXV do Art. 6º):

> a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
> b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
> c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
> d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
> e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
> f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;

O projeto básico deve ser elaborado por técnicos com registro no CREA ou no CAU, que efetuará a anotação ou o registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT) referente ao projeto. Conforme o Manual de Obras Públicas do TCE/PR o projeto básico deverá:

O projeto básico deve:

• abranger toda a obra;

• incluir o orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

• ser suficientemente detalhado para que o objeto da licitação seja completamente conhecido de modo a permitir comparação coerente entre as propostas dos vários licitantes;

• atender os requisitos estabelecidos pela Lei das Licitações e pela Resolução n.º 04/2006 TCE-PR ;

• conter, no mínimo, os elementos previstos na Resolução n.º 04/2006 TCE-PR e listados na Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP;

Por fim, a legislação estabelece a obrigatoriedade do projeto executivo, que é definido como (Art. 6º, inciso XXVI):

> conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

O Manual de Obras Públicas do TCE/PR:

> Concluído o projeto básico, a Administração deve providenciar o projeto executivo. Este projeto deve conter todos os elementos necessários à realização do empreendimento com nível máximo de detalhamento de suas etapas. Para a execução desse projeto, devesse conhecer profundamente o local de execução da obra e todos os fatores específicos necessários à sua construção.

Conforme a Lei 8.666/1993, o projeto executivo deve ser elaborado após o projeto básico e antes do início da obra.

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

No caso de obras e serviços de engenharia os incisos do § 2º do Art. 23 estabelecem os parâmetros para a elaboração do orçamento, na forma do regulamento.

Assim, é necessário a elaboração de planilhas de orçamento, com custo unitário de cada serviço, custo direto da obra, taxa de benefícios e despesas indiretas (BDI). Na apuração do BDI deve ser demonstrada que a mesma seguiu fonte oficial ou acórdão do TCU utilizado como referência.

Além do orçamento estimado devidamente detalhado, o projeto básico deve ser instruído com cronograma físico-financeiro. Segundo o Art. 46, § 9º da Lei Federal nº. 14.133/21:

> Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:
> I - empreitada por preço unitário;
> II - empreitada por preço global;
> III - empreitada integral;
> IV - contratação por tarefa;
> V - contratação integrada;
> VI - contratação semi-integrada;
> VII - fornecimento e prestação de serviço associado.
> (...)
> § 9º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

2.5.4. DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

A norma legal exige a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

A Lei Federal nº. 14.133/2021 inclusive estabelece que são obrigações da alta administração assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações (Art. 11, parágrafo único).

Confirmado o aumento de despesa, decorrente de ação governamental, deverá ser elaborada a declaração do ordenador, nos termos do inciso II e § 1º do artigo 16, da LRF. Este verificará, inicialmente, se a despesa é objeto de dotação orçamentária e financeira suficiente, considerando o que foi gasto e o que se pretende gastar. Em seguida, se ela faz parte de um programa do PPA e se está em conformidade com as disposições da LDO, além de estar de acordo com suas diretrizes, objetivos, prioridades e metas.

Por fim, procederá à elaboração da declaração de que todos os requisitos foram respeitados. Se necessária a declaração, entende-se que esta deverá estar acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro na contratação da despesa pública, pois a lei exige a elaboração dos dois instrumentos. Estes devem ser preparados previamente à emissão do empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras, desapropriação de imóveis urbanos e, ainda, deverão ser fielmente observados pelos ordenadores de despesa dos órgãos públicos. Caso não sejam cumpridas tais determinações, a despesa será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, nos termos do art. 15 da LRF.

Vale ainda reprisar que as despesas consideradas irrelevantes ficam desobrigadas do cumprimento do artigo, nos termos do § 3º. [CAMPELLO, Cibele Sebba Gontijo; ARAÚJO, Clézia Freitas dos Santos. Responsabilidade fiscal: adequação orçamentária e financeira da despesa. Revista do TCU. Ano 36. Número 107. Jan/dez 2006. Pág. 27/36. Disponível em: https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/issue/view/26/32. Acesso: 18/jan/2024.

Desta feita, é imperioso que seja indicado/informado no processo que:

a) a presente licitação TRATA-SE OU NÃO de execução de despesa oriunda da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

b) a ação é RELACIONADA OU NÃO a projeto, incluindo também as atividades decorrentes, que geram despesas com a manutenção do produto obtido;

c) se trata de despesa irrelevante, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias [Art. 16, § 3º] ;

De acordo com as informações seria necessária ou não a estimativa de impacto orçamentário-financeiro acompanhada de declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e financeira.

Diante do exposto, devem ser prestadas informações pelo órgão competente , que a presente licitação:

a) se trata de execução de despesa oriunda da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, OU a licitação é relacionada a projeto, incluindo também as atividades decorrentes, que geram despesas com a manutenção do produto obtido

b) não se trata de execução de despesa oriunda da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, OU a licitação não é relacionada a projeto, incluindo também as atividades decorrentes, que geram despesas com a manutenção do produto obtido OU se trata de despesa irrelevante, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias.

De posse da declaração do órgão competente deve o Gestor:

a) Na hipótese da Letra "A" [execução de despesa oriunda criação de ação governamental ou decorrente de projeto], instruir o processo licitatório com documentos previstos nos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000 [LRF]: i) estimativa de impacto orçamentário-financeiro e ii) declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e financeira;

b) Na hipótese da Letra "B" [não se tratar da execução de despesa oriunda criação de ação governamental ou decorrente de projeto ou constituir-se de despesa irrelevante], instruir o processo licitatório com: i) declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e financeira acompanhada da indicação da rubrica orçamentária;

2.5.5 TRATAMENTO DIFERENCIADO - MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

A Lei Complementar nº. 123/2006 estabelece normas para conferência de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Art. 47).

Os Art. 48 e 49 da LC nº. 123/2006 preveem as hipóteses de aplicação de licitações exclusivas, preferenciais, faculdades da administração ou de não aplicação do tratamento diferenciado:

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021
> I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1o O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

§ 1o (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2o Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3o Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou

regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Desta feita, nos termos da legislação vigente é imperioso que o Gestor promova a análise das condições de mercado, conferindo tratamento diferenciado ou não para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme cada caso

3-) DA LICITAÇÃO

3.1. DO OBJETO

O OBJETO da licitação deve possuir descrição precisa, suscinta e clara. Nesta senda, considerando a elaboração prévia dos instrumentos de planejamento, em especial o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Anteprojeto e o Termo de Referência – TR/Projeto Básico, tem-se que os órgãos técnicos promoveram as devidas análises e procederam a indicação do objeto que efetivamente atenda a necessidade da contratação [Art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021].

Piso, contudo, que especificações técnicas contidas no ETP/Anteprojeto/Termo de Referência/Projeto Básico/detalhamento do objeto da contratação, suas características e requisitos **SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA** do setor competente do órgão, presumindo-se que tenham sido

regularmente determinadas com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

3.2. DO FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO

3.2.1. DA MODALIDADE - CONCORRÊNCIA

Definido o objeto da licitação, o passo seguinte é a definição da modalidade licitatória.

A Lei Federal nº. 14.133/2021 estabelece que a modalidade CONCORRÊNCIA poderá ser utilizada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> .....
>
> XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
>
> a) menor preço;
>
> b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
>
> c) técnica e preço;
>
> d) maior retorno econômico;
>
> e) maior desconto;

O conceito de obras e serviços de engenharia igualmente encontra-se definido pela Lei Federal nº. 14.133/2021:

> Art. 6º
>
> .....
>
> XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

Feitas estas considerações, é imperioso que compete ao agente ou setor técnico da administração declare que a natureza do objeto para efeito de utilização de uma ou outra modalidade de licitação.

Sobre o enquadramento do objeto a licitação dispõe a Orientação Normativa nº 54/2014 da AGU:

> COMPETE AO AGENTE OU SETOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAR QUE O OBJETO LICITATÓRIO É DE NATUREZA COMUM PARA EFEITO DE UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO E DEFINIR SE O OBJETO CORRESPONDE A OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, SENDO ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO ANALISAR O DEVIDO ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE LICITATÓRIA APLICÁVEL

Desta feita, é possível a escolha da modalidade CONCORRÊNCIA para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, desde que a administração ateste a natureza do objeto.

De outra banda, a legislação prevê preferencialmente a utilização da forma eletrônica e excepcionalmente a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica.

3.3. DA MINUTA DO EDITAL

O Art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital.

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
>
> § 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.
>
> § 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
>
> § 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
>
> § 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.
>
> § 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:
>
> I - obtenção do licenciamento ambiental;
>
> II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.
>
> § 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.
>
> § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto

II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;

III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço;

IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

3.4. MINUTA DO CONTRATO

Segundo o ilustre Professor Hely Lopes Meirelles, contrato administrativo é "*um ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade,*

firma com o particular ou outra entidade administrativa para a consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração".

A Lei Federal nº. 14.133/2021 elenca no seu Art. 92 as cláusulas necessárias a todo contrato administrativo, quais sejam:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

4-) DA ANÁLISE JURÍDICA DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1.1. DA MODALIDADE

O órgão responsável optou pela modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA.

O(a) Engenheiro(a) responsável pela elaboração do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes declarou expressamente no processo que o objeto da licitação:

a) serviço de engenharia;
b) serviço comum

Desta feita, nos termos do disposto no 3.2.1 deste parecer, a modalidade "CONCORRÊNCIA" É ADEQUADA e a forma ELETRÔNICA, é a preferencial.

Convém ressaltar que a classificação do objeto, bem como suas justificativas e motivações, não são aspectos jurídicos, sendo de responsabilidade exclusiva do requerente e do gestor as referidas indicações e opções.

4.1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PARCELAMENTO

4.1.3.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Os critérios de julgamento são os previstos no Art. 33 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O critério de julgamento escolhido foi o: "MENOR PREÇO POR ITEM"

A escolha do critério de julgamento foi indicada no item 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

No entanto, inexiste no Estudo Técnico Preliminar avaliação ou ponderação se o critério "menor preço" é o mais adequado ao caso em tablado (serviço comum de engenharia). Diante do exposto, resta necessário que a área técnica apresente a motivação técnica idônea para a escolha do critério de julgamento.

4.1.3.2. DO PARCELAMENTO DO OBJETO - SERVIÇOS

A Lei Federal nº. 14.133/2021 prevê que as licitações de serviços atenderão os princípios da padronização e parcelamento, este último quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 47 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

Ante a manifestação do responsável pela elaboração do ETP (item 9 – Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução), optou-se de forma devidamente justificada pelo não parcelamento.

4.1.4. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

A Lei Federal nº. 14.133/2021 estabelece a necessidade de ser estabelecer o regime de execução ou forma de fornecimento, conforme o caso, para serviços, obras ou compras, vez que o regime/forma de fornecimento influenciam na forma de pagamento e até mesmo no prazo de apresentação de propostas e lances, dentre outras peculiaridades.

O regime de execução escolhido foi o: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL".

Nos termos do Art. 46, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 o referido regime é admitido para obras e serviços de engenharia.

4.1.5. TRATAMENTO DIFERENCIADO - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:

Foi previsto o tratamento favorecido do Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 atinente ao critério de desempate no pregão [item 6.18]

A licitação NÃO será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte haja vista o valor desta.

4.2. DA ANÁLISE FORMAL – INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO [REMISSÃO AO ITEM 2 – APRECIAÇÃO JURÍDICA – SUBITENS 2.2 A 2.7]

A Lei Federal n" 14.133/2021 de determina que o processo administrativo para contratação seja instruído como uma série de documentos e atenda determinadas exigências.

Assim, passamos a análise forma do procedimento:

4.2.1 DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

a. GOVERNANÇA DA CONTRATAÇÃO (ITEM 2.2 DO PARECER):

No caso em tablado o procedimento foi solicitado pelo(s) SECRETÁRIO(s) e devidamente autorizado pelo PREFEITO. Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

b. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL (ITEM 2.3 DO PARECER):

Desta feita, ante os documentos anexados e as declarações/certidões emitidas no exercício da competência relativa a cada órgão, esta Procuradoria, na estrita análise jurídica, pressupõe que o ETP e TR atendem a legislação, sendo que eventuais vícios ou irregularidades devem ser imputadas aos respectivos responsáveis, no âmbito de suas competências.

c. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (ITEM 2.4 DO PARECER)
c1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ITEM 2.4.1 DO PARECER):

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante e/ou a equipe de planejamento da contratação ELABOROU(AM) o estudo técnico preliminar, o qual apresenta o seguinte posicionamento conclusivo sobre a contratação:

"Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação"

Por se tratar de documento extremamente técnico, a avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, presumindo, contudo, esta Procuradoria que o mesmo contém as previsões necessárias previstas na legislação.

Compete destacar que no ETP o responsável pela solicitação indicou que a presente licitação está prevista no Plano de Contratações Anual.

c2. ANÁLISE DE RISCOS (ITEM 2.4.1.1 DO PARECER):

No caso concreto, a Administração **NÃO ELABOROU** análise de riscos.

Sendo assim deve ser elaborada a análise de riscos.

Outrossim, compulsando ao ETP não consta manifestação com relação a necessidade ou não de elaboração de MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS [Art. 20, § 6º]

Diante do exposto, deve ser promovida:

a) retificação do ETP para constar a necessidade ou não de elaboração de matriz de alocação de riscos.

Na hipótese do ETP concluir pela necessidade de confecção da matriz de alocação de riscos, a mesma deve ser elaborada e inclusa na minuta do contrato.

Frise-se, outrossim, que devem ser adotadas e cumpridas as demais ações de mitigação estabelecidas na análise de riscos.

d. ANTEPROJETO (ITEM 2.4.2 DO PARECER):

Compulsando o processo foi localizado o instrumento de planejamento denominado ANTEPROJETO elaborado por profissional habilitado.

d1. DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL E CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE (ITEM 2.4.2.1 DO PARECER):

Compulsando aos instrumentos de planejamento a análise do responsável sobre os possíveis impactos ambientais e os requisitos de sustentabilidade na contratação:

a) ETP: (14 Possíveis Impactos Ambientais)

b) TR (item 4. Da Sustentabilidade)

d2. AVALIAÇÃO DO IMPACTO DE VIZINHANÇA [ITEM 2.4.2.2 DO PARECER]

Compulsando ao processo NÃO foi localizado o enquadramento e a necessidade ou não da realização de estudos de impacto de vizinhança relacionados a obra ou serviços de engenharia a serem executados

e. TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO (ITEM 2.5.3 DO PARECER):

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante e/ou a equipe de planejamento da contratação ELABOROU(AM) o ETP,

Foram anexadas a este ainda:

Anexo 1 - Arquitetônico - UBS de Congonhinhas

Anexo II - Cronograma Fisico Financeiro

Anexo III - Cronograma Físico Global

Anexo IV - Memorial Descritivo UBS

Anexo V - Planilha Quantitativa

e1. DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Analisando o processo licitatório não foram anexadas declaração de dispensa de licenciamento ambiental.

e2. DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL OU DA DESAPROPRIAÇÃO

No ETP não consta documentação atinente a propriedade e posse do Município sobre os trechos a serem pavimentados.

Diante do exposto, imperioso que seja demonstrado nos autos que o Município de Maripá possui a propriedade e posse da área objeto da reforma.

e3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO – CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO (ITEM 2.5.3.3 DO PARECER)

O Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021 estabelecem normas sobre a elaboração do orçamento e da necessidade de definição de cronograma físico-financeiro com a especificação das etapas para medição, monitoramento e controle das obras.

Foram apresentados:

a) Planilha de Quantitativa
b) Cronograma Físico-Financeiro

Planilha de serviços e Cronograma Físico-Financeiro foram elaborados pela ARQUITETA FERNANDA TANAKA: CAU: a1.46511-2

Na elaboração das planilhas de serviços a responsável indica que utilizou como fonte o SINAP.

Assim sem adentrar ao mérito do quantitativo e dos valores, vez que a Procuradoria do Município não tem competência técnica para tanto, tem-se que foram seguidas as orientações gerais para definição dos valores referenciais e quantitativos.

REITERO NOVAMENTE NESTE PONTO QUE OS ASPECTOS TÉCNICOS DAS COTAÇÕES DE VALORES (PREÇO REFERENCIAL, METODOLOGIA, QUANTITATIVO REFOGEM DA CAPACIDADE DE ANÁLISE DO ÓRGÃO JURÍDICO, AO QUAL COMPETE APENAS VERIFICAR SE EXISTE

INDICAÇÃO E MOTIVAÇÃO DE ESCOLHA E SE ESTAS FORMALMENTE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, DE MODO QUE EVENTUAIS ERROS DE CÁLCULO, APLICAÇÃO DA METODOLOGIA, QUANTITIVO, DESCRIÇÃO, ENFIM, TODOS OS ASPECTOS TÉCNICOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO QUE ELABOROU O TR E OS PROJETOS/PLANILHAS.

e4. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA (ITEM 2.5.3 DO PARECER):

Para fins de demonstração da adequação financeira foi anexado aos autos:

i. requisição de compras com indicação de dotações orçamentárias

ii. declaração do ordenador de despesa (TR).

iii. Certidão n° 46/2024 de Existência de Dotação Orçamentária

4.2.2. DO OBJETO (ITEM 3.1 DO PARECER)

O objeto da licitação é:

"Contratação de empresa para reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas"

Para a definição do objeto os órgãos técnicos responsáveis promoveram a elaboração de ETP e TR/Projeto Básico, os quais, foram verificados e certificados como em conformidade com a legislação vigente.

Contudo, considerando que A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO NÃO É ÓRGÃO DE CONTROLE E NÃO POSSUI CONHECIMENTO TÉCNICO PARA OPINAR COM RELAÇÃO AO OBJETO E NEM

POSSUI COMPETÊNICA PARA AVALIAR ASPECTOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, com relação ao objeto, este Advogado PRESUME que os responsáveis se cercaram dos conhecimentos necessários e promoveram os levantamentos, estudos e análises hábeis a justificar a licitação, adotando todas as providências exigidas na legislação, evitando detalhamento exacerbado ou injustificado, bem como, quaisquer outras medidas que importem em restrição a competitividade.

Desta feita, com relação ao objeto, RECOMENDA-SE ao Gestor promover a análise do mesmo em conformidade com o exposto no item 3.1 – Do Objeto deste parecer, solicitando, caso entenda necessário, que sejam realizadas diligências ou prestados esclarecimentos pelos órgãos técnicos com relação ao objeto, suas características, especificações, dentre outros aspectos com vistas a afastar qualquer medida que importe em restrição a competitividade.

4.2.3. DA MINUTA DO EDITAL (ITEM 3.3. DO PARECER)

A minuta do edital deve atender aos requisitos do Art. 25 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Da análise da minuta do edital temos:

REQUISITOS CLÁUSULA/ITEM EDITAL

a) objeto – Presente o ETP e Termo de Referência

b) forma de execução da licitação constante do Termo de Referencia

c) sistema de registro de preços - Não se Aplica - item 2

d) modo de disputa, critérios de classificação por etapa e regras de apresentação das propostas/lances

e) requisitos de conformidade das propostas

f) prazo de apresentação das propostas

g) critério de aceitabilidade de preços

h) critério de julgamento - Menor Preço por item

i) critério de desempate

j) requisitos de habilitação

k) requisitos de habilitação – constantes do termo de referência

1. Habilitação Jurídica (Art. 62, I, Lei Federal nº. 14.133/2021)

2. Habilitação Técnica (Art. 62, II, c/c Art. 67 ambos Lei Federal nº. 14.133/2021)

3. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 62, III c/c Art. 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021)

4. Habilitação Econômico Financeira (Art. 62, IV c/c Art. 69 da Lei Federal nº. 14.133/2021)

l) prazo de validade da proposta [Art. 31, IX do Decreto Municipal nº. 265/2023] Item 5.8.1

m) prazos e meios para pedidos de esclarecimentos, impugnação e recursos

n)– Esclarecimentos e Impugnação

o) os prazos e condições para a entrega do objeto

p) formas, condições e prazos de pagamento

q) critério de reajuste e data-base

r) exigência de garantias e seguros, quando for o caso

s) critérios objetivos de avaliação de desempenho do contratado, quando for o caso;

t) sanções [Art. 31, XV do Decreto Municipal nº. 265/2023]; Item 12

u) fiscalização do contrato

v) gestão do contrato (Art. 25 da Lei Federal nº. 14.133/2021)

w) duração dos contratos – vigência (Art. 105 da LF 14.133/2024)

Examinada a minuta referida e encartada no referido procedimento, entendemos que a mesma POSSUI OS ITENS OBRIGATÓRIOS.

4.2.4. DA MINUTA DO CONTRATO (ITEM 3.4. DO PARECER)

O Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021 prevê a obrigatoriedade do instrumento de contrato, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos seguintes casos:

a) dispensa de licitação em razão de valor; OU

b) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Analisando a minuta do contrato encartada nos autos a luz do Art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021, temos:

a) o objeto e seus elementos característicos (inciso I): Cláusula 1ª

b) vinculação ao edital, proposta ou ato de contratação direta (inciso II) Cláusula 1ª item 1.3.2

c) legislação aplicável, inclusive casos omissos [inciso III] Cláusula 16ª

d) regime de execução ou forma de fornecimento [inciso IV] Cláusula 3ª

d.1) cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução (§ 2º) Não Consta

e) preços, condições de pagamento e os critérios [inciso V] Cláusula 6ª, 7ª

f) data-base e periodicidade do reajustamento [inciso V] Cláusula 7ª

g) critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento [inciso V] Cláusula .7.9

h) critérios e a periodicidade da medição, conforme o caso [inciso VI] Não se aplica

i) prazo para liquidação e pagamento [inciso VI] Liquidação – não consta

j) prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso [inciso VII]Não se Aplica

k) crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica [inciso VIII] Cláusula 15ª

l) matriz de risco, conforme o caso [inciso IX] Não consta

m) prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso [inciso X]; Não se Aplica

n) prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso [inciso XI]; Não consta

o) garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento [inciso XII] Cláusula 11ª

p) prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, quando for o caso [inciso XIII] Não Exigida

r) condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso [inciso XIII] Não Exigida

s) direitos e as responsabilidades das partes [inciso XIV] Cláusula 8ª e Cláusula 9ª

t) penalidades cabíveis [inciso XIV] Cláusula 12ª

u) valores das multas e suas bases de cálculo [inciso XIV] Cláusula 12.2

v) condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [inciso XV]; Não se Aplica

w) obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta [inciso XVI] Cláusula 9.18

x) obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; [inciso XVII Cláusula 9.19 9.20

y) modelo de gestão do contrato [inciso XVIII] Cláusula 3.1ª

z) casos de extinção [inciso XIX] Cláusula 13ª

aa) foro competente [§ 1º] Cláusula 18ª

Examinada a minuta referida e encartada no referido procedimento, entendemos que a mesma POSSUI OS ITENS OBRIGATÓRIOS.

Com base na análise realizada encontramos a(s) seguinte(s) irregularidade(s) e indicamos a tomada da(s) seguinte(s) providência(s):

IRREGULARIDADE(S) ENCONTRADA(S) PROVIDÊNCIA(S)
AUSÊNCIA DE CLÁUSULA OU INDICAÇÃO DE SUA NÃO APLICAÇÃO:

Previsão de período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências O § 2º do Art. 92 da LF 14.133/2021 prevê: "§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução."

AUSÊNCIA DE CLÁUSULA OU INDICAÇÃO DE SUA NÃO APLICAÇÃO:

Matriz de risco

Conforme apontado no item 2.5.1.1 deste Parecer é obrigatória a matriz de riscos ou a justificativa da sua desnecessidade.

NÃO foi localizada Cláusula contratual atinente a matriz de riscos.

Assim, deve ser revisto o ETP, sobre a necessidade ou não da elaboração de matriz de risco e, sendo necessária, a inserção de cláusula no contrato da matriz de riscos.

AUSÊNCIA DE CLÁUSULA OU INDICAÇÃO DE SUA NÃO APLICAÇÃO:

prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso

Inserir no contrato o prazo de resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro OU o órgão responsável deve no ETP/TR indicar a não aplicação no caso concreto

4.3. DA PUBLICIDADE

O Art. 54 e 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021 estabelecem:

> Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
> § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas)
> § 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Desta forma é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município e jornal diário de grande circulação, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura

não tenham integrado o edital e seus anexos e facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial, conforme determina o art. 54, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5-) CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, apresentamos o que segue:

5.1. previamente ao prosseguimento do feito efetuo as seguintes RECOMENDAÇÕES GERAIS [as quais servem para fins de controle, saneamento de eventuais equívocos ou erros e análise de modo geral do processo]:

a) ao responsável pela elaboração do edital que se abstenha de exigir documentos com firma reconhecida e/ou cópias autenticadas, nos termos da Lei Federal nº. 13.726/2018 , caso existente tal desconformidade;

b) ao responsável pela elaboração das minutas edital e contrato, para que promova a revisão do processo para eliminar erros de numeração e de grafia nas respectivas minutas, caso existentes;

c) ao responsável pela elaboração das minutas edital e contrato, para que promova a revisão do processo promovendo a verificação de eventuais ausência de assinaturas, caso existentes;

d) aos responsáveis pela solicitação da licitação, pela elaboração do edital, pela autorização/aprovação do procedimento e o Pregoeiro, que leiam na integra o presente parecer, vez que algumas indicações/solicitações podem não ter sido especificadas pela Procuradoria no campo seguinte [item 5.2], contudo, por integrarem o parecer, são de observância obrigatória;

E,

5.2. previamente ao prosseguimento do feito efetuo as seguintes RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

a) ao responsável pelos instrumentos de planejamento [ETP/TR] para que proceda a elaboração da análise de riscos e aponte a necessidade ou não da apresentação de matriz de risco, **EM CASO DE NECESSIDADE INSERÇÃO DE CLÁUSULA DE MATRIZ DE RISCO, DEVE O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PROCEDER A SUA INSERÇÃO NA MINUTA DO CONTRATO;**

b) ao responsável pela elaboração da minuta do edital para que proceda as correções, inserções e providências indicadas no item 4.2.3 deste parecer, solicitando, no que couber ao responsável pelos instrumentos de planejamento [ETP/TR] para que igualmente proceda as correções, ajustes e inserções nos respectivos instrumentos;

c) ao responsável pela elaboração da minuta do contrato para que proceda as correções, inserções e providências indicadas no item 4.2.4 deste parecer, solicitando, no que couber ao responsável pelos instrumentos de planejamento [ETP/TR] para que igualmente proceda as correções, ajustes e inserções nos respectivos instrumentos;

d) ao Gestor :

d.1) para que verifique se as recomendações/orientações expedidas para fins de legalidade e controle prévio do procedimento foram atendidas, por meio da certidão do responsável pela elaboração do edital, sem prejuízo de sua própria análise do processo;

d.2) que solicite diligências ou informações, caso ache necessárias, aos responsáveis pelo pedido, pela elaboração do edital ou órgãos de controle interno ou externo, na hipótese de existência de dúvidas quanto aos termos do processo licitatório;

d.3) que avalie as justificativas/motivações exaradas para a realização do certame e contratação do objeto, bem como se as especificações do objeto, exigências de qualificação econômico/financeira e técnica, critério de julgamento (unitário ou por lote), exigência de amostras, marca de referência, marcas específicas, limitações geográficas, certificações, registros ou inscrições,

além de outras, quando requisitadas, face as considerações do presente parecer, atendem ao interesse público e a segurança e qualidade do objeto ;

d.4) para que analise, em especial, o detalhamento do objeto (e sua compatibilidade com o mercado), prazo de execução, avaliando se as justificativas empregadas efetivamente resguardam o interesse público e a segurança e qualidade do objeto ou se tratam de disposições que apenas limitam a competitividade, determinando suas alterações, caso necessário;

E,

5.3. ATENDIDAS INTEGRALMENTE AS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES é cabível o prosseguimento do feito, ressaltando que:

a) fica aprovada pela Procuradoria do Município a minuta do edital e contrato, vez que possuem os elementos mínimos exigidos na legislação, excluída a apreciação de requisitos e especificações técnicas do objeto e exigências de habilitação, qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, cujas justificativas devem ser analisadas pela autoridade competente;

b) o Gestor do Fundo Municipal de Saúde deverá autorizar a abertura do processo licitatório;

c) o responsável pela publicação do edital deverá observado os prazos e formas legais de publicidade (item 4.3 deste parecer) e a indicação dos prazos para a apresentação de propostas e lances, respeitando os prazos mínimos do Art. 55 da Lei Federal nº. 14.133/2021, observando quando se tratarem de recursos de convênios, emendas parlamentares, operações de crédito ou outros, os prazos e locais de publicação indicados nos respectivos instrumentos;

d) após a assinatura do contrato, devem ser cientificados os fiscais e gestores, coletando a assinatura dos mesmos.

Devolvo os autos ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação, que após o cumprimento das recomendações, dê a devida publicidade

devida, na forma e prazos da lei. Destaca-se que, deve ser observado a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente a divulgação do certame.

É nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O PROSSEGUIMENTO DO FEITO SEM A OBSERVÂNCIA DESTES APONTAMENTOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO.

Esclarece-se que este parecer está vinculado aos documentos e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público.

Este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da contratação postulada.

Congonhinhas, em 26 de e março de 2024.

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2024.03.26 10:38:23 -03'00'

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CONGONHINHAS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Haline Ottoni Alcântara Costa - Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AA.

MATRÍCULA N.º 5.679 DATA 07 de abril de 2.011

IMÓVEL: Um terreno urbano com a área de 700,00 metros quadrados, ou 20,00 x 35,00 metros, constituído pelo lote nº 0080, da quadra nº 0063, situado na Avenida Dr. David Xavier da Silva, nesta cidade, inscrito na Prefeitura Municipal sob nº 01.03.001.0063.0080.001. Denominada: Área Remanescente. Dentro das seguintes medidas e confrontações: Estando o observador, na Avenida Dr. David Xavier da Silva, de frente para o lote: Frente: confrontando com Avenida Dr. David Xavier da Silva, na distância de 20,00 metros; aos Fundos: confrontando com Licínio Francisco de Oliveira – Associação Bíblica e Cultural de Cornélio Procópio, na distância de 20,00 metros; Lado direito: confrontando com Prefeitura Municipal de Congonhinhas, na distância de 35,00 metros e Lado Esquerdo: confrontando com Área Desmembrada, na distância de 35,00 metros. Congonhinhas, 03 de novembro de 2.010. José Sinval de Mello. Eng. Agrônomo. CREA: 14264-D 7ª Região. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, inscrita no CGC: 75.825.828/0001-88-PR, representado legalmente pelo Prefeito LUCIANO MERHY, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 798.133.649-04, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 469, Centro, nesta Cidade. TÍTULO ANTERIOR:R-2/802, fls. 128, do livro nº 2-D, do Registro Geral de 01/10/1.981, deste Cartório. Prot. 29.635. O Referido é verdade e dou fé. Anny/Congonhinhas, 07 de Abril de 2.011. Eu, (Eros Roberto Canedo da Silva), Oficial Designado.

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 91f53d41-0b24-4522-a0c3-3fd95e09ab64

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.onr.org.br Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Esse documento foi assinado digitalmente por HALINE OTTONI ALCANTARA COSTA MONGE - 14/01/2022 14:04

Certifico, nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73 e art. 582 do CNCGJPR, que a presente cópia reprográfica é reprodução fiel da Matrícula nº 5.679, desta Serventia.

O referido é verdade e dou fé.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Haline Ottoni A. Costa Monge
Oficial Registradora Titular
Michelly Marçon Dallamuta Figueiredo
Escrevente Substituta
Praça Nossa Senhora Aparecida, 27
Centro - CEP: 86.320-000
CONGONHINHAS - PR
TEL: (43) 3554-1134

Congonhinhas, 13 de Janeiro de 2022.-

Emolumentos:
01 Certidão de Inteiro Teor..... R$ 34,24 - 139,17 VRC
01 Selo Funarpen..... R$ 5,95 - 21,34 VRC
05 Buscas: cada 10 (dez) anos..... R$ 3,70 - 15,00 VRC
ISS ..... R$ 1,14
Funrejus: R$ 9,49
Fundep: R$ 1,90
Total: R$ 56,41

FUNARPEN
SELO DIGITAL
1518V.n4qPo.pLIC7
1518V.n4qPo.pLIC7-TQbbY.GPpC3
https://selo.funarpen.com.br

Pedido/Guia nº: 11.708

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 91f63d41-0b24-4522-a0c3-3fd95e09ab64

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.onr.org.br Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Esse documento foi assinado digitalmente por HALINE OTTONI ALCANTARA COSTA M[illegible]E - 14/01/2022 14:04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS- PR

Declaramos ao INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA DO PARANÁ – IAT, que o Empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o Local, o Tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo n° 674-2010, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município.

EMPREEENDEDOR	ANA PAULA ROVERI
CPF/CNPJ	09.660.468/0001-87
NOME DO EMPREENDIMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
ATIVIDADE	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
ENDEREÇO	AV. DR. DAVI XAVIER DA SILVA, 822
BAIRRO	CENTRO
CEP	86.320-000
TELEFONE	43- 99906-9641

CONGONHINHAS – PR, 04 de Abril de 2024

HELOISA DE FATIMA SILVA:03666168973 Assinado de forma digital por HELOISA DE FATIMA SILVA:03666168973 Dados: 2024.04.04 15:46:16 -03'00'

Heloísa de Fátima Silva Campos

Secretária de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

AÇÃO DE CONTINGENCIA	Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir com o objeto do Contrato	**RESPONSAVEL** Secretaria Demandante / Fiscal do Contrato / Fiscal da Obra

RISCO 02	**Contratação com preço acima da media do Mercado**	
PROBABILIDADE	(x) Baixo ( ) Medio ( ) Alto	
IMPACTO	( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto	
DANO (OS)	Dano ao Erario Publico	
AÇÃO PREVENTIVA	Utilizar preços estabelecidos pelo Governo, tabela SINAPI, dentre outros meios.	**RESPONSAVEL** Setor de Engenharia
AÇÃO DE CONTINGENCIA	Evitar contratações de serviços acima dos valores estipulados na Planilha de Preços do Governo	**RESPONSAVEL** Setor de Engenharia

RISCO 03	**Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada**	
PROBABILIDADE	(x) Baixo ( ) Medio ( ) Alto	
IMPACTO	( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto	
DANO (OS)	Contratada se recusar a executar os serviços contratados	
AÇÃO PREVENTIVA	Planejamento Financeiro	**RESPONSAVEL** Secretaria Demandante / Setor Financeiro
AÇÃO DE CONTINGENCIA	Reservar recursos financeiros com antecedência	**RESPONSAVEL** Secretaria Demandante / Setor Financeiro

RISCO 04	**NÃO Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado**
PROBABILIDADE	( ) Baixo (X) Medio ( ) Alto
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO (OS)	Prejuízo ao Município

AÇÃO PREVENTIVA	Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização dos serviços executados	**RESPONSAVEL** Secretaria Demandante / Fiscal da Obra / Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGENCIA	Sanções e penalidades previstas no Contrato	**RESPONSAVEL** Secretaria Demandante / Fiscal da Obra / Fiscal do Contrato

6. Responsável pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que a Unidade de Controle Interno Municipal, é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente Contratação.

Devendo desta forma, os responsáveis se atentarem aos possíveis riscos da presente contratação, sendo de sua inteira responsabilidade.

MARCELO HARUHIKO SHIMYSU:98579606934

Assinado de forma digital por MARCELO HARUHIKO SHIMYSU:98579606934
Dados: 2024.04.05 11:47:51 -03'00'

Marcelo Haruhiko Shimysu
Controle Interno Municipal
Portaria 259/2021 – 01/10/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Concorrência Eletrônica 001/2024

Objeto: Contratação de empresa para reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Solicitante: Saúde e Saneamento

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório, na modalidade "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA", destinado à contratação de empresa para reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste Município de Congonhinhas.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 05 de abril de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº90.001/2024

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Contratação de empresa para reforma Unidade Básica de Saúde (UBS).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 328.015,94 (trezentos e vinte e oito mil quinze reais e noventa e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/04/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
8. DOS RECURSOS 15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº90.001/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

CONCORRÊNCIA Nº90.001/2024.

(Processo Administrativo n°007/2024)

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço para a reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá *ser* **R$0,01 (um centavo).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos

Termo de Referência 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR	ROSANA CRISTINA SUMBACH	30/01/2024 10:27 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		05/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa para Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município conforme planilha e memorial descritivo.	14222	Serviço	1,00	328.015,94	328.015,94

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato de Empreitada, prorrogável na forma do **art. 105, da lei 14.133/21**

1.4 O prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinqüenta) dias, prorrogável na forma da **Lei nº14.133/21.**

1.5 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia da publicação/ notificação/ convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos em dia de expediente no licitador.

1.6 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

1.7. O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

1.8 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

1.9 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, tipo menor preço.

1.10 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência - TR

Fundamentação: A Prefeitura Municipal de Congonhinhas do Estado do Paraná vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente ás contratações públicas, em especial ao **Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988** e aos dispositivos da **Lei nº 14.133/21** e alterações, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de pessoa jurídica para execução da obra de **REFORMA da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS .**

Tal procedimento justifica-se pela necessidade por um melhor atendimento da Rede Municipal, para proporcionar maior qualidade, conforto e segurança nos serviços públicos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde,

A Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS de Congonhinhas é um investimento necessário e benéfico para a saúde pública e o desenvolvimento social do município e trará mais dignidade, respeito e cidadania para os nossos munícipes, que terão acesso a um atendimento de saúde de qualidade, próximo de suas casas. A Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS também contribuirá para a valorização dos profissionais de saúde, que poderão exercer suas funções com mais eficiência, segurança e satisfação. Por essas razões, solicitamos o apoio e a compreensão de todos os envolvidos nesse projeto, que visa melhorar a vida e a saúde das pessoas.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns de engenharia, podendo qualquer empresa especializada no ramo, executar a obra.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 As especificações/ detalhamento contemplam no memorial descritivo , cuja menção aos referidos itens deverá ser empregada em consonância ao disposto no presente documento.

4.1.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.3 Colocação de placas de comunicação visual

4.1.4 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

4.1.5 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

4.1.6 A execução dos serviços obedecerá ao cronograma (em anexo), cujo prazo de execução 150 (cento e cinqüenta) dias.

4.1.7 A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato de Empreitada, prorrogável na forma do **art. 111 da Lei 14.133/2021.**

Subcontratação

4.3 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

4.4 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.4.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

4.4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante

pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.4.3 Se a contratada ceder o presente contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente, reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato;

4.4.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado;

4.4.5 A autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Garantia da Contratação

4.5 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os **arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 10 (dez) dias, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.7 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.9 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.10 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria .

4.11.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

4.11.2 Conforme cláusula, o fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

4.11.3 Caberá a gestão do contrato à Sra. Ana Paula de Godoi Roveri – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

4.11.4 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. Luiz Fernando Biaggi Ferri, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao

gestor do contrato, todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico- financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

4.12 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, estarão detalhadas no Memorial Descritivo da obra.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Doutor David Xavier da Silva, 130 Congonhinhas - PR

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessários a execução do contrato.

5.4.2 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à execução e instalação dos serviços necessários ao objeto do Contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 A CONTRATADA deverá providenciar o fechamento das áreas próximas ao local onde estiverem sendo executados os serviços, caso necessário, visando a não interferir nas demais atividades realizadas na Unidade de Saúde - UBS;

5.5.2 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

5.5.3 Sempre que houver demolições e retiradas de materiais existentes, a CONTRATADA executará, sob sua responsabilidade, os devidos escoramentos e procedimentos de prevenção de acidentes, visando à segurança dos usuários, dos profissionais que ali se encontram na obra, do Patrimônio Público, propriedades particulares e transeuntes.

5.6 Especificação da garantia do serviço **(art. 40, §1°, inciso III, da Lei n° 14.133, de 2021)**

5.7 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];

5.7.1 Após a entrega e aprovação dos Projetos Executivos e Legais referentes à fase de execução da obra, a CONTRATADA será instada a comparecer em Reunião, convocada pela CONTRATANTE, para recebimento e assinatura do documento "Ordem Início de Execução de Obras", quando então serão apresentados do Plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, quando então iniciar-se-á a execução dos serviços, iniciar-se-á a execução das obras

.

5.7.2 As obras só poderão ser iniciadas após a aprovação pela Fiscalização, dos materiais e procedimentos a serem empregados

5.7.3 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do Contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

5.7.4 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à execução e instalação dos serviços necessários ao objeto do Contrato.

5.7.5 A CONTRATADA deverá utilizar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a Contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem renome no mercado para o tipo de material específico), caberá à mesma comprovar, através de testes, atestados, etc., estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela Fiscalização. A Fiscalização poderá solicitar uma vistoria em conjunto com o representante do fabricante, visando obter o melhor controle de qualidade possível dos serviços e produtos utilizados.

5.7.6 Não serão aceitas reclamações e ou solicitações de serviços adicionais de itens que não estejam inicialmente no orçamento de referência.

5.7.7 Os serviços somente serão recebidos após a limpeza geral dos locais de intervenção.

5.7.8 Se for o caso, as chaves de todas as portas deverão ser perfeitamente identificadas e entregues à Fiscalização.

5.7.9 O encerramento do Contrato ocorrerá após o aceite formal emitido pela UFF em todos os documentos relacionados ao serviço, incluindo o Projeto "as built", além do Termo de Aceite Definitivo dos serviços.

5.7.10 A execução dos serviços observará os Cronogramas Físico-Financeiros, cujos modelos seguem anexo a este Termo de Referência.

5.7.11 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. Modelo de gestão do contrato

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período objeto durante o período do prazo de excução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato de Empreitada.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).**

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);**

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);**

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);**

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);**

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);**

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)**

6.16 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na **Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)**

6.25 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. **(art. 47, §2º, IN05/2017)**

6.26 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.26.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada;

6.26.2 Conforme cláusula, o fiscal e gestor do contratos serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à Sra. Ana Paula de Godoi Roveri – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. Luiz Fernando Biaggi Ferri, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato, todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico- financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

A) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

B) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir. Parágrafo quinto A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico- financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de

Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Nono

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e /ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Primeiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

6.27 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.28 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário **(Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).**

6.31 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).**

6.32 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33..1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3. 2 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.5 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.6 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.7 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.8 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.33.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.33.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do **art. 507-B da CLT** , ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no **art. 507-B,** parágrafo único, da CLT.

6.33.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.33.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da **Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.**

6.33.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.34 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV**).

6.35 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II**).

6.36 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III**).

6.37 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII**).

6.38 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X**).

6.39 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI**).

6.40 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Memorial Descritivo para aferição da qualidade da prestação dos serviços .

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 Não produzir os resultados acordados,

7.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis, após a recepção o envio da medição e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumprida às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

7.4.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social- GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitado(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Congonhinhas – CNPJ Nº 75.825.828 /0001-88.

Parágrafo Segundo

Caso liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias

Do recebimento

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. **(Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)**.

7.6 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. **(Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).**

7.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.9.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

Estudo Técnico Preliminar 6/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 04/2024

2. Descrição da necessidade

Fundamentação: Este Estudo Técnico Preliminar - ETP, destina - se a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços para a Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na Av. Doutor David Xavier da Silva, nº 822 - centro.

A Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento tem a função de oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos munícipes.

A partir do conceito de Atenção Básica pode-se considerar que a função da Unidade Básica de Saúde (UBS), independentemente de estratégias em sua organização, é desenvolver ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, atuando direta e indiretamente no processo de saúde/doença da população, respeitando os princípios de integralidade, equidade e universalidade pessoal, ampliando sobremaneira a participação e o controle social com vistas à vigilância à Saúde na defesa da qualidade de vida das pessoas, dentro de seu raio de atuação.

Para planejar e oferecer ações de saúde de qualidade a população, é necessário uma estrutura física adequada que possibilite a realização das referidas atividades de saúde, bem como aquelas que não coloquem em risco a saúde e a vida da população da sua área de abrangência e dos profissionais que ali trabalham.

A Constituição brasileira de 1988 trouxe importantes modificações no sistema de saúde do país, com a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) que foi implementado a partir de 1990.

O SUS institucionalizou a universalidade da cobertura e do atendimento, assim como a uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços de saúde para populações urbanas e rurais.

A estrutura da Unidade Básica de Saúde deve estar de acordo com as atividades desenvolvidas pela equipe de saúde da família, possibilitando acolher a demanda espontânea e responder as necessidades de saúde da população da área de abrangência.

Ressalta ainda que "a estrutura física da UBS não seja um fator que dificulte a mudança das práticas em saúde das equipes saúde da família" **(BRASIL, 2006, p.5)** A estrutura física da UBS deve ser de acordo com a realidade local, e deve seguir alguns padrões como, por exemplo, os manuais e modelos propostos pelo Ministério da Saúde.

Modelos estes recomendam a estrutura física necessária para execução das atividades e o pleno funcionamento delas, levando sempre em consideração a quantidade da população abrangida, o número médio dos usuários atendidos diariamente e dos profissionais que tendo esta estrutura poderão realiza de forma adequada suas atividades.

Considerando que a saúde da família é prioritária e fortalece a atenção primária, e para conseguir tal fortalecimento a garantia da infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades básicas de saúde é prioritário, dotando-as de recurso material e físico.

É importante que a arquitetura das unidades de saúde se integre ao entorno, de acordo com os valores da comunidade local, que o acesso seja facilitado e que a identificação das unidades seja clara. A estrutura deve enfocar as instalações elétricas e hidráulicas, ventilação, luminosidade, fluxo de usuários e facilidade na limpeza e desinfecção.

Sendo assim, as Unidades Básicas de Saúde desempenham papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade. Dotar estas unidades da infraestrutura necessária faz parte da estratégia da Secretaria Municipal de Saúde para a estruturação e o fortalecimento da Atenção Básica.

Considerando que a reforma e adequações da Unidades Básica de Saúde - UBS é uma questão de saúde pública, sobretudo, representa a segurança das pessoas que utilizam diariamente esses espaços; além disso, é necessário que disponibilizemos ambientes confortáveis para que os servidores possam exercer suas funções laborais com uma maior tranquilidade, sobretudo, ofertar um ambiente harmonioso para a comunidade que precisa usufruir dos serviços prestados no posto de Saúde. A vida e a saúde são os direitos mais elementares do ser humano, pressupostos da existência dos demais direitos, razão pela qual merecem especial cuidado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Secretária Municipal de Saúde - Ana Paula de Godoi Roveri

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Fundamentação: Trata-se da Execução dos Serviços para **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 As especificações/ detalhamento contemplam no memorial descritivo, cuja menção aos referidos itens deverá ser empregada em consonância ao disposto no presente documento.

4.1.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.3 Colocação de placas de comunicação visual;

4.1.4 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada;

4.1.5 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada;

4.1.6 A execução dos serviços obedecerá ao cronograma, cujo prazo de execução 150 (cento e cinqüenta) dias;

4.1.7 A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

4.2 O prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato de Empreitada, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Conforme cláusula sétima da minuta de contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e a nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

d) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para execução do objeto do presente contrato;

e) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;

f) Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;

g) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da Assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Conforme cláusula sexta, a CONTRATADA se obriga a:

a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

b) As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do patrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade;

c) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

g) Manter no local da execução do objeto deste contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

h) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

l) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) Participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e

n) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

o) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

1.1. A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

1.2. A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

7.2.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital.

7.2.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e

coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.2.3 Se a contratada ceder o presente contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente, reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

7.2.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

7.2.5 A autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

5. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Por se tratar de Prestação de Serviços especializados , o levantamento de Mercado foi realizado em empresas do amo da Construção Civil.

ITEM	OBJETO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município conforme planilha e memorial descritivo.	14222	Serviço	1,00	328.015,94	328.015,94

6. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: A cidade de Congonhinhas - PR conta atualmente com uma população de 8.320 habitantes (censo de 2022) de acordo com o IBGE. Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Congonhinhas - PR conta com cem por cento (100%) de cobertura de Estratégia Saúde da Família , contando com 01 (uma) Unidades Básica de UBS no Município

A equipe completa compostas por coordenadores, agentes comunitários de saúde, médicos, enfermeiros, técnicos ou auxilares de enfermagem, auxiliares de saúde bucal, odontólogos, fisioterapeutas, farmacêuticos, psicólogos, oficiais administrativos, recepcionistas, motorista, Farmácia Básica; e conta com apoio do Consórcio Intermunicipal (com liberação de exames e consultas) e a Regulação Formativa Estadual.

Diante desta situação e da importância de proporcionar um serviço de saúde de excelência no Município de Congonhinhas, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada para **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

Para a obra de reforma e ampliação da unidade básica de saúde do município utilizará área já disponível e não será necessário desapropriar ou adquirir um novo terreno.

A Reforma da Unidade de Saúde, terá no total a capacidade de atender ao mês 2.800 munícipes, com instalação moderna contemplando novos consultórios, sala de vacinas, sala para reuniões, banheiros adaptados, local apropriado para a alimentação da equipe, sala de e aumento da recepção, local apropriado para a farmácia, acessibilidade em todas as instalações.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fundamentação: As estimativas das quantidades dos serviços são obtidas a partir de levantamento da quantidade de usuários que vão ser atendidos e das atividades a serem desenvolvidas na Unidade Básica de Saúde.

Os quantitativos e especificações a serem contratados constam no Caderno de Especificações Técnicas e Memorial Descritivo.

O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade está abaixo descrito

ITEM	OBJETO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município conforme planilha e memorial descritivo.	14222	Serviço	1,00	328.015,94	328.015,94

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 328.015,94

Fundamentação: A planilha de Critérios de Pagamento foi elaborada conforme Planilha Orçamentária de **REFORMA E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, totalizando R$ 328.015.94 (trezentos e vinte e oito mil quinze reais e noventa e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Assim, para execução de obras de reforma de edifícios, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fundamentação: : Contratações correlatas e/ou interdependentes. **(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).**

No endereço eletrônico referente a licitações da Prefeitura Municipal de Congonhinhas é possível verificar contratações de obras e serviços de reforma e ampliação, demonstrando que se trata de uma prática ordinária da administração.

Não **SE** faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o serviço desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentação: O Município conta hoje com 01 (uma) Unidade Básica de Saúde - UBS, atendendo 2.800 (dois mil e oitocentos) usuários ao mês. Primando pelo maior bem-estar dos munícipes, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município conta com a elaboração do Projeto de Reforma . Enfatiza-se que com a Reforma da Unidade de Saúde supramencionada que a despesa tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) que prevê na dotação orçamentária Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde do município de Congonhinhas - PR.

A contratação pretendida no presente estudo encontra-se alinhada com o plano estratégico desta entidade, no sentido de que o imóvel utilizado pelos pacientes, servidores e população em geral devem estar em perfeitas condições de uso.

Considerando a evidente necessidade a Contratação do Serviço de Reforma , objetivando atender aos usuários do Município de Congonhinhas / PR e considerando que há recursos orçamentários

alocados para atender as despesas, da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fundamentação: Tal contratação visa possibilitar a **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, e permitir que o município consiga atender a atual demanda de usuários da saúde com plena capacidade e qualidade na atenção centrada nas pessoas, famílias e comunidades, com níveis ótimos de segurança, eficácia, oportunidade, eficiência e acesso equitativo como atributos. O alcance desses atributos é determinado pela disponibilidade dos serviços e pela sua adequada organização e gestão. A melhoria da qualidade da atenção na prestação de serviços de saúde requer a transformação e o fortalecimento dos sistemas de saúde.

Atualmente, para atender a demanda dos usuários de Congonhinhas, faz-se necessário a realização da obra de reforma objetiva, além da recuperação das áreas e partes danificadas pela ação do tempo e decorrentes da própria idade da edificação, irá promover um espaço mais amplo, salubre, organizado e adequado ao desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas. Além da competência e do profissionalismo dos recursos humanos, a estrutura física e as melhores tecnologias disponíveis resultam sempre em mais segurança. Isso impacta positivamente tanto para os pacientes quanto para os membros das equipes.

Outro fator que deve ser levado em consideração no que se refere a necessidade da reforma da unidade de saúde é que, um sistema de saúde baseado na atenção primária à saúde orienta suas estruturas e funções para os valores de equidade e solidariedade social, e ao direito de todo ser humano de gozar do mais alto nível de saúde que pode ser alcançado sem distinção de raça, religião, ideologia política ou condição econômica ou social. Dentre os princípios necessários para manter um sistema desta natureza estão a capacidade de responder de forma equitativa e eficiente às necessidades de saúde dos cidadãos, incluindo a capacidade de monitorar o progresso para melhoria contínua e renovação das suas estruturas físicas.

A realização da Concorrência Pública decorre da necessidade da Administração de contratar estes serviços, para que as unidades de saúde se tornem acessíveis aos cidadãos que precisam de atendimento; que ofereçam um conjunto amplo e atualizado de procedimentos diagnósticos e terapêuticas; que está preparada para lidar com os problemas de saúde mais prevalentes da população sob sua responsabilidade e também está apta a coordenar o cuidado dos usuários que precisem ser encaminhados para outros níveis de atenção do sistema de saúde.

13. Providências a serem Adotadas

Fundamentação: Todas as providências foram adotadas pela administração previamente à futura celebração do contrato, com a disponibilização de servidores capacitados para fiscalização e gestão contratual com ambiente organizacional adequado para tais fins.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: A Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente, realizando o descarte correto dos materiais, eletrônicos, recipientes, embalagens, entre outros, através do departamento de vigilância sanitária, mantendo o bom estar do ambiente do município e região. Desta forma, é buscado sempre empresas que compartilham do mesmo ideal, mantendo o ambiente limpo e bem cuidado.

No descarte das embalagens poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja uma gestão de resíduos de canteiro de obras consistente por parte da Contratada. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – ABNT NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da Execução dos Serviços para **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927 Dados: 2024.01.31 11:26:48 -03'00'

ANA PAULA DE GODOI ROVERI

Secretária Municipal de Saúde

MAPA DE RISCOS

1. **DADOS DO PROCESSO:**
   OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE.

2. **FASE DE ANALISE**
   PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. **RISCOS REFERENTES A FASE DE ANALISE ESCOLHIDA**

RISCO 01	**Planejamento Deficiente**	
PROBABILIDADE	(X) Baixo ( ) Medio ( ) Alto	
IMPACTO	(X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto	
DANO (OS)	Prejuízo ao Planejamento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde	
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar Planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	**RESPONSAVEL** Secretaria Demandante / Setor de Engenharia.
AÇÃO DE CONTINGENCIA	Revisão de quantitativos	**RESPONSAVEL** Secretaria Demandante / Setor de Engenharia

RISCO 02	**Revisão de Quantitativos**	
PROBABILIDADE	(X) Baixo ( ) Medio ( ) Alto	
IMPACTO	(X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto	
DANO (OS)	Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de técnicas defasadas na realização dos serviços.	
AÇÃO PREVENTIVA	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	**RESPONSAVEL** Secretaria Demandante / Setor de Engenharia.
AÇÃO DE CONTINGENCIA	Refazer o Termo de Referencia	**RESPONSAVEL** Secretaria Demandante / Setor de Engenharia

RISCO 03	**Indisponibilidade Financeira**	
PROBABILIDADE	(X) Baixo ( ) Medio ( ) Alto	
IMPACTO	( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto	
DANO (OS)	A não contratação do Objeto Licitado	
AÇÃO PREVENTIVA	Verificar antecipadamente a disponibilidade de recurso financeiro suficiente para execução da obra	**RESPONSAVEL** Secretaria Demandante
AÇÃO DE CONTINGENCIA	Reprogramação de Planejamento Financeiro	**RESPONSAVEL** Secretaria Demandante / Financeiro

RISCO 04	**Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato**	
PROBABILIDADE	(X) Baixo ( ) Medio ( ) Alto	
IMPACTO	( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto	
DANO (OS)	Não execução dos serviços	
AÇÃO PREVENTIVA	Avaliação da capacidade Tecnica Profissional e Operacional da Empresa Contratada	**RESPONSAVEL** Secretaria Demandante / Divisão de Licitação
AÇÃO DE CONTINGENCIA	Recessão Contratual e reinicio do processo licitatorio	**RESPONSAVEL** Secretaria Demandante / Divisão de Licitação

4. **Gestão / Execução do Objeto**
5.

RISCO 01	**Atraso na Contratação do Objeto**	
PROBABILIDADE	(x) Baixo ( ) Medio ( ) Alto	
IMPACTO	(x) Baixo ( ) Médio ( ) Alto	
DANO (OS)	Deficiência na prestação dos serviços propostos.	
AÇÃO PREVENTIVA	Fiscalizar o contrato prazo de execução dos serviços propostos	**RESPONSAVEL** Secretaria Demandante / Fiscal do Contrato / Fiscal da Obra

AÇÃO DE CONTINGENCIA	Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir com o objeto do Contrato	**RESPONSAVEL** Secretaria Demandante / Fiscal do Contrato / Fiscal da Obra

RISCO 02	**Contratação com preço acima da media do Mercado**	
PROBABILIDADE	(x) Baixo ( ) Medio ( ) Alto	
IMPACTO	( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto	
DANO (OS)	Dano ao Erario Publico	
AÇÃO PREVENTIVA	Utilizar preços estabelecidos pelo Governo, tabela SINAPI, dentre outros meios.	**RESPONSAVEL** Setor de Engenharia
AÇÃO DE CONTINGENCIA	Evitar contratações de serviços acima dos valores estipulados na Planilha de Preços do Governo	**RESPONSAVEL** Setor de Engenharia

RISCO 03	**Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada**	
PROBABILIDADE	(x) Baixo ( ) Medio ( ) Alto	
IMPACTO	( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto	
DANO (OS)	Contratada se recusar a executar os serviços contratados	
AÇÃO PREVENTIVA	Planejamento Financeiro	**RESPONSAVEL** Secretaria Demandante / Setor Financeiro
AÇÃO DE CONTINGENCIA	Reservar recursos financeiros com antecedência	**RESPONSAVEL** Secretaria Demandante / Setor Financeiro

RISCO 04	**NÃO Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado**
PROBABILIDADE	( ) Baixo (X) Medio ( ) Alto
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO (OS)	Prejuízo ao Município

AÇÃO PREVENTIVA	Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização dos serviços executados	**RESPONSAVEL** Secretaria Demandante / Fiscal da Obra / Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGENCIA	Sanções e penalidades previstas no Contrato	**RESPONSAVEL** Secretaria Demandante / Fiscal da Obra / Fiscal do Contrato

6. Responsável pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que a Unidade de Controle Interno Municipal, é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente Contratação.

Devendo desta forma, os responsáveis se atentarem aos possíveis riscos da presente contratação, sendo de sua inteira responsabilidade.

MARCELO HARUHIKO SHIMYSU:98579606934

Assinado de forma digital por MARCELO HARUHIKO SHIMYSU:98579606934
Dados: 2024.04.05 11:47:51 -03'00'

Marcelo Haruhiko Shimysu
Controle Interno Municipal
Portaria 259/2021 – 01/10/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
Processo Administrativo nºXXXX/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024 DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **.....**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de ....., a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

4.2. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.3. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

4.3.1. ...

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.3.2. ...

4.4. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.4.1. ....

4.4.2. ....

4.5. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.6. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.7. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.8. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

4.9. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.9.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.9.2. O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... *(.....)*, perfazendo o valor total de R$ ..... *(....)*.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento ..... *(indicar o índice a ser adotado)*, com base na seguinte fórmula:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até ..... *(indicar o prazo)*, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.42. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.42.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.43. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.44. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.44.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

9.45. *Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;*

9.45.1. *As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a .... %.*

9.45.2. *Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.*

9.45.3. *Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.*

9.45.4. *Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.45.5. *Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.*

9.45.6. *O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.45.4.*

9.45.7. *A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.*

OU

11.2. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

11.2.1. *BEM 1..... Valor*

11.2.2. *BEM 2 .....Valor*

11.2.3. ...

11.2.4. *TOTAL ..... Valor total*

OU

11.3. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.*

OU

11.4. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

11.4.1. *BEM 1..... Valor*

11.4.2. *BEM 2 .....Valor*

11.4.3. ...

11.4.4. *TOTAL ..... Valor total*

11.5. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

11.6. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte de Recursos:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:

15.1.5. Plano Interno:

15.1.6. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO .....

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº...../2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº ...../2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente Concorrência Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: .....

PRAZO DE ENTREGA: ..... dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: Garantia de no mínimo 60 meses, que começará a correr com a expedição do Certificado de Conclusão da Obra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - 1

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N º ____/____ PROCESSO N º ____/____

Certifico para os devidos fins, que a empresa_____, representada pelo representante (s) _____, portador da cédula de identidade _____, compareceu no local aonde serão realizados os serviços_____.

(Local e data).

_____

(Nome completo, assinatura e cargo do funcionário

Responsável por acompanhar a visita)

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - 2

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N º ____/____ PROCESSO N º ____/____

Eu, _____, portador do RG nº ____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº XXX/20XX, Processo n°_____, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data).

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

08/04/2024 11:33:24

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 10/04/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97942 - PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR

UASG Responsável: 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Modalidade de Licitação: Concorrência

Nº da Licitação: 90001/2024

Característica: Tradicional

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Obras Comuns

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Nº do Processo: 007

Quantidade de Itens: 1

Objeto: Contratação de empresa para reforma na Unidade Básica de Saúde - UBS.

Data da Divulgação: 10/04/2024

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 10/04/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 25/04/2024 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.001/2024 - PROCESSO Nº007/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Contratação de empresa para reforma Unidade Básica de Saúde (UBS).

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h29min** do dia **25/04/2024,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **08h30min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 08 de abril de 2024.

Thais Ferreira

Assinado de forma digital por Thais Ferreira
Dados: 2024.04.08 11:42:40 -03'00'

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2024 - PROCESSO Nº019/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM – ÂMBITO REGIONAL.

Objeto: Registro de preços para aquisição de recargas de gás de cozinha para atender as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Desenvolvimento Social, Desporto, Cultura e Turismo e Obras e Viação. ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 23/04/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 08 de abril de 2024.
Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

AVISO DE LICITAÇÃO:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.001/2024 - PROCESSO Nº007/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Contratação de empresa para reforma Unidade Básica de Saúde (UBS).

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h29min do dia 25/04/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 08 de abril de 2024.
Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023

PROCESSO Nº 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 26/04/2024 até o dia 26/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 28 de março de 2024 - José Olegario Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV. GENERAL OSÓRIO, 340 - CAIXA POSTAL, 08 - CNPJ 80.884.772/0001-55
FONE/FAX (43) 3270-1520 - CEP 86225-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	SICOK SOFTWARE LTDA
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 008/2020, para até o dia 12/04/2025.
FUNDAMENTO LEGAL	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 57 inc. II da Lei nº. 8.666/93 e Cláusula 4.10 do contrato original.
RATIFICAÇÃO	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original
DATA:	04/04/2024

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 37/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.

CONTRATADA: GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrito no CNPJ: 81.253.478/0001-25

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município.

2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE

ARP	ITEM	Valor	Valor aditado
37/2022	Etanol	R$ 3,71	R$ 3,99

DATA: 08/04/2024.

PORTARIA Nº 036/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO a pedido, ao Servidor (a) Sr. JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES inscrito no CPF: 056.076.879-61, do Cargo de SECRETARIO (A) DE ESPORTE E LAZER, a partir de 05/04/2024, conforme requerimento SG0179/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 08 de abril de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO a pedido, ao Servidor (a) Sr. EVERTON MARTINS DA SILVA, inscrito no CPF: 056.076.879-61, do Cargo em comissão de SECRETARIO (A) DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, a partir de 05/04/2024, conforme requerimento SG0179/2024, retornando ao cargo de origem efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 08 de abril de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO a pedido, ao Servidor (a) Sr. JOSE SANTANA FILHO, inscrito no CPF: 689.413.409-00, do Cargo em comissão de DIRETOR (a) DEPARTAMENTO DE CADASTRO e TRIBUTAÇÃO, a partir de 05/04/2024, conforme requerimento SG0180/2024, retornando ao cargo de origem efetivo de Fiscal de Tributos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 08 de abril de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. RESOLVE:

Art. 1º - Fica AFASTADO POR DESINCOMPATILIZAÇÃO, o Servidor Sr. JOSE SANTANA FILHO, inscrito no CPF: 689.413.409-00, do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos a partir de 05/04/2024, conforme requerimento SG10180/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 08 de abril de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO, o Sr. GILBERTO DE SOUZA SANTOS, inscrito no CPF: 806.842.979-49, do Cargo em Comissão de SECRETARIO (A) DE EMPREGABILIDADE E TURISMO, a partir de 01/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 08 de abril de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

JORNAL A CIDADE REGIONAL
A notícia em primeira mão
e-mail: acidade@onda.com.br acidadeeditais@onda.com.br
FONE: (43) 3524-1303

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

Aviso de Licitação
Concorrência Eletrônica nº 001/2024-PMNF
(Lei 14.133/21 e suas alterações)

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 001/2024-PMNF – Empreitada por preço global e do tipo menor preço.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para Construção do Novo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), em conformidade com o estabelecido no edital de licitação e demais anexos.

Preço máximo: 1.284.832,78 (hum milhão duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).

Cadastro das Propostas: até às 8h30min do dia 14 de maio de 2024.

Julgamento: às 8h30min do dia 14 de maio de 2024, na https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras Públicas). UASG 987723.

Visita Técnica : A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil antes da data da abertura da licitação. O horário deverá ser agendado antecipadamente pelo telefone 43 3552-1122, junto ao setor de Licitações do Município.

Informações: Site da Prefeitura Municipal pelo Link http://www.novafatima.pr.gov.br, aba "Serviços", menu "Licitações", em Concorrência Pública nº 001/2024 clicar no botão Detalhes, Solicitar o Edital também pelo e-mail licitacaonfpr@gmail.com.

Nova Fátima (PR), 08 de abril de 2023.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

Aristeu Bortoti Junior - Agente de Contratação

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 030/2024

ADITIVO CONTRATUAL DE ACRESCIMO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 064/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E O CONTRATO: RCO ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito o Senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.

CONTRATADA: RCO ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 45.997.832/0001-62, localizada na Rua Osório Ribas de Paula, nº 8, Centro, Apucarana, Paraná, CEP 868000-140, representada por seu representante legal, Sr. Rone Cleison Souza de Oliveira, portador da cedula de identidade RG nº 14.205.690-9, inscrito no CPF sob nº 067.238.415-90, residente na Cidade de Apucarana, Paraná, à Rua Osório Ribas de Paula, nº 8, Centro, CEP 86800-140.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de acréscimo de prazo do contrato nº 064/2023 da Concorrência Eletrônica nº 001/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução das obras de ampliação do Centro de Saúde de Nova Fátima, conforme Processo nº 18.732.341-0, sob o regime de empreitada por Preço Global, conforme as especificações constantes do Memorial Descritivo, fica aditado prazo até 05 de junho de 2024.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor. Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 05 de abril de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - Prefeito Municipal
CONTRATANTE
RCO ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA
CNPJ sob nº. 45.997.832/0001-62
CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 031/2024

ADITIVO CONTRATUAL DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº 036/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pelo Prefeito o Senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20. CONTRATADA: DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.583.069/0001-05, sediado(a) na Rua: Das Azaleias nº 240 Bairro: Cristo Rei, em União da Vitoria/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Danielle Cristina da Silva, inscrito(a) no CPF: 037.130.709-03.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de acréscimo de quantidade do contrato nº 036/2024 do Pregão Eletrônico nº 007/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos, munida dos equipamentos e ferramentas necessaria para prestação dos serviços, fica aditado em 22,2347% (vinte e dois inteiros dois mil trezentos e quarenta e sete milesimos por cento) a quantidade de funcionário serviços gerais, totalizando mais 06 funcionários e R$ 128.523,80 (cento e vinte e oito mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos) no valor total do contrato.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 08 de abril de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - Prefeito Municipal
DCS FORNECEDORA DE SERV. E PRODUTOS LTDA
CNPJ. 08.583.069/0001-05

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a
adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº90.001/2024 - PROCESSO Nº007/2024.
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Contratação de empresa para reforma Unidade Básica de Saúde (UBS).
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 25/04/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 08 de abril de 2024.
Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Carambeí

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.02/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Pavimentação Asfáltica da Estrada do Areião.
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.401.427,50 (onze milhões, quatrocentos e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Local: www.bll.org.br
Recebimento das Propostas: A partir 08h30min do dia 11/04/2024 até as 08:30min do dia 17/05/2024
Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h31min até as 08h55min do dia 17/05/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 17/05/2024.
Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).
Agente de Contratação: MARIA ROSA DUCHEIKO SPERANDIO
A íntegra do edital e seus anexos estarão disponíveis: http://www.carambei.pr.gov.br/ e https://bllcompras.com/.
Mais informações, poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@carambei.pr.gov.br ou pelos fones:
(42) 3231-9886 - (42) 99119-3716.

Carambeí, 09 de abril de 2024.

SÉRGIO KOGUT REIS
Diretor Departamento de Compras e Licitações

33527/2024

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 16/2024 – M.C.A. - Forma Eletrônico

Objeto: Aquisição de 4 veículos utilitários tipo pick-up,1 veículo automotor tipo micro ônibus e 1 veículo tipo van com acessibilidade para cadeirante, novos zero quilômetro, para a Atenção Primária da Secretaria de Saúde. Conforme Resolução SESA 1432/2023 e 1429/2023. APSUS Transporte Sanitário. Valor máximo estimado: R$ 1.430.000,00. Protocolo das propostas até as 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 23/04/2024. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1026 // 3121-1023, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 08 de abril de 2024. Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal.

33414/2024

Congonhinhas

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº90.001/2024 - PROCESSO Nº007/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Contratação de empresa para reforma Unidade Básica de Saúde (UBS).
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 25/04/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 08 de abril de 2024.
Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

33033/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2024 - PROCESSO Nº019/2024.
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM – **ÂMBITO REGIONAL.**
Objeto: Registro de preços para aquisição de recargas de gás de cozinha para atender as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Desenvolvimento Social, Desporto, Cultura e Turismo e Obras e Viação.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 23/04/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 08 de abril de 2024.
Thais Ferreira.
Chefe da Divisão de Administração Geral.
Portaria nº116/2024.

33032/2024

Conselheiro Mairinck

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela portaria nº. 25/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: Aquisição de móveis para escritório tais como: mesas, cadeiras, arquivos, prateleiras e armários para atender as demandas dos Departamentos Municipais de Administração, Saúde, Educação, Obras Públicas, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 11 de Abril de 2024 às 08:00 horas do dia 23 de Abril de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 23 de Abril de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 08:30 horas do dia 23 de Abril de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck, 09 de Abril de 2024.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

33506/2024

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela portaria nº. 25/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo Departamento Municipal de Saúde. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 11 de Abril de 2024 às 08:00 horas do dia 24 de Abril de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 24 de Abril de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 08:30 horas do dia 24 de Abril de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck, 09 de Abril de 2024.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

33530/2024

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2024
PROTOCOLO 2770/2024 - Processo Administrativo nº. 09/2024

Tipo: Menor Preço Global – NOVA DATA
OBJETO: : Contratação de empresa especializada em serviços continuados de vigilância desarmada nas unidades de ensino público municipal, visando a garantia da segurança do ambiente escolar, prevenindo atos de violência, buscando evitar a presença de pessoas estranhas e não identificadas no

##ATO O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.001/2024
Objeto: Contratação de empresa para reforma Unidade Básica de Saúde (UBS).
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 25/04/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
##DAT 08 de abril de 2024
##ASS THAIS FERREIRA
##CAR Chefe da Divisão de Administração Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o Registro de preço para aquisição de materiais esportivos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:30min do dia 22 de abril de 2024. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao ou através do site endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052.

Arapongas, 5 de abril de 2024.
SHARMILA MASSOQUETTI JOAQUIM
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição e recarga de extintores de incêndio para as instalações dos setores da Prefeitura do Município de Arapongas, em atendimento a diversas Secretarias. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:30min do dia 24 de abril de 2024. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao ou através do site endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052.

Arapongas, 5 de abril de 2024.
SHARMILA MASSOQUETTI JOAQUIM
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o Aquisição de equipamentos para o Laboratório Municipal, Emenda Parlamentar nº 202340560001-PEDRO LUPION, Emenda Parlamentar nº 202340340003-LUISA CANZIANI, Emenda Parlamentar nº 202337050005-LUCIANO DUCCI, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:30min do dia 26 de abril de 2024. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao ou através do site endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052.

Arapongas, 8 de abril de 2024.
SHARMILA MASSOQUETTI JOAQUIM
Pregoeira Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 224/2023. Termo de Credenciamento: nº 143, 144, 145/2024 Partes: Município de Arapongas e ERCOLIN E SASSI LTDA, CNPJ nº 24.248.530/0001-11, neste ato representado por LUCAS DE OLIVEIRA SASSI; LUCCA FACHOLLI CLÍNICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 44.104.269/0001-93, neste ato representado por BRUNA DE LUCCA FACHOLLI TAKAHASHI e ISADORA HERCULES LTDA, CNPJ nº 53.067.279/0001-97, neste ato representada por ISADORA DE HERCULES. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas, na área de saúde, para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados em atendimento presencial de clínico geral, clínico geral em atendimento pediátrico, pediatria e atenção especializada em ortopedia presencial em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº. 034/2023 - Chamamento Público. Valor: R$ 15.077.280,00 (quinze milhões, setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: até 16/01/2025. Despacho: Dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 22/11/2023. Data e Assinaturas. Arapongas, 2 de fevereiro de 2024. Sérgio Onofre da Silva. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 2/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, CONVÊNIO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR CONVÊNIO Nº 918821/2021 ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR.;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 698.333,33 (seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ 23/04/2024 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/04/2024 DAS 08:00:00 as 09:00:00 ;
DISPUTA: 23/04/2024 ÀS 09:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: www.compras.gov.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-2320 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br ou pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ -PR, 5 de Abril de 2024.
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução e construção de diagnóstico socioterritorial da política de assistência social a partir do levantamento e análise de dados qualitativos e quantitativos dos territórios no município de CAMPO MOURÃO/PR. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59 do dia 09 de maio de 2024. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 09 de maio de 2024. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar obras de recapeamento asfáltico em cbuq em vias urbanas, com área de 60.648,00 m2 do município de campo mourão, em trechos diversos, conforme mapas e memorial descritivos. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 8h59 do dia 20 de maio de 2024. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 9h do dia 20 de maio de 2024.O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão/PR, a partir do primeiro dia útil após esta publicação, ou na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407, Centro, (44) 3518-1144 (ramal 1283), no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

Campo Mourão, 9 de abril de 2024
LUIS FERNANDO BUOSI
Pregoeiro

LEILÃO PRESENCIAL Nº 3/2024

OBJETO: leilão para alienação de imóveis, exclusivos para pessoas jurídicas pré-qualificadas em chamamentos públicos, visando à implementação de políticas de incentivo voltadas ao setor da indústria, comércio, serviços, tecnológico, priorizando a geração de empregos, renda e o aumento da arrecadação tributária, em consonância com o plano diretor do município de campo mourão e o conselho municipal de desenvolvimento econômico. data e horário de abertura da sessão pública: 8h30 do dia 08 de maio de 2024. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plenário da Câmara de Vereadores, Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488, centro, Campo Mourão (PR). LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município, nos sites: www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais e no www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 9 de abril de 2024.
RAFAEL FONSECA DE SOUZA
Agente de Contratação - Leiloeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

REEDIÇÃO
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE para atender as unidades da Prefeitura de Colombo/ Pr.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 11 de abril de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 26 de abril de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 26 de abril de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "Por Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 8 de abril de 2024.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2024

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:
Objeto: Registro de preços para aquisição de recargas de gás de cozinha para atender as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Desenvolvimento Social, Desporto, Cultura e Turismo e Obras e Viação.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 23/04/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 8 de abril de 2024
THAIS FERREIRA
Chefe da Divisão de Administração Geral

CONCORRÊNCIA **AVIO DE LICITAÇÃO**
ELETRÔNICO Nº 90.001/2024

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:
Objeto: Contratação de empresa para reforma Unidade Básica de Saúde (UBS).
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 25/04/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 8 de abril de 2024
THAIS FERREIRA
Chefe da Divisão de Administração Geral

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Transferir Edital

09/04/2024 09:22:07

Edital transferido para o ComprasNet.

Órgão: 97942 - PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR

UASG de Atuação: 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Modalidade de Licitação: Concorrência

Nº da Licitação: 90001

* Ano da Licitação: 2024

Objeto: Contratação de empresa para reforma na Unidade Básica de Saúde - UBS.

* Edital

Escolher Arquivo | Nenhum arquivo escolhido

Transferir | Alterar Aviso Licitacao

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUCAO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

09/04/2024 09:22:28

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 10/04/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97942 - PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR

UASG Responsável: 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Modalidade de Licitação: Concorrência

Nº da Licitação: 90001/2024

Característica: Tradicional

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Obras Comuns

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Nº do Processo: 007

Quantidade de Itens: 1

Objeto: Contratação de empresa para reforma na Unidade Básica de Saúde - UBS.

Data da Divulgação: 10/04/2024

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 10/04/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 25/04/2024 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

MARENDA ENGENHARIA LTDA
RUA AUGUSTO GUERINO, Nº 690, PORTAL VERSALHES 1, CEP: 86057-240
LONDRINA – PR
CNPJ: 41.513.768/0001-46

ANEXO .....

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007 /2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.001/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente Concorrência Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços	1	Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município conforme planilha e memorial descritivo.	R$. 257.820,52	R$. 257.820,52

Valor total da proposta: R$. 257.820,52 (Duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

(No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: 150 dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

MARENDA ENGENHARIA LTDA:41513768000146

Assinado de forma digital por MARENDA ENGENHARIA LTDA:41513768000146
Dados: 2024.04.25 11:01:30 -03'00'

MARENDA ENGENHARIA LTDA
RUA AUGUSTO GUERINO, Nº 690, PORTAL VERSALHES 1, CEP: 86057-240
LONDRINA – PR
CNPJ: 41.513.768/0001-46

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: Garantia de no mínimo 60 meses, que começará a correr com a expedição do Certificado de Conclusão da Obra.

Congonhinhas, 25 de abril de 2024.

MARENDA ENGENHARIA LTDA:41513768000146

Assinado de forma digital por MARENDA ENGENHARIA LTDA:41513768000146
Dados: 2024.04.25 11:01:42 -03'00'

MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ 41.513.768/0001-46

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI

CPF: sob o nº 059.140.849-03

CREA sob o nº PR-153636/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR Data: 25/04/2024

Obra: REFORMA - POSTO DE SAÚDE

Local: Avenida Dr. David Xavier da Silva, 130- Centro, Congonhinhas PR / cep: 86320-000

Obs.: SINAPI FEV 2023

CRONOGRAMA FISICO (%)

ITEM	GRUPO DE SERVIÇO	VALOR DO ITEM	A REALIZAR (DIAS)											
			30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		Acumulado	
			%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.075,62	100,00%			0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%	4.075,62
2	GRADIL JANELA/ JANELA JD. DE INVERNO	47.704,08	50,00%	23.852,04	50,00%	23.852,04		0,00		0,00		0,00	100,00%	47.704,08
3	GRADIL PORTA DE ENTRADA PRINCIPAL E ACESSO FUNCIONARIOS	2.023,60	50,00%	1.011,80	50,00%	1.011,80		0,00		0,00		0,00	100,00%	47.704,08
4	ENTRADA ACESSO FUNCIONARIOS	258,73	50,00%	129,37	50,00%	129,37		0,00		0,00		0,00	100,00%	2.023,60
5	PINTURA CALÇADA EXTERNA/PAVER ESTACIONAMENTO	14.974,28		0,00	40,00%	5.989,71	20,00%	2.994,86	20,00%	2.994,86	20,00%	2.994,86	100,00%	258,73
6	EMBUTIR MANGUEIRA SAÍDA DE ÁGUA DO CONDENSADOR	1.563,57	15,00%	234,54	15,00%	234,54	30,00%	469,07	40,00%	625,43	50,00%	781,78	100,00%	14.974,28
7	PINTURA EXTERNA EDIFICAÇÃO	34.120,16		0,00		0,00		0,00	20,00%	6.824,03	80,00%	27.296,13	100,00%	1.563,57
8	COBERTURA	53.834,98	0,00%	0,00	0,00%	0,00	60,00%	32.300,99	40,00%	21.533,99		0,00	60,00%	34.120,16
9	COBERTURA FRONTAL EDIFICAÇÃO	13.245,45	30,00%	3.973,63	35,00%	4.635,91	35,00%	4.635,91	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	13.245,45
10	INFILTRAÇÃO ALVENARIA TETO	8.621,32		0,00		0,00	50,00%	4.310,66	50,00%	4.310,66	0,00%	0,00	100,00%	8.621,32
11	INFILTRAÇÃO ALVENARIA PAREDE/EMBUTIR FIAÇÃO	31.592,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00	20,00%	6.318,55	30,00%	9.477,82	50,00%	15.796,37	20,00%	8.621,32
12	SUBSTITUIÇÃO/ PINTURA PORTAS	3.308,11		0,00		0,00	20,00%	661,62	30,00%	992,43	50,00%	1.654,06	100,00%	31.592,74
13	CALÇADA NO JARDIM DE INVERNO/ JARDINAGEM	2.528,73	50,00%	1.264,37	50,00%	1.264,37	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	3.308,11
14	REFAZER A ELETRICA DAS 2 SALAS DE VACINA	1.507,38	70,00%	1.055,17		0,00	30,00%	452,21	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	2.528,73
15	BANHEIROS	4.450,95		0,00		0,00		0,00	50,00%	2.225,48	50,00%	2.225,48	0,00%	1.507,38
16	TROCA DE PISO	33.723,21	20,00%	6.744,64	20,00%	6.744,64	30,00%	10.116,96	30,00%	10.116,96	0,00%	0,00	100,00%	33.723,21
17	LIMPEZA	287,60		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%	287,60	100,00%	287,60
TOTAL		**257.820,52**	**16,42%**	**38.265,56**	**17,01%**	**43.862,38**	**24,15%**	**62.260,83**	**23,96%**	**59.101,66**	**19,80%**	**51.036,28**	**100,00%**	**257.820,52**

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R$)

ITEM	PARTICIPAÇÃO	A REALIZAR (DIAS)											
		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		Acumulado	
1	Estado		38.265,56		43.862,38		62.260,83		59.101,66		51.036,28		**257.820,52**
2	**Total**		**38.265,56**		**43.862,38**		**62.260,83**		**59.101,66**		**51.036,28**		**257.820,52**

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CREA sob o nº PR-153636/D

MARENDA ENGENHARIA LTDA:41513768000146

Assinado de forma digital por MARENDA ENGENHARIA LTDA:41513768000146
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Arapongas, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=40203595000105, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=MARENDA ENGENHARIA LTDA:41513768000146
Dados: 2024.04.25 10:44:26 -03'00'

6472000

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 41513768000146

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/04/2024 09:40:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **41.513.768/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	41.513.768/0001-46
Razão Social:	MARENDA ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia:	MARENDA ENGENHARIA
Situação do Fornecedor:	Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**41.513.768/0001-46**
Razão Social:	**MARENDA ENGENHARIA LTDA**
Nome Fantasia:	**MARENDA ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**41.513.768/0001-46**
Razão Social:	**MARENDA ENGENHARIA LTDA**
Nome Fantasia:	**MARENDA ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	41.513.768/0001-46
Razão Social:	MARENDA ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia:	MARENDA ENGENHARIA
Situação do Fornecedor:	Credenciado
Data de Vencimento do Cadastro:	27/06/2024

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	Micro Empresa
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI:	Não
Capital Social:	R$ 950.000,00
Data de Abertura da Empresa:	09/04/2021
CNAE Primário:	7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 1:	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 2:	4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO
CNAE Secundário 3:	4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
CNAE Secundário 4:	4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO
CNAE Secundário 5:	7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA
CNAE Secundário 6:	7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À
CNAE Secundário 7:	7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À
CNAE Secundário 8:	7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E
CNAE Secundário 9:	7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E
CNAE Secundário 10:	8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Dados para Contato

CEP:	86.057-240
Endereço:	RUA AUGUSTO GUERINO, 690 - PORTAL DE VERSALHES 1
Município / UF:	Londrina / Paraná
Telefone:	(43) 96117276
E-mail:	GRAMARCHIORI@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF:	059.140.849-03
Nome:	GRAZIELLE MARENDA DA SILVA

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **059.140.849-03**
Nome: **GRAZIELLE MARENDA DA SILVA**
E-mail: **gramarchiori@gmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **059.140.849-03** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **GRAZIELLE MARENDA DA SILVA**
Número do Documento: **06045500517** Órgão Expedidor: **denatran**
Data de Expedição: **03/12/2018** Data de Nascimento: **14/12/1985**
Filiação Materna: **ELZA MARENDA DA SILVA**
Estado Civil: **Divorciado(a)**
CEP: **86.037-890**
Endereço: **OUTROS CUSTODIO VENANCIO RIBEIRO, 250 - AP 204 - BLOCO 1 -**
Município / UF: **Londrina / Paraná**
Telefone: **(43) 96117276**
E-mail: **gramarchiori@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços

809 - Consultoria / Assessoria - Engenharia
1384 - Obras Civis de Terraplenagem
3751 - Microfilmagem - Sistema Convencional - Engenharia
3832 - Treinamento na Área de Engenharia
8800 - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle
8818 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia
16403 - Desenvolvimento Tecnologia Ambiental
17337 - Engenharia Eletrônica - Processamento de Sinais
17345 - Engenharia Eletrônica - Desenvolvimento de Sistemas Residen-tes (Firmware)
17736 - Engenharia de Trânsito
19240 - Engenharia Minas
19917 - Consultoria e Assessoria - Engenharia Segurança Trabalho
20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia
21458 - Zoneamento Ambiental
22055 - Serviço de Profilaxia Ambiental sem Produto Químico
22136 - Remediação e Biorremediação Ambiental
22144 - Plano Emergencial - Prevenção/Controle Ambiental
22225 - Serviço Engenharia
25771 - Auditoria em Área Ambiental

MARENDA ENGENHARIA LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI, brasileira, nascida em 14/12/1985, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH nº 06045500517 DETRAN/PR e inscrita no CPF sob o nº 059.140.849-03, residente e domiciliada na Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MARENDA ENGENHARIA LTDA,** com sede e foro sito à Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº **41.2.0984198-6** por despacho em sessão de 09/04/2021, **primeira alteração** contratual arquivada sob o nº 20214620743 por despacho em sessão de 26/07/2021, **segunda alteração** contratual arquivada sob o nº 20216882800 por despacho em sessão de 13/10/2021, e **terceira alteração** contratual arquivada sob o nº 20218518153 por despacho em sessão de 22/12/2021, inscrita no CNPJ sob o nº **41.513.768/0001-46**, respectivamente resolve por este instrumento particular de alteração e na melhor forma de direito, **alterar** e **consolidar** o seu contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica neste ato elevado para o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cuja elevação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) é integralizado em moeda corrente do País pela sócia **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI.**

MARENDA ENGENHARIA LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

Cláusula 2ª. O capital social no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL=R$	%
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI	250.000	250.000,00	100%
TOTAL	250.000	250.000,00	100%

Cláusula 3ª. DO OBJETO SOCIAL: *O objeto da sociedade passa a ser a exploração do ramo de: "a) Serviços de Engenharia e Serviços de Engenharia Ambiental; b) Serviços de Arquitetura; c) Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia; d) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; e) Serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo; f) Administração de obras; g) Obras de engenharia civil; h) Serviços especializados para construção; i) Serviços de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres; j)Serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente; k) Serviços de perícia técnica e projetos relacionados à segurança do trabalho; l) Atividades paisagísticas de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados em residências, condomínios, prédios residenciais, comerciais e industriais privados, públicos e semipúblicos; m) Obras de urbanização e pavimentação, asfaltamento de vias públicas e privadas, construção, reforma, conservação e manutenção de calçadas, meio-fios ruas e avenidas."* conforme disposto na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), sendo a exploração das seguintes atividades:

Atividade Principal:

71.12-0/00 - Serviços de engenharia;

MARENDA ENGENHARIA LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

Atividade(s) Secundária(s):

42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil;

43.99-1/01 - Administração de obras;

43.99-1/99 - Serviços especializados para construção;

71.11-1/00 - Serviços de arquitetura;

71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

71.19-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;

71.19-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

74.90-1/99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;

42.13-8/00 - Obras de urbanizacao - ruas, praças e calcadas;

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas.

Cláusula 4ª. DA CONSOLIDAÇÃO - Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente CONSOLIDADAS neste presente instrumento de alteração contratual;

MARENDA ENGENHARIA LTDA

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO de

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI, brasileira, nascida em 14/12/1985, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH nº 06045500517 DETRAN/PR e inscrita no CPF sob o nº 059.140.849-03, residente

e domiciliada na Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MARENDA ENGENHARIA LTDA,** com sede e foro sito à Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº **41.2.0984198-6** por despacho em sessão de 09/04/2021, **primeira alteração** contratual arquivada sob o nº 20214620743 por despacho em sessão de 26/07/2021, **segunda alteração** contratual arquivada sob o nº 20216882800 por despacho em sessão de 13/10/2021, e **terceira alteração** contratual arquivada sob o nº 20218518153 por despacho em sessão de 22/12/2021, inscrita no CNPJ sob o nº **41.513.768/0001-46**, respectivamente resolve por este instrumento particular de alteração e na melhor forma de direito, **consolidar** o seu contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. DENOMINAÇÃO, SEDE E DOMICÍLIO LEGAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, e o nome fantasia de "**MARENDA ENGENHARIA**", tendo sua sede e foro à Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240 **(art. 997,II, CC/2.002).**

Cláusula 2ª. OBJETO SOCIAL: O objeto da sociedade é a exploração do ramo de *"a) Serviços de Engenharia e Serviços de Engenharia Ambiental; b) Serviços de Arquitetura; c) Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia; d) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; e) Serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia,*

arquitetura e urbanismo; f) Administração de obras; g) Obras de engenharia civil; h) Serviços especializados para construção; i) Serviços de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres; j)Serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente; k) Serviços de perícia técnica e projetos relacionados à segurança do trabalho; l) Atividades paisagísticas de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados em residências, condomínios, prédios residenciais, comerciais e industriais privados, públicos e semipúblicos; m) Obras de urbanização e pavimentação, asfaltamento de vias públicas e privadas, construção, reforma, conservação e manutenção de calçadas, meio-fios ruas e avenidas." conforme disposto na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), sendo a exploração das seguintes atividades:

Atividade Principal:

71.12-0/00 - Serviços de engenharia;

Atividade(s) Secundária(s):

42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil;

43.99-1/01 - Administração de obras;

43.99-1/99 - Serviços especializados para construção;

71.11-1/00 - Serviços de arquitetura;

71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

71.19-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;

71.19-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

74.90-1/99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;

42.13-8/00 - Obras de urbanizacao - ruas, praças e calcadas;

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas.

Parágrafo Único. A responsabilidade técnica perante o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CREA/PR ficará a cargo da sócia **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**, devidamente inscrito no CREA sob o nº PR-153636/D e Reg. Nac. nº 1715384105 registrado em 29/04/2016, títulos de ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL e ENGENHEIRA AMBIENTAL.

Cláusula 3ª. PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em **09 de abril de 2021**, e seu prazo de duração é indeterminado. **(art. 997, II, CC/ 2.002)**

Cláusula 4ª. CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL=R$	%
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI	250.000	250.000,00	100%
TOTAL	250.000	250.000,00	100%

Cláusula 5ª. CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/ 2.002)**

Cláusula 6ª. RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/ 2.002)**

MARENDA ENGENHARIA LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

Cláusula 7ª. ADMINISTRAÇÃO: A administração e o uso do nome empresarial cabem à sócia **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**, a qual compete **INDIVIDUALMENTE**, nos termos do Art. 1.064 da Lei 10.406 de Janeiro de 2002, o uso da firma, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

Parágrafo Único. É vedado a administradora **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI** usar a denominação social em negócios estranhos à sociedade tais como: AVAIS, ENDOSSOS DE FAVOR, FINANÇAS E OUTRAS OBRIGAÇÕES EM FAVOR PÓPRIO OU DE TERCEIROS, inclusive para onerar e alienar bens móveis e imóveis.

Cláusula 8ª. Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso. **(art. 1.071 e 1.072 § 2° e art.1-078, CC/ 2.002).**

Cláusula 9ª. A signatária do presente ato declara que a empresa é enquadrada como **MICROEMPRESA**, e que o movimento da receita buta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Cláusula 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

Cláusula 11ª. Haverá a retirada de pró-labore para a sócia, mas tão somente serão distribuídos os lucros da sociedade apurados em balanços, que poderão ser mensais, trimestrais ou anuais.

Cláusula 12ª. Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sendo que o valor apurado será pago em cinco prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art.1.028 e 1.031, CC/2.002)**

Cláusula 13ª. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **(art.1.011, § 1°, CC/ 2.002).**

Cláusula 14ª. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula 15ª. FORO: Fica eleito o foro da cidade de **Londrina**, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

MARENDA ENGENHARIA LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CNPJ 41.513.768/0001-46 NIRE 41.2.0984198-6

E por estar assim justo e contratado assina digitalmente o presente contrato social em via única e forma, para que produzam os seus jurídicos e regulares efeitos.

Londrina/PR, 06 de junho de 2022

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARENDA ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05914084903	GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2022 10:17 SOB Nº 20223708720.
PROTOCOLO: 223708720 DE 09/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207393210. CNPJ DA SEDE: 41513768000146.
NIRE: 41209841986. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2022.
MARENDA ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Nº 000269



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **41.513.768/0001-46**
Razão Social: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**
Nome Fantasia: **MARENDA ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/06/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/06/2024**
Código de Controle: **75CEDDFDA29A2DF0**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **27/04/2024**
Código de Controle: **2024032902492781123405**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/09/2024**
Código de Controle: **190659262024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**41.513.768/0001-46**
Razão Social:	**MARENDA ENGENHARIA LTDA**
Nome Fantasia:	**MARENDA ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	**9092431573**
Inscrição Municipal:	**2885182**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**03/07/2024**
Código de Controle:	**032997246-92**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**05/07/2024**
Código de Controle:	**4736913 / 2024**		

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo Nº. 19006121280202108/2021
Inscrição Municipal: 2885182 S.F.A. 227180

Razão Social: MARENDA ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: MARENDA ENGENHARIA

CNPJ: 41.513.768/0001-46

Atividades (CNAE): 7112-0/00Serviços de engenharia4399-1/01Administração de obras7119-7/99Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente7111-1/00Serviços de arquitetura4399-1/99Serviços especializados para construção não especificados anteriormente7119-7/03Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia4299-5/99Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Município: Londrina **Endereço:** RUA AUGUSTO GUERINO, 690, , PORTAL DE VERSALHES 1

CEP: 86057240

Área: 1.00

Local e data: Londrina, quarta, 15 de setembro de 2021

Validade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação
PRP2156057829 - PONTO DE REFERENCIA. PROIBIDO FIXAR PLACA E ATIVIDADE NO LOCAL. PROIBIDO O ESTOQUE / GUARDA / ARMAZENAMENTO / CARGA / DESCARGA DE MERCADORIAS, MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E/OU MAQUINÁRIOS NO LOCAL. - CMC: 2885182 - Área: 0

Código de Autenticidade: **5HC29SLV**

"DISPENSADO CARIMBO E ASSINATURA, CONFORME ART. 20 DO DECRETO 1167/2020."

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.513.768/0001-46 MATRIZ		09/04/2021

NOME EMPRESARIAL
MARENDA ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARENDA ENGENHARIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AUGUSTO GUERINO	690	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.057-240	PORTAL DE VERSALHES 1	LONDRINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GRAMARCHIORI@GMAIL.COM	(43) 9611-7276

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/04/2024** às **11:57:02** (data e hora de Brasília).

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.513.768/0001-46
Razão Social: MARENDA ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA GONCALVES LEDO 11 / JARDIM MAZZEI 1 / LONDRINA / PR / 86015-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032902492781123405

Informação obtida em 16/04/2024 09:16:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 4736913 / 2024
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 41.513.768/0001-46

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 05 de março de 2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
*aT0Vy8PT0YU

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032997246-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.513.768/0001-46**
Nome: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.513.768/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:01:23 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2024.
Código de controle da certidão: **75CE.DDFD.A29A.2DF0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90924315-73	41.513.768/0001-46	12/2021

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	MARENDA ENGENHARIA LTDA
Título do Estabelecimento	MARENDA ENGENHARIA
Endereço do Estabelecimento	RUA AUGUSTO GUERINO, 690 - PORTAL DE VERSALHES 1 - CEP 86057-240 FONE: (43) 9611-7276
Município de Instalação	LONDRINA - PR, DESDE 12/2021
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 12/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	059.140.849-03	GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 22/09/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90924315-73

Emitido Eletronicamente via Internet
23/08/2023 9:30:15

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARENDA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.513.768/0001-46
Certidão nº: 15201807/2024
Expedição: 05/03/2024, às 20:41:05
Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARENDA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.513.768/0001-46, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 38430/2024 — Validade: 03/05/2024

Nome civil:
GRAZIELLE MARENDA DA SILVA

CPF:
059.140.849-03

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-153636/D

RG:
9.861.326-9

Registro Nacional:
1715384105

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
29/04/2016

Filiação:
PAI: JOSE DIVINO DA SILVA
MÃE: ELZA MARCHIORI DA SILVA

Naturalidade:
APUCARANA/PR

Possui débitos de anuidade.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL

FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA

Data da Colação de Grau: 03/09/2020 - Diplomação: 29/12/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Título: ENGENHEIRA CIVIL

FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA

Data da Colação de Grau: 03/02/2016 - Diplomação: 29/04/2016

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

FACULDADE UNICA DE IPATINGA

Data da Colação de Grau: 28/09/2021 - Diplomação: 28/09/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

MARENDA ENGENHARIA LTDA

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos

CNPJ: 41513768000146

Desde: 11/05/2021 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 87126/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 01/04/2024 07:48:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MARENDA ENGENHARIA LTDA
RUA AUGUSTO GUERINO, Nº 690, PORTAL VERSALHES 1, CEP: 86057-240
LONDRINA – PR
CNPJ: 41.513.768/0001-46

ANEXO IV - 2

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N º 90.001/2024 PROCESSO N º 007/2024

Eu, Sra. GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI, brasileira, nascida em 14/12/1985, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH nº 06045500517 DETRAN/PR e inscrita no CPF sob o nº 059.140.849-03, residente e domiciliada na Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240, na condição de representante legal de **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ de 41.513.768/0001-46, com sede na Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240, interessado em participar da Concorrência nº 90.001/2024, Processo n°007/2024, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Congonhinhas, 25 de abril de 2024.

MARENDA ENGENHARIA LTDA:41513768000146

Assinado de forma digital por MARENDA ENGENHARIA LTDA:41513768000146
Dados: 2024.04.25 10:57:04 -03'00'

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF: sob o nº 059.140.849-03
CREA sob o nº PR-153636/D

MARENDA ENGENHARIA LTDA
RUA AUGUSTO GUERINO, Nº 690, PORTAL VERSALHES 1, CEP: 86057-240
LONDRINA – PR
CNPJ: 41.513.768/0001-46

CONCORRÊNCIA N º 90.001/2024 PROCESSO N º 007/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

1 Declaração de que cumpre e concorda com os requisitos do edital; 2 que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; 3 que cumpre os incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 4 que cumpre reserva de cargos; 5 Se cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; 6 Caso se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006; 7 Inexistência de Fato Superveniente; 8 Condicionantes legais

O signatário da presente, em nome da proponente **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ de 41.513.768/0001-46, com sede na Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240, através de seu representante legal infra-assinado a Sra. GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI, brasileira, nascida em 14/12/1985, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH nº 06045500517 DETRAN/PR e inscrita no CPF sob o nº 059.140.849-03, residente e domiciliada na Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal Versalhes 1, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86057-240, **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. (x) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

MARENDA ENGENHARIA LTDA:41513768000146 Assinado de forma digital por MARENDA ENGENHARIA LTDA:41513768000146 Dados: 2024.04.25 10:57:27 -03'00'

MARENDA ENGENHARIA LTDA
RUA AUGUSTO GUERINO, Nº 690, PORTAL VERSALHES 1, CEP: 86057-240
LONDRINA – PR
CNPJ: 41.513.768/0001-46

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

2. (x) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. (x) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. (x) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. (x) Se organizado em cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. (x) se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. (x) Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao presente pregão, nas quantidades e nos prazos previstos.

8. (x) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente concorrência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

9. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado à Secretaria Municipal Requisitante ou Secretaria Municipal de Compras e Licitações, ou ainda, de servidor designado para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, compreendido ajuste mediante

MARENDA ENGENHARIA LTDA
RUA AUGUSTO GUERINO, Nº 690, PORTAL VERSALHES 1, CEP: 86057-240
LONDRINA – PR
CNPJ: 41.513.768/0001-46

designação reciprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

(x) Não

( ) Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Congonhinhas, 25 de abril de 2024.

MARENDA ENGENHARIA LTDA:41513768000146

Assinado de forma digital por MARENDA ENGENHARIA LTDA:41513768000146
Dados: 2024.04.25 10:57:40 -03'00'

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF: sob o nº 059.140.849-03
CREA sob o nº PR-153636/D

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720220005283
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GRAZIELLE MARENDA DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GRAZIELLE MARENDA DA SILVA**
Registro: **PR-153636/D** RNP: **1715384105**
Título profissional: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA AMBIENTAL

Número da ART: **1720223335243** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/06/2022 Baixada em: 12/10/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA** CNPJ: **75.393.082/0001-80**

Rua: AV NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº: 233

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SERTANEJA UF: PR CEP: 86340-000

Contrato: 2022350 celebrado em 31/05/2022

Valor do contrato: R$ 94.900,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PR 160 KM Nº: 233

Bairro: RODOVIA

Cidade: SERTANEJA UF: PR CEP: 86340-000

Coordenadas Geográficas: -23,023222 x -50,828685

Data de início: 27/06/2022 Conclusão efetiva: 11/10/2022

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA CNPJ: 75.393.082/0001-80

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de edificação de alvenaria, 81,5 M2

Observações:
EXECUÇÃO OBRA

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o endereço está diferente do informado pelo profissional na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005283/2022

05/03/2024 21:11

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 310248/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 310248/2022.

CAT nº 1720220005283 de 09/11/2022, página 1 de 4

CREA-PR

Prefeitura Municipal de Sertaneja
Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233 - Sertaneja– Paraná - CEP 86.340-000
Fone: (43) 3562-1172
e-mail: projetosertaneja@gmail.com

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 310248/2022.

CAT nº 172022000005283 de 09/11/2022, página 2 de 4

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Marenda Engenharia estabelecida na rua Augusto Guerino nº690B, Londrina, Paraná, inscrita no CNPJ 41.513.768/0001-46 foi nossa fornecedora para o Municipio de Sertaneja inscrita no CNPJ 76.393.082/0001-80 localizada na Av Nossa Senhora do Rocio, 233, Sertaneja, Pr. Realizou serviços em (execução de obra referente a Construção de Praça do Ossário do Cemitério Municipal,localizado na na Rodovia PR 160km (fornecimento de mão de obra e material) no período de 01/06/2022 a 11/10/2022. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

	ENDEREÇO:	**PR160 KM 33 CEMITÉRIO MUNICIPAL**
PRÓPRIO: OSSÁRIO E PRAÇA	MUNICIPIO:	**SERTANEJA/PR**
	LEVANTAMENTO Nº:	
DATA: 10/11/2021	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE
	LAJE		
99059	LOCAÇÃO DE OBRA	M	64,51
04813	PLACA DE OBRA	M2	2,00
74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	194,00
	RADIER		
90853	CONCRETO 25Mpa	M3	8,00
92759	ARMAÇÃO AÇO 10MM	KG	151,00
	ALVENARIA (INCLUINDO OSSÁRIO)		
89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	207,20
87872	CHAPISCO EM ALVENARIA	M2	24,50

Prefeitura Municipal de Sertaneja
Avenida Nossa Senhora do Rocio, 233 - Sertaneja– Paraná - CEP 86.340-000
Fone: (43) 3562-1172
e-mail: projetosertaneja@gmail.com

89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	24,50
	PINTURA		
88491	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	24,50
	PORTINHOLA		
72115	ESQUADRIA DE VIDRO TEMPERADO 6mm	M2	72,60
	MOBILIÁRIO E PAISAGISMO		
MERCADO	BANCO DE CONCRETO 2,00X0,40 METROS	UNIDADE	4,00
MERCADO	BANCO DE CONCRETO 1,50X0,40 METROS	UNIDADE	4,00
MERCADO	CONJUNTO 1 MESA E 4 BANQUETAS EM CONCRETO POLIDO RAIO 0,85 METROS	UNIDADE	4,00
MERCADO	LIXEIRA TELA MOEDA D:50CM E ALTURA 60CM	UNIDADE	2,00
73961/1	PLANTIO DE ÁRVORE H= 1,50 metros	UNIDADE	5,00
85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA ROLO OU PLACA	M2	186,20
	REVESTIMENTO - ILUMINAÇÃO		
68333	PISO DE CONCRETO ESP 7CM 20MPA (PRAÇA)	M2	33,00
COTAÇÃO	LUMINÁRIA LED SOLAR 150 W	UNIDADE	4,00
COTAÇÃO	POSTE TELECÔNICO CURVO SIPLES GALVANIZADO A FOGO H=6,00M	UNIDADE	4,00
	Ruy Antonio de Oliveira		
	Arquiteto e Urbanista		
	CAU RN A12.808-2		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 310248/2022.

CAT nº 172022000528 3 de 09/11/2022, página 3 de 4

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
5473/2021
Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 233879/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 233879/2021.

CAT nº 5473/2021 de 02/09/2021, página 2 de 3

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Engenheira Civil Grazielle Marchiori da Silva, pessoa física,inscrita no CPF sob n°059.140.849-03,moradora na Rua: Orlando Maimone, 260 – Apto:402, na cidade de Londrina — PR,portador da Carteira Profissional CREA-PR 153636/D, executou serviços de engenharia para a empresa KING OFAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscritano CNPJ sob o n° 20.883.478/0001-14, com sede Estrada Funda km 10,Zona Rural —Nova Esperança—Paraná.

LOCAL DA OBRA: Estrada Funda km10, Zona Rural — Nova Esperança— Paraná.
Coordenadas Geográficas: -23,170453 x -52,215953

ARTn°1720213535010

RESPONSÁVELTÉCNICO: EngenheiraCivil - Grazielle Marchiori da Silva

DATA DE INÍCIO: 01/07/2020

DATA DA CONCLUSÃO: 03/08/2021

PERÍODOEXECUTADO: 399 dias

PRAZOCONTRATUAL: 399 dias

SERVIÇOSEXECUTADOS:
Execução de obra] de edificação de alvenaria 160,00 M2
Execução de obra] de estrutura metálica para edificação 1815,00 M2
Execução de obra] de sistema de redes de águas pluviais 50,00 METRO
Execução de obra] de pavimentação em pedra para vias urbanas 500,00 M2
Execução de obra] de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas 800,00

Outrossim, declaramos que os serviços prestados pela empresa, foram executados de acordo com as técnicas e métodos inerentes as obras desta natureza de acordo com as normas técnicas vigentes.

va Esperança, 03 de Agosto de 2021.

Raphael Felipe Vieira Garcia

Sócio Administrador

CPF :066.300.949-99

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 233879/2021.

CAT nº 5473/2021 de 02/09/2021, página 3 de 3

CREA-PR

Digitalizado com CamScanner

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720230000718

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI** RNP: **1715384105**

Registro: **PR-153636/D**

Título profissional: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA AMBIENTAL

Número da ART: **1720223535790** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/07/2022 Baixada em: 26/09/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA** CNPJ: **95.561.080/0001-60**

Rua: RUA WALTER GUIMARÃES DA COSTA Nº: 512

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA SANTA BARBARA UF: PR CEP: 86250-000

Contrato: 32/2022 celebrado em 06/06/2022

Valor do contrato: R$ 3.999,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES Nº: 222

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA SANTA BARBARA UF: PR CEP: 86250-000

Coordenadas Geográficas: -23,594365 x -50,760358

Data de início: 30/06/2022 Conclusão efetiva: 04/08/2022

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA CNPJ: 95.561.080/0001-60

Atividade Técnica: **1-** Estudo, Projeto de sistema de esgoto/resíduos sólidos disposição final de resíduos sólidos, 2294,15 M2; **2-** Projeto de controle ambiental controle ambiental de solo, 105 M2

Observações:
ELABORAÇÃO PROJETO TRATAMENTO DE ESGOTO, PROJETO DE SUMIDOURO

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 220566/2022.

CAT nº 1720230000718 de 27/02/2023, página 1 de 4

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720230000718

Atividade concluída

Número da ART: **1720223668404** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/07/2022 Baixada em: 26/09/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA** CNPJ: **95.561.080/0001-60**

Rua: RUA WALTER GUIMARÃES DA COSTA Nº: 512

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA SANTA BARBARA UF: PR CEP: 86250-000

Contrato: 32/2022 celebrado em 06/06/2022

Valor do contrato: R$ 3.999,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES Nº: 222

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA SANTA BARBARA UF: PR CEP: 86250-000

Coordenadas Geográficas: -23,594365 x -50,760358

Data de início: 07/06/2022 Conclusão efetiva: 04/08/2022

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA CNPJ: 95.561.080/0001-60

Atividade Técnica: **1-** Assessoria, Consultoria de adequação ambiental , 80 HORAS

Observações:
CONSULTORIA E ASSOSSORIA AMBIENTAL

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 220566/2022.

CAT nº 1720230000718 de 27/02/2023, página 2 de 4

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720230000718

Atividade concluída

Número da ART: **1720231003920** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/02/2023 Baixada em: 24/02/2023 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA** CNPJ: **95.561.080/0001-60**

Rua: RUA WALTER GUIMARÃES DA COSTA Nº: 512

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA SANTA BARBARA UF: PR CEP: 86250-000

Contrato: 32/2022 celebrado em 08/06/2022 Vinculado a ART: 1720225181405

Valor do contrato: R$ 3.900,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: MARGENS PR 090, KM 309 Nº: SN

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: NOVA SANTA BARBARA UF: PR CEP: 86250-000

Coordenadas Geográficas: -23,600003 x -50,76927

Data de início: 09/06/2022 Conclusão efetiva: 04/08/2022

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA CNPJ: 95.561.080/0001-60

Atividade Técnica: **1-** Estudo, Laudo de estudos ambientais , 10200 M2

Observações:
PRAD

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o CNPJ da contratante.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230000718/2023

27/02/2023 16:11

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 220566/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 220566/2022.

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **Marenda Engenharia Ltda** estabelecida na Rua Augusto Guerino n°690B, Londrina, Paraná, inscrita no CNPJ **41.513.768/0001-46** , onde tem como responsável técnica Engenheira civil e Ambiental Grazielle Marenda Montagnini CREA 153636/D e Willian Luiz da Cunha Biológo CrBio 50609/07 PR elaborou os seguintes trabalhos em Nova Santa Barbara, PRAD (Plano de recuperação de áreas degradadas), regularização de área degradada Lixão desativado, identificação de espécies e nascentes de água, monitoramento da área, apresentação de espécies nativas para o plantio, Eng Ambiental Grazielle Marenda Montagnini identificou impactos causados e medidas mitigatórias, imóvel com área de 10.200m2 . localizado na Margens PR 090, km309, sn, Nova Santa Barbara. Projeto de sumidouro 105m2, projeto de tratamento de esgoto 2.294,5m2, na edificação localizada na rua Walfredo Bittencourt de Moraes, Centro, Nova Santa Barbara. Consultoria e assessoria ambiental 80h.

Responsável Técnico : Grazielle Marenda Montagnini
Data do Inicio: 30/06/2022 data do termino 04/08/2022
Prazo executado: 36 dias
Período contratual: 36 dias

Por ser verdade, firmamos a presente.

Nova Santa Bárbara, 04 de Outubro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
SERPRO

Claudemir Valério
Prefeito Municipal – Contratante

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 220566/2022.

CAT nº 172023000718 de 27/02/2023, página 4 de 4

CREA-PR

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 41.513.768/0001-46

CUSTAS: R$ 38,16
Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 15 de Agosto de 2023.

Assinado eletrônicamente por
IWERLEI BUENO MORAES
CPF : 727.061.809-78
Dados: 2023-08-16 15:09:12

DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

Consulte a autenticidade desta certidão em
https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=05155A30F40B195C94C3BB3CE9EC9D8A

Expedido por : LWJJ

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 45, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MARENDA ENGENHARIA LTDA, município Londrina, CNPJ nº 41.513.768/0001-46, Número de Registro (NIRE) 41209841986.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/04/2021
Ato constitutivo: 41209841986

Londrina, 01/01/2023

ARTHUR MAURICIO MOSCATTO JUNIOR
CONTADOR
CRC/PR 048793O4

GRAZIELLE MARENDA DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 059.140.849-03

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 003

Este Livro Diário contém, 43 (quarenta e três) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 043 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**

Endereço: **RUA AUGUSTO GUERINO, 690**

Bairro: **PORTAL VERSALHES 1**

Municipio: **LONDRINA**

UF: **PR**

CEP: **86057240**

CNPJ nº: **41.513.768/0001-46**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41209841986 em 09/04/2021.

Data do encerramento do exercício social: 31 de DEZEMBRO de 2023..

LONDRINA-PR. 01 de Janeiro de 2023

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF: 059.140.849-03
SOCIA ADMINISTRADORA

ARTHUR MAURICIO MOSCATTO JUNIOR
CRC: PR-048793/O-4 CPF: 025.435.299-50
CONTADOR

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.513.768/0001-46
Livro Diario

Fl. 2

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
01/01/2023	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0100001	Balanço de Abertura em 01/01/2023	1.250.326,41
01/01/2023	1.1.02.003.00091	9.1.01.001.02951		0100002	Balanço de Abertura em 01/01/2023	4.395,34
01/01/2023	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00540		0100003	Balanço de Abertura em 01/01/2023	36.245,00
01/01/2023	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00546		0100004	Balanço de Abertura em 01/01/2023	26.940,28
01/01/2023	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600		0100005	Balanço de Abertura em 01/01/2023	250.000,00
01/01/2023	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00670		0100006	Balanço de Abertura em 01/01/2023	941.536,47
05/01/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0100011	Entradas do dia cf. nota	1.860,00
06/01/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0100012	Entradas do dia cf. nota	370,00
09/01/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0100013	Entradas do dia cf. nota	2.783,90
10/01/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0100014	Entradas do dia cf. nota	505,33
11/01/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0100015	Entradas do dia cf. nota	187,00
12/01/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0100016	Entradas do dia cf. nota	3.097,00
16/01/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100008	Serviços do dia cf. nota	170,00
16/01/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0100017	Entradas do dia cf. nota	76,00
18/01/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100009	Serviços do dia cf. nota	25.834,68
18/01/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0100018	Entradas do dia cf. nota	350,00
20/01/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0100019	Entradas do dia cf. nota	11.875,10
24/01/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0100020	Entradas do dia cf. nota	328,00
25/01/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0100021	Entradas do dia cf. nota	1.090,00
26/01/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0100022	Entradas do dia cf. nota	248,43
27/01/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0100023	Entradas do dia cf. nota	2.198,00
31/01/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100010	Serviços do dia cf. nota	19.116,23
31/01/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0100024	Entradas do dia cf. nota	310,09
31/01/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0100025	Simples a recolher	4.634,51
31/01/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0100027	SALARIO a pagar	6.679,86
31/01/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0100028	PRO LABORE a pagar	2.200,00
31/01/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		0100029	Desconto de I.R.R.F.	31,89
31/01/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0100030	F.G.T.S. a pagar	534,39
31/01/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0100031	Desconto de I.N.S.S.	542,58
31/01/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.00530		0100032	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	242,00
31/01/2023	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0100033	INSS empresa a pagar	1.976,37
31/01/2023	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		0100035	ISS A RECUPERAR	4.395,34
31/01/2023	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0100037	Despesas operacionais	6.637,87
31/01/2023	2.3.04.001.00673	9.1.01.001.02952		0100038	Prejuizo do periodo	3.062,94
01/02/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200002	Serviços do dia cf. nota	88.286,25
01/02/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0200007	Entradas do dia cf. nota	1.752,59
01/02/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0200008	Entradas do dia cf. nota	4.000,00
02/02/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0200009	Entradas do dia cf. nota	4.000,00
02/02/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0200010	Entradas do dia cf. nota	1.490,00
02/02/2023	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0200033	Pagamento SEFIP ref. 01/2023	534,39
02/02/2023	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0200035	Pgto de Salários cf. rec. ref. 01/2023	6.105,39
02/02/2023	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0200036	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 01/2023	1.958,00
03/02/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0200011	Entradas do dia cf. nota	6.119,72
06/02/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0200012	Entradas do dia cf. nota	683,49
06/02/2023	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0200032	Pagamento GPS ref. 01/2023	2.760,94
06/02/2023	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		0200034	Pagamento IRRF empregado ref. 01/2023	31,89
07/02/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0200013	Entradas do dia cf. nota	32.700,22
08/02/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0200014	Entradas do dia cf. nota	370,00
09/02/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0200015	Entradas do dia cf. nota	28.000,30
14/02/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200003	Serviços do dia cf. nota	1.116,00
15/02/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0200016	Entradas do dia cf. nota	2.800,00
17/02/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200004	Serviços do dia cf. nota	9.763,98
17/02/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0200006	ISS retido cf. nf. 97	195,28
22/02/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0200017	Entradas do dia cf. nota	2.117,00
23/02/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200005	Serviços do dia cf. nota	7.800,00
23/02/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0200018	Entradas do dia cf. nota	7.388,88
27/02/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0200019	Entradas do dia cf. nota	15.015,60
28/02/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0200020	Entradas do dia cf. nota	824,00
28/02/2023	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0200021	Valor do ISS do mes	195,28
28/02/2023	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		0200022	Compensacao ISS retido	195,28
28/02/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0200023	Simples a recolher	5.186,95
28/02/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0200025	SALARIO a pagar	6.910,20
28/02/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0200026	PRO LABORE a pagar	2.200,00
28/02/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		0200027	Desconto de I.R.R.F.	47,61
28/02/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0200028	F.G.T.S. a pagar	552,81
28/02/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0200029	Desconto de I.N.S.S.	563,31
28/02/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.00530		0200030	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	242,00
28/02/2023	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0200031	INSS empresa a pagar	2.029,35
28/02/2023	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0200038	Despesas operacionais	2.741,85
28/02/2023	2.3.04.001.00673	9.1.01.001.02952		0200039	Prejuizo do periodo	20.354,01
01/03/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300004	Serviços do dia cf. nota	15.668,53
01/03/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0300015	Entradas do dia cf. nota	3.777,29

MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.513.768/0001-46

Livro Diario

Fl. 3

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
02/03/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0300016	Entradas do dia cf. nota	5.704,80
03/03/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300005	Serviços do dia cf. nota	26.104,75
03/03/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0300011	ISS retido cf. nf. 103	1.041,58
03/03/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0300017	Entradas do dia cf. nota	3.924,40
03/03/2023	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0300042	Pagamento SEFIP ref. 02/2023	552,81
03/03/2023	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0300044	Pgto de Salários cf. rec. ref. 02/2023	6.299,28
03/03/2023	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0300045	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 02/2023	1.958,00
07/03/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0300018	Entradas do dia cf. nota	8.421,00
08/03/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300006	Serviços do dia cf. nota	17.296,87
10/03/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0300019	Entradas do dia cf. nota	117,90
13/03/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0300020	Entradas do dia cf. nota	20.822,45
14/03/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300007	Serviços do dia cf. nota	48.969,49
14/03/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0300013	ISS retido cf. nf. 106	1.953,88
14/03/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0300021	Entradas do dia cf. nota	1.742,99
16/03/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300008	Serviços do dia cf. nota	8.999,00
16/03/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0300022	Entradas do dia cf. nota	3.025,57
20/03/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300009	Serviços do dia cf. nota	18.495,00
20/03/2023	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0300041	Pagamento GPS ref. 02/2023	2.834,66
20/03/2023	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		0300043	Pagamento IRRF empregado ref. 02/2023	47,61
22/03/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0300023	Entradas do dia cf. nota	7.500,00
23/03/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0300024	Entradas do dia cf. nota	8.970,00
24/03/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0300025	Entradas do dia cf. nota	3.184,19
27/03/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300010	Serviços do dia cf. nota	104.807,29
27/03/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0300014	ISS retido cf. nf. 110	2.106,63
27/03/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0300026	Entradas do dia cf. nota	10.366,10
28/03/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0300027	Entradas do dia cf. nota	1.510,50
29/03/2023	2.3.04.001.00670	2.3.01.001.00600	Alteracao	0300001	5° Alteracao Contratual	170.000,00
29/03/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0300028	Entradas do dia cf. nota	4.771,00
30/03/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0300029	Entradas do dia cf. nota	2.199,99
30/03/2023	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0300047	Despesas operacionais	7.022,74
31/03/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0300030	Entradas do dia cf. nota	4.798,30
31/03/2023	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0300031	Valor do ISS do mes	2.995,46
31/03/2023	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		0300032	Compensacao ISS retido	5.102,09
31/03/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0300033	Simples a recolher	17.886,37
31/03/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0300034	SALARIO a pagar	6.910,20
31/03/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0300035	PRO LABORE a pagar	2.200,00
31/03/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		0300036	Desconto de I.R.R.F.	47,61
31/03/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0300037	F.G.T.S. a pagar	552,81
31/03/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0300038	Desconto de I.N.S.S.	563,31
31/03/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.00530		0300039	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	242,00
31/03/2023	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0300040	INSS empresa a pagar	2.029,35
31/03/2023	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		0300048	Lucro do periodo	109.665,52
31/03/2023	2.3.04.001.00672	2.3.04.001.00673		0300049	Valor que se transfere	23.416,95
03/04/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0400001	Serviços do dia cf. nota	26.700,00
03/04/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0400015	Entradas do dia cf. nota	41.858,05
03/04/2023	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0400036	Pagamento SEFIP ref. 03/2023	552,81
03/04/2023	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0400038	Pgto de Salários cf. rec. ref. 03/2023	6.299,28
03/04/2023	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0400039	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 03/2023	1.958,00
04/04/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0400002	Serviços do dia cf. nota	30.407,55
04/04/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0400007	ISS retido cf. nf. 114	1.213,26
06/04/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0400016	Entradas do dia cf. nota	1.559,00
10/04/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0400017	Entradas do dia cf. nota	14.776,79
12/04/2023	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		0400037	Pagamento IRRF empregado ref. 03/2023	47,61
13/04/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0400003	Serviços do dia cf. nota	42.492,01
13/04/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0400008	ISS retido cf. nf. 115	477,05
13/04/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0400009	ISS retido cf. nf. 116	280,73
13/04/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0400018	Entradas do dia cf. nota	1.990,37
14/04/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0400019	Entradas do dia cf. nota	841,60
17/04/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0400020	Entradas do dia cf. nota	3.905,00
18/04/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0400004	Serviços do dia cf. nota	47.271,82
18/04/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0400010	ISS retido cf. nf. 118	943,07
18/04/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0400021	Entradas do dia cf. nota	7.700,00
19/04/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0400022	Entradas do dia cf. nota	1.186,00
20/04/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0400005	Serviços do dia cf. nota	18.391,60
20/04/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0400011	ISS retido cf. nf. 122	251,79
20/04/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0400012	ISS retido cf. nf. 123	482,04
20/04/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0400023	Entradas do dia cf. nota	3.104,10
20/04/2023	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0400035	Pagamento GPS ref. 03/2023	2.834,66
26/04/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0400006	Serviços do dia cf. nota	24.644,00
26/04/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0400013	ISS retido cf. nf. 126	1.232,20
28/04/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0400024	Entradas do dia cf. nota	435,00
30/04/2023	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0400025	Valor do ISS do mes	4.880,14

MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.513.768/0001-46

Fl. 4

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
30/04/2023	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		0400026	Compensacao ISS retido	4.880,14
30/04/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0400027	Simples a recolher	13.402,36
30/04/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0400028	SALARIO a pagar	6.910,20
30/04/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0400029	PRO LABORE a pagar	2.200,00
30/04/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.006.00545		0400030	Desconto de I.R.R.F.	47,61
30/04/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0400031	F.G.T.S. a pagar	552,81
30/04/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0400032	Desconto de I.N.S.S.	563,31
30/04/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.00530		0400033	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	242,00
30/04/2023	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0400034	INSS empresa a pagar	2.029,35
30/04/2023	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0400041	Despesas operacionais	8.159,64
30/04/2023	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		0400042	Lucro do periodo	74.174,57
02/05/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0500020	Entradas do dia cf. nota	817,00
03/05/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500001	Serviços do dia cf. nota	71.329,50
03/05/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0500009	ISS retido cf. nf. 127	2.853,18
03/05/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0500021	Entradas do dia cf. nota	9.625,50
05/05/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500002	Serviços do dia cf. nota	2.500,00
05/05/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0500010	ISS retido cf. nf. 128	100,00
05/05/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0500022	Entradas do dia cf. nota	4.809,80
08/05/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0500023	Entradas do dia cf. nota	500,00
09/05/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0500024	Entradas do dia cf. nota	350,00
10/05/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500003	Serviços do dia cf. nota	56.329,55
10/05/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0500011	ISS retido cf. nf. 130	2.253,18
10/05/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0500025	Entradas do dia cf. nota	11.082,29
11/05/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500004	Serviços do dia cf. nota	25.910,94
11/05/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0500012	ISS retido cf. nf. 131	1.036,44
11/05/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0500026	Entradas do dia cf. nota	1.247,50
12/05/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0500027	Entradas do dia cf. nota	3.320,00
15/05/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0500028	Entradas do dia cf. nota	676,50
16/05/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500005	Serviços do dia cf. nota	14.607,16
16/05/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0500014	ISS retido cf. nf. 132	584,29
16/05/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0500029	Entradas do dia cf. nota	12.359,60
17/05/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0500030	Entradas do dia cf. nota	5.727,30
18/05/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0500031	Entradas do dia cf. nota	2.127,50
18/05/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0500032	Entradas do dia cf. nota	4.941,49
22/05/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0500033	Entradas do dia cf. nota	4.304,53
23/05/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500006	Serviços do dia cf. nota	26.098,51
23/05/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0500016	ISS retido cf. nf. 134	1.043,94
23/05/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0500034	Entradas do dia cf. nota	14.715,00
24/05/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0500035	Entradas do dia cf. nota	6.272,00
25/05/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500007	Serviços do dia cf. nota	19.045,40
25/05/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0500018	ISS retido cf. nf. 135	761,82
25/05/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0500036	Entradas do dia cf. nota	2.013,90
26/05/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0500037	Entradas do dia cf. nota	2.002,00
30/05/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500008	Serviços do dia cf. nota	35.837,25
30/05/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0500019	ISS retido cf. nf. 136	1.433,49
30/05/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0500038	Entradas do dia cf. nota	9.914,50
30/05/2023	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0500050	Despesas operacionais	5.784,63
31/05/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0500039	Entradas do dia cf. nota	2.760,00
31/05/2023	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0500040	Valor do ISS do mes	10.066,34
31/05/2023	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		0500041	Compensacao ISS retido	10.066,34
31/05/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0500042	Simples a recolher	17.158,68
31/05/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0500043	SALARIO a pagar	9.778,56
31/05/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0500044	PRO LABORE a pagar	2.200,00
31/05/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0500045	F.G.T.S. a pagar	782,26
31/05/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0500046	Desconto de I.N.S.S.	777,62
31/05/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.00530		0500047	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	242,00
31/05/2023	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0500048	INSS empresa a pagar	2.689,07
31/05/2023	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		0500051	Lucro do periodo	103.390,36
01/06/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0600018	Entradas do dia cf. nota	4.236,60
02/06/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600001	Serviços do dia cf. nota	35.280,17
02/06/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0600008	ISS retido cf. nf. 137	1.411,21
02/06/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0600019	Entradas do dia cf. nota	3.711,00
03/06/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0600020	Entradas do dia cf. nota	158,85
03/06/2023	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0600048	Pagamento SEFIP ref. 05/2023	782,26
03/06/2023	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0600049	Pgto de Salários cf. rec. ref. 05/2023	9.000,94
03/06/2023	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0600050	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 05/2023	1.958,00
05/06/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0600021	Entradas do dia cf. nota	6.575,40
06/06/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600002	Serviços do dia cf. nota	27.378,06
06/06/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0600009	ISS retido cf. nf. 138	1.095,12
07/06/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0600022	Entradas do dia cf. nota	1.375,16
09/06/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0600023	Entradas do dia cf. nota	1.124,90
10/06/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0600024	Entradas do dia cf. nota	994,33

MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.513.768/0001-46

Fl. 5

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
12/06/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600003	Serviços do dia cf. nota	25.414,80
12/06/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0600010	ISS retido cf. nf. 140	1.016,59
12/06/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0600025	Entradas do dia cf. nota	21.775,00
13/06/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0600026	Entradas do dia cf. nota	700,00
14/06/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600004	Serviços do dia cf. nota	15.045,81
14/06/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0600011	ISS retido cf. nf. 142	87,12
14/06/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0600012	ISS retido cf. nf. 141	514,71
14/06/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0600027	Entradas do dia cf. nota	5.495,30
17/06/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0600028	Entradas do dia cf. nota	1.400,00
19/06/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0600029	Entradas do dia cf. nota	8.572,20
20/06/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600005	Serviços do dia cf. nota	33.487,86
20/06/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0600013	ISS retido cf. nf. 144	1.339,51
20/06/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0600030	Entradas do dia cf. nota	9.959,85
20/06/2023	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0600047	Pagamento DarfWeb ref. 05/2023	858,48
21/06/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0600031	Entradas do dia cf. nota	4.304,40
22/06/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600006	Serviços do dia cf. nota	20.483,53
22/06/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0600014	ISS retido cf. nf. 145	819,34
22/06/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0600032	Entradas do dia cf. nota	2.354,70
23/06/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0600033	Entradas do dia cf. nota	9.166,30
27/06/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600007	Serviços do dia cf. nota	130.173,27
27/06/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0600015	ISS retido cf. nf. 148	245,55
27/06/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0600016	ISS retido cf. nf. 146	1.417,29
27/06/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0600017	ISS retido cf. nf. 147	2.862,09
27/06/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0600034	Entradas do dia cf. nota	4.049,70
28/06/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0600035	Entradas do dia cf. nota	4.131,00
30/06/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0600036	Entradas do dia cf. nota	7.414,00
30/06/2023	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0600037	Valor do ISS do mes	10.808,53
30/06/2023	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		0600038	Compensacao ISS retido	10.808,53
30/06/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0600039	Simples a recolher	20.877,39
30/06/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600040	SALARIO a pagar	21.252,00
30/06/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600041	PRO LABORE a pagar	2.200,00
30/06/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0600042	Desconto de I.R.R.F.	121,63
30/06/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0600043	F.G.T.S. a pagar	1.700,15
30/06/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0600044	Desconto de I.N.S.S.	1.771,53
30/06/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.00530		0600045	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	242,00
30/06/2023	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0600046	INSS empresa a pagar	5.327,96
30/06/2023	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0600052	Despesas operacionais	7.028,55
30/06/2023	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00872		0600053	Lucro do periodo	120.328,23
03/07/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0700014	Entradas do dia cf. nota	99,50
03/07/2023	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0700047	Pagamento SEFIP ref. 06/2023	1.700,15
03/07/2023	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0700048	Pgto de Salários cf. rec. ref. 06/2023	19.358,84
03/07/2023	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0700049	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 06/2023	1.958,00
04/07/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0700015	Entradas do dia cf. nota	9.208,04
05/07/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0700016	Entradas do dia cf. nota	3.055,00
06/07/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0700017	Entradas do dia cf. nota	6.599,68
07/07/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0700018	Entradas do dia cf. nota	36.595,37
10/07/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0700019	Entradas do dia cf. nota	1.501,98
11/07/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0700020	Entradas do dia cf. nota	3.483,82
12/07/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0700021	Entradas do dia cf. nota	334,00
12/07/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0700022	Entradas do dia cf. nota	6.000,00
13/07/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0700023	Entradas do dia cf. nota	3.906,92
14/07/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0700024	Entradas do dia cf. nota	28.120,86
17/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700001	Serviços do dia cf. nota	51.430,87
17/07/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0700005	ISS retido cf. nf. 152	1.783,76
17/07/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0700006	ISS retido cf. nf. 153	273,48
19/07/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0700025	Entradas do dia cf. nota	6.617,00
20/07/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0700026	Entradas do dia cf. nota	16.936,20
21/07/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0700027	Entradas do dia cf. nota	3.030,20
24/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700002	Serviços do dia cf. nota	33.500,04
24/07/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0700007	ISS retido cf. nf. 154	1.340,00
24/07/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0700028	Entradas do dia cf. nota	11.019,30
24/07/2023	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0700045	Pagamento DarfWeb ref. 06/2023	7.660,12
24/07/2023	8.5.03.002.02160	2.1.01.005.00530		0700046	Juros/Multa GPS 06/2023	197,00
25/07/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0700029	Entradas do dia cf. nota	7.582,08
26/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700003	Serviços do dia cf. nota	153.015,86
26/07/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0700008	ISS retido cf. nf. 159	287,93
26/07/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0700009	ISS retido cf. nf. 155	1.604,95
26/07/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0700010	ISS retido cf. nf. 156	2.501,17
26/07/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0700011	ISS retido cf. nf. 157	861,26
26/07/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0700012	ISS retido cf. nf. 158	865,32
26/07/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0700030	Entradas do dia cf. nota	14.189,60
27/07/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0700031	Entradas do dia cf. nota	13.944,63

MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.513.768/0001-46

Fl. 6

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
28/07/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0700032	Entradas do dia cf. nota	6.068,28
30/07/2023	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0700051	Despesas operacionais	7.967,00
31/07/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700004	Serviços do dia cf. nota	10.296,00
31/07/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0700013	ISS retido cf. nf. 160	411,84
31/07/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0700033	Entradas do dia cf. nota	1.112,50
31/07/2023	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0700034	Valor do ISS do mes	9.929,71
31/07/2023	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		0700035	Compensacao ISS retido	9.929,71
31/07/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0700036	Simples a recolher	19.073,21
31/07/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700038	SALARIO a pagar	30.533,80
31/07/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700039	PRO LABORE a pagar	2.200,00
31/07/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0700040	Desconto de I.R.R.F.	155,95
31/07/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0700041	F.G.T.S. a pagar	2.442,70
31/07/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0700042	Desconto de I.N.S.S.	2.538,18
31/07/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.00530		0700043	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	242,00
31/07/2023	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0700044	INSS empresa a pagar	7.462,77
31/07/2023	2.3.04.001.00673	9.1.01.001.02952		0700052	Prejuizo do periodo	11.210,38
31/07/2023	2.3.04.001.00672	2.3.04.001.00673		0700053	Valor que se transfere	11.210,38
01/08/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0800020	Entradas do dia cf. nota	3.633,31
02/08/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800001	Serviços do dia cf. nota	17.200,56
02/08/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0800009	ISS retido cf. nf. 162	344,01
03/08/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0800021	Entradas do dia cf. nota	14.515,88
03/08/2023	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0800068	Pagamento SEFIP ref. 07/2023	2.442,70
03/08/2023	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0800072	Pgto de Salários cf. rec. ref. 07/2023	27.839,67
03/08/2023	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0800073	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 07/2023	1.958,00
04/08/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0800022	Entradas do dia cf. nota	1.743,00
07/08/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800002	Serviços do dia cf. nota	148.202,32
07/08/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0800010	ISS retido cf. nf. 163	2.371,24
07/08/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0800023	Entradas do dia cf. nota	150,00
08/08/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0800024	Entradas do dia cf. nota	17.214,08
09/08/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0800025	Entradas do dia cf. nota	578,00
10/08/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800003	Serviços do dia cf. nota	33.668,60
10/08/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0800011	ISS retido cf. nf. 164	673,37
11/08/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0800026	Entradas do dia cf. nota	5.048,71
12/08/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0800027	Entradas do dia cf. nota	288,00
14/08/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800004	Serviços do dia cf. nota	7.108,33
14/08/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0800012	ISS retido cf. nf. 165	142,17
14/08/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0800028	Entradas do dia cf. nota	18.976,40
16/08/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0800029	Entradas do dia cf. nota	4.692,59
17/08/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800005	Serviços do dia cf. nota	18.531,61
17/08/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0800013	ISS retido cf. nf. 166	370,63
17/08/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0800030	Entradas do dia cf. nota	16.108,20
17/08/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0800031	Entradas do dia cf. nota	19.970,01
18/08/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0800032	Entradas do dia cf. nota	4.435,00
21/08/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0800033	Entradas do dia cf. nota	11.542,10
23/08/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0800034	Entradas do dia cf. nota	899,30
24/08/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0800035	Entradas do dia cf. nota	499,00
25/08/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0800036	Entradas do dia cf. nota	8.460,00
25/08/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0800071	Multa rescisória OTAVIO LIMA NUNES	492,55
26/08/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0800037	Entradas do dia cf. nota	77,80
27/08/2023	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0800069	Pgto. GRRF OTAVIO LIMA NUNES	796,66
28/08/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800006	Serviços do dia cf. nota	197.376,21
28/08/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0800014	ISS retido cf. nf. 171	1.015,38
28/08/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0800015	ISS retido cf. nf. 168	1.604,08
28/08/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0800038	Entradas do dia cf. nota	1.009,20
28/08/2023	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		0800070	Pgto. Rescisao OTAVIO LIMA NUNES	5.669,73
29/08/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0800039	Entradas do dia cf. nota	8.340,80
30/08/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800007	Serviços do dia cf. nota	189.907,00
30/08/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0800016	ISS retido cf. nf. 174	898,07
30/08/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0800017	ISS retido cf. nf. 172	1.463,44
30/08/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0800018	ISS retido cf. nf. 175	1.436,63
30/08/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0800040	Entradas do dia cf. nota	12.400,00
30/08/2023	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0800075	Despesas operacionais	22.041,78
31/08/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800008	Serviços do dia cf. nota	77.614,43
31/08/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0800019	ISS retido cf. nf. 176	1.552,29
31/08/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0800041	Entradas do dia cf. nota	187,80
31/08/2023	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0800042	Valor do ISS do mes	11.871,31
31/08/2023	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		0800043	Compensacao ISS retido	11.871,31
31/08/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0800044	Simples a recolher	28.672,48
31/08/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800046	SALARIO a pagar	36.170,20
31/08/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800047	PRO LABORE a pagar	2.200,00
31/08/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800048	DIFERENCA DE SALARIO a pagar	1.612,60
31/08/2023	2.1.01.005.00536	2.1.01.005.00530		0800049	INSS s/ 13 RCT	374,44

MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.513.768/0001-46

Fl. 7

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
31/08/2023	2.1.01.005.00537	2.1.01.005.00531		0800050	FGTS s/ 13 RCT	130,24
31/08/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0800051	Desconto de I.R.R.F.	380,54
31/08/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0800052	F.G.T.S. a pagar	3.022,62
31/08/2023	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0800053	Desconto de INSS RCT	175,82
31/08/2023	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0800054	Desconto de INSS 13o RCT	126,72
31/08/2023	2.1.01.004.00524	2.1.01.004.00521		0800055	13o. SALARIO a pagar	1.628,00
31/08/2023	2.1.01.004.00525	2.1.01.004.00521		0800056	FERIAS PROPORCIONAIS a pagar	1.628,00
31/08/2023	2.1.01.004.00525	2.1.01.004.00521		0800057	ADICIONAL DE FERIAS a pagar	542,67
31/08/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00521		0800058	SALDO DE SALARIO a pagar	2.035,00
31/08/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00521		0800059	DIFERENCA DE SALARIO a pagar	138,60
31/08/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0800060	FGTS RCT a pagar	173,89
31/08/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0800061	Desconto de I.N.S.S.	3.223,30
31/08/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.00530		0800062	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	242,00
31/08/2023	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00525		0800063	Provisao de ferias	2.170,67
31/08/2023	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0800064	INSS empresa a pagar	9.629,97
31/08/2023	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00536		0800065	Provisao INSS s/ 13o. salario	374,44
31/08/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00537		0800066	Provisao FGTS s/ 13o. salario	130,24
31/08/2023	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00524		0800067	Provisao 13o	1.628,00
31/08/2023	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		0800076	Lucro do periodo	416.233,53
01/09/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0900012	Entradas do dia cf. nota	21.258,21
03/09/2023	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0900041	Pagamento SEFIP ref. 08/2023	3.022,62
03/09/2023	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0900042	Pgto de Salários cf. rec. ref. 08/2023	34.178,96
03/09/2023	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0900043	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 08/2023	1.958,00
04/09/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0900013	Entradas do dia cf. nota	10.153,31
06/09/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900001	Serviços do dia cf. nota	12.964,53
06/09/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0900007	ISS retido cf. nf. 177	155,57
06/09/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0900014	Entradas do dia cf. nota	2.738,76
11/09/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900002	Serviços do dia cf. nota	9.504,00
11/09/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0900015	Entradas do dia cf. nota	4.282,20
12/09/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0900016	Entradas do dia cf. nota	3.837,73
14/09/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900003	Serviços do dia cf. nota	119.729,85
14/09/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0900008	ISS retido cf. nf. 180	1.915,68
14/09/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0900017	Entradas do dia cf. nota	4.464,00
18/09/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0900018	Entradas do dia cf. nota	1.580,15
19/09/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0900019	Entradas do dia cf. nota	254,60
21/09/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900004	Serviços do dia cf. nota	83.448,20
21/09/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0900009	ISS retido cf. nf. 183	4.172,41
21/09/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0900020	Entradas do dia cf. nota	2.909,30
22/09/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900005	Serviços do dia cf. nota	73.846,57
22/09/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0900010	ISS retido cf. nf. 184	1.181,54
22/09/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0900021	Entradas do dia cf. nota	11.530,10
23/09/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0900022	Entradas do dia cf. nota	17.325,00
25/09/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0900023	Entradas do dia cf. nota	6.771,63
25/09/2023	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0900040	Pagamento DarfWeb ref. 08/2023	12.337,75
26/09/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0900024	Entradas do dia cf. nota	907,90
27/09/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0900025	Entradas do dia cf. nota	469,40
27/09/2023	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0900038	Pagamento DarfWeb ref. 07/2023	11.806,85
27/09/2023	8.5.03.002.02160	2.1.01.005.00530		0900039	Juros/Multa GPS 07/2023	1.407,95
28/09/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900006	Serviços do dia cf. nota	96.734,33
28/09/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0900011	ISS retido cf. nf. 185	1.547,75
29/09/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0900026	Entradas do dia cf. nota	1.900,00
30/09/2023	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0900027	Valor do ISS do mes	8.972,95
30/09/2023	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		0900028	Compensacao ISS retido	8.972,95
30/09/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0900029	Simples a recolher	18.778,92
30/09/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900030	SALARIO a pagar	36.170,20
30/09/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900031	PRO LABORE a pagar	2.200,00
30/09/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900032	DIFERENCA DE SALARIO a pagar	1.612,60
30/09/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0900033	Desconto de I.R.R.F.	380,54
30/09/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0900034	F.G.T.S. a pagar	3.022,62
30/09/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0900035	Desconto de I.N.S.S.	3.223,30
30/09/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.00530		0900036	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	242,00
30/09/2023	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0900037	INSS empresa a pagar	9.130,04
30/09/2023	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0900045	Despesas operacionais	40.368,97
30/09/2023	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		0900046	Lucro do periodo	183.938,94
02/10/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1000012	Entradas do dia cf. nota	39.382,85
03/10/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000001	Serviços do dia cf. nota	61.533,63
03/10/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1000006	ISS retido cf. nf. 186	984,54
03/10/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1000013	Entradas do dia cf. nota	1.499,57
03/10/2023	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1000053	Pagamento SEFIP ref. 09/2023	3.022,62
03/10/2023	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1000061	Pgto de Salários cf. rec. ref. 09/2023	34.178,96
03/10/2023	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1000062	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 09/2023	1.958,00
04/10/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1000014	Entradas do dia cf. nota	174,50

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.513.768/0001-46
Livro Diario

Fl. 8

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
05/10/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1000015	Entradas do dia cf. nota	22.218,61
06/10/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1000016	Entradas do dia cf. nota	814,81
09/10/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1000017	Entradas do dia cf. nota	8.770,00
10/10/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000002	Serviços do dia cf. nota	245.525,80
10/10/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1000007	ISS retido cf. nf. 188	12.276,29
10/10/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1000018	Entradas do dia cf. nota	62.170,55
13/10/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1000019	Entradas do dia cf. nota	108,48
17/10/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000003	Serviços do dia cf. nota	79.367,30
17/10/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1000008	ISS retido cf. nf. 190	1.095,77
17/10/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1000009	ISS retido cf. nf. 189	491,58
17/10/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1000020	Entradas do dia cf. nota	16.459,40
18/10/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1000021	Entradas do dia cf. nota	36.072,48
19/10/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1000022	Entradas do dia cf. nota	161,54
20/10/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1000023	Entradas do dia cf. nota	811,30
20/10/2023	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1000052	Pagamento DarfWeb ref. 09/2023	12.595,34
23/10/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1000024	Entradas do dia cf. nota	319,77
26/10/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1000025	Entradas do dia cf. nota	5.389,39
30/10/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000004	Serviços do dia cf. nota	1.971,10
30/10/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1000010	ISS retido cf. nf. 193	78,84
30/10/2023	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		1000064	Despesas operacionais	45.169,46
31/10/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000005	Serviços do dia cf. nota	22.514,14
31/10/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1000011	ISS retido cf. nf. 194	360,23
31/10/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1000026	Entradas do dia cf. nota	2.329,75
31/10/2023	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		1000027	Valor do ISS do mes	15.287,25
31/10/2023	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		1000028	Compensacao ISS retido	15.287,25
31/10/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1000029	Simples a recolher	28.402,90
31/10/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000030	SALARIO a pagar	17.846,40
31/10/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000031	PRO LABORE a pagar	2.200,00
31/10/2023	2.1.01.005.00536	2.1.01.005.00530		1000032	INSS s/ 13 RCT	1.694,72
31/10/2023	2.1.01.005.00537	2.1.01.005.00531		1000033	FGTS s/ 13 RCT	589,47
31/10/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1000034	Desconto de I.R.R.F.	155,95
31/10/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1000035	F.G.T.S. a pagar	1.623,07
31/10/2023	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		1000036	Desconto de INSS RCT	1.538,28
31/10/2023	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		1000037	Desconto de INSS 13o RCT	558,03
31/10/2023	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		1000038	Desconto de I.N.S.S.	155,95
31/10/2023	2.1.01.004.00521	8.3.02.001.00980		1000039	AVISO PREVIO INDENIZADO (D) a pagar	2.442,00
31/10/2023	2.1.01.004.00524	2.1.01.004.00521		1000040	13o. SALARIO a pagar	7.368,34
31/10/2023	2.1.01.004.00525	2.1.01.004.00521		1000041	FERIAS PROPORCIONAIS a pagar	7.368,34
31/10/2023	2.1.01.004.00525	2.1.01.004.00521		1000042	ADICIONAL DE FERIAS a pagar	2.456,12
31/10/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00521		1000043	SALDO DE SALARIO a pagar	18.323,80
31/10/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1000044	FGTS RCT a pagar	1.270,54
31/10/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1000045	Desconto de I.N.S.S.	1.515,12
31/10/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.00530		1000046	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	242,00
31/10/2023	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00525		1000047	Provisao de ferias	9.824,46
31/10/2023	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1000048	INSS empresa a pagar	8.759,14
31/10/2023	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00536		1000049	Provisao INSS s/ 13o. salario	1.694,72
31/10/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00537		1000050	Provisao FGTS s/ 13o. salario	589,47
31/10/2023	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00524		1000051	Provisao 13o	7.368,34
31/10/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1000054	Multa rescisória ODAIR JOSE PEREIRA	734,91
31/10/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1000055	Multa rescisória EDILSON MIRANDA DE LIMA	444,53
31/10/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1000056	Multa rescisória RODRIGO ALVES DA SILVA	444,53
31/10/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1000057	Multa rescisória WESLEY DE JESUS PEREIRA	238,42
31/10/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1000058	Multa rescisória ANDREL CEZAR PROENCA	444,53
31/10/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1000059	Multa rescisória REGINALDO AMARAL	228,31
31/10/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1000060	Multa rescisória ANDERSON JOSE DE JESUS	228,31
31/10/2023	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1000065	Lucro do periodo	55.305,88
01/11/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1100019	Entradas do dia cf. nota	966,74
03/11/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1100020	Entradas do dia cf. nota	570,00
03/11/2023	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1100053	Pagamento SEFIP ref. 10/2023	1.704,47
03/11/2023	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1100054	Pgto. GRRF RUAN MATIOLI AMORIM	415,14
03/11/2023	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1100056	Pgto. GRRF ODAIR JOSE PEREIRA	1.192,43
03/11/2023	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1100058	Pgto. GRRF EDILSON MIRANDA DE LIMA	721,29
03/11/2023	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1100060	Pgto. GRRF RODRIGO ALVES DA SILVA	721,29
03/11/2023	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1100062	Pgto. GRRF WESLEY DE JESUS PEREIRA	388,02
03/11/2023	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1100064	Pgto. GRRF ANDREL CEZAR PROENCA	721,29
03/11/2023	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1100066	Pgto. GRRF REGINALDO AMARAL	398,91
03/11/2023	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1100068	Pgto. GRRF ANDERSON JOSE DE JESUS FERREI	398,91
03/11/2023	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1100070	Pgto de Salários cf. rec. ref. 10/2023	16.175,33
03/11/2023	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1100071	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 10/2023	1.958,00
06/11/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100001	Serviços do dia cf. nota	48.072,94
06/11/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1100008	ISS retido cf. nf. 196	576,88
06/11/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1100021	Entradas do dia cf. nota	10.531,71

MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.513.768/0001-46

Fl. 9

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
07/11/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100002	Serviços do dia cf. nota	119.729,85
07/11/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1100009	ISS retido cf. nf. 197	1.915,68
07/11/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1100022	Entradas do dia cf. nota	177,00
07/11/2023	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		1100055	Pgto. Rescisao RUAN MATIOLI AMORIM	2.097,88
07/11/2023	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		1100057	Pgto. Rescisao ODAIR JOSE PEREIRA	7.283,24
07/11/2023	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		1100059	Pgto. Rescisao EDILSON MIRANDA DE LIMA	4.539,88
07/11/2023	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		1100061	Pgto. Rescisao RODRIGO ALVES DA SILVA	4.539,88
07/11/2023	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		1100063	Pgto. Rescisao WESLEY DE JESUS PEREIRA	2.463,08
07/11/2023	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		1100065	Pgto. Rescisao ANDREL CEZAR PROENCA	4.539,88
07/11/2023	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		1100067	Pgto. Rescisao REGINALDO AMARAL	2.679,25
07/11/2023	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		1100069	Pgto. Rescisao ANDERSON JOSE DE JESUS FE	2.679,25
08/11/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100003	Serviços do dia cf. nota	233.943,02
08/11/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1100010	ISS retido cf. nf. 198	7.327,26
08/11/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1100011	ISS retido cf. nf. 199	1.747,96
08/11/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1100023	Entradas do dia cf. nota	827,62
09/11/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1100024	Entradas do dia cf. nota	2.131,94
09/11/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1100025	Entradas do dia cf. nota	62.060,00
10/11/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1100026	Entradas do dia cf. nota	1.040,00
11/11/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1100027	Entradas do dia cf. nota	16.640,00
13/11/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1100028	Entradas do dia cf. nota	47.992,50
14/11/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1100029	Entradas do dia cf. nota	1.099,45
15/11/2023	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		1100075	Despesas operacionais	123.967,41
16/11/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100004	Serviços do dia cf. nota	56.093,52
16/11/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1100012	ISS retido cf. nf. 201	2.804,68
16/11/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1100030	Entradas do dia cf. nota	715,00
17/11/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1100031	Entradas do dia cf. nota	1.734,76
20/11/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1100032	Entradas do dia cf. nota	683,30
21/11/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100005	Serviços do dia cf. nota	188.364,86
21/11/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1100013	ISS retido cf. nf. 202	1.906,32
21/11/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1100014	ISS retido cf. nf. 203	2.629,99
21/11/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1100015	ISS retido cf. nf. 204	2.998,28
21/11/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1100033	Entradas do dia cf. nota	4.898,71
22/11/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100006	Serviços do dia cf. nota	17.337,30
22/11/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1100016	ISS retido cf. nf. 205	866,87
22/11/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1100034	Entradas do dia cf. nota	1.473,38
24/11/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100007	Serviços do dia cf. nota	73.860,24
24/11/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1100017	ISS retido cf. nf. 206	945,18
24/11/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1100018	ISS retido cf. nf. 207	532,02
24/11/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1100035	Entradas do dia cf. nota	14.312,87
27/11/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1100036	Entradas do dia cf. nota	1.434,70
28/11/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1100037	Entradas do dia cf. nota	14.815,00
29/11/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1100038	Entradas do dia cf. nota	9.506,24
29/11/2023	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1100052	Pagamento DarfWeb ref. 10/2023	12.817,62
30/11/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1100039	Entradas do dia cf. nota	198,87
30/11/2023	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		1100040	Valor do ISS do mes	24.251,12
30/11/2023	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		1100041	Compensacao ISS retido	24.251,12
30/11/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1100042	Simples a recolher	50.817,61
30/11/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100043	SALARIO a pagar	17.846,40
30/11/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100044	PRO LABORE a pagar	2.200,00
30/11/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1100045	Desconto de I.R.R.F.	155,95
30/11/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100046	F.G.T.S. a pagar	1.427,71
30/11/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1100047	Desconto de I.N.S.S.	1.515,12
30/11/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.00530		1100048	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	242,00
30/11/2023	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1100049	INSS empresa a pagar	4.544,67
30/11/2023	1.1.02.004.00102	1.1.01.001.00001		1100050	Adiantamento 13o	4.872,36
30/11/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100051	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	389,79
30/11/2023	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		1100073	Despesas operacionais	33.098,74
30/11/2023	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1100076	Lucro do periodo	284.806,49
01/12/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1200021	Entradas do dia cf. nota	1.535,63
01/12/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200077	Multa rescisória RAFAEL DOS SANTOS	178,42
03/12/2023	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1200074	Pagamento SEFIP ref. 11/2023	1.817,50
03/12/2023	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1200075	Pgto. GRRF RAFAEL DOS SANTOS	429,13
03/12/2023	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1200078	Pgto de Salários cf. rec. ref. 11/2023	16.175,33
03/12/2023	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1200079	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 11/2023	1.958,00
04/12/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1200022	Entradas do dia cf. nota	1.981,95
05/12/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1200023	Entradas do dia cf. nota	182,33
06/12/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200006	Serviços do dia cf. nota	290.262,75
06/12/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1200011	ISS retido cf. nf. 209	5.443,36
06/12/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1200012	ISS retido cf. nf. 211	801,28
06/12/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1200013	ISS retido cf. nf. 210	2.101,05
06/12/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1200024	Entradas do dia cf. nota	710,00
07/12/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200007	Serviços do dia cf. nota	49.177,20

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.513.768/0001-46
Livro Diario

Fl. 10

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
07/12/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1200014	ISS retido cf. nf. 212	786,84
08/12/2023	2.3.04.001.00672	2.3.01.001.00600	Alteracao	1200001	6° Alteracao Contratual	530.000,00
08/12/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1200025	Entradas do dia cf. nota	18.132,28
10/12/2023	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		1200076	Pgto. Rescisao RAFAEL DOS SANTOS	4.408,16
12/12/2023	2.1.01.006.00540	2.1.01.006.00546		1200003	Simples Nacional	291.069,01
12/12/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1200026	Entradas do dia cf. nota	487,30
13/12/2023	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		1200004	1° Parcela Simples Nacional	58.213,80
13/12/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1200027	Entradas do dia cf. nota	329,90
14/12/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1200028	Entradas do dia cf. nota	2.237,55
14/12/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1200029	Entradas do dia cf. nota	4.719,20
15/12/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200008	Serviços do dia cf. nota	157.551,52
15/12/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1200015	ISS retido cf. nf. 215	948,65
15/12/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1200016	ISS retido cf. nf. 220	59,45
15/12/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1200017	ISS retido cf. nf. 213	307,17
15/12/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1200018	ISS retido cf. nf. 219	1.388,15
15/12/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1200019	ISS retido cf. nf. 214	522,49
15/12/2023	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		1200083	Despesas operacionais	74.655,00
18/12/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1200030	Entradas do dia cf. nota	2.605,00
19/12/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1200031	Entradas do dia cf. nota	3.087,36
20/12/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200009	Serviços do dia cf. nota	37.792,55
20/12/2023	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1200020	ISS retido cf. nf. 222	1.889,63
20/12/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1200032	Entradas do dia cf. nota	93,18
20/12/2023	2.1.01.004.00524	2.1.01.004.00523		1200065	13o. salario a pagar	10.143,84
20/12/2023	2.1.01.004.00523	1.1.01.001.00001		1200066	Pagamento de 13o. salario	4.873,57
20/12/2023	2.1.01.005.00536	2.1.01.005.00530		1200070	I.N.S.S. s/ 13o.	2.333,08
20/12/2023	2.1.01.005.00536	2.1.01.005.00530		1200071	Terceiros s/ 13o.	
20/12/2023	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1200073	Pagamento DarfWeb ref. 13/2023	3.137,99
21/12/2023	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200010	Serviços do dia cf. nota	47.735,44
21/12/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1200033	Entradas do dia cf. nota	67.515,04
22/12/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1200034	Entradas do dia cf. nota	2.824,04
26/12/2023	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		1200035	Entradas do dia cf. nota	417,00
30/12/2023	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		1200081	Despesas operacionais	46.159,48
31/12/2023	2.3.04.001.00673	9.1.01.001.02952		1200005	Prejuizo do periodo	
31/12/2023	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		1200036	Valor do ISS do mes	14.248,07
31/12/2023	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		1200037	Compensacao ISS retido	14.248,07
31/12/2023	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1200038	Simples a recolher	39.809,82
31/12/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.00530		1200039	Desconto I.N.S.S. autonomos	110,00
31/12/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200040	SALARIO a pagar	19.441,40
31/12/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200041	PRO LABORE a pagar	2.200,00
31/12/2023	8.5.02.002.02057	1.1.01.001.00001		1200042	Autonomos a pagar	1.000,00
31/12/2023	2.1.01.005.00536	2.1.01.005.00530		1200043	INSS s/ 13 RCT	234,03
31/12/2023	2.1.01.005.00537	2.1.01.005.00531		1200044	FGTS s/ 13 RCT	48,84
31/12/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1200045	Desconto de I.R.R.F.	311,90
31/12/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200046	F.G.T.S. a pagar	1.555,31
31/12/2023	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		1200047	ADIANTAMENTO 13o. SALARIO a pagar	407,00
31/12/2023	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		1200048	Desconto de INSS RCT	6,10
31/12/2023	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		1200049	Desconto de INSS 13o RCT	76,31
31/12/2023	2.1.01.004.00524	2.1.01.004.00521		1200050	13o. SALARIO a pagar	814,00
31/12/2023	2.1.01.004.00524	2.1.01.004.00521		1200051	13o. S/ AVISO PREVIO INDEN. a pagar	203,50
31/12/2023	2.1.01.004.00525	2.1.01.004.00521		1200052	FERIAS PROPORCIONAIS a pagar	814,00
31/12/2023	2.1.01.004.00525	2.1.01.004.00521		1200053	ADICIONAL DE FERIAS a pagar	339,17
31/12/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00521		1200054	SALDO DE SALARIO a pagar	81,40
31/12/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00521		1200055	AVISO PREVIO INDENIZADO (G) a pagar	2.442,00
31/12/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00521		1200056	FERIAS S/ AVISO PREVIO INDEN. a pag	203,50
31/12/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200057	FGTS RCT a pagar	201,87
31/12/2023	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1200058	Desconto de I.N.S.S.	1.706,22
31/12/2023	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.00530		1200059	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	242,00
31/12/2023	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00525		1200060	Provisao de ferias	1.356,67
31/12/2023	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1200061	INSS empresa a pagar	5.130,25
31/12/2023	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00536		1200062	Provisao INSS s/ 13o. salario	234,03
31/12/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00537		1200063	Provisao FGTS s/ 13o. salario	48,84
31/12/2023	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00524		1200064	Provisao 13o	1.017,50
31/12/2023	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200067	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	454,28
31/12/2023	2.1.01.004.00523	2.1.01.005.00530		1200068	Desconto de I.N.S.S. 13o. sal.	804,91
31/12/2023	2.1.01.004.00523	1.1.02.004.00102		1200069	Desconto adiantamento 13o.	4.872,36
31/12/2023	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00524		1200072	Ajuste de provisao 13o.	10.143,84
31/12/2023	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1200084	Lucro do periodo	254.748,02
31/12/2023	8.1.01.002.00775	9.1.01.001.02953		1200085	Encerramento do Exercicio.	4.186.169,33
31/12/2023	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00901		1200086	Encerramento do Exercicio.	113.506,16
31/12/2023	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00905		1200087	Encerramento do Exercicio.	264.701,20
31/12/2023	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00980		1200088	Encerramento do Exercicio.	269.870,92
31/12/2023	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00981		1200089	Encerramento do Exercicio.	33.509,48

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.513.768/0001-46
Livro Diario

Fl. 11

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
31/12/2023	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00986		1200090	Encerramento do Exercício.	63.041,48
31/12/2023	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00988		1200091	Encerramento do Exercício.	24.462,69
31/12/2023	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.01000		1200092	Encerramento do Exercício.	1.415.705,12
31/12/2023	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02057		1200093	Encerramento do Exercício.	1.000,00
31/12/2023	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02070		1200094	Encerramento do Exercício.	430.803,12
31/12/2023	9.1.01.001.02953	8.5.03.002.02160		1200095	Encerramento do Exercício.	1.604,95
31/12/2023	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02952		1200096	Encerramento do Exercício.	1.567.964,21

MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.513.768/0001-46 Fl. 12

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**1.254.721,75**	**45.120,91**	**36.312,06**	**1.263.530,60**
CIRCULANTE	**1.254.721,75**	**45.120,91**	**36.312,06**	**1.263.530,60**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**1.250.326,41**	**45.120,91**	**31.916,72**	**1.263.530,60**
CAIXA GERAL	**1.250.326,41**	**45.120,91**	**31.916,72**	**1.263.530,60**
CAIXA	1.250.326,41	45.120,91	31.916,72	1.263.530,60
CRÉDITOS A REALIZAR	**4.395,34**	**0,00**	**4.395,34**	**0,00**
IMPOSTOS A RECUPERAR	**4.395,34**	**0,00**	**4.395,34**	**0,00**
ISS A RECUPERAR	4.395,34	0,00	4.395,34	0,00
PASSIVO	**1.254.721,75 -**	**8.032,75**	**16.841,60**	**1.263.530,60 -**
CIRCULANTE	**63.185,28 -**	**4.969,81**	**16.841,60**	**75.057,07 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**63.185,28 -**	**4.969,81**	**16.841,60**	**75.057,07 -**
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	**0,00**	**574,47**	**8.879,86**	**8.305,39 -**
SALARIOS A PAGAR	0,00	574,47	8.879,86	8.305,39 -
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	**0,00**	**0,00**	**3.295,34**	**3.295,34 -**
INSS A RECOLHER	0,00	0,00	2.760,95	2.760,95 -
FGTS A RECOLHER	0,00	0,00	534,39	534,39 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**63.185,28 -**	**4.395,34**	**4.666,40**	**63.456,34 -**
SIMPLES A RECOLHER	36.245,00 -	0,00	4.634,51	40.879,51 -
ISS A RECOLHER	0,00	4.395,34	0,00	4.395,34
IRRF A RECOLHER	0,00	0,00	31,89	31,89 -
IMP.FEDERAIS A RECOLHER	26.940,28 -	0,00	0,00	26.940,28 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**1.191.536,47 -**	**3.062,94**	**0,00**	**1.188.473,53 -**
CAPITAL	**250.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**250.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	250.000,00 -	0,00	0,00	250.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**941.536,47 -**	**3.062,94**	**0,00**	**938.473,53 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**941.536,47 -**	**3.062,94**	**0,00**	**938.473,53 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	941.536,47 -	0,00	0,00	941.536,47 -
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	3.062,94	0,00	3.062,94
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**0,00**	**48.183,85**	**45.120,91**	**3.062,94**
RECEITAS	**0,00**	**0,00**	**45.120,91**	**45.120,91 -**
RECEITA BRUTA	**0,00**	**0,00**	**45.120,91**	**45.120,91 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**45.120,91**	**45.120,91 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0,00	0,00	45.120,91	45.120,91 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**0,00**	**4.634,51**	**0,00**	**4.634,51**
DEDUÇÕES	**0,00**	**4.634,51**	**0,00**	**4.634,51**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**0,00**	**4.634,51**	**0,00**	**4.634,51**
SIMPLES NACIONAL	0,00	4.634,51	0,00	4.634,51
CUSTOS	**0,00**	**36.911,47**	**0,00**	**36.911,47**
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**0,00**	**36.911,47**	**0,00**	**36.911,47**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**0,00**	**36.911,47**	**0,00**	**36.911,47**
SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	9.121,86	0,00	9.121,86
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	0,00	1.976,37	0,00	1.976,37
FGTS	0,00	534,39	0,00	534,39
MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	25.278,85	0,00	25.278,85
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**	**6.637,87**	**0,00**	**6.637,87**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**0,00**	**6.637,87**	**0,00**	**6.637,87**
UTILIDADES E SERVIÇOS	**0,00**	**6.637,87**	**0,00**	**6.637,87**
DESPESAS DIVERSAS	0,00	6.637,87	0,00	6.637,87
CONTAS TRANSITÓRIAS	**0,00**	**1.254.721,75**	**1.257.784,69**	**3.062,94 -**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**0,00**	**1.254.721,75**	**1.257.784,69**	**3.062,94 -**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**0,00**	**1.254.721,75**	**1.257.784,69**	**3.062,94 -**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**0,00**	**1.254.721,75**	**1.257.784,69**	**3.062,94 -**
BALANÇO DE ABERTURA	0,00	1.254.721,75	1.254.721,75	0,00
APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	0,00	3.062,94	3.062,94 -

MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.513.768/0001-46 Fl. 13

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 28/02/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**1.263.530,60**	**107.161,51**	**121.784,82**	**1.248.907,29**
CIRCULANTE	**1.263.530,60**	**107.161,51**	**121.784,82**	**1.248.907,29**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**1.263.530,60**	**106.966,23**	**121.589,54**	**1.248.907,29**
CAIXA GERAL	**1.263.530,60**	**106.966,23**	**121.589,54**	**1.248.907,29**
CAIXA	1.263.530,60	106.966,23	121.589,54	1.248.907,29
CRÉDITOS A REALIZAR	**0,00**	**195,28**	**195,28**	**0,00**
IMPOSTOS A RECUPERAR	**0,00**	**195,28**	**195,28**	**0,00**
ISS A RECUPERAR	0,00	195,28	195,28	0,00
PASSIVO	**1.263.530,60 -**	**32.550,82**	**17.927,51**	**1.248.907,29 -**
CIRCULANTE	**75.057,07 -**	**12.196,81**	**17.927,51**	**80.787,77 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**75.057,07 -**	**12.196,81**	**17.927,51**	**80.787,77 -**
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	**8.305,39 -**	**8.674,31**	**9.110,20**	**8.741,28 -**
SALARIOS A PAGAR	8.305,39 -	8.674,31	9.110,20	8.741,28 -
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	**3.295,34 -**	**3.295,33**	**3.387,47**	**3.387,48 -**
INSS A RECOLHER	2.760,95 -	2.760,94	2.834,66	2.834,67 -
FGTS A RECOLHER	534,39 -	534,39	552,81	552,81 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**63.456,34 -**	**227,17**	**5.429,84**	**68.659,01 -**
SIMPLES A RECOLHER	40.879,51 -	0,00	5.186,95	46.066,46 -
ISS A RECOLHER	4.395,34	195,28	195,28	4.395,34
IRRF A RECOLHER	31,89 -	31,89	47,61	47,61 -
IMP.FEDERAIS A RECOLHER	26.940,28 -	0,00	0,00	26.940,28 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**1.188.473,53 -**	**20.354,01**	**0,00**	**1.168.119,52 -**
CAPITAL	**250.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**250.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	250.000,00 -	0,00	0,00	250.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**938.473,53 -**	**20.354,01**	**0,00**	**918.119,52 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**938.473,53 -**	**20.354,01**	**0,00**	**918.119,52 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	941.536,47 -	0,00	0,00	941.536,47 -
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	3.062,94	20.354,01	0,00	23.416,95
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**3.062,94**	**127.320,24**	**106.966,23**	**23.416,95**
RECEITAS	**45.120,91 -**	**0,00**	**106.966,23**	**152.087,14 -**
RECEITA BRUTA	**45.120,91 -**	**0,00**	**106.966,23**	**152.087,14 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**45.120,91 -**	**0,00**	**106.966,23**	**152.087,14 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	45.120,91 -	0,00	106.966,23	152.087,14 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**4.634,51**	**5.382,23**	**0,00**	**10.016,74**
DEDUÇÕES	**4.634,51**	**5.382,23**	**0,00**	**10.016,74**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**4.634,51**	**5.382,23**	**0,00**	**10.016,74**
ISS S/ VENDAS	0,00	195,28	0,00	195,28
SIMPLES NACIONAL	4.634,51	5.186,95	0,00	9.821,46
CUSTOS	**36.911,47**	**119.196,16**	**0,00**	**156.107,63**
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**36.911,47**	**119.196,16**	**0,00**	**156.107,63**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**36.911,47**	**119.196,16**	**0,00**	**156.107,63**
SALÁRIOS E ORDENADOS	9.121,86	9.352,20	0,00	18.474,06
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	1.976,37	2.029,35	0,00	4.005,72
FGTS	534,39	552,81	0,00	1.087,20
MATERIAL DE USO E CONSUMO	25.278,85	107.261,80	0,00	132.540,65
DESPESAS OPERACIONAIS	**6.637,87**	**2.741,85**	**0,00**	**9.379,72**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**6.637,87**	**2.741,85**	**0,00**	**9.379,72**
UTILIDADES E SERVIÇOS	**6.637,87**	**2.741,85**	**0,00**	**9.379,72**
DESPESAS DIVERSAS	6.637,87	2.741,85	0,00	9.379,72
CONTAS TRANSITÓRIAS	**3.062,94 -**	**0,00**	**20.354,01**	**23.416,95 -**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**3.062,94 -**	**0,00**	**20.354,01**	**23.416,95 -**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**3.062,94 -**	**0,00**	**20.354,01**	**23.416,95 -**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**3.062,94 -**	**0,00**	**20.354,01**	**23.416,95 -**
APURAÇÃO DE RESULTADO	3.062,94 -	0,00	20.354,01	23.416,95 -

MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.513.768/0001-46 Fl. 14

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/03/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**1.248.907,29**	**245.443,02**	**119.755,76**	**1.374.594,55**
CIRCULANTE	**1.248.907,29**	**245.443,02**	**119.755,76**	**1.374.594,55**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**1.248.907,29**	**240.340,93**	**114.653,67**	**1.374.594,55**
CAIXA GERAL	**1.248.907,29**	**240.340,93**	**114.653,67**	**1.374.594,55**
CAIXA	1.248.907,29	240.340,93	114.653,67	1.374.594,55
CRÉDITOS A REALIZAR	**0,00**	**5.102,09**	**5.102,09**	**0,00**
IMPOSTOS A RECUPERAR	**0,00**	**5.102,09**	**5.102,09**	**0,00**
ISS A RECUPERAR	0,00	5.102,09	5.102,09	0,00
PASSIVO	**1.248.907,29 -**	**210.822,32**	**336.509,58**	**1.374.594,55 -**
CIRCULANTE	**80.787,77 -**	**17.405,37**	**33.427,11**	**96.809,51 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**80.787,77 -**	**17.405,37**	**33.427,11**	**96.809,51 -**
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	**8.741,28 -**	**8.868,20**	**9.110,20**	**8.983,28 -**
SALARIOS A PAGAR	8.741,28 -	8.868,20	9.110,20	8.983,28 -
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	**3.387,48 -**	**3.387,47**	**3.387,47**	**3.387,48 -**
INSS A RECOLHER	2.834,67 -	2.834,66	2.834,66	2.834,67 -
FGTS A RECOLHER	552,81 -	552,81	552,81	552,81 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**68.659,01 -**	**5.149,70**	**20.929,44**	**84.438,75 -**
SIMPLES A RECOLHER	46.066,46 -	0,00	17.886,37	63.952,83 -
ISS A RECOLHER	4.395,34	5.102,09	2.995,46	6.501,97
IRRF A RECOLHER	47,61 -	47,61	47,61	47,61 -
IMP.FEDERAIS A RECOLHER	26.940,28 -	0,00	0,00	26.940,28 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**1.168.119,52 -**	**193.416,95**	**303.082,47**	**1.277.785,04 -**
CAPITAL	**250.000,00 -**	**0,00**	**170.000,00**	**420.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**250.000,00 -**	**0,00**	**170.000,00**	**420.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	250.000,00 -	0,00	170.000,00	420.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**918.119,52 -**	**193.416,95**	**133.082,47**	**857.785,04 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**918.119,52 -**	**193.416,95**	**133.082,47**	**857.785,04 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	941.536,47 -	170.000,00	0,00	771.536,47 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	0,00	23.416,95	109.665,52	86.248,57 -
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	23.416,95	0,00	23.416,95	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**23.416,95**	**130.675,41**	**240.340,93**	**86.248,57 -**
RECEITAS	**152.087,14 -**	**0,00**	**240.340,93**	**392.428,07 -**
RECEITA BRUTA	**152.087,14 -**	**0,00**	**240.340,93**	**392.428,07 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**152.087,14 -**	**0,00**	**240.340,93**	**392.428,07 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	152.087,14 -	0,00	240.340,93	392.428,07 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**10.016,74**	**20.881,83**	**0,00**	**30.898,57**
DEDUÇÕES	**10.016,74**	**20.881,83**	**0,00**	**30.898,57**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**10.016,74**	**20.881,83**	**0,00**	**30.898,57**
ISS S/ VENDAS	195,28	2.995,46	0,00	3.190,74
SIMPLES NACIONAL	9.821,46	17.886,37	0,00	27.707,83
CUSTOS	**156.107,63**	**102.770,84**	**0,00**	**258.878,47**
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**156.107,63**	**102.770,84**	**0,00**	**258.878,47**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**156.107,63**	**102.770,84**	**0,00**	**258.878,47**
SALÁRIOS E ORDENADOS	18.474,06	9.352,20	0,00	27.826,26
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	4.005,72	2.029,35	0,00	6.035,07
FGTS	1.087,20	552,81	0,00	1.640,01
MATERIAL DE USO E CONSUMO	132.540,65	90.836,48	0,00	223.377,13
DESPESAS OPERACIONAIS	**9.379,72**	**7.022,74**	**0,00**	**16.402,46**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**9.379,72**	**7.022,74**	**0,00**	**16.402,46**
UTILIDADES E SERVIÇOS	**9.379,72**	**7.022,74**	**0,00**	**16.402,46**
DESPESAS DIVERSAS	9.379,72	7.022,74	0,00	16.402,46
CONTAS TRANSITÓRIAS	**23.416,95 -**	**109.665,52**	**0,00**	**86.248,57**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**23.416,95 -**	**109.665,52**	**0,00**	**86.248,57**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**23.416,95 -**	**109.665,52**	**0,00**	**86.248,57**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**23.416,95 -**	**109.665,52**	**0,00**	**86.248,57**

MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.513.768/0001-46 Fl. 15

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/03/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
APURAÇÃO DE RESULTADO	23.416,95 -	109.665,52	0,00	86.248,57

MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.513.768/0001-46 Fl. 16

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/04/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**1.374.594,55**	**194.787,12**	**106.968,19**	**1.462.413,48**
CIRCULANTE	**1.374.594,55**	**194.787,12**	**106.968,19**	**1.462.413,48**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**1.374.594,55**	**189.906,98**	**102.088,05**	**1.462.413,48**
CAIXA GERAL	**1.374.594,55**	**189.906,98**	**102.088,05**	**1.462.413,48**
CAIXA	1.374.594,55	189.906,98	102.088,05	1.462.413,48
CRÉDITOS A REALIZAR	**0,00**	**4.880,14**	**4.880,14**	**0,00**
IMPOSTOS A RECUPERAR	**0,00**	**4.880,14**	**4.880,14**	**0,00**
ISS A RECUPERAR	0,00	4.880,14	4.880,14	0,00
PASSIVO	**1.374.594,55 -**	**17.183,42**	**105.002,35**	**1.462.413,48 -**
CIRCULANTE	**96.809,51 -**	**17.183,42**	**30.827,78**	**110.453,87 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**96.809,51 -**	**17.183,42**	**30.827,78**	**110.453,87 -**
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	**8.983,28 -**	**8.868,20**	**9.110,20**	**9.225,28 -**
SALARIOS A PAGAR	8.983,28 -	8.868,20	9.110,20	9.225,28 -
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	**3.387,48 -**	**3.387,47**	**3.387,47**	**3.387,48 -**
INSS A RECOLHER	2.834,67 -	2.834,66	2.834,66	2.834,67 -
FGTS A RECOLHER	552,81 -	552,81	552,81	552,81 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**84.438,75 -**	**4.927,75**	**18.330,11**	**97.841,11 -**
SIMPLES A RECOLHER	63.952,83 -	0,00	13.402,36	77.355,19 -
ISS A RECOLHER	6.501,97	4.880,14	4.880,14	6.501,97
IRRF A RECOLHER	47,61 -	47,61	47,61	47,61 -
IMP.FEDERAIS A RECOLHER	26.940,28 -	0,00	0,00	26.940,28 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**1.277.785,04 -**	**0,00**	**74.174,57**	**1.351.959,61 -**
CAPITAL	**420.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**420.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**420.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**420.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	420.000,00 -	0,00	0,00	420.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**857.785,04 -**	**0,00**	**74.174,57**	**931.959,61 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**857.785,04 -**	**0,00**	**74.174,57**	**931.959,61 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	771.536,47 -	0,00	0,00	771.536,47 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	86.248,57 -	0,00	74.174,57	160.423,14 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**86.248,57 -**	**115.732,41**	**189.906,98**	**160.423,14 -**
RECEITAS	**392.428,07 -**	**0,00**	**189.906,98**	**582.335,05 -**
RECEITA BRUTA	**392.428,07 -**	**0,00**	**189.906,98**	**582.335,05 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**392.428,07 -**	**0,00**	**189.906,98**	**582.335,05 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	392.428,07 -	0,00	189.906,98	582.335,05 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**30.898,57**	**18.282,50**	**0,00**	**49.181,07**
DEDUÇÕES	**30.898,57**	**18.282,50**	**0,00**	**49.181,07**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**30.898,57**	**18.282,50**	**0,00**	**49.181,07**
ISS S/ VENDAS	3.190,74	4.880,14	0,00	8.070,88
SIMPLES NACIONAL	27.707,83	13.402,36	0,00	41.110,19
CUSTOS	**258.878,47**	**89.290,27**	**0,00**	**348.168,74**
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**258.878,47**	**89.290,27**	**0,00**	**348.168,74**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**258.878,47**	**89.290,27**	**0,00**	**348.168,74**
SALÁRIOS E ORDENADOS	27.826,26	9.352,20	0,00	37.178,46
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	6.035,07	2.029,35	0,00	8.064,42
FGTS	1.640,01	552,81	0,00	2.192,82
MATERIAL DE USO E CONSUMO	223.377,13	77.355,91	0,00	300.733,04
DESPESAS OPERACIONAIS	**16.402,46**	**8.159,64**	**0,00**	**24.562,10**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**16.402,46**	**8.159,64**	**0,00**	**24.562,10**
UTILIDADES E SERVIÇOS	**16.402,46**	**8.159,64**	**0,00**	**24.562,10**
DESPESAS DIVERSAS	16.402,46	8.159,64	0,00	24.562,10
CONTAS TRANSITÓRIAS	**86.248,57**	**74.174,57**	**0,00**	**160.423,14**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**86.248,57**	**74.174,57**	**0,00**	**160.423,14**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**86.248,57**	**74.174,57**	**0,00**	**160.423,14**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**86.248,57**	**74.174,57**	**0,00**	**160.423,14**
APURAÇÃO DE RESULTADO	86.248,57	74.174,57	0,00	160.423,14

MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.513.768/0001-46 Fl. 17

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**1.462.413,48**	**261.724,65**	**125.483,72**	**1.598.654,41**
CIRCULANTE	**1.462.413,48**	**261.724,65**	**125.483,72**	**1.598.654,41**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**1.462.413,48**	**251.658,31**	**115.417,38**	**1.598.654,41**
CAIXA GERAL	**1.462.413,48**	**251.658,31**	**115.417,38**	**1.598.654,41**
CAIXA	1.462.413,48	251.658,31	115.417,38	1.598.654,41
CRÉDITOS A REALIZAR	**0,00**	**10.066,34**	**10.066,34**	**0,00**
IMPOSTOS A RECUPERAR	**0,00**	**10.066,34**	**10.066,34**	**0,00**
ISS A RECUPERAR	0,00	10.066,34	10.066,34	0,00
PASSIVO	**1.462.413,48 -**	**10.843,96**	**147.084,89**	**1.598.654,41 -**
CIRCULANTE	**110.453,87 -**	**10.843,96**	**43.694,53**	**143.304,44 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**110.453,87 -**	**10.843,96**	**43.694,53**	**143.304,44 -**
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	**9.225,28 -**	**777,62**	**11.978,56**	**20.426,22 -**
SALARIOS A PAGAR	9.225,28 -	777,62	11.978,56	20.426,22 -
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	**3.387,48 -**	**0,00**	**4.490,95**	**7.878,43 -**
INSS A RECOLHER	2.834,67 -	0,00	3.708,69	6.543,36 -
FGTS A RECOLHER	552,81 -	0,00	782,26	1.335,07 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**97.841,11 -**	**10.066,34**	**27.225,02**	**114.999,79 -**
SIMPLES A RECOLHER	77.355,19 -	0,00	17.158,68	94.513,87 -
ISS A RECOLHER	6.501,97	10.066,34	10.066,34	6.501,97
IRRF A RECOLHER	47,61 -	0,00	0,00	47,61 -
IMP.FEDERAIS A RECOLHER	26.940,28 -	0,00	0,00	26.940,28 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**1.351.959,61 -**	**0,00**	**103.390,36**	**1.455.349,97 -**
CAPITAL	**420.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**420.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**420.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**420.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	420.000,00 -	0,00	0,00	420.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**931.959,61 -**	**0,00**	**103.390,36**	**1.035.349,97 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**931.959,61 -**	**0,00**	**103.390,36**	**1.035.349,97 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	771.536,47 -	0,00	0,00	771.536,47 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	160.423,14 -	0,00	103.390,36	263.813,50 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**160.423,14 -**	**148.267,95**	**251.658,31**	**263.813,50 -**
RECEITAS	**582.335,05 -**	**0,00**	**251.658,31**	**833.993,36 -**
RECEITA BRUTA	**582.335,05 -**	**0,00**	**251.658,31**	**833.993,36 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**582.335,05 -**	**0,00**	**251.658,31**	**833.993,36 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	582.335,05 -	0,00	251.658,31	833.993,36 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**49.181,07**	**27.225,02**	**0,00**	**76.406,09**
DEDUÇÕES	**49.181,07**	**27.225,02**	**0,00**	**76.406,09**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**49.181,07**	**27.225,02**	**0,00**	**76.406,09**
ISS S/ VENDAS	8.070,88	10.066,34	0,00	18.137,22
SIMPLES NACIONAL	41.110,19	17.158,68	0,00	58.268,87
CUSTOS	**348.168,74**	**115.258,30**	**0,00**	**463.427,04**
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**348.168,74**	**115.258,30**	**0,00**	**463.427,04**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**348.168,74**	**115.258,30**	**0,00**	**463.427,04**
SALÁRIOS E ORDENADOS	37.178,46	12.220,56	0,00	49.399,02
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	8.064,42	2.689,07	0,00	10.753,49
FGTS	2.192,82	782,26	0,00	2.975,08
MATERIAL DE USO E CONSUMO	300.733,04	99.566,41	0,00	400.299,45
DESPESAS OPERACIONAIS	**24.562,10**	**5.784,63**	**0,00**	**30.346,73**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**24.562,10**	**5.784,63**	**0,00**	**30.346,73**
UTILIDADES E SERVIÇOS	**24.562,10**	**5.784,63**	**0,00**	**30.346,73**
DESPESAS DIVERSAS	24.562,10	5.784,63	0,00	30.346,73
CONTAS TRANSITÓRIAS	**160.423,14**	**103.390,36**	**0,00**	**263.813,50**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**160.423,14**	**103.390,36**	**0,00**	**263.813,50**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**160.423,14**	**103.390,36**	**0,00**	**263.813,50**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**160.423,14**	**103.390,36**	**0,00**	**263.813,50**
APURAÇÃO DE RESULTADO	160.423,14	103.390,36	0,00	263.813,50

MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.513.768/0001-46 Fl. 20

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/07/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
CONTAS TRANSITÓRIAS	**384.141,73**	**0,00**	**11.210,38**	**372.931,35**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**384.141,73**	**0,00**	**11.210,38**	**372.931,35**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**384.141,73**	**0,00**	**11.210,38**	**372.931,35**
APURAÇÃO DE RESULTADO	384.141,73	0,00	11.210,38	372.931,35

MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.513.768/0001-46 Fl. 21

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/08/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**1.778.246,45**	**701.480,37**	**235.260,34**	**2.244.466,48**
CIRCULANTE	**1.778.246,45**	**701.480,37**	**235.260,34**	**2.244.466,48**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**1.778.246,45**	**689.609,06**	**223.389,03**	**2.244.466,48**
CAIXA GERAL	**1.778.246,45**	**689.609,06**	**223.389,03**	**2.244.466,48**
CAIXA	1.778.246,45	689.609,06	223.389,03	2.244.466,48
CRÉDITOS A REALIZAR	**0,00**	**11.871,31**	**11.871,31**	**0,00**
IMPOSTOS A RECUPERAR	**0,00**	**11.871,31**	**11.871,31**	**0,00**
ISS A RECUPERAR	0,00	11.871,31	11.871,31	0,00
PASSIVO	**1.778.246,45 -**	**58.787,80**	**525.007,83**	**2.244.466,48 -**
CIRCULANTE	**213.778,63 -**	**58.787,80**	**108.774,30**	**263.765,13 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**213.778,63 -**	**58.787,80**	**108.774,30**	**263.765,13 -**
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	**39.748,95 -**	**43.172,45**	**49.753,74**	**46.330,24 -**
SALARIOS A PAGAR	39.748,95 -	33.401,51	39.982,80	46.330,24 -
RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	0,00	5.972,27	5.972,27	0,00
PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO	0,00	1.628,00	1.628,00	0,00
PROVISÃO PARA FÉRIAS	0,00	2.170,67	2.170,67	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	**19.079,29 -**	**3.744,04**	**18.476,77**	**33.812,02 -**
INSS A RECOLHER	16.083,78 -	0,00	14.152,79	30.236,57 -
FGTS A RECOLHER	2.995,51 -	3.239,36	3.819,30	3.575,45 -
PROV INSS S/ PROV 13° SALARIO	0,00	374,44	374,44	0,00
PROV FGTS S/ PROV 13° SALARIO	0,00	130,24	130,24	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**154.950,39 -**	**11.871,31**	**40.543,79**	**183.622,87 -**
SIMPLES A RECOLHER	134.464,47 -	0,00	28.672,48	163.136,95 -
ISS A RECOLHER	6.501,97	11.871,31	11.871,31	6.501,97
IRRF A RECOLHER	47,61 -	0,00	0,00	47,61 -
IMP.FEDERAIS A RECOLHER	26.940,28 -	0,00	0,00	26.940,28 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**1.564.467,82 -**	**0,00**	**416.233,53**	**1.980.701,35 -**
CAPITAL	**420.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**420.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**420.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**420.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	420.000,00 -	0,00	0,00	420.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**1.144.467,82 -**	**0,00**	**416.233,53**	**1.560.701,35 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**1.144.467,82 -**	**0,00**	**416.233,53**	**1.560.701,35 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	771.536,47 -	0,00	0,00	771.536,47 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	372.931,35 -	0,00	416.233,53	789.164,88 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**372.931,35 -**	**273.375,53**	**689.609,06**	**789.164,88 -**
RECEITAS	**1.369.499,63 -**	**0,00**	**689.609,06**	**2.059.108,69 -**
RECEITA BRUTA	**1.369.499,63 -**	**0,00**	**689.609,06**	**2.059.108,69 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**1.369.499,63 -**	**0,00**	**689.609,06**	**2.059.108,69 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	1.369.499,63 -	0,00	689.609,06	2.059.108,69 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**137.094,93**	**40.543,79**	**0,00**	**177.638,72**
DEDUÇÕES	**137.094,93**	**40.543,79**	**0,00**	**177.638,72**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**137.094,93**	**40.543,79**	**0,00**	**177.638,72**
ISS S/ VENDAS	38.875,46	11.871,31	0,00	50.746,77
SIMPLES NACIONAL	98.219,47	28.672,48	0,00	126.891,95
CUSTOS	**813.934,07**	**210.789,96**	**0,00**	**1.024.724,03**
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**813.934,07**	**210.789,96**	**0,00**	**1.024.724,03**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**813.934,07**	**210.789,96**	**0,00**	**1.024.724,03**
SALÁRIOS E ORDENADOS	106.068,82	42.398,40	0,00	148.467,22
FÉRIAS E 13° SALÁRIO	0,00	3.798,67	0,00	3.798,67
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	23.544,22	10.004,41	0,00	33.548,63
FGTS	7.117,93	3.819,30	0,00	10.937,23
MATERIAL DE USO E CONSUMO	677.203,10	150.769,18	0,00	827.972,28
DESPESAS OPERACIONAIS	**45.539,28**	**22.041,78**	**0,00**	**67.581,06**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**45.342,28**	**22.041,78**	**0,00**	**67.384,06**
UTILIDADES E SERVIÇOS	**45.342,28**	**22.041,78**	**0,00**	**67.384,06**
DESPESAS DIVERSAS	45.342,28	22.041,78	0,00	67.384,06

MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.513.768/0001-46 Fl. 22

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/08/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
RESULTADO FINANCEIRO	**197,00**	**0,00**	**0,00**	**197,00**
DESPESAS FINANCEIRAS	**197,00**	**0,00**	**0,00**	**197,00**
JUROS E MULTAS	197,00	0,00	0,00	197,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	**372.931,35**	**416.233,53**	**0,00**	**789.164,88**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**372.931,35**	**416.233,53**	**0,00**	**789.164,88**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**372.931,35**	**416.233,53**	**0,00**	**789.164,88**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**372.931,35**	**416.233,53**	**0,00**	**789.164,88**
APURAÇÃO DE RESULTADO	372.931,35	416.233,53	0,00	789.164,88

MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.513.768/0001-46 Fl. 23

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**2.244.466,48**	**405.200,43**	**212.001,34**	**2.437.665,57**
CIRCULANTE	**2.244.466,48**	**405.200,43**	**212.001,34**	**2.437.665,57**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**2.244.466,48**	**396.227,48**	**203.028,39**	**2.437.665,57**
CAIXA GERAL	**2.244.466,48**	**396.227,48**	**203.028,39**	**2.437.665,57**
CAIXA	2.244.466,48	396.227,48	203.028,39	2.437.665,57
CRÉDITOS A REALIZAR	**0,00**	**8.972,95**	**8.972,95**	**0,00**
IMPOSTOS A RECUPERAR	**0,00**	**8.972,95**	**8.972,95**	**0,00**
ISS A RECUPERAR	0,00	8.972,95	8.972,95	0,00
PASSIVO	**2.244.466,48 -**	**75.880,97**	**269.080,06**	**2.437.665,57 -**
CIRCULANTE	**263.765,13 -**	**75.880,97**	**85.141,12**	**273.025,28 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**263.765,13 -**	**75.880,97**	**85.141,12**	**273.025,28 -**
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	**46.330,24 -**	**39.740,80**	**39.982,80**	**46.572,24 -**
SALARIOS A PAGAR	46.330,24 -	39.740,80	39.982,80	46.572,24 -
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	**33.812,02 -**	**27.167,22**	**17.406,45**	**24.051,25 -**
INSS A RECOLHER	30.236,57 -	24.144,60	14.383,83	20.475,80 -
FGTS A RECOLHER	3.575,45 -	3.022,62	3.022,62	3.575,45 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**183.622,87 -**	**8.972,95**	**27.751,87**	**202.401,79 -**
SIMPLES A RECOLHER	163.136,95 -	0,00	18.778,92	181.915,87 -
ISS A RECOLHER	6.501,97	8.972,95	8.972,95	6.501,97
IRRF A RECOLHER	47,61 -	0,00	0,00	47,61 -
IMP.FEDERAIS A RECOLHER	26.940,28 -	0,00	0,00	26.940,28 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**1.980.701,35 -**	**0,00**	**183.938,94**	**2.164.640,29 -**
CAPITAL	**420.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**420.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**420.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**420.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	420.000,00 -	0,00	0,00	420.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**1.560.701,35 -**	**0,00**	**183.938,94**	**1.744.640,29 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**1.560.701,35 -**	**0,00**	**183.938,94**	**1.744.640,29 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	771.536,47 -	0,00	0,00	771.536,47 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	789.164,88 -	0,00	183.938,94	973.103,82 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**789.164,88 -**	**212.288,54**	**396.227,48**	**973.103,82 -**
RECEITAS	**2.059.108,69 -**	**0,00**	**396.227,48**	**2.455.336,17 -**
RECEITA BRUTA	**2.059.108,69 -**	**0,00**	**396.227,48**	**2.455.336,17 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**2.059.108,69 -**	**0,00**	**396.227,48**	**2.455.336,17 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	2.059.108,69 -	0,00	396.227,48	2.455.336,17 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**177.638,72**	**27.751,87**	**0,00**	**205.390,59**
DEDUÇÕES	**177.638,72**	**27.751,87**	**0,00**	**205.390,59**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**177.638,72**	**27.751,87**	**0,00**	**205.390,59**
ISS S/ VENDAS	50.746,77	8.972,95	0,00	59.719,72
SIMPLES NACIONAL	126.891,95	18.778,92	0,00	145.670,87
CUSTOS	**1.024.724,03**	**142.759,75**	**0,00**	**1.167.483,78**
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**1.024.724,03**	**142.759,75**	**0,00**	**1.167.483,78**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**1.024.724,03**	**142.759,75**	**0,00**	**1.167.483,78**
SALÁRIOS E ORDENADOS	148.467,22	40.224,80	0,00	188.692,02
FÉRIAS E 13° SALÁRIO	3.798,67	0,00	0,00	3.798,67
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	33.548,63	9.130,04	0,00	42.678,67
FGTS	10.937,23	3.022,62	0,00	13.959,85
MATERIAL DE USO E CONSUMO	827.972,28	90.382,29	0,00	918.354,57
DESPESAS OPERACIONAIS	**67.581,06**	**41.776,92**	**0,00**	**109.357,98**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**67.384,06**	**40.368,97**	**0,00**	**107.753,03**
UTILIDADES E SERVIÇOS	**67.384,06**	**40.368,97**	**0,00**	**107.753,03**
DESPESAS DIVERSAS	67.384,06	40.368,97	0,00	107.753,03
RESULTADO FINANCEIRO	**197,00**	**1.407,95**	**0,00**	**1.604,95**
DESPESAS FINANCEIRAS	**197,00**	**1.407,95**	**0,00**	**1.604,95**
JUROS E MULTAS	197,00	1.407,95	0,00	1.604,95
CONTAS TRANSITÓRIAS	**789.164,88**	**183.938,94**	**0,00**	**973.103,82**

MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.513.768/0001-46 Fl. 24

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
CONTAS TRANSITÓRIAS	**789.164,88**	**183.938,94**	**0,00**	**973.103,82**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**789.164,88**	**183.938,94**	**0,00**	**973.103,82**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**789.164,88**	**183.938,94**	**0,00**	**973.103,82**
APURAÇÃO DE RESULTADO	789.164,88	183.938,94	0,00	973.103,82

MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.513.768/0001-46 Fl. 25

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**2.437.665,57**	**426.199,22**	**324.181,88**	**2.539.682,91**
CIRCULANTE	**2.437.665,57**	**426.199,22**	**324.181,88**	**2.539.682,91**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**2.437.665,57**	**410.911,97**	**308.894,63**	**2.539.682,91**
CAIXA GERAL	**2.437.665,57**	**410.911,97**	**308.894,63**	**2.539.682,91**
CAIXA	2.437.665,57	410.911,97	308.894,63	2.539.682,91
CRÉDITOS A REALIZAR	**0,00**	**15.287,25**	**15.287,25**	**0,00**
IMPOSTOS A RECUPERAR	**0,00**	**15.287,25**	**15.287,25**	**0,00**
ISS A RECUPERAR	0,00	15.287,25	15.287,25	0,00
PASSIVO	**2.437.665,57 -**	**92.884,49**	**194.901,83**	**2.539.682,91 -**
CIRCULANTE	**273.025,28 -**	**92.884,49**	**139.595,95**	**319.736,74 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**273.025,28 -**	**92.884,49**	**139.595,95**	**319.736,74 -**
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	**46.572,24 -**	**59.695,09**	**72.755,80**	**59.632,95 -**
SALARIOS A PAGAR	46.572,24 -	37.808,03	20.046,40	28.810,61 -
RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	0,00	4.694,26	35.516,60	30.822,34 -
PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO	0,00	7.368,34	7.368,34	0,00
PROVISÃO PARA FÉRIAS	0,00	9.824,46	9.824,46	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	**24.051,25 -**	**17.902,15**	**23.150,00**	**29.299,10 -**
INSS A RECOLHER	20.475,80 -	12.595,34	14.619,19	22.499,65 -
FGTS A RECOLHER	3.575,45 -	3.022,62	6.246,62	6.799,45 -
PROV INSS S/ PROV 13° SALARIO	0,00	1.694,72	1.694,72	0,00
PROV FGTS S/ PROV 13° SALARIO	0,00	589,47	589,47	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**202.401,79 -**	**15.287,25**	**43.690,15**	**230.804,69 -**
SIMPLES A RECOLHER	181.915,87 -	0,00	28.402,90	210.318,77 -
ISS A RECOLHER	6.501,97	15.287,25	15.287,25	6.501,97
IRRF A RECOLHER	47,61 -	0,00	0,00	47,61 -
IMP.FEDERAIS A RECOLHER	26.940,28 -	0,00	0,00	26.940,28 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**2.164.640,29 -**	**0,00**	**55.305,88**	**2.219.946,17 -**
CAPITAL	**420.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**420.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**420.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**420.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	420.000,00 -	0,00	0,00	420.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**1.744.640,29 -**	**0,00**	**55.305,88**	**1.799.946,17 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**1.744.640,29 -**	**0,00**	**55.305,88**	**1.799.946,17 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	771.536,47 -	0,00	0,00	771.536,47 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	973.103,82 -	0,00	55.305,88	1.028.409,70 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**973.103,82 -**	**358.048,09**	**413.353,97**	**1.028.409,70 -**
RECEITAS	**2.455.336,17 -**	**0,00**	**410.911,97**	**2.866.248,14 -**
RECEITA BRUTA	**2.455.336,17 -**	**0,00**	**410.911,97**	**2.866.248,14 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**2.455.336,17 -**	**0,00**	**410.911,97**	**2.866.248,14 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	2.455.336,17 -	0,00	410.911,97	2.866.248,14 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**205.390,59**	**43.690,15**	**0,00**	**249.080,74**
DEDUÇÕES	**205.390,59**	**43.690,15**	**0,00**	**249.080,74**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**205.390,59**	**43.690,15**	**0,00**	**249.080,74**
ISS S/ VENDAS	59.719,72	15.287,25	0,00	75.006,97
SIMPLES NACIONAL	145.670,87	28.402,90	0,00	174.073,77
CUSTOS	**1.167.483,78**	**269.188,48**	**2.442,00**	**1.434.230,26**
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**1.167.483,78**	**269.188,48**	**2.442,00**	**1.434.230,26**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**1.167.483,78**	**269.188,48**	**2.442,00**	**1.434.230,26**
SALÁRIOS E ORDENADOS	188.692,02	38.612,20	2.442,00	224.862,22
FÉRIAS E 13° SALÁRIO	3.798,67	17.192,80	0,00	20.991,47
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	42.678,67	10.453,86	0,00	53.132,53
FGTS	13.959,85	6.246,62	0,00	20.206,47
MATERIAL DE USO E CONSUMO	918.354,57	196.683,00	0,00	1.115.037,57
DESPESAS OPERACIONAIS	**109.357,98**	**45.169,46**	**0,00**	**154.527,44**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**107.753,03**	**45.169,46**	**0,00**	**152.922,49**
UTILIDADES E SERVIÇOS	**107.753,03**	**45.169,46**	**0,00**	**152.922,49**
DESPESAS DIVERSAS	107.753,03	45.169,46	0,00	152.922,49

MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.513.768/0001-46 Fl. 26

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
RESULTADO FINANCEIRO	**1.604,95**	**0,00**	**0,00**	**1.604,95**
DESPESAS FINANCEIRAS	**1.604,95**	**0,00**	**0,00**	**1.604,95**
JUROS E MULTAS	1.604,95	0,00	0,00	1.604,95
CONTAS TRANSITÓRIAS	**973.103,82**	**55.305,88**	**0,00**	**1.028.409,70**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**973.103,82**	**55.305,88**	**0,00**	**1.028.409,70**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**973.103,82**	**55.305,88**	**0,00**	**1.028.409,70**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**973.103,82**	**55.305,88**	**0,00**	**1.028.409,70**
APURAÇÃO DE RESULTADO	973.103,82	55.305,88	0,00	1.028.409,70

MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.513.768/0001-46 Fl. 27

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/11/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**2.539.682,91**	**766.525,21**	**472.685,58**	**2.833.522,54**
CIRCULANTE	**2.539.682,91**	**766.525,21**	**472.685,58**	**2.833.522,54**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**2.539.682,91**	**737.401,73**	**448.434,46**	**2.828.650,18**
CAIXA GERAL	**2.539.682,91**	**737.401,73**	**448.434,46**	**2.828.650,18**
CAIXA	2.539.682,91	737.401,73	448.434,46	2.828.650,18
CRÉDITOS A REALIZAR	**0,00**	**29.123,48**	**24.251,12**	**4.872,36**
IMPOSTOS A RECUPERAR	**0,00**	**24.251,12**	**24.251,12**	**0,00**
ISS A RECUPERAR	0,00	24.251,12	24.251,12	0,00
ADIANTAMENTOS	**0,00**	**4.872,36**	**0,00**	**4.872,36**
ADIANTAMENTO 13° SALARIO	0,00	4.872,36	0,00	4.872,36
PASSIVO	**2.539.682,91 -**	**94.357,23**	**388.196,86**	**2.833.522,54 -**
CIRCULANTE	**319.736,74 -**	**94.357,23**	**103.390,37**	**328.769,88 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**319.736,74 -**	**94.357,23**	**103.390,37**	**328.769,88 -**
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	**59.632,95 -**	**50.626,74**	**20.046,40**	**29.052,61 -**
SALARIOS A PAGAR	28.810,61 -	19.804,40	20.046,40	29.052,61 -
RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	30.822,34 -	30.822,34	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	**29.299,10 -**	**19.479,37**	**8.275,24**	**18.094,97 -**
INSS A RECOLHER	22.499,65 -	12.817,62	6.457,74	16.139,77 -
FGTS A RECOLHER	6.799,45 -	6.661,75	1.817,50	1.955,20 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**230.804,69 -**	**24.251,12**	**75.068,73**	**281.622,30 -**
SIMPLES A RECOLHER	210.318,77 -	0,00	50.817,61	261.136,38 -
ISS A RECOLHER	6.501,97	24.251,12	24.251,12	6.501,97
IRRF A RECOLHER	47,61 -	0,00	0,00	47,61 -
IMP.FEDERAIS A RECOLHER	26.940,28 -	0,00	0,00	26.940,28 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**2.219.946,17 -**	**0,00**	**284.806,49**	**2.504.752,66 -**
CAPITAL	**420.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**420.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**420.000,00 -**	**0,00**	**0,00**	**420.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	420.000,00 -	0,00	0,00	420.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**1.799.946,17 -**	**0,00**	**284.806,49**	**2.084.752,66 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**1.799.946,17 -**	**0,00**	**284.806,49**	**2.084.752,66 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	771.536,47 -	0,00	0,00	771.536,47 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	1.028.409,70 -	0,00	284.806,49	1.313.216,19 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**1.028.409,70 -**	**452.595,24**	**737.401,73**	**1.313.216,19 -**
RECEITAS	**2.866.248,14 -**	**0,00**	**737.401,73**	**3.603.649,87 -**
RECEITA BRUTA	**2.866.248,14 -**	**0,00**	**737.401,73**	**3.603.649,87 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**2.866.248,14 -**	**0,00**	**737.401,73**	**3.603.649,87 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	2.866.248,14 -	0,00	737.401,73	3.603.649,87 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**249.080,74**	**75.068,73**	**0,00**	**324.149,47**
DEDUÇÕES	**249.080,74**	**75.068,73**	**0,00**	**324.149,47**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**249.080,74**	**75.068,73**	**0,00**	**324.149,47**
ISS S/ VENDAS	75.006,97	24.251,12	0,00	99.258,09
SIMPLES NACIONAL	174.073,77	50.817,61	0,00	224.891,38
CUSTOS	**1.434.230,26**	**220.460,36**	**0,00**	**1.654.690,62**
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**1.434.230,26**	**220.460,36**	**0,00**	**1.654.690,62**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**1.434.230,26**	**220.460,36**	**0,00**	**1.654.690,62**
SALÁRIOS E ORDENADOS	224.862,22	20.288,40	0,00	245.150,62
FÉRIAS E 13° SALÁRIO	20.991,47	0,00	0,00	20.991,47
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	53.132,53	4.544,67	0,00	57.677,20
FGTS	20.206,47	1.817,50	0,00	22.023,97
MATERIAL DE USO E CONSUMO	1.115.037,57	193.809,79	0,00	1.308.847,36
DESPESAS OPERACIONAIS	**154.527,44**	**157.066,15**	**0,00**	**311.593,59**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**152.922,49**	**157.066,15**	**0,00**	**309.988,64**
UTILIDADES E SERVIÇOS	**152.922,49**	**157.066,15**	**0,00**	**309.988,64**
DESPESAS DIVERSAS	152.922,49	157.066,15	0,00	309.988,64
RESULTADO FINANCEIRO	**1.604,95**	**0,00**	**0,00**	**1.604,95**
DESPESAS FINANCEIRAS	**1.604,95**	**0,00**	**0,00**	**1.604,95**

MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.513.768/0001-46 Fl. 28

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/11/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
JUROS E MULTAS	1.604,95	0,00	0,00	1.604,95
CONTAS TRANSITÓRIAS	**1.028.409,70**	**284.806,49**	**0,00**	**1.313.216,19**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**1.028.409,70**	**284.806,49**	**0,00**	**1.313.216,19**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**1.028.409,70**	**284.806,49**	**0,00**	**1.313.216,19**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**1.028.409,70**	**284.806,49**	**0,00**	**1.313.216,19**
APURAÇÃO DE RESULTADO	1.028.409,70	284.806,49	0,00	1.313.216,19

MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.513.768/0001-46 Fl. 29

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	**2.833.522,54**	**596.767,53**	**353.461,22**	**3.076.828,85**
CIRCULANTE	**2.833.522,54**	**596.767,53**	**353.461,22**	**3.076.828,85**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**2.828.650,18**	**582.519,46**	**334.340,79**	**3.076.828,85**
CAIXA GERAL	**2.828.650,18**	**582.519,46**	**334.340,79**	**3.076.828,85**
CAIXA	2.828.650,18	582.519,46	334.340,79	3.076.828,85
CRÉDITOS A REALIZAR	**4.872,36**	**14.248,07**	**19.120,43**	**0,00**
IMPOSTOS A RECUPERAR	**0,00**	**14.248,07**	**14.248,07**	**0,00**
ISS A RECUPERAR	0,00	14.248,07	14.248,07	0,00
ADIANTAMENTOS	**4.872,36**	**0,00**	**4.872,36**	**0,00**
ADIANTAMENTO 13° SALARIO	4.872,36	0,00	4.872,36	0,00
PASSIVO	**2.833.522,54 -**	**949.445,82**	**1.192.752,13**	**3.076.828,85 -**
CIRCULANTE	**328.769,88 -**	**419.445,82**	**408.004,11**	**317.328,17 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**328.769,88 -**	**419.445,82**	**408.004,11**	**317.328,17 -**
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	**29.052,61 -**	**47.914,37**	**49.200,82**	**30.339,06 -**
SALARIOS A PAGAR	29.052,61 -	20.151,45	21.641,40	30.542,56 -
RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	0,00	4.897,57	4.897,57	0,00
13° SALARIO A PAGAR	0,00	10.550,84	10.143,84	407,00
PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO	0,00	11.161,34	11.161,34	0,00
PROVISÃO PARA FÉRIAS	0,00	1.153,17	1.356,67	203,50 -
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	**18.094,97 -**	**8.000,57**	**13.676,39**	**23.770,79 -**
INSS A RECOLHER	16.139,77 -	3.137,99	10.954,80	23.956,58 -
FGTS A RECOLHER	1.955,20 -	2.246,63	2.438,72	2.147,29 -
PROV INSS S/ PROV 13° SALARIO	0,00	2.567,11	234,03	2.333,08
PROV FGTS S/ PROV 13° SALARIO	0,00	48,84	48,84	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**281.622,30 -**	**363.530,88**	**345.126,90**	**263.218,32 -**
SIMPLES A RECOLHER	261.136,38 -	291.069,01	39.809,82	9.877,19 -
ISS A RECOLHER	6.501,97	14.248,07	14.248,07	6.501,97
IRRF A RECOLHER	47,61 -	0,00	0,00	47,61 -
IMP.FEDERAIS A RECOLHER	26.940,28 -	58.213,80	291.069,01	259.795,49 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**2.504.752,66 -**	**530.000,00**	**784.748,02**	**2.759.500,68 -**
CAPITAL	**420.000,00 -**	**0,00**	**530.000,00**	**950.000,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**420.000,00 -**	**0,00**	**530.000,00**	**950.000,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	420.000,00 -	0,00	530.000,00	950.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**2.084.752,66 -**	**530.000,00**	**254.748,02**	**1.809.500,68 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**2.084.752,66 -**	**530.000,00**	**254.748,02**	**1.809.500,68 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	771.536,47 -	0,00	0,00	771.536,47 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	1.313.216,19 -	530.000,00	254.748,02	1.037.964,21 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**1.313.216,19 -**	**327.771,44**	**582.519,46**	**1.567.964,21 -**
RECEITAS	**3.603.649,87 -**	**0,00**	**582.519,46**	**4.186.169,33 -**
RECEITA BRUTA	**3.603.649,87 -**	**0,00**	**582.519,46**	**4.186.169,33 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**3.603.649,87 -**	**0,00**	**582.519,46**	**4.186.169,33 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	3.603.649,87 -	0,00	582.519,46	4.186.169,33 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**324.149,47**	**54.057,89**	**0,00**	**378.207,36**
DEDUÇÕES	**324.149,47**	**54.057,89**	**0,00**	**378.207,36**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**324.149,47**	**54.057,89**	**0,00**	**378.207,36**
ISS S/ VENDAS	99.258,09	14.248,07	0,00	113.506,16
SIMPLES NACIONAL	224.891,38	39.809,82	0,00	264.701,20
CUSTOS	**1.654.690,62**	**151.899,07**	**0,00**	**1.806.589,69**
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**1.654.690,62**	**151.899,07**	**0,00**	**1.806.589,69**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**1.654.690,62**	**151.899,07**	**0,00**	**1.806.589,69**
SALÁRIOS E ORDENADOS	245.150,62	24.720,30	0,00	269.870,92
FÉRIAS E 13° SALÁRIO	20.991,47	12.518,01	0,00	33.509,48
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	57.677,20	5.364,28	0,00	63.041,48
FGTS	22.023,97	2.438,72	0,00	24.462,69
MATERIAL DE USO E CONSUMO	1.308.847,36	106.857,76	0,00	1.415.705,12
DESPESAS OPERACIONAIS	**311.593,59**	**121.814,48**	**0,00**	**433.408,07**

MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.513.768/0001-46 Fl. 30

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**309.988,64**	**121.814,48**	**0,00**	**431.803,12**
UTILIDADES E SERVIÇOS	**309.988,64**	**121.814,48**	**0,00**	**431.803,12**
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
DESPESAS DIVERSAS	309.988,64	120.814,48	0,00	430.803,12
RESULTADO FINANCEIRO	**1.604,95**	**0,00**	**0,00**	**1.604,95**
DESPESAS FINANCEIRAS	**1.604,95**	**0,00**	**0,00**	**1.604,95**
JUROS E MULTAS	1.604,95	0,00	0,00	1.604,95
CONTAS TRANSITÓRIAS	**1.313.216,19**	**254.748,02**	**0,00**	**1.567.964,21**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**1.313.216,19**	**254.748,02**	**0,00**	**1.567.964,21**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**1.313.216,19**	**254.748,02**	**0,00**	**1.567.964,21**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**1.313.216,19**	**254.748,02**	**0,00**	**1.567.964,21**
APURAÇÃO DE RESULTADO	1.313.216,19	254.748,02	0,00	1.567.964,21

MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.513.768/0001-46 I.E.: 90924315-73 Fl. 31

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023	2023	2022
ATIVO	**3.076.828,85**	**1.254.721,75**
CIRCULANTE	**3.076.828,85**	**1.254.721,75**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**3.076.828,85**	**1.250.326,41**
CAIXA GERAL	3.076.828,85	1.250.326,41
CRÉDITOS A REALIZAR	**0,00**	**4.395,34**
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	4.395,34
TOTAL DO ATIVO	3.076.828,85	1.254.721,75

MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.513.768/0001-46 I.E.: 90924315-73 Fl. 32

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

	2023	2022
PASSIVO	**3.076.828,85**	**1.254.721,75**
CIRCULANTE	**317.328,17**	**63.185,28**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**317.328,17**	**63.185,28**
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	30.339,06	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	23.770,79	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	263.218,32	63.185,28
PATRIMONIO LIQUIDO	**2.759.500,68**	**1.191.536,47**
CAPITAL	**950.000,00**	**250.000,00**
CAPITAL SOCIAL	950.000,00	250.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	**1.809.500,68**	**941.536,47**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.809.500,68	941.536,47
TOTAL DO PASSIVO	3.076.828,85	1.254.721,75

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 3.076.828,85 - Três milhões setenta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos

LONDRINA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF: 059.140.849-03
SOCIA ADMINISTRADORA

ARTHUR MAURICIO MOSCATTO JUNIOR
CRC: PR-048793/O-4 CPF: 025.435.299-50
CONTADOR

MARENDA ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J.: 41.513.768/0001-46 Inscricao Estadual: 90924315-73 Fl. 33

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2023

	2023	2022
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS.....	4.186.169,33	0,00
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	378.207,36	0,00
(=) RECEITA LIQUIDA.....	**3.807.961,97**	**0,00**
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	1.806.589,69	0,00
(=) LUCRO BRUTO.....	**2.001.372,28**	**0,00**
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	431.803,12	0,00
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	1.604,95	0,00
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	**1.567.964,21**	**0,00**
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	**1.567.964,21**	**0,00**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 1.567.964,21 - Um milhão quinhentos e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos conforme documentos apresentados.

LONDRINA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF: 059.140.849-03
SOCIA ADMINISTRADORA

ARTHUR MAURICIO MOSCATTO JUNIOR
CRC: PR-048793/O-4 CPF: 025.435.299-50
CONTADOR

MARENDA ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J.: 41.513.768/0001-46 Inscricao Estadual: 90924315-73 Fl. 34

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2023

	2023	2022
(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	771.536,47	0,00
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	1.037.964,21	22.934,49
(-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	0,00	918.601,98
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	1.809.500,68	941.536,47

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R$ 1.809.500,68 - Um milhão oitocentos e nove mil quinhentos reais e sessenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

LONDRINA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF: 059.140.849-03
SOCIA ADMINISTRADORA

ARTHUR MAURICIO MOSCATTO JUNIOR
CRC: PR-048793/O-4 CPF: 025.435.299-50
CONTADOR

MARENDA ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J.: 41.513.768/0001-46 I.E.: 90924315-73

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2023

2022

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2021	250.000,00	941.536,47	1.191.536,47
SALDO FINAL	250.000,00	941.536,47	1.191.536,47

2023

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2022	250.000,00	941.536,47	1.191.536,47
AUMENTO DE CAPITAL	700.000,00		700.000,00
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO		-170.000,00	-170.000,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		1.037.964,21	1.037.964,21
SALDO FINAL	950.000,00	1.809.500,68	2.759.500,68

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R$ 2.759.500,68 - dois milhões setecentos e cinqüenta e nove mil quinhentos reais e sessenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

LONDRINA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF: 059.140.849-03
SOCIA ADMINISTRADORA

ARTHUR MAURICIO MOSCATTO JUNIOR
CRC: PR-048793/O-4 CPF: 025.435.299-50
CONTADOR

MARENDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.513.768/0001-46 I.E.: 90924315-73 Fl. 36

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2023 a 31/12/2023 - Método Direto

	2023	2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVICOS	4.186.169,33	0,00
PAGAMENTO DE IMPOSTOS A RECUPERAR	(115.612,79)	0,00
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(4.872,36)	0,00
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM PESSOAL	(241.372,78)	0,00
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(91.959,81)	0,00
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES FISCAIS	(58.340,91)	0,00
PAGAMENTO DE CUSTO SERVICOS VENDIDOS	(1.415.705,12)	0,00
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVICOS	(431.803,12)	0,00
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	1.826.502,44	0,00
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes	**1.826.502,44**	**0,00**
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	1.250.326,41	1.250.326,41
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	3.076.828,85	1.250.326,41

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R$ 1.826.502,44
(Um milhão oitocentos e vinte e seis mil quinhentos e dois reais e quarenta e quatro centavos)

LONDRINA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF: 059.140.849-03
SOCIA ADMINISTRADORA

ARTHUR MAURICIO MOSCATTO JUNIOR
CRC: PR-048793/O-4 CPF: 025.435.299-50
CONTADOR

MARENDA ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J.: 41.513.768/0001-46 I.E.: 90924315-73 Fl. 37

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa MARENDA ENGENHARIA LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tributada pelo regime do Simples, com sede na RUA AUGUSTO GUERINO, 690, PORTAL VERSALHES 1, LONDRINA-PR, CEP: 86057240, NIRE 41209841986, CNPJ 41.513.768/0001-46, aberta desde 09 de ABRIL de 2021, por prazo indeterminado, com atividade de serviços de engenharia.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de DEZEMBRO de 2022 e 31 de DEZEMBRO de 2023, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE) e Notas Explicativas, foram elaboradas à partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (DEZEMBRO/2022 e DEZEMBRO/2023), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000 (Resolução do CFC 1418/2012) - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), adotando-se critérios e procedimentos simplificados.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Ativo Circulante

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

A moeda funcional da empresa é o Real (R$). Se houver, direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências.

(b) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos em curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações em curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos em curto prazo.

(c) Créditos a realizar

Os valores apresentados em impostos a recuperar serão compensados no próximo exercício contábil.

Os valores apresentados em adiantamentos serão baixados no próximo exercício contábil.

MARENDA ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J.: 41.513.768/0001-46 I.E.: 90924315-73 Fl. 38

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

(d) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e o valor líquido de realização. O custo médio de aquisição compreende o preço de compra, os impostos e tributos não recuperáveis.

Saldos dos Estoques:

		2023		2022
Total dos Estoques	R$	0,00	R$	0,00

Ativo Não Circulante

(e) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e são avaliados ao custo de aquisição.

(f) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

Passivo Circulante:

(g) Obrigações a pagar

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

Passivo Circulante e Não Circulante

As obrigações de longo prazo são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo não circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais.

NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Liquido.

1) Capital Social: O capital da empresa em 31 de DEZEMBRO de 2023 no valor de R$ R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais) é formado por cotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, referente ao sócio:

1) GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI - 100%

2) Lucros Distribuídos: Em 2023 houve distribuição de lucros no valor total de R$ R$ 0,00 () aos socios :

MARENDA ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J.: 41.513.768/0001-46 I.E.: 90924315-73 Fl. 39

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

NOTA 05 - Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 06 - Caixa e Equivalentes de Caixa

	2023	2022
CAIXA GERAL	R$ 3.314.088,74	R$ 1.250.326,41
Total de Caixa e Equivalente de Caixa	R$ 3.314.088,74	R$ 1.250.326,41

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

NOTA 07

O saldo da conta Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R$ R$ 0,00 () corresponde à despesas e/ou receitas pertencentes à anos anteriores que só foram constatadas e registradas no ano de 2023, procedendo-se o ajuste.

NOTA 08 - Até 31 de DEZEMBRO de 2023, os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 09 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

NOTA 10 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

MARENDA ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J.: 41.513.768/0001-46 I.E.: 90924315-73 Fl. 40

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

LONDRINA, 31 de DEZEMBRO de 2023.

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF: 059.140.849-03
SOCIA ADMINISTRADORA

ARTHUR MAURICIO MOSCATTO JUNIOR
CRC: PR-048793/O-4 CPF: 025.435.299-50
CONTADOR

MARENDA ENGENHARIA LTDA

Plano de Contas

Fl. 41

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1. . . .		ATIVO	N
1.1. . .		CIRCULANTE	N
1.1.01. .		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	N
1.1.01.001.		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.02. .		CRÉDITOS A REALIZAR	N
1.1.02.003.		IMPOSTOS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00091	91	ISS A RECUPERAR	N
1.1.02.004.		ADIANTAMENTOS	N
1.1.02.004.00102	102	ADIANTAMENTO 13° SALARIO	N
2. . . .		PASSIVO	N
2.1. . .		CIRCULANTE	N
2.1.01. .		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.1.01.004.		OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	N
2.1.01.004.00520	520	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.01.004.00521	521	RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	N
2.1.01.004.00523	523	13° SALARIO A PAGAR	N
2.1.01.004.00524	524	PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO	N
2.1.01.004.00525	525	PROVISÃO PARA FÉRIAS	N
2.1.01.005.		OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	N
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00536	536	PROV INSS S/ PROV 13° SALARIO	N
2.1.01.005.00537	537	PROV FGTS S/ PROV 13° SALARIO	N
2.1.01.006.		OBRIGAÇÕES FISCAIS	N
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.01.006.00542	542	ISS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00545	545	IRRF A RECOLHER	N
2.1.01.006.00546	546	IMP.FEDERAIS A RECOLHER	N
2.3. . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01. .		CAPITAL	N
2.3.01.001.		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04. .		LUCROS OU PREJUIZOS	N
2.3.04.001.		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00673	673	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	N
8. . . .		RESULTADO DO EXERCÍCIO	S
8.1. . .		RECEITAS	S
8.1.01. .		RECEITA BRUTA	S
8.1.01.002.		VENDA DE SERVIÇOS	S
8.1.01.002.00775	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	S
8.2. . .		DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	S
8.2.03. .		DEDUÇÕES	S
8.2.03.001.		IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00901	901	ISS S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00905	905	SIMPLES NACIONAL	S
8.3. . .		CUSTOS	S
8.3.02. .		CUSTOS DOS SERVIÇOS	S
8.3.02.001.		CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	S
8.3.02.001.00980	980	SALÁRIOS E ORDENADOS	S
8.3.02.001.00981	981	FÉRIAS E 13° SALÁRIO	S
8.3.02.001.00986	986	PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	S
8.3.02.001.00988	988	FGTS	S
8.3.02.001.01000	1000	MATERIAL DE USO E CONSUMO	S
8.5. . .		DESPESAS OPERACIONAIS	S
8.5.02. .		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S

MARENDA ENGENHARIA LTDA

Plano de Contas

Fl. 42

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
8.5.02.002.		**UTILIDADES E SERVIÇOS**	**S**
8.5.02.002.02057	2057	SERVICOS DE TERCEIROS - PF	S
8.5.02.002.02070	2070	DESPESAS DIVERSAS	S
8.5.03. .		**RESULTADO FINANCEIRO**	**S**
8.5.03.002.		**DESPESAS FINANCEIRAS**	**S**
8.5.03.002.02160	2160	JUROS E MULTAS	S
9. . . .		**CONTAS TRANSITÓRIAS**	**N**
9.1. . .		**CONTAS TRANSITÓRIAS**	**N**
9.1.01. .		**CONTAS TRANSITÓRIAS**	**N**
9.1.01.001.		**PTRIMONIAIS E RESULTADOS**	**N**
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	S
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	N

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 003

Este Livro Diário contém, 43 (quarenta e três) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 043 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**

Endereço: **RUA AUGUSTO GUERINO, 690**

Bairro: **PORTAL VERSALHES 1**

Municipio: **LONDRINA**

UF: **PR**

CEP: **86057240**

CNPJ nº: **41.513.768/0001-46**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41209841986 em 09/04/2021.

.

Periodo de escrituração do livro:
Data de inicio: 01 de Janeiro de 2023
Data de Término: 31 de DEZEMBRO de 2023.

LONDRINA-PR. 31 de DEZEMBRO de 2023.

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF: 059.140.849-03
SOCIA ADMINISTRADORA

ARTHUR MAURICIO MOSCATTO JUNIOR
CRC: PR-048793/O-4 CPF: 025.435.299-50
CONTADOR

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 45, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa MARENDA ENGENHARIA LTDA.

Londrina, 31/12/2023

ARTHUR MAURICIO MOSCATTO JUNIOR
CONTADOR
CRC/PR 048793O4

GRAZIELLE MARENDA DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 059.140.849-03

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARENDA ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02543529950	ARTHUR MAURICIO MOSCATTO JUNIOR
05914084903	GRAZIELLE MARENDA DA SILVA

JUCEPAR

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/03/2024 11:20 SOB Nº 20242045030.
PROTOCOLO: 242045030 DE 21/03/2024. NIRE: 41209841986.
MARENDA ENGENHARIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 21/03/2024
empresafacil.pr.gov.br

MARENDA ENGENHARIA LTDA

RUA AUGUSTO GUERINO, Nº 690, PORTAL VERSALHES 1, CEP: 86057-240, LONDRINA – PR

CNPJ: 41.513.768/0001-46

Indices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)superiores a 1 (um);

$$LG = 9{,}7 \qquad \frac{R\$\ 3.076.828{,}85 + R\$\ 0{,}00}{R\$\ 317.328{,}17 + R\$\ 0{,}00}$$

$$SG = 9{,}7 \qquad \frac{R\$\ 3.076.828{,}85}{R\$\ 317.328{,}17 + R\$\ 0{,}00}$$

$$LC = 9{,}7 \qquad \frac{R\$\ 3.076.828{,}85}{R\$\ 317.328{,}17}$$

Londrina/PR 21 de março de 2024.

Assinado de forma digital por MARENDA ENGENHARIA LTDA:41513768000146
Dados: 2024.03.21 11:28:01 -03'00'

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF: sob o nº 059.140.849-03
CREA sob o nº PR-153636/D

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12404011970 em 21/03/2024, protocolo 242045030. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MARENDA ENGENHARIA LTDA
Número de Registro:	41209841986
CNPJ:	41513768000146
Munícipio:	Londrina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02543529950	ARTHUR MAURICIO MOSCATTO JUNIOR	PR048793O4
05914084903	GRAZIELLE MARENDA DA SILVA	

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/03/2024 11:20 SOB Nº
20242045030.
PROTOCOLO: 242045030 DE 21/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404011970. NIRE: 41209841986.
MARENDA ENGENHARIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 21/03/2024
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: MARENDA ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 41.513.768/0001-46

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício (Lucro ou Prejuízo líquido do exercício)		R$ 22.934,49	R$ 918.601,98
RECEITAS		R$ 24.734,49	R$ 927.761,84
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 24.734,49	R$ 927.761,84
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS		R$ 25.900,00	R$ 989.811,97
RECEITAS COM SERVICOS		R$ 25.900,00	R$ 989.811,97
SERVICOS PRESTADOS A VISTA		R$ 25.900,00	R$ 989.811,97
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVICOS		R$ (1.165,51)	R$ (62.050,13)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS		R$ (1.165,51)	R$ (62.050,13)
(-) SIMPLES NACIONAL S VENDAS E SERVICOS		R$ (1.165,51)	R$ (62.050,13)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (1.800,00)	R$ (9.159,86)
(-) DESPESAS		R$ (1.800,00)	R$ (9.159,86)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.800,00)	R$ (4.122,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (1.800,00)	R$ (4.122,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$ 0,00	R$ (2.072,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (1.800,00)	R$ (2.050,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ (5.037,86)
(-) JUROS DESCONTOS e TARIFAS		R$ 0,00	R$ (5.037,86)
(-) JUROS		R$ 0,00	R$ (4.944,79)
(-) MULTAS		R$ 0,00	R$ (93,07)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.54.3A.9F.E3.DA.F9.0E.16.A8.41.9F.86.8D.65.81.D0.AC.AF.63-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped — Versão: 10.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41209841986	41.513.768/0001-46	
NOME EMPRESARIAL MARENDA ENGENHARIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 07.54.3A.9F.E3.DA.F9.0E.16.A8.41.9F.86.8D.65.81.D0.AC.AF.63	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	97950050900	JULIANO TEODORO DA SILVA:97950050900	508348611696121339 1	30/01/2023 a 30/01/2024	Não
Procurador	97950050900	JULIANO TEODORO DA SILVA:97950050900	508348611696121339 1	30/01/2023 a 30/01/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

07.54.3A.9F.E3.DA.F9.0E.16.A8.41.9F.
86.8D.65.81.D0.AC.AF.63-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/02/2023 às 17:14:49

72.B4.A6.53.F5.22.8E.85
89.57.BC.B2.A9.0C.C3.7E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MARENDA
ENGENHARIA

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índicesforam obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos aapresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valores em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	1.254.721,75 / 63.185,28	19,85
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	1.254.721,75 / 63.185,28	19,85
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	1.254.721,75 / 63.185,28	19,85

AC - Ativo circulante;
AP - Ativo permanente;
PC - Passivo circulante;
RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Sertaneja-PR, 10 de abril de 2023.

GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI:05914084903
Assinado de forma digital por GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI:05914084903 Dados: 2023.04.10 23:23:52 -03'00'

MARENDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 41.513.768/0001-46
GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI
CPF 059.140.849-03 RG 9861326-9
SÓCIA – ADMINISTRADORA

HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR:07797480931
Assinado de forma digital por HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR:07797480931 Dados: 2023.04.10 23:25:04 -03'00'

HÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
CRC/PR 072893/O-3
CONTADOR

41.513.768/0001-46
MARENDA ENGENHARIA LTDA
RUA AUGUSTO GUERINO, Nº. 690, PORTAL VERSALHES 1
CEP: 86.057-240. LONDRINA - PARANÁ

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
45437460000110	CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA	22/04/2024 22:58	ME ou EPP	Sim
45236857000143	L S ALVES	22/04/2024 22:54	ME ou EPP	Sim
43037238000102	CONSTRUTORA MANODI LTDA	10/04/2024 10:49	ME ou EPP	Sim
27016837000185	CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA	12/04/2024 15:14	ME ou EPP	Sim
41513768000146	MARENDA ENGENHARIA LTDA	25/04/2024 07:38	ME ou EPP	Sim
38905876000150	CONSTRU SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	12/04/2024 17:53	ME ou EPP	Sim

Copyright Compras.gov.br

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
44424415000168	FABIO JULIO ENGENHARIA LTDA	24/04/2024 22:50	ME ou EPP	Sim 000351
19040570000133	D A Z CONSTRUTORA LTDA	18/04/2024 09:06	ME ou EPP	Sim
18065376000140	SUDER CONSTRUCAO CIVIL LTDA	23/04/2024 10:37	ME ou EPP	Sim
24786130000160	M&C BRANDAO LTDA	10/04/2024 13:31	ME ou EPP	Sim

Copyright Compras.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

CONCORRÊNCIA 90001/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa para reforma na Unidade Básica de Saúde - UBS.		
Entrega de propostas:	De 10/04/2024 às 08:00 até 25/04/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/04/2024 às 09:00:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
25/04/2024 às 09:00:14	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Classificação de Produto (Material)

Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS.

Valor estimado:	R$ 328.015,9400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.513.768/0001-46, melhor lance: R$ 257.820,5200

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.040.570/0001-33 - D A Z CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 245,4500	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 328.015,9400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
41.513.768/0001-46 - MARENDA ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 257.820,5200	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 328.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 325.000,0000	-
Valor proposta: R$ 325.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
45.437.460/0001-10 - CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 328.015,9400	-
Valor proposta: R$ 328.015,9400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
45.236.857/0001-43 - L S ALVES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 328.015,9400	-
Valor proposta: R$ 328.015,9400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
44.424.415/0001-68 - FABIO JULIO ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 327.999,0000	-
Valor proposta: R$ 328.015,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
27.016.837/0001-85 - CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 320.010,5000	-
Valor proposta: R$ 320.010,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.905.876/0001-50 - CONSTRU SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 328.015,9400	-
Valor proposta: R$ 328.015,9400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
43.037.238/0001-02 - CONSTRUTORA MANODI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 328.000,0000	-
Valor proposta: R$ 328.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.065.376/0001-40 - SUDER CONSTRUCAO CIVIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 278.000,0000	-
Valor proposta: R$ 311.615,1400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
25/04/2024 08:30:29	19.040.570/0001-33	R$ 311.600,0000
25/04/2024 08:31:41	41.513.768/0001-46	R$ 310.000,0000
25/04/2024 08:31:53	19.040.570/0001-33	R$ 309.000,0000
25/04/2024 08:32:14	18.065.376/0001-40	R$ 300.000,0000
25/04/2024 08:32:34	41.513.768/0001-46	R$ 299.000,0000
25/04/2024 08:32:51	18.065.376/0001-40	R$ 298.000,0000
25/04/2024 08:32:58	41.513.768/0001-46	R$ 297.000,0000
25/04/2024 08:33:17	18.065.376/0001-40	R$ 292.000,0000
25/04/2024 08:33:19	19.040.570/0001-33	R$ 296,0000
25/04/2024 08:33:49	41.513.768/0001-46	R$ 295.000,0000
25/04/2024 08:34:40	18.065.376/0001-40	R$ 290.000,0000
25/04/2024 08:35:33	41.513.768/0001-46	R$ 294.000,0000
25/04/2024 08:35:59	44.424.415/0001-68	R$ 327.999,0000
25/04/2024 08:36:50	41.513.768/0001-46	R$ 288.000,0000
25/04/2024 08:40:51	18.065.376/0001-40	R$ 280.000,0000
25/04/2024 08:45:00	18.065.376/0001-40	R$ 278.000,0000
25/04/2024 08:47:17	41.513.768/0001-46	R$ 258.804,5700
25/04/2024 08:55:41	41.513.768/0001-46	R$ 257.820,5200
25/04/2024 08:59:26	19.040.570/0001-33	R$ 245,4500

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/04/2024 08:54:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 296,0000 e R$ 320.010,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:59:29 do dia 25/04/2024.
Sistema	25/04/2024 08:59:30	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 257.820,5200 e R$ 245,4500.
Sistema	25/04/2024 08:59:30	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 19.040.570/0001-33	25/04/2024 09:07:35	Bom dia Sr fornecedor, sua proposta final é inexequível,
Sistema para o participante 19.040.570/0001-33	25/04/2024 09:09:44	Sua empresa será desclassificada. Agradeço a compreensão.
Sistema para o participante 41.513.768/0001-46	25/04/2024 09:11:01	Sr. Fornecedor MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.513.768/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 25/04/2024. Justificativa: Proposta ajustada..
pelo participante	25/04/2024 11:03:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:03:51 de 25/04/2024. 24 anexos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
41.513.768/0001-46	25/04/2024 11:03:51	foram enviados pelo fornecedor MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.513.768/0001-46.
Sistema	25/04/2024 11:53:12	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 12:03:12.
Sistema	25/04/2024 12:11:30	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 12:21:30.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 08:30:01	Item aberto para lances.
25/04/2024 08:54:29	Item com etapa aberta encerrada.
25/04/2024 08:54:29	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 296,0000 e R$ 320.010,5000.
25/04/2024 08:59:30	Item com etapa fechada encerrada.
25/04/2024 08:59:30	Item encerrado para lances.
25/04/2024 09:10:31	Fornecedor D A Z CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 19.040.570/0001-33 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 245,4500. Motivo: Valor final da proposta inexequível. .
25/04/2024 09:11:01	Fornecedor MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.513.768/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/04/2024 11:10:00. Motivo: Proposta ajustada..
25/04/2024 11:03:51	Fornecedor MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.513.768/0001-46 finalizou o envio de anexo.
25/04/2024 11:53:12	Fornecedor MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.513.768/0001-46 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 257.820,5200. Motivo: A proposta ajustada atende a referida disputa..
25/04/2024 12:11:30	Fornecedor MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.513.768/0001-46 foi habilitado.
25/04/2024 12:23:24	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

CONCORRÊNCIA 90001/2024

Às 14:01 horas do dia 25 de abril do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 007, Concorrência nº 90001/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa para reforma na Unidade Básica de Saúde - UBS.		
Entrega de propostas:	De 10/04/2024 às 08:00 até 25/04/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/04/2024 às 09:00:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
25/04/2024 às 09:00:14	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Classificação de Produto (Material)

Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 328.015,9400
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.513.768/0001-46, melhor lance: R$ 257.820,5200

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.016.837/0001-85 - CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 320.010,5000	-
Valor proposta: R$ 320.010,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
38.905.876/0001-50 - CONSTRU SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 328.015,9400	-
Valor proposta: R$ 328.015,9400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
45.437.460/0001-10 - CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 328.015,9400	-
Valor proposta: R$ 328.015,9400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
43.037.238/0001-02 - CONSTRUTORA MANODI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 328.000,0000	-
Valor proposta: R$ 328.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
19.040.570/0001-33 - D A Z CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 245,4500	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 328.015,9400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
44.424.415/0001-68 - FABIO JULIO ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 327.999,0000	-
Valor proposta: R$ 328.015,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
45.236.857/0001-43 - L S ALVES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 328.015,9400	-
Valor proposta: R$ 328.015,9400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 325.000,0000	-
Valor proposta: R$ 325.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
41.513.768/0001-46 - MARENDA ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 257.820,5200	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 328.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.065.376/0001-40 - SUDER CONSTRUCAO CIVIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 278.000,0000	-
Valor proposta: R$ 311.615,1400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
25/04/2024 08:30:29	19.040.570/0001-33	R$ 311.600,0000
25/04/2024 08:31:41	41.513.768/0001-46	R$ 310.000,0000
25/04/2024 08:31:53	19.040.570/0001-33	R$ 309.000,0000
25/04/2024 08:32:14	18.065.376/0001-40	R$ 300.000,0000
25/04/2024 08:32:34	41.513.768/0001-46	R$ 299.000,0000
25/04/2024 08:32:51	18.065.376/0001-40	R$ 298.000,0000
25/04/2024 08:32:58	41.513.768/0001-46	R$ 297.000,0000
25/04/2024 08:33:17	18.065.376/0001-40	R$ 292.000,0000
25/04/2024 08:33:19	19.040.570/0001-33	R$ 296,0000
25/04/2024 08:33:49	41.513.768/0001-46	R$ 295.000,0000
25/04/2024 08:34:40	18.065.376/0001-40	R$ 290.000,0000
25/04/2024 08:35:33	41.513.768/0001-46	R$ 294.000,0000
25/04/2024 08:35:59	44.424.415/0001-68	R$ 327.999,0000
25/04/2024 08:36:50	41.513.768/0001-46	R$ 288.000,0000
25/04/2024 08:40:51	18.065.376/0001-40	R$ 280.000,0000
25/04/2024 08:45:00	18.065.376/0001-40	R$ 278.000,0000
25/04/2024 08:47:17	41.513.768/0001-46	R$ 258.804,5700
25/04/2024 08:55:41	41.513.768/0001-46	R$ 257.820,5200
25/04/2024 08:59:26	19.040.570/0001-33	R$ 245,4500

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/04/2024 08:54:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 296,0000 e R$ 320.010,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:59:29 do dia 25/04/2024.
Sistema	25/04/2024 08:59:30	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 257.820,5200 e R$ 245,4500.
Sistema	25/04/2024 08:59:30	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 19.040.570/0001-33	25/04/2024 09:07:35	Bom dia Sr fornecedor, sua proposta final é inexequível,
Sistema para o participante 19.040.570/0001-33	25/04/2024 09:09:44	Sua empresa será desclassificada. Agradeço a compreensão.
Sistema para o participante 41.513.768/0001-46	25/04/2024 09:11:01	Sr. Fornecedor MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.513.768/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 25/04/2024. Justificativa: Proposta ajustada..
pelo participante 41.513.768/0001-46	25/04/2024 11:03:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:03:51 de 25/04/2024. 24 anexos foram enviados pelo fornecedor MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.513.768/0001-46.
Sistema	25/04/2024 11:53:12	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 12:03:12.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2024 12:11:30	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/04/2024 12:21:30.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/04/2024 09:11:01	Fornecedor MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.513.768/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/04/2024 11:10:00. Motivo: Proposta ajustada..
25/04/2024 11:03:51	Fornecedor MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.513.768/0001-46 finalizou o envio de anexo.
25/04/2024 14:01:22	Fornecedor MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.513.768/0001-46 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 257.820,5200.
25/04/2024 14:01:22	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	25/04/2024 12:03:12
Intenção de recurso na habilitação:	25/04/2024 12:21:30

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.001/2024

PROCESSO Nº 022/2024 - PMC

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para reforma Unidade Básica de Saúde (UBS)..

VENCEDORES:

- MARENDA ENGENHARIA LTDA – CNPJ 41.513.768/0001-46.
  - **ITEM:** 01.

    Valor total: R$ 257.820,52 (duzentos e cinquenta e sete mil oiteocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

Congonhinhas, 25 de abril de 2024.

THAIS FERREIRA:04567826990

Assinado de forma digital por THAIS FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.04.25 14:20:42 -03'00'

Thaís Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Processo Administrativo nº 007/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA MARENDA ENGENHARIA LTDA

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.513.768/0001-46, sediado na Rua Augusto Gurino, nº 690, Portal Versalhes 1, em Londrina, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por Grazielle Marenda Montagnini, Sócia Administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa para Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município conforme planilha e memorial descritivo	14222	Serviço	1	R$ 257.820,52	R$ 257.820,52

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato de Empreitada, prorrogável na forma do art. 105, da lei 14.133/21.

2.2. O prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias, prorrogável na forma da **Lei nº 14.133/21.**

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1. Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.2.3. Se a contratada ceder o presente contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente, reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato;

4.2.4. É vedada a subcontratação total do objeto licitado;

4.2.5. A autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 257.820,52 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos,

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5°, da Lei n.° 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vincularáàs disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, § § 1° e 2°, da Lei n.° 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento de correção monetária, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – I°) / I°, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configuraráóbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6°, c/c o art. 135, § 6°)

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada,de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II)e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

11.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 10 (dez) dias, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

11.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h"do subitem 12.1, de até 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de até 5% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contratoserá extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando estenão dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

536 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 11.001

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, 25 de abril de 2024

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.05.16 13:59:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por GRAZIELLE MARENDA DA SILVA:05914084903
Dados: 2024.05.06 13:27:19 -03'00'

MARENDA ENGENHARIA LTDA
Grazielle Marenda Montagnini – Sócia Administradora
CONTRATADO

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2024.05.07 08:48:57 -03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

TESTEMUNHAS:

ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Assinado de forma digital por ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Dados: 2024.05.07 08:52:45 -03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

EVERSON CESAR MARQUES:05414909903
Assinado de forma digital por EVERSON CESAR MARQUES:05414909903
Dados: 2024.05.07 09:06:10 -03'00'

Everson Cesar Marques
RG.8.920.285-0-PR
CPF.054.149.099-03

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024
PROCESSO Nº 007/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: MARENDA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa para Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 257.820,52 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis, após a recepção o envio da medição e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumprida às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato de Empreitada, prorrogável na forma do art. 105, da lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 25 de abril de 2024. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.012/2024 - PROCESSO Nº026/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM – ÂMBITO REGIONAL.

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Construção, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 21/05/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de maio de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024
PROCESSO Nº 007/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATANTE: Municipio de Congonhinhas
CONTRATADO: MARENDA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento e a contratação de serviços de empresa para Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 257.820,52 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis, após a recepção o envio da medição e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumprida às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato de Empreitada, prorrogável na forma do art. 105, da lei 14.133/21. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 25 de abril de 2024. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLICADA Nº 23/2024 – PMNAC LEI 14.133/21

O Municipio de Nova América da Colina (Pr), baseado nos termos da Lei 14.133/21, Dispensa de Licitação, Art. 75, II da NLLC, Dispensa de Licitação na forma simplificada, Decreto Municipal 028/2023 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório Nº 47/2024 PMNAC na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 23/2024 PMNAC de 06 de maio de 2024.

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação da empresa, SUTILE SERVICOS DE OBRAS ASFALTICAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 51.759.007/0001-22 para contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico de ensaios para realização de laudo de pavimentação de paver (pavimento com bloco Inter travado), a ser realizado na rua principal da Vila Rural Cipriano Sanches, conforme condições e exigências estabelecidas na requisição e termo de referência.

VALOR CONTRATADO: R$ 10.820,00 (dez mil e oitocentos e vinte reais)

EMPRESA CONTRATADA: SUTILE SERVICOS DE OBRAS ASFALTICAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 51.759.007/0001-22

Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Avenida Paraná, 276, ou pelo fone (0xx43) 3553 1633 no horário de expediente.

Nova América da Colina (Pr), 07 de maio de 2024
SEBASTIÃO ROGATTI - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICO Nº15/2024

OBJETO: credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestarem serviços, destinadas a atender a demanda da Politica Municipal de Assistência Social, mediante autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma complementar à rede de assistência

Os interessados poderão solicitar o Credenciamento a partir de 06/05/2024 e o presente credenciamento ficará aberto durante todo o exercício de 2024 conforme cláusula nona do edital, no Departamento de Compras e Licitações na Avenida Paraná, 276, Centro – Nova América da Colina.

Informações complementares: O EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário de funcionamento e nos dias de expediente na Prefeitura Municipal no Departamento de Compras e Licitações de Nova América da Colina, ou pelo e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, ou no site www.novaamericadacolina.pr.gov.br link licitações

Informações adicionais e pedidos de esclarecimento dever ser direcionados ao Setor de Licitações no endereço acima mencionado, ou Tel. (43) 3553-1833

Nova América da Colina, 06 de maio de 2024
SEBASTIÃO ROGATTI - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE AVISO de ERRATA
ERRATA ao DISPENSA 20/2024

O Município de Nova América da Colina-Pr, através do Departamento de Compras e Licitações, foi publicado no Jornal A Cidade na edição 2501 do dia 24/04/2024 a ratificação do objeto e torna público a seguinte: onde se lê: AQUISIÇÃO DE TOLDO FIXO COM LONA PARA INDENIZAÇÃO MATERIAL AO MORADOR JAURY LOPES DE CARVALHO, PASSA A LER: contratação de empresa para fornecimento de camiseta, chapéu, óculos de proteção e protetor solar para fornecimento aos funcionários que atende o serviços gerais na conservação de ruas do município. Nova América da Colina, 07/05/2024 - Leandro Perez de Oliveira – PCL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Processo Adm: Nº 29/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DESTA MUNICIPALIDADE

Empresas vencedoras valor total: R$ 12.519,60 (doze mil e quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos): **28.897.231 MAURO MENDES** (28697231000121) com o lote: 1 no valor total de R$ 12.519,60 (doze mil e quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos).

NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 06 de maio de 2024

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
CONDUTOR DE PROCESSOS

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 PREGÃO ELETRONICO 36/2023.

CONTRATANTE: Municipio de Santa Cecilia do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercicio de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.085-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,

CONTRATADA: V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA, CPF/CNPJ: 04.518.620/0001-78

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de PNEUS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNITARIO	QUANTIDADE ADITADO
Pneus 235/75 r17,5 18 lonas	24	24

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA: 07/05/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024 - INEXIGIBILIDADE N. 06/2024.

CONTRATANTE: Municipio de SANTA CECILIA DO PAVÃO
CONTRATADA: CARLOS MITSUYIKI NAKAMURA
OBJETO: mão de obra especializada e troca de peças de veículos da marca LS MTRON Indústria e Máquinas Agrícolas.
VALOR: R$50 000,00 (cinquenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Santa Cecília do Pavão - PR, 07 de maio de 2024.
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2024

Modalidade: Pregão Presencial

Número/Ano:	6/2024	Data de abertura:	29/04/2024
Data adjudicação:	30/04/2024	Data Homologação:	06/05/2024
Tipo de audiência:	Por Item	Critério da avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	Por demanda
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de:	Sim

Objeto da licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, GRADES E TOLDOS

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	33.810.934/0001-48	R$ 209.850,00
	Total:	R$ 209.850,00

METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
14864	ELETRODO GROSSO	UND	200,0000	R$ 40,0000	R$ 8.000,00
14865	Serviço de prensa de mangueira hidráulica 3/8	METRO	50,0000	R$ 113,2000	R$ 5.630,00
14866	Serviço de prensa de mangueira hidráulica 1/2	METRO	50,0000	R$ 129,0000	R$ 6.250,00
14867	Serviço de prensa de mangueira hidráulica 3/4	METRO	50,0000	R$ 155,0000	R$ 7.750,00
14868	Serviço de prensa de mangueira hidráulica 1"	METRO	50,0000	R$ 320,0000	R$ 16.000,00
15314	Confecções e instalações de portões de metalon 20mmx20mm parede 1,20mm com travessas 40mm x 40 mm na 1,20 mm pintando de preto, sendo o mesmo parafusado ou chumbado no concreto 50mm	METRO	30,0000	R$ 360,0000	R$ 10.800,00
15315	Confecções e instalações de grades de metalon 20mm x 30mm parede 1,20 mm com colunas 60 mm x 60 mm com fundo de pintura sendo o mesmo parafusado ou chumbado no concreto 50 mm	METRO	100,0000	R$ 354,0000	R$ 35.400,00
15316	Fabricação e colocação de cobertura em policarbonato alveolar 6mm com instalação com metalon e pintura automotiva com no pensadores de corrugação	METRO	100,0000	R$ 410,0000	R$ 41.000,00
16208	SERVIÇO DE SOLDA E OXIGÊNIO	HORA	300,0000	R$ 170,0000	R$ 51.000,00
16213	SERVIÇO DE SOLDA MIG	HORA	300,0000	R$ 170,0000	R$ 51.000,00
7368	SERVIÇO DE TORNO	HORA	300,0000	R$ 190,0000	R$ 57.000,00

Valor Total: R$ 299.850,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 6 de maio de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA
CNPJ-77.424.745/0001-02. - Rua: Interventor Manoel Ribas, 420 - CEP – 86.310-000 Nova Fátima – Paraná

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

Do: Diretor do SAAE
Sr. Samuel Rodrigues de Jesus Júnior
Para: Comissão de Licitação

Prezados,

Informo a V.S., que ratifico o presente procedimento de dispensa de licitação Nº 10/2024 e AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada nos termos da lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações que lhe foram introduzidas, referente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA-PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA**, com detalhamento do serviço abaixo, a favor dela(s) empresa(s):

S.S.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS CNPJ: 53642283000180, estabelecido na MANOEL BANDEIRA, 6, MARGEM ALMORADA, Duque de Caxias - RJ, está apto a entregar os itens e/ou prestar os serviços por ser a empresa que apresentou o menor preço global **R$11.451,80 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).**

BEM FIX MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 45134281000107, estabelecida na CENTRAL VALE, 182, POÇÃO, Guaraí - NTT, está apta a entregar os itens e/ou prestar os serviços por ser a empresa que apresentou o menor preço global **R$997,00 (novecentos e noventa e sete reais)**

ELETROSOL MULTISERVICOS LTDA CNPJ: 13407144000180, estabelecida na BRASIL, 233, CENTRO, Dragemorrita Bonito - PA, está apta a entregar os itens e/ou prestar os serviços por ser a empresa que apresentou o menor preço global **R$636,00 (seiscentos e trinta e seis reais)**

MASTERBIOS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 53017064000101, estabelecida na 2000, 1585, CENTRO, Balneário Camboriú - SC, está apta a entregar os itens e/ou prestar os serviços por ser a empresa que apresentou o menor preço global **R$617,78 (seiscentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).**

POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA CNPJ: 09230734000196, estabelecida na E, 5, RANCHO SANTA FE, Santa - ES, está apta a entregar os itens e/ou prestar os serviços por ser a empresa que apresentou o menor preço global **R$423,80 (quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).**

R.A SOLUCOES LTDA CNPJ: 37550832000104, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 833, CENTRO, Engenheiro Beltrão - PR, está apta a entregar os itens e/ou prestar os serviços por ser a empresa que apresentou o menor preço global **R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**

G DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 45473378000120, estabelecida na CEU AZUL, 218, LIMA CAMPOS, Curitiba - PR, está apta a entregar os itens e/ou prestar os serviços por ser a empresa que apresentou o menor preço global **R$1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)**

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

Do: Diretor do SAAE
Sr. Samuel Rodrigues de Jesus Júnior
Para: Comissão de Licitação

Prezados,

Informo a V.S., que ratifico o presente procedimento de dispensa de licitação Nº 10/2024 e AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada nos termos da lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações que lhe foram introduzidas, referente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA-PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA**, com detalhamento do serviço abaixo, a favor dela(s) empresa(s):

Sendo o momento deste já agradecemos.
Atenciosamente.

Nova Fátima, 06 de Maio de 2024.

SAMUEL RODRIGUES DE JESUS JUNIOR
DIRETOR

COPY SHOP
COPIADORA E PAPELARIA
✓ Fotocópias
✓ Encadernações
✓ Plastificação
✓ Plotagens
✓ Laser preto e colorido
✓ Serviços de Fax
Preço especial para alunos e professores em fotocópias e encadernações
Rua Massud Amin, 45 - Cornélio Procópio-PR
e-mail: copyshop@onda.com.br - Fone: 3524-1344

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a
adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **22/05/2024 15:45:38**

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1062204**

Proposta: **4539580**

Controle Interno (Código Controle): **259763850**

Nº de Registro SUSEP: **05436202400020775106220 4**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

CPF/CNPJ: 75.825.828/0001-88 Av. Dr. David Xavier da Silva, 266, Centro, CONGONHINHAS -

DADOS DO TOMADOR: MARENDA ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 41513768000146 R AUGUSTO GUERINO 690, , PORTAL DE VERSALHES - CEP: 86.057-240 - LONDRINA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.1.211932-9 **7HE CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.consumidor.gov.br.

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1062204**
Proposta: **4539580**
Controle Interno (Código Controle): **259763850**
Nº de Registro SUSEP: **05436202400020775106220 4**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 12.891,03	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	**Término**
Executante Prestador de Serviços	R$ 12.891,03	24/04/2024	25/04/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R$ 128,91	24/04/2024	25/04/2025
Trabalhista e Previdenciária	R$ 12.891,03	24/04/2024	25/04/2025
Multas e Penalidades	R$ 12.891,03	24/04/2024	25/04/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$ 215,87
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 430,45
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 646,32**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	31/05/2024	21653160	R$ 646,32

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITA

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-1062204**
Proposta: **4539580**
Controle Interno (Código Controle): **259763850**
Nº de Registro SUSEP: **05436202400020775106220 4**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato **ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - Processo Administrativo n° 007/2024** .

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITA

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS
1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS
2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:
a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

APÓLICE DIGITA

m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
n) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
o) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
p) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
q) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
r) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;
s) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
t) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.
3.2.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.
3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.
3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

APÓLICE DIGITA

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.
4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro**: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.
5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.
5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.
5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.
5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.
5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.
5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

APÓLICE DIGITA

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;

d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;

e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;

g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Prestador de Serviços Substituto, se aplicável;

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.6. **Regulação do Sinistro**: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade

APÓLICE DIGITA

pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

APÓLICE DIGITA

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

APÓLICE DIGITA

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.
9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.
9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no

APÓLICE DIGITA

canteiro de obras, se necessário.
13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.
13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
13.3.1. Este contrato de seguro é nulo para resguardar quaisquer obrigações decorrentes de contratos com cláusula de retomada nos termos do art. 102, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.
13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.
II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.
V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.
VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.
VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da

Apólice.

VIII. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITA

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS
1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.
1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS
2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:
a) lucros cessantes;
b) dano material;
c) dano moral;
d) dano corporal; e
e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
f) honorários de qualquer espécie;
g) danos acordados;
h) danos ambientais; e
i) assédio moral ou sexual.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL
3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.
3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO
4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista

APÓLICE DIGITA

e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho. 4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;

d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;

f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;

g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

APÓLICE DIGITA

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.
5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:
a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.
b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.
7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:
I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.
II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.
III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.
IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.
V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços -

aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

APÓLICE DIGITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2024	
SECRETARIA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
EMPRESA: **MARENDA ENGENHARIA LTDA**	
CNPJ Nº: 41.513.768/0001-46	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 41209841986
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 001/2024 - Homologação: 25/04/2024	CONTRATO Nº: 046 - 25/04/2024
VALOR CONTRATO: R$ 257.820,52 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)	
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.	
PRAZO DE EXECUÇÃO	O prazo para a execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**
RECURSOS	TRANSFERENCIA ESPECIAL – EMENDA PALARMENTAR Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra
Pela presente Ordem de Serviço fica a empresa supra autorizada a iniciar os serviços referenciados no a partir da data de assinatura da presente Ordem de Serviço.	

Congonhinhas, 23 de maio de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=46349923000154, ou=videoconferencia, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.05.23 13:11:36 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961
Dados: 2024.05.27 09:45:28 -03'00'

Luiz Fernando Biaggi Ferri
CREA 175.592/D
Engenheiro Fiscal

CIENTE

Assinado de forma digital por GRAZIELLE MARENDA DA SILVA:05914084903
Dados: 2024.06.03 14:00:56 -03'00'

Empresa: MARENDA ENGENHARIA LTDA
Responsável: Grazielle Marenda Montagnini
RG nº 9861326-9-SSP/PR
CPF/MF nº 059.140.849-03